JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Câmara Municipal de General Carneiro 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Camara Municipal de Planalto da Serra 6
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Poxoréu 7
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 19
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguaiana 26
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 48
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 49
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 49
Prefeitura Municipal de Brasnorte 50
Prefeitura Municipal de Cáceres 50
Prefeitura Municipal de Campinápolis 61
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 68
Prefeitura Municipal de Campo Verde 70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 75
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 76
Prefeitura Municipal de Canarana 80
Prefeitura Municipal de Carlinda 82
Prefeitura Municipal de Castanheira 85
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 85
Prefeitura Municipal de Cláudia 86
Prefeitura Municipal de Cocalinho 87
Prefeitura Municipal de Colíder 88
Prefeitura Municipal de Colniza 115
Prefeitura Municipal de Comodoro 117
Prefeitura Municipal de Confresa 122
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 125
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 127
Prefeitura Municipal de Cuiabá 128
Prefeitura Municipal de Curvelândia 130
Prefeitura Municipal de Diamantino 130
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 131
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 133
Prefeitura Municipal de General Carneiro 133

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 142
Prefeitura Municipal de Indiavaí 144
Prefeitura Municipal de Itiquira 144
Prefeitura Municipal de Jaciara 145
Prefeitura Municipal de Jauru 147
Prefeitura Municipal de Juara 164
Prefeitura Municipal de Juína 175
Prefeitura Municipal de Juruena 175
Prefeitura Municipal de Juscimeira 176
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 177
Prefeitura Municipal de Marcelândia 178
Prefeitura Municipal de Matupá 180
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 217
Prefeitura Municipal de Nobres 221
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 221
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 228
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 229
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 230
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 231
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 234
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 236
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 247
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 248
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 253
Prefeitura Municipal de Paranatinga 280
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 280
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 295
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 297
Prefeitura Municipal de Poconé 297
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 299
Prefeitura Municipal de Poxoréu 301
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 304
Prefeitura Municipal de Rondolândia 306
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 306
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 307
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 327
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 328
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 329
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 331
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 332
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 334
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 335
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 339
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 340
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 341
Prefeitura Municipal de Tabaporã 341
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 343
Prefeitura Municipal de Tesouro 353
Prefeitura Municipal de Torixoréu 354
Prefeitura Municipal de União do Sul 366
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 369
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 371
Prefeitura Municipal de Vila Rica 372

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 001/2022

"Concede férias regulamentares ao Servidor Marcos Liell e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento do Servidor **Marcos Liell.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor **MARCOS LIELL**, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021, que serão gozadas de 10 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022, com retorno previsto para o dia 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – *Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 10 de janeiro de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI Nº 1659, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 (PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2021)

AUTORIA:Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)– Em Coautoria com os Vereadores Agnaldo Lansoni (DEM), José Ari Zandoná (DEM); Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM) e Renato Beraldo da Silva (DEM).

"***DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO NOMEAR/CONTRATAR PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT."***

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 03 de Setembro de 2021, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham condenação penal transitada em julgado, nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – **Lei Maria da Penha.**

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - A lei aprovada no âmbito municipal terá como objetivo maior, a prevenção do princípio da moralidade administrativa para seleção dos ocupantes de cargos públicos efetivos e comissionados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 30 de dezembro de 2021.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 003/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 5278, de 24 de dezembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS**, matrícula nº 622, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativa ao período de 2021/2022,a partir do dia 20 de janeiro de 2022, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 19 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 004/2022

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no concurso público regido pelo edital n° 01/2018, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0049, de 12 de janeiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a partir de **12/01/2022**, o Senhor **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS**, portadora do Registro Geral – RG n° 20****21/SSP-MT, para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres/MT, enquadramento A1, a que alude o Anexo I, da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, e suas respectivas alterações, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT, para ocupar a vaga de imediato.

Art. 2º FICA o candidato descrito no Art. 1º, **CONVOCADO** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4, do Edital Norteador.

Art. 3º Se o candidato ora convocado, não se apresentar para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerado como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Cumpridas as formalidades legais, considerando apto o candidato, será o mesmo empossado na forma da Lei, complementando-se e efetiva investidura em seu cargo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 001/2022

"*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 101, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 4597, de 18 de novembro de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA**, matrícula nº 134, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de licença-prêmio por assiduidade,** relativas ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir do dia 03 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 002/2022

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta nos Processos submetidos aos Protocolos sob nº. 5149/2021 e 5205/2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionados abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA	125	Auxiliar Administrativo	03/01/2006	C – 08	D – 09
ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS	622	Analista em Tecnologia da Informação	21/01/2019	A – 02	B – 02

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2022

"Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação."

EDSON MARCOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a comissão permanente de licitação, os Servidores, Natanael Siani Rodrigues, Izael Pedro dos Santos Junior, e Aparecida Costa Pinheiro Rodrigues, ficando o primeiro como Presidente o segundo como Secretário e o terceiro como membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 2022.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 004/2021

PORTARIA Nº 018/2021 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, exonera **JANAINA LUZ DA COSTA** do cargo de **Assistente Administrativo** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso".

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **JANAINA LUZ DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1770772-2 - SSP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 016.097.311-23, da Função de **Assistente Administrativo** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 037/2021/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 037/2021/GP/CMNG

Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN** presidente da Câmara Municipal, de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - CONFIRMAR, o término do Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2021/CMNG, da senhora Ana Paula Coelho Soares, Matricula nº. 54, do qual vinha desempenhando as funções no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte um (2021).

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: LUIZ AGUIAR DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIGIA

VALOR: R$1.212,00 MENSAL + 25% DE ADICIONAL NOTURNO

PRAZO: 12 MESES

ISAEL SILVA DOS SANTOS

PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: VANDERLEIA LUCAS DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAIS

VALOR: R$1.259,74 – MENSAL

PRAZO: 12 MESES

ISAEL SILVA DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 02/2022

Portaria nº 02/2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor LEONARDO CAMPOS DA SILVA para o cargo de contador."

"ISAEL SILVA DOS SANTOS, **Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.**

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **LEONARDO CAMPOS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 12854638/SSP/PR e do CPF sob o n° 706.017.391-91, para o Cargo de contador no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

ISAEL SILVA DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 01/2022

Portaria nº 01/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora LETÍCIA FERREIRA DO CARMO PEREIRA para o cargo em comissão de Agente Administrativo."

"ISAEL SILVA DOS SANTOS, **Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.**

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **LETÍCIA FERREIRA DO CARMO PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2376325-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 036.014.071-83, para o Cargo em Comissão de Agente Administrativo no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

ISAEL SILVA DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 001/2022.

P O R T A R I A No 001/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 074/2021, que contrata o Senhor **PEDRO ROONEY VAZ GUIMARÃES FILHO**, pelo período de 30 (trinta) dias a partir do dia 01 de janeiro de 2022, para exercer o cargo de Guarda, no período noturno em substituição ao funcionário **SIDINEY MENDES SIQUEIRA,** que se encontra em gozo de férias regulamentares, referentes ao período 2020/2021.

Art. 2º Fica designado o servidor efetivo **GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA,** Zelador, para substituir o funcionário **SIDINEY MENDES SIQUEIRA,** Guarda, enquanto perdurar o gozo das férias regulamentares.

Art. 3º O servidor ora designado, será dispensado temporariamente de seu horário normal das 07h00min às 13h00min e trabalhará no regime de 11x36.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de adicional noturno ao servidor designado nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 1.662 de 02 de maio de 2012, que trata do regimento jurídico único dos servidores públicos do município de Poconé-MT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2022.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04 - 05 - 06 - 2022

PORTARIA Nº004/2022 Poxoréu (MT), 12 de janeiro de 2022.

INTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora **Zenida Rosa de Paula,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu, para atuar no exercício de 2022, ficando assim constituída pelos seguintes servidores:

I – Leomar Gomes Ferreira – Presidente - 047.091.611-78

II – Rosalvo Rodrigues da Silva – Secretário. – 062 154 911 87

III – Marjones Varanda Catalá – Membro. - 172.242.411-72

Art. 2º - A referida Comissão terá por finalidade expedir Cartas Convites, fazer Tomadas de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, com o objetivo de julgar as propostas, garantindo a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração que será processada e julgada em estrita conformidade, da igualdade com os princípios constitucionais que regem o direito administrativo da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento e dos que lhes são correlatos, artigo 3, da Lei nº 8.666 de 26.06.93.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação que são funcionários efetivos terão o direito de uma gratificação mensal conforme o disposto do Parágrafo Primeiro da Lei Municipal 2.234/2021 de 16 de novembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos doze dias do mês de janeiro de 2022

Vereadora Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 12 de janeiro de 2022

Jasciomar Alves dos Santos

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº005/2022 Poxoréu (MT), 12 de janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora **Zenida Rosa de Paula,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF. 896.937.441-87, para realizar a operacionalização do sistema APLIC.

Art. 2º - A servidora terá o direito de uma gratificação mensal, de acordo com o Paragrafo Segundo da Lei Municipal 2.234/2021 de 16 de novembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos doze dias do mês de janeiro de 2022.

Vereadora Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 12 de janeiro de 2022

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº006/2022 Poxoréu (MT), 12 de janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora **Zenida Rosa de Paula,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **JASCIOMAR ALVES DOS SANTOS** , brasileiro, inscrito no CPF. 204.624.501-63, para o cargo de Secretário Financeiro da Câmara Municipal de Poxoréu.

Art. 2º - O servidor terá o direito de uma gratificação mensal, de acordo com o Paragrafo Primeiro da Lei Municipal 2.233/2021 de 16 de novembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos doze dias do mês de janeiro de 2022.

Vereadora Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 12 de janeiro de 2022

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES como GESTORA DE CONTRATOS da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para o Exercicio de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR ATESTADO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento da servidora Hevelyng May Sanches, que ocupa o Cargo de Contadora da Câmara Municipal, por mais 60 (sessenta) dias, à partir do dia 07 de janeiro de 2022 conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, PARA O ANO DE 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DANIKELLY LOPES DO AMARAL ,** para ocupar do Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, à partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal para o ano de 2022, conforme abaixo, fazendo jus o Presidente da mesma ao Adicional conforme ANEXO V DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES FG 2 Lei Municipal nº 1.265 de 11 de março de 2020.

Presidente: **FRANCIELE MARA SCHNNEIDER**

Membro: **SIRLÉIA CERQUEIRA**

Membro: **DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2022.

UIRAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**, URIAS MOREIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO**, como responsável pela OUVIDORIA da Câmara Municipal para o ano de 2022, fazendo jus ao Adicional conforme Anexo V dos Adicionais e Gratificações GRT 2 Lei Municipal nº 1.265 de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS DA CÃMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens da Câmara Municipal exercício de 2022:

Presidente- DANIKELLY LOPES DO AMARAL

Secretária- FRANCIELE MARA SCNNEIDER

Membro- NEIDE SANTOS ADÃO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIA DE FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE BAIXA DE BENS DA CÃMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens da Câmara Municipal exercício de 2022:

Presidente- FRANCIELI MARA SCJNEIDER

Secretária- ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES

Membro- MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIA DE FREITAS

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 002/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO N.º 002/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA CONCEDER A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDOES DO CIDESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado conceder revisão geral da remuneração dos servidores do CIDESA no exercício de 2022, sendo o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado de fevereiro de 2019 à dezembro de 2020, com percentual de 9,78% (nove internos e setenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 014/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 014/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, UILSON JOSÉ DA SILVA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 19/2020 de 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA VALOR FONTE RECURSO

2.002 3.3.90.14.00 5.000,00 3000

2.002 3.3.90.40.00 10.000,00 3000

TOTAL 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA VALOR FONTE RECURSO

2.003 3.3.90.30.00 3.000,00 3000

2.004 3.1.90.04.00 12.000,00 3000

TOTAL 15.000,00

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 13 de outubro de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINSTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 005/2022 para "**Contratação de Empresa para Suporte Técnico e Manutenção do Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA"** conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme Modelo de Proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.bg@hotmail.com, até às 23h59 do dia 17/01/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretaria Executiva - CISRGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Dispensa tem por objeto a "**Contratação de Empresa para Suporte Técnico e Manutenção do Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA"**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamento por Lei.

O fundamento principal que reza por iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonomia a participação de interessados em procedimentos que visam suprir aas necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então utilizada como base legal a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conhecida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, o presente objeto desta dispensa está elencado no Art. 75:

"É dispensável a licitação"

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) (Decreto Nº10.922, de 30 de dezembro de 2021.

...

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

...

Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para comprar, obras e serviços contratados por Consórcio Público ou por autarquia ou fundação qualificadas com agencias executivas na forma da lei.

...

Desta forma cabe mencionar que a presente Dispensa de Licitação está dentro das exigências legais, estando apta para abertura de propostas mais vantajosas a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA: A presente Contratação se justifica em decorrência da necessidade de se contratar empresa especializada para Suporte Técnico e Manutenção do Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, de forma a atender as exigências legais estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores ao quais somos submetidos, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Por fim, cabe mencionar que este tipo de contratação é de extrema necessidade de forma a garantir e a lisura e transparência de todos os serviços ofertados por estes CIS, bem como facilitar acesso de qualquer cidadão os Atos Oficiais como: processos licitatórios, legislação, redirecionamentos ao portal da transparência, ouvidoria, relação de médicos credenciados, etc.) pertinentes a este Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA. **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de Empresa para Suporte Técnico e Manutenção do Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA: Desenvolvimento do site e aplicações Hospedagem e manutenção técnica**	12	MÊS		

5. REQUISITOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada se compromete a prestar serviços Desenvolvimento de Layout, hospedagem, gestão de conteúdo, suporte técnico e manutenção do site do CISRGA.

§1º - A referida prestação de serviço, compreende as seguintes atribuições: a) Hospedagem do site Interativo com todos os seus dados eletrônicos com espaço em disco rígido (HD); b) Correção de erros e falhas no Sistema do site com atualização do sistema que venham a ser lançadas para melhor divulgação dos conteúdos (atos oficiais como: processos licitatórios, legislação, redirecionamentos ao portal da transparência); c) Busca avançada; d) Prestação de serviços de Backups; e) Instruções de acesso ao site para incluir ou modificar informações, através de Login/Senha intranet com manual de acesso ao usuário escolhido pela contratada; f) Treinamento online; g) Publicação e atualização dos atos oficiais e editais na homepage quando enviados em temo hábil; h) O suporte 8x5 (8 horas por dia e 5 dias por semana), através de fone, e-mail e WhatsApp.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão efetuados em 02 parcelas mensais e consecutivas de R$ XXXXXXX (XXXXX), em XX/XX/XX e XX/XX/XX.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global até **R$ XXXXX (XXXXXX),** conforme a necessidade dos serviços executados**,** após devidamente conferida conforme nota fiscal, e sua aceitação pelo órgão contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estipulado nesta clausula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato tais como serviços técnicos, obrigações sociais e/ou de quaisquer naturezas, não cabendo ao CISRGA nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará a Nota Fiscal Fatura demonstrativa dos serviços executados, bem como as certidões negativas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá prazo de execução a partir da data de sua assinatura, com validade até 31/12/2022 e vigência por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA entregará os serviços sempre que solicitado ou se fizer necessário na quantia requerida.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte **dotação orçamentária**:

12-01.01.10.302.0001.2001-3.3.90.39.00 R$ XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2.021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art.124 da Lei de Licitações 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA– A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA– **DAS OBRIGAÇÕES:**

O CISRGA SE OBRIGA A:

1 – Efetuar o pagamento do valor contratado, até o dia que consta na cláusula terceira deste instrumento;

2 – Fiscalizar o cumprimento deste contrato, através do FISCAL DE CONTRATO, verificando os serviços prestados.

O CONTRATADO SE OBRIGA A:

1 - Prestar os serviços objeto da cláusula primeira deste Contrato, **cumprindo rigorosamente todas as exigências**, segundo as especificações técnicas elaboradas pelo CISRGA que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações da Secretaria Executiva, sendo de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO está sujeito, a critério do CISRGA e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

1 – Pelo atraso injustificado na execução, ficará o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CISRGA** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 2% (dois por cento);

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

4 – Aplicadas às multas, após processo administrativo, o CISRGA poderá descontá-las do próximo pagamento que fizer ao **CONTRATADO**;

5 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do **CONTRATADO,** que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT; para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças- MT, 12 de janeiro de 2022

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Presidente da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-Cisrga

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa: CNPJ Nº: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Endereço Completo: Telefones: Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	**Contratação de Empresa para Suporte Técnico e Manutenção do Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA: Desenvolvimento do site e aplicações Hospedagem e manutenção técnica**	12 MESES	R$	R$
TOTAL GERAL				

Local/ Data da Proposta

Nome da EMPRESA, CNPJ – (carimbo com assinatura do representante da empresa)

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 12 de Janeiro de 2022.

_____

Virgínia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINSTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 004/2022 para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE AUTORIZAÇÃO DE GUIAS VERSÃO WEB: REGULAÇÃO, EMISSÃO E FATURAMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA"** conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme Modelo de Proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.bg@hotmail.com, até às 23h59 do dia 17/01/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretaria Executiva - CISRGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Dispensa tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE AUTORIZAÇÃO DE GUIAS VERSÃO WEB: REGULAÇÃO, EMISSÃO E FATURAMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA"**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamento por Lei.

O fundamento principal que reza por iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonomia a participação de interessados em procedimentos que visam suprir aas necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então utilizada como base legal a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conhecida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, o presente objeto desta dispensa está elencado no Art. 75:

"É dispensável a licitação"

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) (Decreto Nº10.922, de 30 de dezembro de 2021.

...

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

...

Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para comprar, obras e serviços contratados por Consórcio Público ou por autarquia ou fundação qualificadas com agencias executivas na forma da lei.

...

Desta forma cabe mencionar que a presente Dispensa de Licitação está dentro das exigências legais, estando apta para abertura de propostas mais vantajosas a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA: A presente Contratação se justifica em decorrência da necessidade de se contratar empresa especializada para emissão de guias via Web: regulação, emissão e faturamento de forma a atender os municípios consorciados: Barra do Garças, Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro, Torixoréu, Araguaiana e Nova Xavantina. Isto posto, procuramos nos procedimentos administrativos facilitar a emissão de guias de autorizações, dos quais são entregues aos pacientes já devidamente agendadas pelas Secretárias de Saúde, bem como no acesso de relatórios mensais/anuais de todos os atendimentos dos pacientes por parte dos municípios consorciados, tendo acesso imediato a seu saldo. Por fim, a Contratação desse tipo de empresa garante o controle dos atendimentos/faturamentos realizados: Consultas, Exames, Cirurgias das empresas credenciadas a este CIS, garantido um atendimento com eficiência e transparência na realização da prestação dos serviços ofertados por este CIS. **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE AUTORIZAÇÃO DE GUIAS VERSÃO WEB: REGULAÇÃO, EMISSÃO E FATURAMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA"**	12 MESES	R$	R$
TOTAL GERAL				

5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada se compromete a prestar serviços de Software de Regulação e Faturamento dos Serviços de Saúde, na emissão de guias, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor final de **R$ XXXXXXXXXXXXXX,** que será parcelado em 12 (doze) vezes, **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** após devidamente conferida conforme nota fiscal, e suas aceitação pelo órgão contratante**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estipulado nesta clausula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato tais como serviços técnicos, obrigações sociais e/ou de quaisquer naturezas, não cabendo ao CISRGA nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração do presente contrato e até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará os serviços de assistência em suas necessárias modalidades, sempre que solicitado ou se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte **dotação orçamentária**:

13-01.01.10.302.0001.2001-3.3.90.39.00 R$ XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2.021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art.124 da Lei de Licitações 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA– A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA– **DAS OBRIGAÇÕES:**

O CISRGA SE OBRIGA A:

1 – Efetuar o pagamento do valor contratado, na forma constante na cláusula segunda deste instrumento;

2 – Fiscalizar o cumprimento deste contrato, através do FISCAL DE CONTRATO, verificando os serviços prestados.

O CONTRATADO SE OBRIGA A:

1 - Prestar os serviços objeto da cláusula primeira deste Contrato, **cumprindo rigorosamente todas as exigências**, segundo as especificações técnicas elaboradas pelo CISRGA que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações da Secretaria Executiva, sendo de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO está sujeito, a critério do CISRGA e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21:

1 – Pelo atraso injustificado na execução, ficará o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CISRGA** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, as sanções previstas nos incisos dos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, que rege este instrumento e multa de 2% (dois por cento);

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

4 – Aplicadas às multas, após processo administrativo, o CISRGA poderá descontá-las do próximo pagamento que fizer ao **CONTRATADO**;

5 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do **CONTRATADO,** que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT; para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças- MT, 12 de janeiro de 2022

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Presidente da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-Cisrga

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa: CNPJ Nº: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Endereço Completo: Telefones: Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE AUTORIZAÇÃO DE GUIA VERSÃO WEB: REGULAÇÃO, EMISSÃO E FATURAMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO/GARÇAS ARAGUAIA-CISRGA**	12 MESES	R$	R$
TOTAL GERAL				

Local/ Data da Proposta

Nome da EMPRESA, CNPJ – (carimbo com assinatura do representante da empresa)

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 12 de Janeiro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N. º 462 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LOTACIONOGRAMA

ATO NORMATIVO N. º 462 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a atualização do Ato Normativo n. º 021/2010, atualizado pelo Ato Normativo n. º 347/2020, atualizado pelo Ato Normativo n. º 377/2020 e atualizado pelo Ato Normativo n.º 389/2021 e atualizado pelo Ato Normativo n°421/2021 dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Pascoal Alberton, Presidente deste CISVP, e, após aprovação pelo Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** conforme os Anexos I, I-A, II, II-A e III, que acompanham este ato normativo.

§ 1º As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por teste seletivo de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital para a seleção, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, do Protocolo de Intenções do CISVP, da Lei nº 11.107/2005 e no Decreto da União nº 6.017/2005.

§ 2º Para a contratação de caráter temporário o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, ou de acordo com as necessidades da Instituição, na forma da Lei.

§ 3º Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo.

§ 4º O Processo seletivo de que trata o caput será aplicado na contratação regular de pessoal para preenchimento dos empregos públicos, e será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerando direito à estabilidade.

§ 5º As demais funções e atividades necessárias ao funcionamento do Hospital Regional e do Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderão serem contratadas pela Lei Federal N.º 8.666/93.

Art. 2º Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I, I - A, e os de provimento em comissão dos Anexos II, II - A e III deste ato normativo.

Parágrafo único - Os cargos de provimento em comissão do anexo III, fará jus ao adicional de insalubridade quando for exposto a labor insalubre conforme os artigos 189 e 194 da CLT.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato normativo serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2022 e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2021.

Pascoal Alberton

Prefeito do Munícipio de Terra Nova do Norte - MT

Presidente do CISVP – Biênio 2021-2022

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT

Antonio Mafini

Prefeito do Município de Novo Mundo – MT

Bruno Mena

Prefeito do Município de Matupá - MT

Anexo I

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente do CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

Denominação do Cargo	*Vencimento inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Outras Exigências*	*Carga Horária*	*Vagas*
Técnico em Radiologia	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CONTER	24 h	07
Técnico em Patologia Clínica	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CRF	40 h	03
Técnico de Enfermagem	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no COREN	40 h	70
Técnico de Imobilização Ortopédica	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no ASTEGO	40 h	03
Assistente Administrativo	1.725,00	Ensino Médio Completo	Curso de computação avançado	40 h	06
Motorista de Ambulância	1.800,00	Ensino Fundamental Completo	CNH "D" e Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva	40 h	02

Vigia	1.265,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	08
Auxiliar de Serviços Gerais	1.265,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	25
Enfermeiro	3.000,00	Graduação em Enfermagem	Registro no COREN	40 h	25
Maqueiro	1.265,00	Ensino Médio Completo		40 h	02
Psicólogo	3.000,00	Graduação em Psicologia	Registro no CRP	40 h	01
Fisioterapeuta	3.000,00	Graduação em Fisioterapia	Registro CREFITO	30 h	01
Farmacêutico/ Bioquímico	3.618,96	Graduação em Farmácia/ Bioquímica	CRF	40 h	02
					155

Anexo I - A

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente da Casa de Amparo do cisvp.

Denominação do Cargo	***Vencimento inicial (em R$)***	***Grau de Escolaridade***	***Outras Exigências***	***Carga Horária***	***Vagas***
Motorista	2.900,00	Ensino fundamental completo	CNH “D”	40h	1
Cozinheira	2.500,00	Ensino Fund. Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Auxiliar de Cozinha	1.950,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Agente de Limpeza	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Vigia	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	2

Anexo II

Cargo de Provimento em Comissão do CISVP

Denominação do Cargo	**Quantidade**	**Vencimento em R$**	**Carga Horária Semanal**
Secretário Executivo	**01**	**8.000,00**	**40 h**
Secretário Executivo Adjunto	**01**	**6.000,00**	**40 h**
pregoeiro	**01**	**3.500,00**	**40 h**
assessor jurídico	**01**	**3.500,00**	**20 h**

Anexo II - A

Cargo de Provimento em Comissão da Casa de Amparo do cisvp

Denominação do Cargo	**Quantidade**	**Vencimento em R$**	**Carga Horária Semanal**
Secretário Administrativo	**01**	**3.500,00**	**40 h**

Anexo III

Cargo de Provimento em Comissão do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

Denominação do Cargo	**Quantidade**	**Vencimento em R$**	**Carga Horária**
assessor administrativo nível I	01	1.212,00	40h
assessor administrativo nível II	01	1.800,00	40h
assessor administrativo nível III	02	2.100,00	40h
Assessor Indígena de saúde (AIS)	01	2.000,00	40h
Assessor Técnico Administrativo de Serviços Especializados	04	1.800,00	40h
Assessor Técnico de Controle de Estoque	01	2.000,00	40h
Assessor Técnico de Controle de Exames de Patologia Clínica	01	2.000,00	40h
Assessor Técnico de Faturamento	03	2.000,00	40h
chefe de compras	01	2.000,00	40h
chefe de contratos	01	2.000,00	40h
Coordenador de Assistência Farmacêutica	01	3.500,00	40h
Coordenador de Assistência Social	01	3.000,00	40h
Coordenador comissão de controle de infecção hospitalar (ccih)	01	3.500,00	40h
Coordenador de Enfermagem	01	5.000,00	40h
Coordenador de Manutenção	01	2.500,00	40h
Coordenador de Nutrição Saúde Indígena	01	3.500,00	40h
Coordenador de Nutrição ou Supervisor de Nutrição	01	3.500,00	40h
Coordenador de Recursos Humanos	01	3.500,00	40h
Coordenador de segurança do paciente	01	3,500,00	40h
Coordenador de Serviços Especializados	01	3.500,00	40h
Diretor Clínico	01	3.500,00	40h
Diretor Hospitalar	01	6.000,00	40h
Diretor Técnico	01	3.500,00	40h
Médico Autorizador e Responsável pelo Banco de Sangue	01	3.500,00	40h
coordenador do núcleo epidemiológica hospitalar	01	5.000,00	40h

Coordenação de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

Carga Horária Semanal	**40 horas (R$3.500,00)**

Escolaridade Exigida	Ensino Superior (Formação na área da Saúde)
Local de Lotação	Hospital de Regional de Peixoto de Azevedo/MT
Atribuições/ Dever	ü Realizar vigilância ativa das áreas críticas (UTIs, UCE e Observação Intensiva ü Participar da elaboração do Regimento Interno da CCIH; ü Realizar busca ativa e notificação de IH das unidades; ü Monitorar das medidas de prevenção de infecção; ü Realizar fechamento mensal dos indicadores; ü Realizar visita técnica nos setores; ü Participar da realização de checklist para visita técnica; ü Notificar aos órgãos competentes os casos identificados de doenças de notificação compulsória suspeitas ou confirmadas; ü Enviar ficha de doença de notificação compulsória aos órgãos competentes; ü Prestar esclarecimento, quando solicitado, aos órgãos competentes, sobre pacientes notificados com alguma das doenças de notificação compulsória; ü Fazer escalas e cronogramas da unidade; ü Buscar no sistema resultados de exames microbiológicos; ü Monitorar os isolamentos; ü Avaliar necessidade de colocar pacientes em isolamento respiratório e/ ou contato; ü Realizar educação continuada em serviço; ü Participar de reuniões com setores do hospital sempre que necessário; ü Elaborar, divulgar e discutir relatórios técnicos: ü Participar da padronização de rotinas técnicas relacionadas ao controle e prevenção das infecções hospitalares e supervisionar a correta implementação delas; ü Registrar as atividades em livro de ocorrência; ü Promover o uso racional e seguro de germicidas e materiais médico-hospitalares; ü Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de Instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar; ü Planejar, coordenar, implementar e supervisionar as atividades pertinentes ao serviço; ü Definir os procedimentos operacionais padrão (pops) da higienização hospitalar, por área, tomando por base as normas técnicas vigentes, bem como a elaboração e a revisão sistemática dos formulários a serem uti lizados; ü Definir junto com o CCIH os produtos a serem uti lizados em cada área e superfície de acordo com a criticidade; ü Analisar e dar parecer sobre os equipamentos que possam representar risco à integridade física do profissional de limpeza ou que não atendam às necessidades do serviço; ü Providenciar os EPIs necessários para execução do serviço; ü Capacitar, em parceria com o Serviço de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho (SESMT), os profissionais de higienização, inclusive os terceirizados, sobre a importância do uso de equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas e legislações vigentes, abrangendo quesitos como: tipos, onde e quando uti lizar, importância da utilização, técnicas de utilização correta e adequada, riscos da não utilização e outros aspectos relacionados; ü Participar e acompanhar as avaliações de desempenho da equipe de limpeza e desinfecção de superfícies, baseando-se nos requisitos pertinentes ao cargo, elaborando e implementando treinamentos de acordo com a necessidade detectada; ü Dimensionar pessoal, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza e desinfecção de superfícies de acordo com a criticidade das áreas e legislação vigente; ü Manter atualização constante no que diz respeito às normas, legislações e melhores práticas na à área de higienização hospitalar; ü Acompanhar indicadores de higienização hospitalar; ü Monitorar os isolamentos; ü Participar de reuniões com setores do hospital sempre que necessário; ü Notificar aos órgãos competentes os casos de doenças de notificação compulsória suspeitas ou confirmadas identificados; ü Enviar ficha de doença de notificação compulsória aos órgãos competentes; ü Buscar no sistema resultados de exames microbiológicos; ü Realizar busca ativa e notificação de IH das unidades; ü Monitorar as medidas de prevenção de infecção.

Coordenação de Manutenção

Carga Horária Semanal	**40 horas (R$ 2.500,00)**
Escolaridade Exigida	Ensino Médio Completo
Local de Lotação	Hospital de Regional de Peixoto de Azevedo/MT
Atribuições/ Dever	ü Manter todos os colaboradores bem informados e alinhados sobre os procedimentos, metas e práticas de segurança; ü Garante o Planejamento e Controle da Manutenção (PCM) na gestão hospitalar; ü Monitorar ações preventivas e corretivas a serem implementadas em cada fase do planejamento; ü Controla os insumos necessários, como reposição de peças, óleos lubrificantes de maquinas para um bom funcionamento. ü Manutenção corretivas, que corrigi falhas rapidamente minimizando o período de inatividade do equipamento; ü Manutenção preventiva age antecipadamente ao problema e a segurança do paciente é preservada; ü Garante o correto funcionamento dos maquinários, segurança aos pacientes e profissionais; ü Possui disponibilidade e eficiência; ü Acompanha o mapeamento de todos os maquinários internos, desde dos equipamentos utilizados nos espaços comuns, até os materiais reservas; ü Promove a limpeza e desinfecção dos maquinários e demais equipamentos no ambiente hospitalar, que há constantemente a presença de vírus e bactérias; ü Elabora a manutenção como um conjunto de atividades que servem para conservar e aproveitar a potencial da estrutura durante sua vida útil; ü Realizar manutenção mensalmente dos ar-condicionado; ü Treina e orienta no dia a dia sobre a vida útil dos aparelhos e o que fazer para que tenha o melhor aproveitamento possível; ü Praticar a função normativa de manutenção como determinado na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Resoluções da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as quais abordam procedimentos de operação, uso, manutenção e gerenciamento nos edifícios hospitalares; ü Garante o bom funcionamento dos geradores de energia no ambiente hospitalar.

Coordenação do Núcleo Segurança do Paciente e Higienização

Carga Horária Semanal	**40 horas (R$ 3.500,00)**
Escolaridade Exigida	Ensino Superior (Formação na área da Saúde)
Local de Lotação	Hospital de Regional de Peixoto de Azevedo/MT
Atribuições/ Dever	ü Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde; ü Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde; ü Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas; ü Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

	ü Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; ü Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores; ü Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde; ü Desenvolver em parceria com o Serviço de Educação Permanente capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde; ü Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; ü Elaborar boletim informativo sobre os resultados da análise e dos dados de incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; ü Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; ü Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos; ü Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias; ü Implementar e desenvolver a melhoria da qualidade dos serviços visando a segurança do paciente; ü Coordenar, supervisionar e treinar a equipe dos serviços gerais; ü Acompanhar as compras e notas fiscais.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
7°	2050095	DAIANE PEREIRA E SILVA	059.491.861-84

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

1° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

1° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contrata-

ção da empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA ,** com **CNPJ N° 30.371.526/0001-49**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**,do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 018/2021 da Chamada Pública n° 001/2021, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **ITENS 03 E 07, DOS CÓDIGOS DO SISTEMA GUARDIÃO 595 e 3630.**

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de janeiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo - CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2022

CONTRATO Nº. 002/2022

PRAZO: 04/01/2022 A 31/12/2022.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

VALOR PACTUADO: R$36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATO Nº. 004/2022

PRAZO: 04/01/2022 A 31/12/2022.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

VALOR PACTUADO: R$36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2022

CONTRATO Nº. 007/2022

PRAZO: 04/01/2022 A 31/12/2022.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

VALOR PACTUADO: R$36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2022

CONTRATO Nº. 003/2022

PRAZO: 04/01/2022 A 31/12/2022.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

VALOR PACTUADO: R$36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2022

CONTRATO Nº. 006/2022

PRAZO: 04/01/2022 A 31/12/2022.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

VALOR PACTUADO: R$36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2022

CONTRATO Nº. 005/2022

PRAZO: 04/01/2022 A 31/12/2022.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

VALOR PACTUADO: R$36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022

CONTRADO Nº. 001/2022

PRAZO: 04/01/2022 A 31/12/2022.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

VALOR PACTUADO: R$36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.088.328/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica em **Prestação de Serviços Médicos para atender a Enfermaria Adulto**, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as

especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos.O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 07 de fevereiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiabá.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.078.015/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Engenharia Clínica, utilizando software dedicado de Gestão de Engenharia Clínica, para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, teste de segurança elétrica e apoio ao gerenciamento de equipamentos Médicos-Assistenciais (Médico-Hospitalar, Odontológicos, Laboratoriais, Biomédicos e de Saúde), instalados no Hospital Municipal de Cuiabá e Hospital Municipal São Benedito.O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 03 de fevereiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada em Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Facilitador Jamil Manasfi, para Servidores da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Capaccitar Consultoria e Treinamento Eireli, CNPJ: 31.825.556/0001-40.
Prazo de Entrega	Dias 20 e 21 de janeiro de 2022.
Valor Global	R$ 30.362,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais).
Fundamento Legal	Art. 25, II da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 001/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 12 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewcz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Notifica Contribuintes do IPTU referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.777 de 10 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Notifica os Contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU,** relativo ao exercício de 2022 de que os boletos do referido imposto encontram-se à disposição dos Contribuintes na Gerência Municipal de Tributação, localizada a Av. Planalto, nº 410- Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU de que trata o presente Edital terá **desconto de 35%** (trinta e cinco por cento) para **pagamento até 15/04/2022**, com **desconto de 20%** (vinte por cento**) para pagamento até 15/05/2022**, e com **desconto de 10%** (dez por cento) para **pagamento até 15/06/2022**, ou parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais sem desconto com os vencimentos em:

a) **1ª Parcela 15/06/2022**

b) **2ª Parcela 15/07/2022**

c) **3ª Parcela 15/08/2022**

d) **4ª Parcela 15/09/2022**

e) **5 ª Parcela 15/10/2022 e**

f) **6 ª Parcela 15/11/2022**

Art. 3º- As dúvidas que por ventura surgirem quanto aos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2022 serão sanadas pela Gerência Municipal de Tributação.

Art. 4º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2022

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Credenciamento nº. 001/2021 e 002/2021.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 171/2021, referente a Chamada Pública para Credenciamento n. º 001/2021 e 002/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORQAMENTARIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo do sistema GeoObras não aceitar esta modalidade e nõ gerando o código do serviço prestado (Projeto), foi necessário transferir o elemento de despesa para serviços de terceiros – pessoa jurídica:

DOTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2021

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Proj./Atividade: 20097

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1333

DOTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2021

Órgão: Secretaria de Educação

Proj./Atividade: 20033

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código reduzido: 220

DOTAÇÃO DO APOSTILAMENTO DO CREDENCIAMENTO 001/2021

Código Reduzido: 1328

DOTAÇÃO DO APOSTILAMENTO DO CREDENCIAMENTO 002/2021

Código Reduzido: 219

Água Boa-MT, 12 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

CONTEM ITENS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 3691/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de marmitas prontas (almoço e jantar), marmitas prontas, serviços de buffet, salgados e lanches.

REALIZAÇÃO: 27/01/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.

INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de Janeiro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 180/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato n°. 180/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 114/2021.

TOMADA DE PREÇO: 008/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE CONTRATUAL: 01/03/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 11/02/2022

DATA: 12/01/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 004/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato n°. 004/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M.C COELHO ARAUJO EIRELI-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Prorrogação de Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses até 09 de maio de 2022.

VALOR TOTAL R$ 47.800 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais.)

Água Boa-MT, 07 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES Nº. 06/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Planalto, n. 410, Centro, Água Boa – MT, CEP: 78.635-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.240.771/0001-07, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Nº 730, Sala B, Bairro Duque de Caxias, CEP.: 78.043-300.

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública.

VALOR: O valor global para a execução do presente Contrato é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). O valor global fixado para o presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

PRAZO: O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início no dia 07/01/2022, com término no dia 31/12/2022.

DATA: 07/01/2022.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **de TOMADA DE PREÇO N° 005/2021, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIRO E REFORMA DE PISO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT". Informamos que a licitação foi declarada DESERTA.**

Alto Boa Vista - MT, 16 de Dezembro de 2021.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADO PARA AÇÕES DE TRATAMENTO E CONTROLE DE ÁGUA DISTRIBUIDA PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT**.** Abertura será no dia 25 de Janeiro de 2022, às 09:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 3539-1113 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 12 de Janeiro de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2021
PROCESSO ADM: Nº 146/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, AFIM DEATENDER SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTOMUNICIPAL DE ALTO GARÇAS- MT. Empresas vencedoras valor total: R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais): MÁRCIO ALEXANDRE CONSTANTINO & CIA LTDA (40136372000164) com o lote: 1 no valor total de R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais).ALTO GARÇAS - MT, 12 de janeiro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 296/2021, de 08/09/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E UTENSILIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIO-X DO PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com este Termo de Referência**,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 17,18,19,20 e 22,23 e 25,26,27,28,29,30,31,32,33 – 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.516.527/0001-55, com o valor total de R$ 63.793,83 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças – MT, 07 de dezembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº. 020/2022

"A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei orgânica do município."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de apurar a situação funcional dos servidores listados no processo;

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Rudimar José Lang – Matrícula n° 198: Presidente

II- Ana Cecília Vargas – Matrícula n°012: Secretária

III- Sandra Souza Elizeche – Matrícula n°1547: Membro

Art.2º - A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Art.3º - Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

Art.4º - A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 443/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Taquari/MT, 12 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ERRATA A LEI N. º 1265/2021

ERRATA A LEI N. º 1265/2021, de 24 de dezembro de 2021. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.883 DE 24/12/2021, PÁGINA N. º 32.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

A presente retificação tem por objeto correção de erro material constante no ano de exercício para estimativa da receita no Art. 1º, onde se lê "2021"

passa a ter a seguinte redação: “2022”, ratificando-se as demais informações nela contidas

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **PAMELA GONCALVES DE MORAIS,** portadora da cédula de identidade nº 3385014-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 095.576.571-46, no cargo de **Educadora Social –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2022, no período de 12 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 12 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ANTONIA DE JESUS,** portadora da cédula de identidade nº 1980794-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 030.224. 421-22, no cargo de **Educadora Social –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2022, no período de 12 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 12 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de **01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 003/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	*NOME*	*CLASSIFICAÇÃO*
007	ADRIELE AZEVEDO DA SILVA UCELLO	3º

GABINETE DO PREFEITO - Em 12 de Janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 008/2021 – PROCESSO LICITATORIO 096/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EMPRESA

VENCEDORA: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ n.º 03.571.257/0001-91

VALOR GLOBAL R$ 215.779,45 (duzentos e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 019/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA :

Artigo 1º- Fica instituído o Conselho Municipal do Idoso do Município de Apiacás-MT, que será composto dos seguintes Membros:

Presidente: Arceli Adriani Paranhos Smaniotto

Vice Presidente: Diane Buena Gomes Bialeski

Representantes Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Roseli Ferreira Morali da Silva

Suplente: Taynar Silva Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jacira Gomes de Oliveira

Suplente: Maria Aparecida Rodriguês Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Arceli Adriani Paranhos Smaniotto

Suplente: Bernadete Meneirz

Representantes da Administração Municipal:

Titular: Jackson Biesdorf

Suplente: Marinalva Viana da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes da ACAP:

Titular: Nair Klein

Suplente: Madalena Carrion Betin

Representantes dos usuários de Assistência Social :

Titular: Neuza Maria Ferreira Zagli

Suplente: Vilma da Silva Bottega

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Diane Buena Gomes Bialeski

Suplente: Felipe Oleas Bialeski

Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais de Apiacás:

Titular: Salete Olea Bialeski Ghelere

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial ao Decreto 0159/2019.

Apiacás, 12 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA:

Na Publicação do dia 12 de Janeiro de 2021, edição nº 3.896 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII

Onde se lê:

CONTRATO Nº. **031/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL**

VALOR MENSAL: ***2.189,95 (Dois mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)***

VIGÊNCIA – **11/01/2022 à 31/12/2022.**

Leia-se:

CONTRATO Nº. **031/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL**

VALOR MENSAL: ***1.897,98 (Hum mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)***

VIGÊNCIA – **11/01/2022 à 31/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de **14 de Janeiro de 2022.**

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
089	HELOISA FONTANA MOTA	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 12 de Janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PRECER SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Parecer sobre interposição de recurso

PROCESSO LICITATÓRIO-096/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 008/2021

I – Relatório

Na sessão pública da Tomada de Preço em referência realizada em 19/11/2021 esta Comissão Permanente de Licitação - CPL está realizando licita-

ção por menor preço por valor global na modalidade Tomada de Preço que tem por objeto a implantação de faixas elevadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Apiacás/MT, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo em anexo.

Conforme consta em ata de abertura e julgamento da licitação, a licitante **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou a proposta pelo valor global de R$ 215.779,45 (duzentos e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo que após análise da proposta, a CPL verificou que a composição dos custos unitários e totais não ultrapassam a planilha de preços elaborada pela Administração sendo declarada classificada por estar em conformidade com o solicitado no edital.

Já a licitante **COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA** apresentou a proposta pelo valor global de R$ 219.295,74 (duzentos e dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), que também após análise da proposta, a CPL verificou que a composição dos custos unitários e totais não ultrapassam a planilha de preços elaborada pela Administração sendo declarada classificada por estar em conformidade com o solicitado no edital.

A empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** foi declarada vencedora do presente certame por estar com sua documentação conforme o solicitado no edital, sendo declarada habilitada e ter apresentado a proposta pelo menor valor global de R$ 215.779,45 (duzentos e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Discordando da desclassificação, a licitante **COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no inscrita no CNPJ sob n° 03. 571.257/0001-91 interpôs tempestivamente recurso administrativo em face da decisão da CPL que classificou a proposta da licitante **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 19.006.021/ 0001-42.

II – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal foram preenchidos tanto por parte da Recorrente quanto da Contrarrazoante os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 subsidiado pela Lei nº 8.666/93.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Das alegações da recorrente

a licitante **COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA** argumenta que;

Das contrarrazões

Em sede de contrarrazões a licitante **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** alegou que;

Diante da não comprovação da qualificação técnica da Recorrente, deveria esta ter sido de pronto declarado inabilitada. No entanto, não o fora por equívoco da administração que se transmutou em ato ilegal.

Alegou que diante do prosseguimento do processo licitatório e do fato de ter sagrado-se vencedora ao final, a ora Contrarrazoante optou por não recorrer da habilitação da ora Recorrente, uma vez que o recurso não lhe traria qualquer resultado útil.

Argumentou que o Princípio da Vinculação ao edital não é "absoluto", de tal forma que impeça a interpretação, buscando lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a administração.

Atendo-nos aos fatos, no caso concreto ocorrera que, para os itens de serviço utilizados da tabela SINAPI, não fora apresentada pela Contrarrazoante a composição analítica dos preços. No entanto, tais composições são disponíveis à consulta pública através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br, bastando de tal modo a mera indicação dos códigos na proposta. **A falta da transcrição de tais detalhes em nada prejudica o julgamento objetivo ou desequilibra a concorrência**. Deste modo, desclassificar a proposta mais vantajosa com base em tal fato não passaria de excesso de formalidade.

IV – DA ANÁLISE

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Grifo nosso)

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 5.450/05:

"Art. 5º A licitação na modalidade Tomada de Preço é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade." (Grifo nosso)

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados.

É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo, exclusões sumárias e desarrazoadas.

Dito isto, passa-se a análise do mérito do recurso interposto pela recorrente, das contrarrazões interpostas, suas considerações e decisão.

Primeiramente cabe destacar sobre o uso de diligências no decorrer dos processos licitatórios. O Agente público deve sempre procurar que seja prevalecido o interesse público, sem, contudo, deixar de zelar por todos os princípios norteadores das contratações públicas, e a realização de diligência prevista na legislação é demonstração clara de que o Agente público está cumprindo seu papel de zelar pelo interesse público.

Forçoso se faz mencionar que esta Instituição, através de sua Equipe de Pregoeiros preza pela utilização de todos os Princípios balizadores das contratações públicas, e que não se utiliza somente de um em detrimento dos demais.

Dessa forma, conclui-se que a apresentação do Recurso pela recorrente **COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA** encontra-se desprovido de razão, e que todas as suas proposições são insuficientes para reconsideração, RATIFICANDO integralmente os atos praticados e constantes da Ata de Abertura e Julgamento de Licitação do processo licitatório nº 096/2021.

VI – DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela recorrente **COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA**, no processo licitatório nº 096/2021 na modalidade tomada de preços 008/2021, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** como vencedora na Tomada de Preço em comento.

DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO no processo licitatório nº 096/2021 na modalidade tomada de preços 008/2021.

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pela Pregoeira, nos termos do inciso III do art. 7º do Decreto nº 3.555/2000, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA** com base no que dispõe o art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, e ratifico a decisão que declarou vencedora do certame, a licitante **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

Dionir Adriano Contreira

OAB.MT 22.337-O

Assessoria Jurídica

Milena Alves de Oliveira

Membro da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **032/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PAMELA GONCALVES DE MORAIS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL**

VALOR MENSAL: **1.897,98 (Hum mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**

VIGÊNCIA – **12/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **033/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANTONIA DE JESUS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL**

VALOR MENSAL: **1.897,98 (Hum mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**

VIGÊNCIA – **12/01/2022 à 31/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Implantação e Locação de Sistema do DAE (Departamento de Água e Esgoto) do Município de Araguaiana – MT.

VALOR: R$ 77.250,00 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: ATÉ 30/09/2022

DATA: 30/12/2021

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Implantação e Locação de Sistema do DAE (Departamento de Água e Esgoto) do Município de Araguaiana – MT.

VALOR: R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

PRAZO: ATÉ 30/09/2022

DATA: 30/12/2021

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO:MORAIS E REZENDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FERNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

VALOR: R$ 2.584.876,50 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis e cinquenta)

PRAZO: ATÉ 30/09/2022

DATA: 30/12/2021

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO:MORAIS E REZENDE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de vigência na aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.

PRAZO: ATÉ 30/09/2022

DATA: 30/12/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 01/2022

ATO GOVERNAMENTAL Nº 01/2022

"Dispõe sobre Revogação do PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021*"*

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do *PRIMEIRO ADITIVO DO* CONTRATO Nº 03/2021, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do *PRIMEIRO ADITIVO DO* CONTRATO Nº 03/2021 de 30/12/2021 e a sua publicação.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 3.888 – Pag. 53

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 02/2022

ATO GOVERNAMENTAL Nº 02/2022

"Dispõe sobre Revogação do PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021*"*

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do *PRIMEIRO ADITIVO DO* CONTRATO Nº 04/2021, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do *PRIMEIRO ADITIVO DO* CONTRATO Nº 04/2021 de 30/12/2021 e a sua publicação.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 3.888 – Pag. 53

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, Junto as Secretarias Municipais, Gabinete, Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, Licitação, Fiscais De Contratos, Controle Interno. Orientação e Acompanhamento: na Elaboração de Instrumentos de Planejamento, na Otimização da Receita Tributária, no Equacionamento de Passivos, Conforme Processo Licitatório Nº 02/2021, Convite Nº 01/2021.

VALOR: R$ 129.800,00 (Cento e Vinte e nove Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO: ATÉ 30/11/2022

DATA: 30/12/2021

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, Junto as Secretarias Municipais, Gabinete, Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, Licitação, Fiscais De Contratos, Controle Interno. Orientação e Acompanhamento: na Elaboração de Instrumentos de Planejamento, na Otimização da Receita Tributária, no Equacionamento de Passivos, Conforme Processo Licitatório Nº 02/2021, Convite Nº 01/2021.

VALOR: R$ 11.800,00 (Onze mil e Oitocentos Reais).

PRAZO: ATÉ 31/01/2022

DATA: 30/12/2021

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: ARMANDO LAHERA QUINTANA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para realizar SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (doze) horas por dia para atender no ESF do centro, nas visitas domiciliares; atender na zona rural nas localidades de “VOLTA GRANDE” 18 KM DO MUNICÍPIO E “BACABA” 150 KM DO MUNICÍPIO, para consultas ambulatoriais e médicos plantonistas para atender no PAM (Pronto Atendimento Municipal) e atender tambem junto ao programa de PANDEMIA AO COVID-19 pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R$ 652.500,00 (Seiscentos e cinquenta e dois Mil e quinhentos Reais).

PRAZO: ATÉ 30/09/2022

DATA: 30/12/2021

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: ARMANDO LAHERA QUINTANA - ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem como Objeto a Prorrogação do prazo na Contratação de empresa para realizar **SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL,** 12 (doze) horas por dia para **atender no ESF do centro**, nas visitas domiciliares; atender na zona rural nas localidades de **“VOLTA GRANDE” 18 KM DO MUNICÍPIO E “BACABA” 150 KM DO MUNICÍPIO,** para consultas ambulatoriais e médicos plantonistas para **atender no PAM (Pronto Atendimento Municipal)** e atender tambem junto ao programa de **PANDEMIA AO COVID-19.**

VALOR ESTIMADO: R$ 652.500,00 (Seiscentos e cinquenta e dois Mil e quinhentos Reais).

PRAZO: ATÉ 30/09/2022

DATA: 30/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2022

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 011/2021:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 - MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n°. 34.837. 660/0001-43.

Art. 2° - Fica nomeada a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pela servidora do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a Sra. Claudineia Araújo dos Santos Benvenutti como fiscal – Responsável da Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 20/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, doze (12) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2022

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-HOSPITALARES EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Jussara Araújo Pereira e a Sra. Daiany Souza Lima, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 003/2021 com a empresa HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.961.171/0001-91.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 03/01/2022 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE N°. 001/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, através do Prefeito, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pela Procuradoria Geral do Município no processo de Contratação do HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES EM CARÁTER COMPLEMENTAR, no valor total R$ 3.005.604,00 (três milhões e cinco mil e seiscentos e quatro reais), do qual o valor mensal será de R$ 250.467,00 (duzentos e cinquenta reais e quatrocentos e sessenta e sete reais) para execução dos serviços, sendo que os pagamentos serão realizados mensalmente a contar da assinatura do contrato até o dia 31/12/2022, após a verificação dos serviços prestados e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Araputanga - MT, 03 de janeiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 10/12/2021 à 07/01/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, resultaram vencedoras as empresas:

ALKO DO BRASIL INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.137.424/0001-99, vencedora dos itens 22 e 23 totalizando o valor de R$ 98.000,00.

CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPILAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55, vencedora dos itens 1, 3, 5, 9, 15, 27, 28, 29, 30 e 32 totalizando o valor de R$ 33.184,20.

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.224.182/0001-40, vencedora dos itens 19, 20 e 21 totalizando o valor de R$ 122.000,00.

MILLENIUM COMÉRCIO SERVILO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.008.903/0001-60, vencedora do item 8 totalizando o valor de R$ 15.950,00.

MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.425.382/0001-00, vencedora dos itens 4 e 6 totalizando o valor de R$ 20.543,00.

PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.877.124/0001-76, vencedora dos itens 11 e 12 totalizando o valor de R$ 36.217,00.

UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 33.851.567/0001-20, vencedora do item 24 totalizando o valor de R$ 59.000,00.

Os itens 2, 7, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 25, 26 e 31 resultaram fracassados.

Informa ainda que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 12 de janeiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 /2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 /2022.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020**, CONVOCAR** os candidatos do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, realizado em 17/11/2019,com base no item 19.6,citado no Edital do Concurso**,** paracomparecerem no prazo **de 15 (quinze) dias,** a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de **15 dias** a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
17°	TEREZZA CAROLINA PEZZIM DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
18°	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais
19°	ROSECLEIA REIS DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais
20°	WELLYTON ALVES BRITO COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais
21°	DIVINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO	Auxiliar de Serviços Gerais

JARDINEIRO

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
1°	CARLOS TAFAREL DOS SANTOS DA SILVA	Jardineiro

VIGIA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
5°	ADRIANO FERREIRA	Vigia

MERENDEIRA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
5°	MARGARIDA SARDE LEMOS	Merendeira
6°	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	Merendeira

MOTORISTA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
8°	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	Motorista
9°	HENRIQUE AVELINO DANTAS	Motorista
10°	EDEMIR MARTINS FOLHA	Motorista
11°	RONALDO DA SILVA RODRIGUS	Motorista
12°	MARCONDES AURÉLIO PIMENTEL	Motorista
13°	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	Motorista
14°	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	Motorista
15°	DIEGO ALVES DOS SANTOS	Motorista

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
2°	RAFAEL LUIS FERREIRA	Agente Administrativo
3°	DENIS HEUSNER	Agente Administrativo
4°	HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
5°	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	Agente Administrativo
6°	MATHEUS ROSA DE LIMA	Agente Administrativo
7°	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	Agente Administrativo

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
3°	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	Fiscal de Tributos

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliada neste Município deverão se apresentar no ESF do Município de Arenápolis - MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Da Documentação para Posse

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames: **1)** RX Coluna Lombar; **2)** Hemograma Completo; **3)** VDRL; **4)** Audiometria Tonal; **5)** RX Tórax; **6)** Eletrocardiograma -ECG; **7)** Eletroencefalograma –EEG; **8)** Glicemia. **II- Documentação necessária no Ato da Posse:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü 01 (uma) foto 3x4recente; ü Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; ü Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; ü PIS/PASEP ü Cartão do SUS ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Certificado de Reservista ou Dispensa ü Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge,Companheiro(a). ü CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); ü Atestado de Vaci-

nação dos filhos menores de 07 anos ü Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso; ü Comprovante de residência atualizado; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme ocaso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma); ü Nº conta corrente Banco do Bradesco; ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü CPF dos Pais. **III- Qualificação Cadastral do e-Social** ü Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/ data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. ü Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. ü Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. ü Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; ü **Regularizar seu nome CPF:** dirija se aos correios munidos de RG, CPF, titulo de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. ü **Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil:** procure o banco indicado na orientação. ü **Regularizar nome ou CPF ou INSS:** vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. ü **Importante:** não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascul-ta_____

Ap. Circ. Ascul-ta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

Membros

_____

Sistema Nervoso

_____

Exames complementares

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 004/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário,** para comparecer nas Secretarias Municipal de Saúde, no dia 28/01/2022, às 08h00min horas para contratação, e início das atividades.

Art. 2º - No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de janeiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / NOME / CARGO

Agente Administrativo - Sede do Município						
Inscrição	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**L.P.**	**MAT**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
477574	Poliana de Castro	18/01/1995	12,0	28,0	40,0	13.

JUSTIFICATIVA

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	**Inscrição**	**Nome**	**Quant. De Vagas**	**Valor Mensal**	**Substituição**	**Justificativa**
Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria	477574	Poliana de Castro	01	2.400,00	Servidora Fabrícia Naiara Souza da Silva	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 e será lotado na Secretaria Municipal de Saúde em substituição a Servidora **Fabricia Naiara Souza da Silva**, que pediu exoneração do cargo de carreira. Optamos pela não convocação do concurso, uma vez que já foram convocados vários candidatos, e os mesmos não assumiram, assim, como temos urgência devido a necessidade da prestação do serviço, no momento será convocado o próximo classificado no referido processo seletivo. Considerando que as candidatas convocadas através dos Atos 094, 100 e 110/2021, para o cargo, uma desistiu da vaga e a outra não compareceu nesse órgão, há a necessidade de convocação do próximo classificado.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 004/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 12 de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata "(*Poliana de Castro*)" convocada através do Ato nº 004/2022, uma vez que para a referida vaga, foi convocado através dos Ato nº 110/2021 o candidato "(*Luiz Felipe Galvan Anacleto*)" autorizado por IMPACTO em 28 de dezembro de 2021, e o mesmo não compareceu para assumir a vaga, conforme Termo de não Comparecimento em anexo, sendo então necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 12 de Janeiro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 13.838/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2022/SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora efetiva, Sra. **ZENIR FREIRE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390. 162.772-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** 3 **Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, para exercer o Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal Professor José Ary da Costa, no biênio 2022/2023**,** a partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.838/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 13.816/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2022/SME;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **ZENIR FREIRE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** 3 **Classe "C",** do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Jose Ary da Costa, a partir do dia 03/01/2022, tornando sem efeito a Portaria n° **13.344/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO AOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 13.852/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 005/2022/SME

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ZENIR FREIRE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** 3 **Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **DIRETOR - DL** que percebe, com efeitos a partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.878/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando que a Servidora solicitou 60 (sessenta) dias de Licença Premio a partir de 10/01/2022 protocolo nº 022/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823. 267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Finanças-COORFI, DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 10/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.677/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.877/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 014/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **SIMONE MARIA DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2172238-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.420.221-95, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Gestão Administrativa - COOGEAD**,Nível **DAS-04,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 06/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.737/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.876/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, o Sr. **FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1267586-5 SSP/MT, e do CPF nº. 001.302.821-97, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Vigilância em Saúde - COOVS, DAS-04,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 03/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.741/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.879/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação administrativa, a Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636661-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.798.411-06**,** do Cargo em Comissão Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Turismo - COOTUR,** Nível **DAS-04**, *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.214/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.875/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação administrativa, a Sra. **MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0918300-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 794.940.301-25, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadora do CREAS - COOCREAS, Nível DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.708/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.880/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 0022/2022 e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***, 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 10/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de Janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.881/2022

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 014/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária **Sra. MINALDA MANASSES FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1222598-3 SJ/MT e do CPF nº. 016.080.201-69, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia**10/01/2022**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**.** 13.159/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.882/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 014/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido, a Sra. **SIMONE MARIA DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2172238-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.420.221-95, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD, Nível DAS–06,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 06/01/ 2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.882/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.883/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, o Sr. **FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1267586-5 SSP/MT, e do CPF nº. 001.302.821-97, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior deSupervisão de Vigilância Sanitária - SUVS**, Nível DAS-06,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 03/01/ 2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.883/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.884/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação administrativa, a Sra. **MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0918300-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 794.940.301-25, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade –** COOCREASAC**, Nível DAS–07,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 01/01/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.884/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.885/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 001/2022-SEMUFI e Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido e para adequação Administrativa, o Sr. **ADOLPHO SCHIMAINSKI MORAES,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 2075323-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 030.144.541-92**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Coordenador de Finanças-COORFI, DAS–07,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 10/01/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.885/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.886/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636661-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.798.411-06**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Turismo e Cultura -** COOTEC**, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura***,** a partir do dia 01/01/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.886/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.887/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 007, 010 e 020/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do Contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Daciene Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem - Socorrista	SAMU
Elerson Luiz Kochenborger	Agente Comunitário de Saúde	UBS Centro
Flavia Souza Ramos	Zeladora	Covid-19 Hospital
Fernanda Souza Ramos	Zeladora	Covid-19 Vila Operaria
Janaina Lisboa de Almeida Neves	Técnico em Enfermagem	Covid-19 Hospital
Juliana Ramos Fonseca	Auxiliar de Saúde Bucal	USF Cidade Alta
Lauanny Machado de Toledo	Auxiliar de Saúde Bucal	USF Aripuanã
Ludiana Fortes Diniz	Técnico em Enfermagem	Covid-19 Vila Operaria
Nonata Vieira Dias Miranda	Zeladora	USF Jardim Planalto
Nicoly Domiciana Ferreira da Silva	Zeladora	USF Aripuanã
Raquel Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem	Covid-19 Hospital
Samantha Frederico Lutikoski	Agente Comunitário de Saúde	UBS Centro
Zilda Faustino Mendes	Zeladora	Covid-19 Hospital

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.888/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 010 e 020/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Janaina Lisboa de Almeida Neves	Técnico em Enfermagem - Covid-19
Raquel Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem - Covid-19
Flavia Souza Ramos	Zeladora - Covid-19
Zilda Faustino Mendes	Zeladora - Covid-19

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.889/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 007 e 010/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Gratificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.125/2021 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e lotados na **UBS Covid-19 Vila Operaria**, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Ludiana Fortes Diniz	Técnico em Enfermagem - Covid-19
Fernanda Souza Ramos	Zeladora - Covid-19

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.890/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 015/2022/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido, o Sr.**KEFAS ORIPES DA COSTA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 0836085-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 534. 935.401-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Pontes - SUPONT,** Nível **DAS-06***, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 10/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.890/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.891/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 015/2022/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 489798 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 286.255.362-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Rodovias - SEAROD,** Nível **DAS-04***, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 07/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.891/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.892/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 015/2022/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido, o Sr.**ANTONIO LUIZ FONSECA MOTA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 1446509-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 936.584.861-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos - SEASURB**, Nível **DAS-04***, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 11/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.892/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

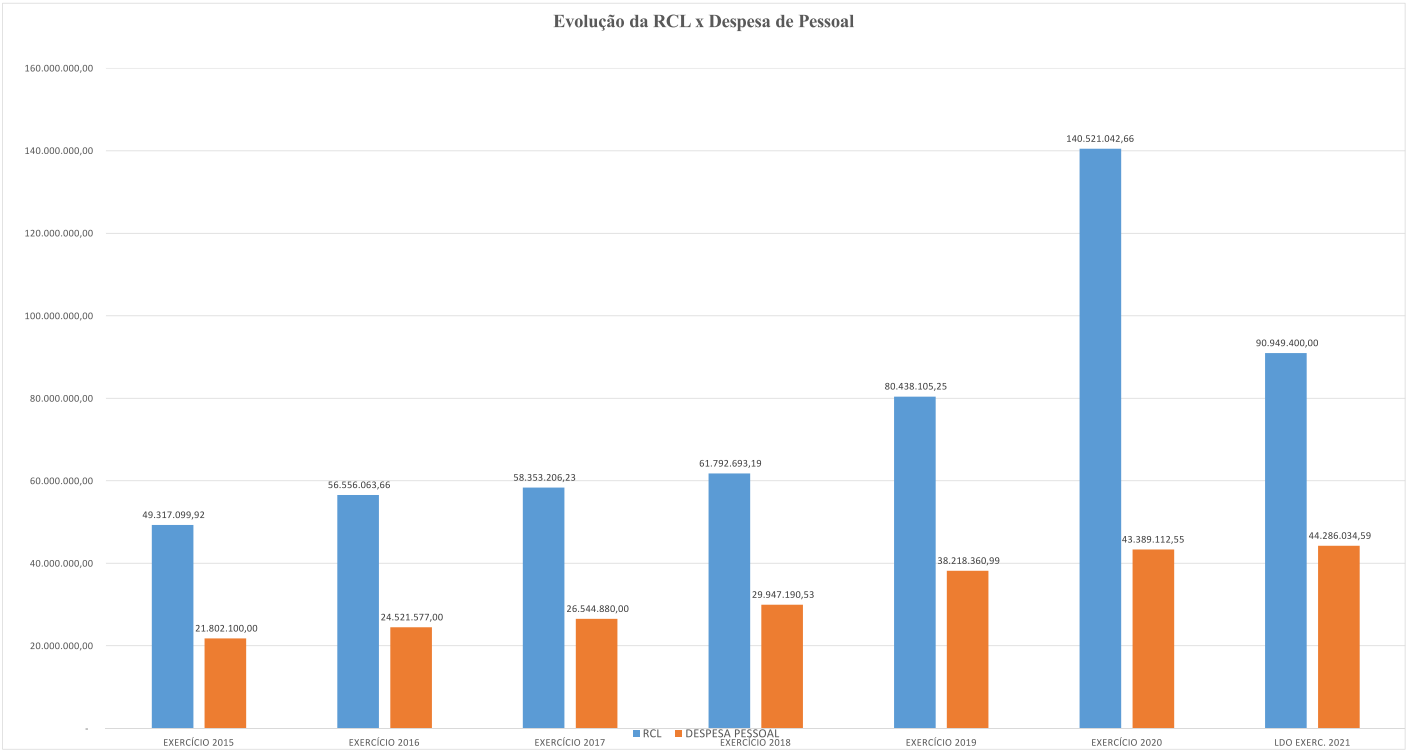
Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 005.2022_ 12.01.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 12/01/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total
1 Receitas Correntes	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**154.475.830,32**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**42.906.147,31**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	9.691,49	2.177.220,05
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	19.148,88	145.964,76
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	2.486.275,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	1.544.284,09
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	35.480.537,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	1.071.865,40
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**4.260.278,49**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**2.324.984,30**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	2.266.161,84
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	19.810,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**2.671.658,09**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**101.767.109,67**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	13.912.790,98
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	733.214,42
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	26.934.130,47
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	1.603.990,69
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	21.572.984,12
Outras Transferências Correntes	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	1.113.909,02	37.009.998,99
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**545.652,46**
(-) DEDUÇÕES	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-3.092.630,21**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-48.637,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-3.004.980,80**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**151.383.200,11**

Despesa com Pessoal	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.534.620,82**	**2.697.894,94**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**46.101.930,91**
1.1 Pessoal Ativo	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**39.942.615,11**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	35.666.953,91
1.1.2 Obrigações Patronais	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	4.275.661,20
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**2.669.137,58**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	2.339.872,76
1.2.2 Pensões	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	329.264,82
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**1.556.093,91**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**188.399,10**	**178.144,76**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**1.934.084,31**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	188.399,10	178.144,76	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	1.934.084,31
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.669.137,58**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	-	-	**-4.122,25**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.665.015,33**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.181.190,77**	**2.510.497,58**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**43.432.793,33**

		% SOBRE A	**DIFERENÇA**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.383.200,11		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	41.498.709,02	27,41%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	43.432.793,33	28,69%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.746.928,06	54,00%	40.248.219,04
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.659.581,66	51,30%	36.160.872,64
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.572.235,25	48,60%	32.073.526,23
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	0%	2.400,00	31.992,00	6.718,32	38.710,32
						Impacto 110 Metodologia: 01	**38.710,32**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 01/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
FISIOTERAPIA	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	2.500,00	70%	4.250,00	169.957,50	35.691,08	205.648,58
AGENTE COMUNITÁRIO	2	1.800,00	20%	2.160,00	57.585,60	12.092,98	69.678,58
						Impacto 111 Metodologia: 02	**414.684,30**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	3	3.500,00	0%	3.500,00	139.965,00	29.392,65	169.357,65
						Impacto 112 Metodologia: 03	**169.357,65**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORRA	1	1.800,00	0%	1.800,00	23.994,00	5.038,74	29.032,74
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	0%	2.016,24	26.876,48	5.644,06	32.520,54
						Impacto 113 Metodologia: 04	**61.553,28**

Metodologia: 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.500,00	0%	2.500,00	33.325,00	6.998,25	40.323,25
						Impacto 114 Metodologia: 05	**40.323,25**

Metodologia: 06/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRO	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

ZELADORA	1	2.042,00	0%	2.042,00	27.219,86	5.716,17	32.936,03
						Impacto 115 Metodologia: 06	172.293,18

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal para 2021	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2022	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021	38.710,32
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 111/2021	414.684,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 001/2022	169.357,65
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022	61.553,28
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022	40.323,25
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2022	172.293,18
Sub Total de Alterações de 2022	**896.921,99**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**44.286.034,59**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	150.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	44.286.034,59			29,52%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	81.000.000			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	76.950.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LI	72.900.000			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida											Projetada	
Descrição por elemento de despesa	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Total
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	381.083,56	396.644,17	477.772,09	521.440,73	592.421,27	559.722,02	1.287.360,65	5.591.423,69
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.371.956,50	2.301.904,52	2.313.467,97	5.320.976,33	30.354.027,36
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	840.336,05	4.495.149,40
Sentenças Judiciais							4.122,25						4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	206,87	193,08	28.107,80	10.015,68	10.082,90	10.431,33	10.234,71	10.234,71	10.234,71	206,88	20.262,54	10.236,71	120.447,92
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	154.600,20	33.126,72	140.000,00	1.539.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	203.994,99	1.935.094,22
TOTAL ORÇADO	**2.495.776,61**	**3.228.065,94**	**3.220.452,44**	**3.244.942,41**	**3.085.366,64**	**3.435.905,22**	**3.353.342,44**	**3.380.451,91**	**3.775.830,80**	**3.619.706,59**	**3.396.813,04**	**7.802.904,73**	**44.039.558,77**

* As despesas de janeiro a novembro foram informadas pelo valor liquidado, e para o mês de dezembro foram projetadas sobre as despesa realizadas em novembro de 2021.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: JANEIRO/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26		-	6.617.411,26
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
TOTAL ORÇADO	**47.774.866,22**	**42.853.457,21**	**44.193.410,46**	**134.821.733,90**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até novembro/2021

Descrição por elemento de despesa	Até nov/2021
Pessoal Contratado	4.304.063,04
Vencimentos e Vantagens Fixas	25.033.051,03
Sentenças Judiciais	4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	110.211,21
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.654.813,35
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.399.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22
TOTAL DESPESA	**36.440.649,03**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	5.591.423,69	6.150.566,05	6.396.588,70	18.138.578,44
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.354.027,36	33.389.430,10	34.725.007,30	98.468.464,76
Sentenças Judiciais	4.122,25			4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	120.447,92	132.492,71	145.741,98	398.682,62
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.495.149,40	4.944.664,34	5.142.450,91	14.582.264,65
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.539.293,93	1.437.999,97	1.437.999,97	4.415.293,87
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	896.921,99	986.614,18	1.026.078,75	2.909.614,92
Total das despesas	**44.936.480,75**	**49.059.345,96**	**50.891.446,22**	**144.887.272,93**
Variação		**9,17%**	**3,73%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a novembro/2021

e projetado o gasto de dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 44.079.720,10 enquanto que em outra tabela o valor apurado partindo do saldo encerrado em 2020 os valores ficaram aproximados, isso ocorre em virtude da não concessão de RGA entre outros aumentos vedados pela LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**150.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**29,96%**	**53,94%**	**54,54%**	**43,35%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecad

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 12/01/2022.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 005/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
ENFERMEIRO	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TOTAL	**1**	**8.640,00**	**10.454,40**	**139.357,15**	**146.325,01**	**153.641,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
ZELADORA	1	2.042,00	2.470,82	32.936,03	34.582,83	36.311,97
TOTAL	**1**	**2.042,00**	**2.470,82**	**32.936,03**	**34.582,83**	**36.311,97**
TOTAL GERAL	**2**	**10.682,00**	**12.925,22**	**172.293,18**	**180.907,84**	**189.953,23**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 111/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC						
FISIOTERAPEUTA	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	4.250,00	5.142,50	137.099,05	143.954,00	151.151,70
TOTAL	**3**	**12.890,00**	**15.596,90**	**276.456,20**	**290.279,01**	**304.792,96**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	4.250,00	5.142,50	68.549,53	71.977,00	75.575,85
TOTAL	**1**	**4.250,00**	**5.142,50**	**68.549,53**	**71.977,00**	**75.575,85**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						

8

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2.160,00	2.613,60	69.678,58	73.162,50	76.820,63
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**69.678,58**	**73.162,50**	**76.820,63**
TOTAL GERAL	**6**	**19.300,00**	**23.353,00**	**414.684,30**	**435.418,52**	**457.189,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 110/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - HOSPITAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	2.904,00	38.710,32	40.645,84	42.678,13
TOTAL	**1**	**2.400,00**	**2.904,00**	**38.710,32**	**40.645,84**	**42.678,13**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL 1° DO ART. 169 DA CF — INCISO 1, §

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	1.269.000,00	276.456,20	992.543,80
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	330.000,00	214.874,53	115.125,47
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	251.000,00	102.614,61	148.385,39
2057 - HOSPITAL	1.500.100.200	3190.0400/31901300	1	91.632,00	38.710,32	52.921,68
					632.655,66	
					-	

QUADRO III

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2022**
1.500.100.200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ENSINO	23.817.455,70

9

1.600.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.872.520,00
1.602.000.800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	500.000,00
1.621.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	696.495,30
		28.886.471,00

NOTA EXPLICATIVA:
O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 297/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021, **ABSORVE** O IMPACTO GERADO PELO ATO CONVOCATÓRIO DE N.º 005/2022 (AÇÕES 1011 E 2062), NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS/ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OU ADICIONAIS PARA SUFIÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTARIO QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 12 de janeiro de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

10

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 005/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para contratação, no dia 28/01/2022, às 08h00min horas para contratação, e início das atividades.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de janeiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	180	Elis Regina Braz Pedroza de França	Enfermeiro - Covid – 19 - Sede	2º
02	087	Jucilene de Almeida Caetano	Zeladora – Conselvan	3º
03	218	Axel Souza Pereira	Fisioterapeuta – Covid – 19 - Sede	3º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Substituição ao contrato	Justificativa
Covid 19	Enfermeiro	01	**7. 200,00**	20%	-	**N. 104/2021 – Jão Pedro Rocha Nogueira**	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotada no COVID-19 na USF da Vila Operaria em substituição ao Contrato Temporário, sendo que não há candidatos aprovados em concurso que possam exercer a função, existindo a necessidade da prestação deste serviço para o bom andamento do atendimento ao público, tendo em vista reduzir o número de contratos precários e manter o atendimento aos casos de Covid 19 no município.
PAB USF Conselvan	Zeladora	01	**1. 800,00**	20%	-	**N. 210/2021 Angélica Schalavin Teixeira**	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotada na USF Conselvan do Distrito de Conselvan, em substituição ao Contrato Temporário, sendo que não há candidatos aprovados em concurso que possam exercer a função, existindo a necessidade da prestação deste serviço para o bom andamento do atendimento ao público, tendo em vista reduzir o número de contratos precários e manter o atendimento na Unidade de Saúde.
Covid Hospital	Fisioterapeuta	01	**7. 200,00**	-	-	**N. 160/2021 Jadson Avelino Gomes**	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotada na Unidade descentralizada de Reabilitação, em substituição ao contratado Jadson Avelino Gomes que teve contrato rescindido em 31/12/2021, optamos pela não convocação do concurso, pois a vaga é temporária até que a Fisioterapeuta em licença para assuntos particulares retorne ao serviço e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço para o bom atendimento aos pacientes. Considerando que a candidata convocada através do Ato 111/2021, para o cargo não compareceu para assumir a vaga.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 005/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 12 de Janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 001/2022

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pelo gerenciamento do fornecimento de combustível por Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei 8.666/93, sendo dispensável apenas no disposto do §4º do mesmo Codex;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.870.713/0001-20, pelo gerenciamento do fornecimento de combustível para a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sr. Orlando de Queiroz Gonçalves, Secretário de Administração – Presidente;

II – Sra. Gislaine Cristina Rodrigues de Souza, Secretária de Finanças – Secretária;

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 12 de janeiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia 12 de janeiro de 2022, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 001/CMDCA/2022**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2. 019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Barra do Bugres, Conforme decisão do Conselho Pleno:

I – Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

Presidente:

Adriana Aparecida Miranda Sansão

Membros:

Márcia Amélia da Costa;

José Carlos Sales;

Jaime Pereira da Silva.

Art. 2° - A Comissão do FMDCA terá mandato de um (02) anos, a partir da data de posse da Gestão 2021/2023, sem direito a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

SUSPENDE POR TEMPO DETERMINADO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19, TODAS AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar o fechamento das portas da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, no período de 13 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022, em decorrência do aumento exponencial de casos de COVID-19 e de Influenza H2N3 no âmbito nacional, com reflexo no Estado de Mato Grosso e no município de Barra do Bugres.

Art. 2º O fechamento constante no *caput* do art. 1º se dará, sem prejuízo, ao protocolo de proposituras do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Secretaria da Prefeitura Municipal deverá se comunicar com a Secretaria da Câmara Municipal por e-mail (camarabbupp@gmail.com) e pelo telefone (65) 99955-3887, informando a necessidade de protocolo de proposições no Poder Legislativo.

Art. 3º Ficam os servidores efetivos e comissionados dispensados de comparecer ao ambiente de trabalho, devendo permanecer sobreaviso em suas residências, para comparecerem à Câmara Municipal tão logo sejam acionados por razões de trabalho, se necessário.

Parágrafo Único. Os servidores liberados que forem identificados em situações que contrariarem o objetivos das medidas adotadas no presente ato, como participação em shows, reuniões, manifestações ou eventos contendo aglomerações, estarão sujeitos a apuração disciplinar nos termos da lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de janeiro de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 12 de janeiro de 2022.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 002/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS, COMISSÃO DE REGISTROS DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia 12 de janeiro de 2021, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 001/CMDCA/2022**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2. 019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Composição da Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, Comissão de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra do Bugres, Conforme decisão do Conselho Pleno:

I – Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, Comissão de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Presidente:

Júlio César Geraldo

Membros:

Tamires Maidana Cerino;

Márcio Aparecido Dolaval;

Cristiane Suzete de Souza.

Art. 2° - A Comissão de Registro terá mandato de um (02) anos, a partir da data de posse da Gestão 2021/2023, sem direito a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 379/2021

ONDE-SE LÊ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 161/2021.

LEIA-SÊ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 168/2021.

Barra do Garças-MT, 12 de janeiro de 2022.

RETIFICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 671/2021-CARTA CONVITE Nº 005/2016

ONDE-SE LÊ:

RETIFICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 671/2021-CARTA CONVITE Nº 005/2016

LEIA-SÊ:

RETIFICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 671/2016-CARTA CONVITE Nº 005/2016

Barra do Garças-MT, 12 de janeiro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIODE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO,** e de outro lado a empresa **MARCELO MARTINS DE MORAES LTDA,**CNPJ:**41.209.372/0001-00,** representada, neste ato, por **MARCELO MARTINS DE MORAES**, CPF nº 011.507.921-16, firmado entre as partes em 31/03/2021, tendo como objeto: contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência Anexo I. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data.

Barra do Garças-MT, 12 de janeiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT.

DATA: 26/01/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 12 de janeiro de 2022

Danilson Pereira Brito - Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO "6º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 065/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2018

Onde se lêr:

"**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 065/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022** cumprindo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

"**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 065/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022.**

CLÁUSULA QUARTA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Solicitada.

Barra do Garças-MT, 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

OBJETO DO CONTRATO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA, CNPJ 04.658.517/0001-23, AVENIDA MARCO AURELIO FULLIN LT 03 QD 03 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço dos itens, passando a serem os valores unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG	135,00
2	VASILHAME DE GAS 13KG	280,00
3	CARGA DE GAS LP ENVASADO 45KG	450,00
4	VASILHAME DE GAS 45KG	800,00

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento anual.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. II, alínea d), da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Janeiro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 015/2021

Processo Administrativo N° 102/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria 564/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2021 realizado às 15:00h (horário de Brasília) do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição retroescavadeira, máquina nova, equipada com motor diesel, conforme especificação do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para atender as demandas da secretaria municipal de Infraestrutura do Município de Brasnorte-MT. Convenio Plataforma Mais Brasil nº 912424/2021. Quantidade de itens: 01 (Um). Teve como vencedor a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29 que arrematou o único item com valor total final R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).**

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

Brasnorte/MT, 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 017 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.028 de 10 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
BENEMAR DA SILVA COSTA	2011/2016	03/01/22 a 01/02/22	*30*
DAYANNE MARCIANO MORENO GUEDES	2016/2021	03/01/22 a 01/02/22	*30*
IVONETE VANINI CEBALHO LEITE	2016/2021	03/01/22 a 01/02/22	*30*
JUREMA DE SOUZA	2016/2021	03/01/22 a 01/02/22	*30*
KEIKO CHRISTIE HAYASHIDA SILVA	2013/2018	03/01/22 a 01/02/22	30
MARIOLAN LARA GARCIA	2011/2016	03/01/22 a 02/04/22	90
SUELI NATALINA JARA	2011/2016	12/01/22 a 10/02/22	30
WANESKA PINTO MOTA	2015/2020	03/01/22 a 01/02/22	30
WILZA RENATA DE SOUZA	2014/2019	10/01/22 a 08/02/22	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1034 de 10 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Aurestina Rodrigues Ribeiro	2012/2017	03/01/2022 - 01/02/2022	30
Ionice Borges de Oliveira	2015/2020	03/01/2022 - 02/03/2022	60
Maria Izabel Fernandes	2012/2017	03/01/2022 - 01/02/2022	30
Vania da Costa Sacramento	2010/2015	17/01/2022 - 16/03/2022	60

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 799 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013; e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 765 de 22 de outubro de 2021, que designou a Comissão de estudos para a realização de Reforma Administrativa da Prefeitura de Cáceres – MT.

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 35.474, de 09 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados para compor a Comissão que realizará estudos visando à realização de Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular: Thales Ávila Brito em substituição ao senhor Demis Rogério Rodrigues Costa

Incluir Suplente: Lumena Besson Bissi

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 862 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, I da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.311, de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 10 de dezembro de 2021 a 03 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JUCELI DA SILVA CRUZ,** portador(a) doRG nº 14123185 SSP /MT e do CPF n° 970.478.721-91, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)e residente ao endereço RUA SANTA LAURA DE VICUNHA, N°818, Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JUCINEIA ROSA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1598434-6 SSP /MT e do CPF n° 003.177.451-23, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA K QD 15, N°10, Bairro: RESIDENCIAL AEROPORTO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 017 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.68 de 11 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor PAULO HENRIQUE PRÓCOPIO MOREIRA, cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa e Gestão do Trabalho da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA,** portador(a) doRG nº 19910380 SSP /MT e do CPF n° 003.177.451-23, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA Málaga N°23, Bairro: Jardim Imperial, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA,** portador(a) doRG nº 1292355-9 SSP /MT e do CPF n° 857.111.101-44, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA VINTE E TRÊS, N°14, Bairro: RES. DOM MAXIMO, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 019 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.177, de 11 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA**, para responder pela Gerência do CREAS da Secretaria de Assistência Social em substituição a servidora a titular **Edite Mariano da Costa Melo** que estará de férias no período de 14 de janeiro a 28 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Socia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA,** portador(a) doRG nº 22807969 SSP /MT e do CPF n° 018.721.981-80, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA D, QD 19, N°12, Bairro: VITORIA REGIA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 110/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 110/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **RC CONTRUÇÕES LTDA,** para mais **180 (cento e oitenta) dias.**

Cáceres – MT, 12 de janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portador(a) doRG nº 2548368-4 SSP /MT e do CPF n° 059.717.981-62, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA NOVE, QD 14 LOTE 32, N°32, Bairro: RESIDENCIAL UNIVERSITARIO I, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **KAWANNA ALMEIDA RAMOS,** portador(a) doRG nº 25045059 SEJUSP /MT e do CPF n° 061.489.361-51, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço AV. VEREADOR ENEDINO SEBASTIAO MARTINS, N°143, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA,** portador(a) doRG nº 1535072-0 SSP /MT e do CPF n° 002.417.771-78, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA. ONZE QUADRA 20, N°9, Bairro: JARDIM UNIVERSITÁRIO II, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA,** portador(a) doRG nº 11745681 SESP /MT e do CPF n° 919.987.271-49, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA. GALAXIA, N°177, Bairro: RES. ANA PAULA, com efeitos desde 30/ 12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 018 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.173, de 11 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **CAMILA RANGEL ORTIZ**, do cargo em comissão de Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 647 de 05 de agosto de 2021, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 023 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 840 de 07 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor**EDMIR LAURENTINO SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2016/2021, no período de 02 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUZIENE LUCIA DE FRANCA,** portador(a) doRG nº 11017422 SJ /MT e do CPF n° 536.203.641-68, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA SALDANHA DA GAMA., S/Nº , Bairro: RESIDENCIAL ANA PAULA, com efeitos desde 31/ 12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) se-

nhor(a) **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA,** portador(a) doRG nº 363. 461 SSP /MT e do CPF n° 361.871.781-49, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA K., QD 30 Nº 12 , Bairro: SÃO JOSE, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LEILA NERES DA SILVA CORREA,** portador(a) doRG nº 1778365-8 SSP /MT e do CPF n° 732.626.921-15, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço VIA dos Bandeirantes.,S/N°, Bairro: DNER, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA,** portador(a) doRG nº 000801772 SSP /MT e do CPF n° 829.506.522-04, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA DOS PINHEIRAIS., N°8, Bairro: MASSA BARRO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 016 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 30.358, de 27 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora**ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA**, do cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Vitória Régia do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 534 de 24 de junho de 2021, com efeitos retroativos desde 16 de outubro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA,** portador(a) doRG nº 16820762 SSP /MT e do CPF n° 012.250.021-09, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA DAS SIRIEMAS., S/N , Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 020 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 39450, de 08 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, para responder pela Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social em substituição ao servidor Gildevan Sillas Pereira Silva, que estará de férias no período de 17 de janeiro a 26 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 23965223 SSP /MT e do CPF n° 058.016.581-73, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA Abacateiro., N°24, Bairro: Aroldo Fanaia, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUANA QUEIROZ,** portador(a) doRG nº 21935041 SSP /MT e do CPF n° 036.788.771-17, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA QUATRO., N°5, QD 7, Bairro: JD UNIVERSITARIO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material e equipamento permanente e consumo (máquina fotográfica, filmadora, Notebook cartão de memória entre outros) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para o setor de comunicação).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022

EMPRESA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - CNPJ 05.207.424/0001-45

REPRESENTANTE: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - CPF n.º 892.705.766-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	**Notebook para edição** Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX 3060 com 16GB de GDDR6 Memória de SSD de itera PCIe NVMe M.2 Tela 15.6" IGUAL OU SUPERIOR	UN	02	DELL G15	R$ 9. 799,00	R$ 19. 598,00
VALOR TOTAL: R$ 19.598,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2022

EMPRESA: EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS - CNPJ 05.462.543/0001-44

REPRESENTANTE: ROBERTO SILVA QUERINO - CPF N.º 020.945.854-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
09	**Cartão de Memória para câmera** **Características:** Tipo de cartão SDXC; Capacidade de armazenamento 64 GB; Tipo de barramento UHS-I; Classe de velocidade 10; UHS Velocidade Classe U3; Velocidade (classificação X) 633x; Velocidade de Interface de Bus UHS Classe I; Velocidade de leitura de transferência de dados 95 MB / s Máximo; Velocidade de gravação 90 MB / s Máximo; Velocidade de Gravação 30 MB / s Mínimo; Durabilidade à prova de choque, temperaturaS extremas, à prova d´água, à prova de raios X; Temperatura de operação -13 a 185 ¨ F / -25 a 85 ¨ C; Temperatura de armazenamento -40 a 185 ¨ F / -40 a 85 ¨ C; Correção de Erro Sim; Interruptor de proteção contra gravação incorporado. IGUAL OU SUPERIOR	UND	10	MULTILASER 64GB MC152	R$ 154,89	R$1. 548,90
14	**Leitor para Cartões SD/Micro SD** Leitor multifunção suporta todos os principais cartões de memória e velocidades UHS-I e UHS-II. Em conformidade com os padrões USB 3.0, compatível com a tecnologia anterior USB 2.0 de velocidade de até 5gb/s. Suporte a Windows, Mac OS X, Linux e ChromeOS. Cartões de memória suportados: CompactFlashType I CompactFlash Type II Secure Digital (SD) Card Secure Digital High Capacity (SDHC) Secure Digital Extended Capacity (SDXC) microSD Card microSD High Capacity (microSDHC) microSD Extended Capacity (microSDXC) Memory Stick PRO Memory Stick Duo Memory Stick PRO Duo Memory Stick PRO-HG Duo Memory Stick TransFlash IGUAL OU SUPERIOR	UND	20	MULTILASER AC076	R$ 102,78	R$ 2. 055,60
29	**Projetor 3600lm 100V/240V** conexões de entrada: VGA, S-Video, Video - RCA, HDMI, USB Mini-B, Jack 3.5 mm, RS232C. Conexões de saída: Jack 3.5 mm, VGA. Consumo de energia de 270W. Resolução nativa: 800px x 600px. Suporta resoluções 1920x1200. Tecnologia de projeção DLP. Taxa de contraste 20000:1. Tamanho da projeção de 30" - 300". Inclui controle remoto. Com alto-falantes embutidos no projetor. IGUAL OU SUPERIOR	UN	02	EPSON V11H975021	R$ 3.751,86	R$ 7. 503,72
VALOR TOTAL: R$ 11.108,22 (ONZE MIL CENTO E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022

EMPRESA: ESPAÇO DIGITAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE AUDIO, CINE, VIDEO - CNPJ 08.083.394/0001-09

REPRESENTANTE: FABIO CARDOSO SOARES - CPF 273.203.508-40

GRUPO 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Câmera fotográfica DSLR** câmara de Formato Full-Frame (1,0x Fator de Corte) PíxeisActual: 31.7 Megapixels Effective: 30.4 Megapixel resolução máxima 30,4 MP: 6720 x 4480 Proporção da tela 3: 2 Tipo Sensor / Tamanho CMOS, 36 x 24 mm Formatos de arquivo Imagens estáticas: JPEG, RAW Filmes: MJPEG, MOV, MP4, MPEG-4 AVC / H.264 Áudio: AAC, Linear PCM (estéreo) Profundidade bit 14 bits Sistema de Redução de Poeira sim Tipo de cartão de memória CompactFlash SDXC SDHC SD Controle de foco Tipo de foco Auto e Manual Modo de fóco AF contínuo (C), Foco Manual (M), AF simples (S) pontos de focagem automática Detecção de fase: 61, 41 do tipo cruzado Visor / tela Tipo de visor pentaprism Visor Ponto Eye 21.00 mm Cobertura do visor 100% Ampliação do visor Aprox. 0.71x ajuste de dioptria - 3-1 m Tela de exibição 3.2 "LCD touchscreen traseiro (1.620.000) Cobertura de tela 100% Ângulo de visão diagonal 170,0 ° Controle de exposição Sensibilidade ISO Auto, 100-32000 (ExtendedMode: 50-102400) persiana Tipo: Electronic&Mechanical Velocidade: 30 - 1/8000 de segundo, Modo Bulb Controle remoto TC-80N3, RS-80N3 (Opcional) Trava de Espelho sim UND 01 15.185,66 15.185,66 Método de medição medição matricial,	UND	04	CANON	R$ 19. 950,00	R$ 79. 800,00

	medição parcial, medição pontual Modos de exposição Modos: Prioridade de Abertura, Auto, Manual, Auto Programado, Prioridade do Obturador Faixa de medição: EV 0.0 - EV 20,0 Compensação: -5 a +5 EV EV (em passos de 1/3 EV) Disparo contínuo Até 7 fps em 30 de MP para até 21 quadros em formato bruto até 7 fps em 30 de MP para quadros ilimitadas em formato JPEG Modos de equilíbrio de branco Auto, nublado, temperatura de cor, personalizado, Daylight, Flash, Fluorescente (branco), Sombra, Tungstênio Flash Built-in Flash Não Velocidade Máxima de Sincronismo Obturador mecânico: 1/200 segundos Compensação do flash -3 EV a +3 EV (em 1/3 ou 1/2 EV) Sistema de Flash Dedicado Ettl Conexão de Flash Externo Sapata, PC Terminal Gravação AV Gravação de vídeo Sim, NTSC / PAL Tamanho do arquivo 4096 x 2160p 1920 x 1080p 1280 x 720p Formato de vídeo 4K M-JPEG 4096 x 2160p / 29.97 fps (500 Mbps) / 24 fps (500 Mbps) / 23.98 fps (500 Mbps) de Alta Definição MOV 1920 x 1080p / 59.94 fps (180 Mbps) / 29.97 fps (90 Mbps) / 24 fps (90 Mbps) / 23.98 fps (90 Mbps) / 59.94 fps (60 Mbps) / 29.97 fps (30 Mbps) / 24 fps (30 Mbps) / 23.98 fps (30 Mbps) 1280 x 720p / 120 fps (160 Mbps) alta Definição MP4 1920 x 1080p / 59.94 fps (60 Mbps) / 29.97 fps (30 Mbps) / 24 fps (30 Mbps) / 23.98 fps (30 Mbps) / 29.97 fps (12 Mbps) Controle de exposição Auto: Velocidade do obturador, abertura, ISO Manual: Velocidade do obturador, abertura, ISO Sensibilidade ISO Auto, 100-32.000 Compensação de exposição -3 EV a +3 EV (em 1/3 ou 1/2 EV) Foco Auto Manual de Auto Contínuo Video Clip Duração 4096 x 2160 29 min. 59 segundos Gravação de áudio Built-in Mic: com vídeo, Mono Opcional Mic externo: Com Video, Stereo atuação Start-up Hora 0,1 segundos Atraso do obturador 0,058 segundos Temporizador 10 segundos, 2 segundos Gravação com intervalo sim conectividade 1/8 "Headphone, 1/8" Microfone, HDMI C (Mini), USB 3.0 Wi-Fi capaz sim Poder Bateria 1x LP-E6N recarregável de lítioion bateria, 7,2 VDC, 1865 mAh Adaptador de Alimentação AC Qualidade igual ou superior					
02	**Bateria para máquina fotográfica** Compatível com máquina do modelo item 1	UN	06	CANON	R$ 692,10	R$ 4. 152,60
03	**Lente compatível com máquina fotográfica item 1** Lente 24-70mm 2.8 Alcance Focal & Abertura Máxima – 24-70mm 1:2.8 Construção da Lente – 18 elementos em 13 grupos Ângulo de Observação Diagonal – 84° - 34° Ajuste do Foco Focagem interna com USM Distância Focal mais próxima 0.38m/1.25 pés Sistema de Zoom – Rotativo Tamanho de Filtro 82mm Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso – 3.5 x 4.4 pol., 28.4 oz. / 88.5 x 113mm, 805g Qualidade igual ou superior	UN	02	CANON	R$ 9. 979,26	R$ 19. 958,52
04	**Câmera Fotográfica DSLR com lente e monitor LCD móvel** Sensor CMOS (APS-C) de 24.2 megapixels. Sistema de autofoco de 45 pontos, todos do tipo cruzado. Visor ótico inteligente com aproximadamente 100% de cobertura. Sistema de autofoco Dual Pixel CMOS AF. Tecnologias Wi-Fi®** e NFC*** integradas. Vídeos 4k Full HD 1080p. LCD articulável touchscreen de 3.0”. ISO 100–16000 (expansível a 25600) para fotos e ISO 100–12800 (expansível a 16000/25600) para vídeos. Disparos contínuos de até 7.0 fps. Opções de Vídeo HDR, Vídeo Time-Lapse e Filtros Criativos. Função Anti-flicker para garantir iluminação contínua. Durabilidade do obturador de até 100.000 cliques, aproximadamente. Tipo de Cartão de Memória :SD/SDXC/SDHC, UHS-I, Eye-Fi. Flash Embutido. Lentes Compatíveis Velocidade do Obturador :30 seg. a 1/8000 seg. ajustáveis manualmente em incrementos de 1/3 ou ½. Fator de Corte/ Sensor de Imagem (CMOS) : 1.6x/ APS-C (Dual Pixel CMOS AF). Número de Pontos de Foco: 45 pontos de AF, todos do tipo cruzado, sendo o ponto central de alta precisão, duplamente sensível a f/2.8 e f/5.6. LENTE: teleobjetiva (18-135mm). Alcance Focal & Abertura Máxima: 15mm, Ajuste do Foco: Sistema de focagem interno. Distância Focal mais Próxima: 1.3 pés / 0.39m. Sistema de Zoom: Rotativo. IGUAL OU SUPERIOR	UN	02	CANON	R$ 10. 346,32	R$ 20. 692,64
05	**Lente 50mm** Comprimento focal 50mm Abertura Máxima f / 1.8 Abertura Mínima f / 22 Montagem da lente RF Compatibilidade de formato Full-Frame Ângulo de visão 46 ° Distância mínima de foco 11,8 “/ 30 cm Ampliação Máxima 0,25x Lâminas de Diafragma 7, arredondado Tipo de Foco Auto-foco Estabilização de imagem Não Tamanho do Filtro 43 mm (frontal)	UN	01	CANON	R$ 2. 200,00	R$ 2. 200,00
06	**Lente macro STM 35mm** f / 1.8 IS Comprimento focal 35mm Abertura Máxima f / 1.8 Abertura Mínima f / 22 Montagem da lente Compatibilidade de formato Full-Frame Ângulo de visão 63 ° Distância mínima de foco 6,69 “/ 17 cm Ampliação Máxima 0,5x Razão de reprodução macro 1: 2 Design Ótico 11 elementos em 9 grupos Lâminas de Diafragma 9, arredondado Tipo de Foco Auto-foco Estabilização de imagem sim Tamanho do Filtro 52 mm (frente)	UN	01	CANON	R$ 4. 361,12	R$ 4. 361,12
07	**Flash otogr otográfica** ISO 100 (posição de 200 mm) Cobertura Full-Frame 20 a 200 mm 14 mm (com adaptador grande angular) Ângulo de Cobertura12 a 94 °114 ° (com adaptador grande angular) Cabeça de zoom automáticosim-Bounce Head-7 a + 90 °Cabeça giratória360 ° Duração do Flash 1/430 a 1/550 segundo na potência máxima Reciclar hora Aproximadamente. 0,1 a 5,5 segundos Iluminação Secundária Nenhum Controle De Exposição Controle de exposição Canon E-TTL / E-TTL II, manual Modos Flash Sincronização de alta velocidade, sincronização de segunda cortina Faixa de potência 1/1 a 1/128 Compensação de Flash -3 a +3 EV (1/3, 1/2 EV incrementos) Sem Fio Operação sem fio Rádio (TTL / Manual) Até 98,43 ‘/ 30 m Pulso Ótico (TTL / Manual) Até 49,21’ / 15 mCanais sem fio 4 Grupos sem fio 5. IGUAL OU SUPERIOR	UN	04	GODOX	R$ 1. 235,00	R$ 4. 940,00
VALOR TOTAL: R$ 136.104,88 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL CENTO E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

EMPRESA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS - CNPJ 11.502.318/0001-97

REPRESENTANTE: TATIANA SANTOS DE CARVALHO - CPF N.º 900.171.705-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	**Microfone Lapela sem fio** Sistema de microfone de lapela sem fio com transmissão digital de 2.4GHz e protetor de vento emespuma. Sistema: Transmissão Sem Fio: 2.4GHz Wireless Digital	UND	02	BOYA **BY-WM4 PRO**	R$ 1.494,85	R$ 2.989,70

	Transmissores Incluídos: Bodypack com microfone Faixa de Operação Máxima: 70m Max Systems por configuração: 8 Faixa Dinâmica: 100 dBA (entrada de microfone) Encriptação: 128 bits Receptor: Fator de forma: Beltpack Opções de montagem Clipe de Cinto Número de canais de áudio: 1 Entrada e Saída de áudio: 3.5mm (1/8") TRS Saída Fêmea do Microfone Gain Range: 0 a -12 dB (Etapas de 6 dB) Nível de saída de áudio: +3 dBu Porta USB: USB Type-C Requerimentos Energia: Bateria ou poder de barramento USB Tipo de Bateria: embutido recarregável Aprox. Vida da bateria: 7 horas Display e indicadores: LCD gráfico (nível AF, status da bateria, nível de RF) Transmissor: Fator de forma: Bodypack com microfone Entrada e Saída de áudio: 3.5mm (1/8") TRSS Entrada Fêmea Almofada: Nenhum Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 kHz Requerimentos Energia: Bateria ou poder de barramento USB Tipo de Bateria: embutido recarregável Aprox. Vida da bateria: 7 horas Porta USB: USB Type-C Display e indicadores: LED (Sync) e LED (status da bateria) Microfone: Fator de forma: Integrado Campo sonoro: Mono Princípio de funcionamento: Pressão Operada Padrão polar: Omnidirecional Alcance de frequência: 50 Hz a 20 kHz Nível de Ruído Equivalente: 21,8 dB ponderada A SPL máximo: 100 dB SPL IGUAL OU SUPERIOR					
VALOR TOTAL: R$ 2.989,70 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022

EMPRESA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ 13.201.732/0001-91

REPRESENTANTE: MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO - CPF N.º 055.923.981-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	**Microfone Lapela com fio** Conector P2 Estéreo 3.5mm Clipe de gravata Windscreen de Espuma Áudio nítido e baixo ruído Modelo de Referência (ou similar): Microfone C/ Fio Lapela Duplo Em 6 IGUAL OU SUPERIOR	UN	02	Boya Lapela BY-M1DM	R$ 201,21	R$ 402,42
19	**KIT ILUMINADOR RING LIGHT RGB COLORIDO + TRIPÉ 2,10M PROFISSIONAL** Ring Light 10 polegadas RGB BRANCO FRIO BRANCO QUENTE Com o Ball head em esfera rotativa de 360 graus é fácil de ajustar o ângulo de luz desejado Sua alimentação é atraves do USB que pode ser usado em computador host, laptop, banco de energia móvel ou ligado na tomada através de um adaptador de celular (Não acompanha): Dimerizável: Sim Tamanho do Ring Light: 26 cm - equivalente a 10 polegadas IGUAL OU SUPERIOR	UN	05	Kit Iluminação Ring Light 10 P	R$ 249,90	R$ 1.249,50
VALOR TOTAL: R$ 1.651,92 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM E NOVENTA E DOIS CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022

EMPRESA: G2B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ 36.668.854/0001-98

REPRESENTANTE: VINICIUS TEIXEIRA DE AGRELA - CPF N.º 121.088.607-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	**iluminador led com tripé** Quantidade de LED: 600 PCS (300 leds 3200k + 300 leds 5600k) Temperatura de cor: 3200K a 5600K CRI:=95 Dimmer: 10%-99% Tempo de vida: 50000 h Controle remoto: 99 canais 2.4G Controle Remoto Sem Fio Distância De Controle remoto: 50 metros Alimentação: Baterias modelo NP-F e fonte de alimentação DC13-19V incluso Dimensões: 22,5 cm x 18,5 cm 2x Iluminador 2x Fonte de alimentação15V Bivolt 4,5 metros de comprimento; 2x Filtro Branco; 2x Controle remoto; 2x Bolsa para transporte e armazenamento; 2x Manual. IGUAL OU SUPERIOR	UN	12	GREIKA	R$ 1.492,67	R$ 17.912,04
22	**Tripé para filmadora** Capacidade: 3,5kg; – Diâmetro de Bowl: 65mm; – Tamanho mínimo: 71cm; – Tamanho máximo: 161cm; – Peso: 3kg IGUAL OU SUPERIOR	UN	01	GREIKA	R$ 1.041,15	R$ 1.041,15
23	**Tripe para câmera Fotografica** Material: Alumínio Carga máxima suportada: 4 kg Altura máxima: 179 cm Altura mínima: 61 cm (recolhido, em posição de transporte) Peso: 1,72 kg Outros: Bússola e bolha niveladora IGUAL OU SUPERIOR	UM	02	GREIKA	R$ 1.135,80	R$ 2.271,60
25	**Filmadora Profissional Full HD** com tela LCD sensível ao toque e luz LED embutida Resolução do sensor Efetivo: 6,03 megapixels Tipo de Sensor Sensor MOS 1 / 3,1 " Estabilização de imagem Ótico em lentes digitais integradas Velocidade do obturador 1/6 a 1/8000 seg Iluminação mínima 1,4 Lux a 1/30 da velocidade do obturador Lente Comprimento focal 4,1 a 81,6 mm (comprimento focal equivalente a 35 mm: 29,5 a 612 mm) Zoom digital máximo 200x Abertura Máxima f / 1.8 a 3.6 Tamanho do Filtro 49 mm Gravação Gravação de áudio 2 canais Suporte para imagem estática JPEG 2 MP (1920 x 1080) Streaming de IP Nenhum Conectores de Vídeo 1 x 1/8 "(3,5 mm) TRRS A / V (composto) Saída 1 x saída HDMI Conectores de Áudio 2 entradas de nível de microfone XLR de 3 pinos 1 x 1/8 "/ 3,5 mm TRRS Saída de fone de ouvido / microfone Outro I / O 1 x 3,5 milímetros Controlo 1 x 2,5 milímetros de controlo LANC 1 x USB Tipo-A 1 x USB Micro-B Tamanho 3,0 " Resolução 460.000 pontos Tipo de exibi-	UN	02	PANASONIC	R$ 12.019,66	R$ 24.039,32

	ção LCD touchscreen articulado EVF Tamanho da tela 0,24 " Resolução EVF1.555.000 pontos Montagem de Acessório 1 x montagem de sapata fria Rosca de montagem em tripé 1/4 "-20 Feminino Luz embutida sim + 2 (duas) baterias extras IGUAL OU SUPERIOR					
VALOR TOTAL: R$ 45.264,11 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSNTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS);						

CONTRATANTE

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

CPF nº 035.592.251-75

RG nº 1863567-9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 024 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 942, de 10 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **LUISA CORREA DE OLIVEIRA**, para responder pela Secretaria Escolar do Núcleo Frei Grignion, sendo Escola Municipal Frei Grignion e Escola Municipal Província de Arezzo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 11 de janeiro de 2022.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24111, de 22 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso para o biênio 2022/2023, a partir de 25 de janeiro de 2022.

Segmento dos Trabalhadores do SUS

Membros Titulares:

Evanilda Costa do Nascimento

Milena Pelinni Gizellin

Flávia Helena Ramos

Membros Suplentes:

Pedro Luiz Bezerra Moron

Luiza Aparecida de Amorim

Jéssica Garcia

Jussara Ramos Santos Evangelista

Segmento dos Usuários/entidades sociais

Membros Titulares:

Benice Benedita de Oliveira

Camila Ferrer Antunes Maciel

Stephanie Sommerfeld de Lara

Adriana Adão Barbosa

Viviane Campos

Aline Cristina Araújo Alcântara Rocha

Magda Pereira Ogliari

Membros Suplentes:

Sirlene Aparecida dos Reis Duziti

Janaína Takei Marques Mariano

Dafael Teshima de Alencar

Cláudio Francisco Assunção

Giordanny Marciano Moreno

Julliana Ferrari Campelo Libório de Santana

Rosilene Aparecida Dias

Prestadores de Serviços Privado, Filantrópico e do Governo.

Membros Titulares:

Douglas da Silva Magio

Lucas Nunes Rodrigues (Governo)

Maria Monique Garcia Vale

Lenilton Carlos de Souza Campos

Membro Suplente:

Fabrício Martins Castrillon

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.532, de 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Admi-

nistrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 640, de 10.09.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão poderá consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 019 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Art. 2º, § 2º do Decreto nº 955 de 26 de novembro de 2021, que estabelece critérios de acesso às vagas nas Instituições de Ensino que ofertam Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.161, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 946 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Elizabete Ribeiro** em substituição ao servidor Wellyngton de Barros Maciel, na Comissão Central para Análise de Matrículas- 2022-SME..

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.326, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

LEINº 1.326,DE 12 DE JANEIRODE2022

.

"AutorizaoPoderExecutivoa realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2022 - visandocontratações temporáriasdeexcepcionalinteressepúblico junto à Secretaria Municipal de Transporte, à Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Transportes, à Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1. 154 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal n° 1.072 de 14 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

§1°. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes estão presentes no Quadro 1.0 em anexo;

I - Inscrições para os interessados em concorrer às Funções junto a Secretaria Municipal de Transporte: Operador de Máquinas; Operador de Retroescavadeira; Operador de Pá Carregadeira; Motorista Caminhão Caçamba; Operador de Motoniveladora;

§2º. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde estão presentes no Quadro 1.0 em anexo;

I - Inscrições para os interessados em concorrer às Funções junto a Secretaria Municipal de Saúde: Psicólogo; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Enfermeiro; Técnico em Enfermagem, Médico Clínico Geral e Fisioterapeuta;

§3º. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e Cultura estão presentes no Anexo I – relativo aos profissionais nas escolas da rede municipal, sede, Distrital e Zona Rural Indígena e não indígena no Quadro 1.0 em anexo;

I - Inscrições para os interessados em concorrer às Funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Professor; Apoio Administrativo Educacional/Nutrição (Indígena e Distrito); AAE/Técnico em Educação Infantil (Apoio a Docência) (Sede); **AAE/ Transporte Escolar (Motorista) (sede); AAE/ Técnico em Limpeza, (Indígena e Distrito); Fonoaudiólogo (Sede);**

§4°. Os quantitativos no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para suprimir os profissionais nas escolas indígenas, encontram-se fundamentados com base na disposição do anexo I, de acordo com a lei nº 1.072/2014 e suas alterações.

I- As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor; Apoio Administrativo Educacional/Nutrição; Apoio Administrativo Educacional/Limpeza das Escolas Municipal Indígena será direcionado a cada escola que consta no Quadro de Vagas 1.0;

Art.2°O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária.

§ 1º. Os provimentos dos cargos serão feitos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/ classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3°. As provas inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§1º. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado será isento de quaisquer pagamentos de taxas ou valores.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5°. As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado.

§1º. A vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecerão ao Calendário Letivo em curso.

§2º. A Vigência dos contratos junto à Secretaria de Saúde será pelo prazo máximo de um (01) ano.

§3º. Os contratos temporários autorizados por esta Lei poderão ser prorrogados por igual período, mediante termo aditivo, se houver interesse público.

Art. 6°. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos casos expressos abaixo :

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta (30) dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

Art. 8º. A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art.9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o **valor** dovencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 12 de Janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

QUADRO - 1.0

ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA

QUADRO - 1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESER-VA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA
01	AAE/NUTRIÇÃO	01	01	30h	*BAIXÃO*	*E.M.I. LUIZÃO*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino Fundamental Completo*
02	AAE/NUTRIÇÃO	01	01	30h	*BOA VIDA*	*E.M.I. ABDZUWÊ*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino Fundamental Completo*
03	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	*CAMPOS BELOS*	*E.M.I. CAMPOS BE-LOS*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino Fundamental Completo*
04	AAE/NUTRIÇÃO	01	01	30h	*EGITO*	*E.M.I. EGITO*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino Fundamental Completo*
05	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	*ESPÍRITO SANTO*	*E.M.I. LAGOA*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino Fundamental Completo*
06	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	*SANTA HELENA*	*E.M.I. SANTA HELENA*	*R$1.212,00(sal. min. e suas alterações*	*Ensino Fundamental Completo*
07	AAE/ NUTRIÇÃO	-	02	30h	*HÖIWAPREDZAWI*	*E.M.I. HÖIWAPRED-ZAWI S/A E.M.I.ABD-ZUWË*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino Fundamental Completo*
08	AAE/ NUTRIÇÃO	-	02	30h	*SANTA FÉ*	*E.M.I. SANTA FÉ*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino FundamentalCompleto*
09	AAE/ NUTRIÇÃO		02	30h	*SANTA RITA DE CÁSSIA*	*E.M.I. ITEPÃIRE S/A SANTA CLARA*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino FundamentalCompleto*

10	AAE/ NUTRIÇÃO	-	02	30h	*JACÚ*	*E.M.I. JACÚ*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino FundamentalCompleto*
11	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	*Rio Kuluene*	*E.M.I. Rio Kuluene*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino FundamentalCompleto*

ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA

1.2 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESER-VA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	*CHÃO PRETO*	*E.M.I. SÃO PAULO*	*R$1.212,00(s.min alterações*	*Ensino Fundamental Completo*

ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA

1.3 – PROFESSOR

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESER-VA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA
01	PROFESSOR	02	02	Conforme atribuição	*ALDEINHA*	*E.M.I. ALDEINHA*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
02	PROFESSOR	-	02	Conforme atribuição	*BOM JESUS DA LAPA*	*E.M.I. Bom Jesus S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
03	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*DEZ MANDAMEN-TOS*	*E.M.I. Pari Uptsewewe S. A. EMI PARINAI'A*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
04	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*ESTRELA*	*E.M.I. Estrela S. A. E. M.I. SANTA HELENA*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
05	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*IMACULADA CON-CEIÇÃO*	*E.M.I. Wa´ané S.A. E. M.I. IMACULADA CON-CEIÇÃO*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
06	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*NOVO BARREIRO*	*E.M.I. Barreiro S.A. E. M.I. SANTA BERTIOGA*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
07	PROFESSOR	02	02	Conforme atribuição	*PAPA PAULO VI*	*E.M.I. VICENTE TSIM-RIHU`RAIRATE S/A E. M.I. BENEDITO LOA-SO*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
08	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*PEDRA PRETA*	*E.M.I. PEDRA PRETA*	*R$1.212,00(sal. min. suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
09	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*RIO PORTO ALE-GRE*	*E.M.I.DAMA`ROTA`ADI S/A E.M.I. SANTO ANTÔNIO*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
10	PROFESSOR	-	02	Conforme atribuição	*RIO KULUENE*	*E.M.I. Rio Kuluene S.A. E.M.I. ALDEINHAS*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
11	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*SERRA VERDE*	*E.M.I. Serra Verde S/A. E.M.I.PARINAIÁ*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
12	PROFESSOR	-	03	Conforme atribuição	*SANTA CLARA*	*E.M.I. Santa Clara/ Sala Compartilhada*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
13	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*SANTA FÉ*	*E.M.I. Santa Fé*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
14	PROFESSOR	02	02	Conforme atribuição	*SANTA HELENA*	*E.M.I. Santa Helena*	*R$1.212,00(sal. min. suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
15	PROFESSOR	-	02	Conforme atribuição	*SANTA ROSA*	*E.M.I. Santa Rosa*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
16	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*MATA VERDE*	*E.M.I. Mata Verde S/A. E.M.I. SÃO JOR-GE*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na
17	PROFESSOR INDÍGE-NA	01	01	Conforme atribuição	*SEDE*	*SEDE*	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indíge-na

QUADRO 1.4– SEDE DO MUNICÍPIO SEMEC

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/Técnico em Educação Infantil (Apoio a Docência)	-	10	Conforme atribuição	SEDE	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino Médio Completo*
QUADRO 1.5 - SEDE DO MUNICÍPIO SEMEC							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA)	04	06	Conforme atribuição	SEDE	*R$1.212,00(sal. min. Conforme LC 027 e suas alterações + 20%* ***periculosidade***	*Ensino Médio + CNH Categoria "D" + Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Transporte Escolar*
QUADRO 1.6 – E.M.S.J.C - DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO – SEMEC							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	PROFESSOR ANOS INICIAIS	-	03	Conforme atribuição	E.M.S.J.C/Distrito SJC	*R$1.212,00(sal.min. Conforme LC 027 e suas alterações*	Licenciatura em Pedagogia
02	AAE/Técnico em NUTRIÇÃO	-	03	30 HORAS	E.M.S.J.C/Distrito SJC	*R$1.212,00(sal.min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino Médio Completo*
03	AAE/ Técnico em LIMPEZA	-	03	30 HORAS	E.M.S.J.C/Distrito SJC	*R$1.212,00(sal.min. Conforme LC 027 e suas alterações*	*Ensino Médio Completo*
QUADRO 1.8– SEDE DO MUNICÍPIO SEMEC							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	FONOAUDIÓLOGO	01	-	30 HORAS	*SEDE*	*R$ 3.195,67 Conforme LC 027 e suas alterações*	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia+ Registro no Conselho de Classe.*
QUADRO 1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	PSICÓLOGO	01	-	30 HORAS	SEDE	*R$ 3.195,67*	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Psicologia + Registro no Conselho de Classe.*
02	NUTRICIONISTA	-	01	30 HORAS	SEDE	*R$ 3.195,67*	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Nutrição+ Registro no Conselho de Classe*
03	MÉDICO CLÍNICO GERAL	-	01	REGIME DE PLANTÃO	SEDE	*R$ 2.600,00 POR 24 H DE PLANTÃO*	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Medicina + Registro no Conselho de Classe*
04	FONOAUDIÓLOGO	01	-	30 HORAS	SEDE	*R$ 3.195,67*	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe.*
05	ENFERMEIRO	01	-	30 HORAS	DISTRITO SÃO JOSE DO COUTO	*R$ 3.195,67*	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.*
06	ENFERMEIRO	-	01	30 HORAS	SEDE	*R$ 3.195,67*	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.*
07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	-	30 HORAS	SEDE	*R$1.212,00(sal. min.*	*Nível Médio Profissionalizante/Técnico em Enfermagem*
08	FISIOTERAPEUTA	-	01	30 HORAS	SEDE	*R$ 3.195,67*	*Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe.*
QUADRO 1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	-	03	40 HORAS	SEDE	*R$1.212,00(sal. min.) + periculosidade*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*
02	OPERADOR – RETRO-ESCAVADEIRA	-	01	40 HORAS	SEDE	*R$1.212,00(sal. min).*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*

						+ periculosidade	
03	OPERADOR – RETRO-ESCAVADEIRA	-	01	40 HORAS	DISTRITO SJC	*R$1.212,00(sal. min. + periculosidade*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*
04	OPERADOR – PÁ CARREGADEIRA	-	01	40 HORAS	DISTRITO SJC	*R$1.212,00(sal. min. + periculosidade*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*
05	MOTORISTA CAMI-NHÃO CAÇAMBA	-	02	40 HORAS	DISTRITO SJC	*R$1.212,00(sal. min. + periculosidade*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*
06	OPERADOR – MOTO-NIVELADORA	-	01	40 HORAS	DISTRITO SJC	*R$1.212,00(sal. min. + periculosidade*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020

Contratante: Município de Campinápolis/MT. Contratada: SANEXIX Saneamento Ltda., CNPJ n.º 35.497.119/0001-04. Obra: CONSTRUÇÃO DE CASA DOSADORA DE QUIMICA, LEITO DE SECAGEM, CASA DE RESÍDUOS E FILTRO DE ETA MUNICIPAL. Objeto do Aditivo: **1º -** Alterar o Prazo de Execução da Obra por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 01/01/2022 e término em 31/03/2022, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao processo; **2º -** Alterar o prazo de Vigência do Instrumento Contratual retro citado para mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 29/04/2022 e término em 28/07/2022. O presente Termo Aditivo tem por objetivo. Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante; e **Cleiton Rodrigo da Costa Arruda** pela da Contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 24 **de Janeiro de 2022** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇO DE LAVANDERIA EM PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 12 de Janeiro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **RENIA DE OLIVEIRA PAULO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 02/2022/GPM de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Renia de Oliveira Paulo para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Procuradoria Jurídica, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **RENIA DE OLIVEIRA PAULO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 02/2022/GPM de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. Renia de Oliveira Paulo que exercia o cargo em Comissão de Gerente de Compras, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 235 de 01 de junho de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"Adequa Dispositivos da Lei Complementar Nº 55/2014 – PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Campinápolis."

' JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 11 – Para atendimento do disposto no artigo anterior fica criada a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional que processará a avaliação dos servidores, anualmente, em livro próprio, sempre na data de posse de cada servidor, tendo por base as Fichas de Avaliação que constituem os Anexos I e II desta Lei Complementar e com os critérios nesta legislação definidos."

Art. 2º - O art. 13, "caput", passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 13 – A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho para fins de estágio probatório e para progressão funcional/promoção vertical deverá preencher o livro próprio das Fichas de Avaliação (anexo I e II), além das seguintes atribuições:"

Art. 3º - O art. 14 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 14 – A Comissão de que trata o art. 11 desta Lei Complementar terá duração indeterminada e manterá a seguinte composição:

I – O Presidente da Câmara Municipal

II – O 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

III – Secretário de Administração da Câmara Municipal, e;

IV – Um servidor estável designado para participar da avaliação.

Parágrafo único – Na hipótese do Secretário de Administração ser servidor efetiva sua avaliação será realizada pelas pessoas indicados nos incisos I, II e IV."

Art. 4º - O art. 18, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, passarão a viger com a seguinte redação:

" §1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra D, com percentuais sobre a remuneração da classe imediatamente anterior de, respectivamente 0% (A), 10% (B), 15%(C) e 20%(D), de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§2º - Os ocupantes dos cargos cujo provimento exija escolaridade de Ensino Médio completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo, das classes A à letra D, sucessivamente e sem exigência de interstício mínimo entre uma classe e outra:

I – Classe A – Ensino Médio Completo;

II – Classe B – Requisito da classe A, três anos de exercício na função, mais 180 (Cento e Oitenta) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo.

III – Classe C – Requisito da classe B, seis anos de exercício na função, mais 240 (Duzentas e Quarenta) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo.

IV – Classe D – Requisito da classe C, nove anos de exercício na função, mais curso de nível Superior, Técnico ou Tecnológico.

§3º - Os ocupantes dos cargos cujo provimento exija escolaridade de Ensino Superior completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo, das classes A à letra D, sucessivamente e sem exigência de interstício mínimo entre uma classe e outra:

I – Classe A – Ensino Superior Completo;

II – Classe B – Requisito da classe A, três anos de exercício na função, mais 240 (Duzentas e Quarenta) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo e;

III – Classe C – Requisito da classe B, seis anos de exercício na função, mais 360 (Trezentas e Sessenta) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo.

IV – Classe D – Requisito da classe C, nove anos de exercício na função, mais curso de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado.

§4º - Todos os Diplomas referidos nos parágrafos 2º e 3º deste artigo deverão atender às Normas do Conselho Nacional de Educação, bem como os certificados dos cursos de capacitação deverão ser escrutinados por uma Comissão formada pela Diretora de Recursos Humanos, Secretário de Administração e um servidor estável a fim de constatar se atendem os requisitos dispostos nesta Lei Complementar.

§5º - A Promoção Horizontal somente será concedida se aprovado em estágio probatório e exigirá uma carência de três anos de exercício na função de uma classe para outra, sendo também considerado exercício na função as licenças, afastamentos ou exercício de funções de confiança, em comissão, gratificadas, eletivas, classistas e aquelas situações permitidas na legislação federal, estadual e/ou municipal, desde que mantenham o vínculo original com o cargo para o qual tenha tomado posse.

Art. 4º - O art. 29 vigerá com o acréscimo do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Aos valores incorporados deve-se aplicar também todos os reajustes, revisões, aumentos, progressões e promoções de carreira que porventura vierem a ser concedidos aos servidores."

Art. 5º - O Anexo I da LC nº 55/2021 passará a ser denominada como "Ficha de Avaliação de Desempenho Anual e Estágio Probatório" e o Anexo II passará a ser denominado como "Tabela de Pontuação da Avaliação Anual e do Estágio Probatório".

Art. 6º - Proceda-se as alterações necessárias e devidas nos Anexos I, II, IV, V e VI em conformidade com todas as Leis modificativas vigentes quanto ao PCCS dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 7º - Após a entrada em vigor da presente Lei Complementar deverão a Assessoria Técnica Legislativa, Secretaria de Administração e a Assessoria e Procuradoria Jurídica, compilar toda a legislação alteradora da LC nº 55/2014 e proceder a republicação da referida Lei Complementar devidamente compilada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 11 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR ***MARTIRIO TSEREITSE*** *E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor **Martírio Tsereitse** lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia Nova Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para atuar junto ao Processo Administrativo nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 001 de dezembro de 1993;

Considerando o ofício protocolado sob o nº4247/2021, no qual a Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 213/2021 pede o seu afastamento;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear nova Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinápolis específica para o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, a saber:

a) **SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO**, servidor público inscrito na matrícula sob o n° 3632, como Presidente;

b) **WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**, servidor público inscrito na matrícula sob o n° 251, como Secretário;

c) **ELIZÂNIA DE FÁTIMA GONÇALVES**, servidora pública devidamente inscrita na matrícula sob o n° 1224, Membro.

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 01/2020, em andamento, em estrita observância à Lei Complementar n° 001/1993.

Art. 3°.Esta Portaria substituirá os encargos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada sob a Portaria nº 213/2021 para atuar exclusivamente referente ao Processo Administrativo sob o nº 01/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 213/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA **TARIANA HILÁRIO MOTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cooperação Tecnica Nº. 001/2021.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado sob nº. 4899 de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Retornar da Cessão a Servidora **Tariana Hilario Mota** para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** desta Prefeitura Municipal.

II- Revoga em todos os seus termos a Portaria nº. 139 de 02 de março de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de janeiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO Nº 3.808 DE 12 DE JANEIRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NA CHAMADA PÚBLICA N. 021/2.021

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, é de conhecimento de todos o reconhecimento da pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde é sem dúvida nenhuma, o principal tema de debate atualmente, tornando-se o centro da preocupação de toda a população brasileira e mundial.

CONSIDERANDO que, nos moldes dos demais entes federativos, no âmbito do Município de Campinápolis - MT foram editadas diversas medidas emergenciais e temporárias, com o fito de impedir a proliferação da doença, com base primordialmente na questão do isolamento social, como a medida mais efetiva de proteção e prevenção da contaminação da população local pelo COVID-19.

CONSIDERANDO que a pandemia ainda perdura por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 009/SMS/2.022 de 12 de janeiro de 2.022;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, no ensinamento de Diogo de Figueiredo Moreira Neto (Curso de D. Administrativo, Forense7I ed., p. 368), que apregoa: "*para que o interesse coletivo esteja perfeitamente atendido, o serviço deve ser permanente, mantido a qualquer transe; nenhum problema. Nenhum interesse individual ou consideração conjuntural justificam sua paralisação, pois a comunidade conta com eles*";

CONSIDERANDO que os contratos da chamada pública n. 021/2.021 possuem validade até 12/01/2.022;

CONSIDERANDO que há necessidade de que os profissionais continuem prestando os serviços para qual foram contratados até que a nova gestão municipal realize novos editais para contratação ou realização de concurso público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos contratos dos convocados na **Chamada Pública nº. Chamada Pública nº. 021/2.021 até o dia 12/03/2.022**, podendo ser rescindidos a qualquer momento caso haja interesse público da nova administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Campinápolis-MT, 12 de janeiro de 2.022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 043/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E MARCOS IVAN MICHALSKI.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MARCOS IVAN MICHALSKI, portador do RG nº 6.188.019-4 SSP/PR, e CPF nº 866.851.399-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, KM 923, 18 KM a esquerda, bairro Zona Rural, CEP: 78.350-000, no Município de Brasnorte/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 5153, conforme Memorando nº 005/2022.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO PP 033/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 422/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 033/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o Sr. **THIAGO JOSÉ DO PREDO VIEIRA** como Agente Fiscalizador da referida Ata de Registro de Preços,respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993. Tal inserção foi solicitada através do memorando nº 019/2022, oriundo da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO DAS

OBRAS DE INFRAESTRUTURA

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Complementar nº 004/2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a informação da loteadora acerca da finalização (parcial) das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Itália II, Referente a Quadra 96-B (Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17-a, 17-b, 17-c), Quadra 112 (Lotes 01-a, 01-b, 02-a, 02-b, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28), Quadra 125 (Lotes: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34).

CONSIDERANDO a vistoria *in loco* realiza no local pela Comissão de Avaliação, Abertura, Autorização e Aprovação de PPMI, PMI e PNS, instituída pela Portaria nº 695 de 26 de Junho de 2021, realizada no dia 06 de dezembro de 2021;

Na vistoria *in loco* esta comissão constatou:

a) As obras relativas ao asfalto foram devidamente realizadas; b) O sistema de abastecimento de água está funcionando e suprindo as necessidades da população local; c) A rede de energia de iluminação pública está de acordo com o projeto; d) O escoamento está de acordo com o projeto; e) A grama e as árvores foram plantadas está de acordo com o projeto

Diante da constatação acima descrita, esta comissão delibera por **RECEBER PARCIALMENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM ITALIA II** estando autorizada a emissão de Alvará de Construção para as quadra Quadra 96-B (Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17-a, 17-b, 17-c), Quadra 112 (Lotes 01-a, 01-b, 02-a, 02-b, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28), Quadra 125 (Lotes: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34).

As demais quadras e lotes do loteamento para recebimento deveram concluir as obras previstas no projeto aprovado por este município.

Campo Novo do Parecis, 17 de dezembro de 2021

Assinaturas

_____

MIKAELE SILVA KURIKI

CHEFE DE APOIO DE ENGENHARIA CIVIL.

_____

CARLOS EDUARDO MOURA LARA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

_____

ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA

COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

_____

MAURO SÁVIO FISCHER

DIR. DEPTO. DE AGUA ESGOTO E SERV. URBANOS

_____

RODRIGO SCHWEIG

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02Contrato 27/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 30.659.595/0001-52.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo *no valor inicial do contrato, constante na* "Cláusula Quarta".

Valor: Adita-se o valor total do contrato R$ 172.505,99 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos), que correspondem ao percentual de 11,02% (onze inteiro e dois centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária**).**

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.10072.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000

Data: 12/01/2022

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 003/2021

Secretaria: Secretarias Municipais de Esporte e Lazer

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 306/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL**,inscrita no CNPJ sob n° ***05.782.733/0003-00***, estabelecida na Rua dos Cisnes, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoca/SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, portador do CPF nº 488.351.100-68, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 080/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 306/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 306/2021, do Pregão Eletrônico nº 080/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
96	39009	Und-Unidade	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA	R$ 3,11	R$ 2,53

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 11 de janeiro de 2022.

Antonio Cesar Brolio ***Renata Casagrande Galiotto***

Prefeito Municipal Interino **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE**

Contratante **MEDICAMENTOS LTDA FILIAL** Fornecedora

VIVIANE A. F. DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Art. 1º Revogar, a partir de 01º de janeiro de 2022, o percentual de 50% de função gratificada concedido ao servidor municipal MAURI LEINDECKER, matrícula funcional nº 3099, através da Portaria nº 002/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 001/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 13 de janeiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 26 de janeiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 26 de janeiro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 26 de janeiro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de janeiro de 2022**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 078/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA IARA APARECIDA CORREA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: IARA APARECIDA CORREA 61180564049,inscrita no CNPJ sob n° -12.091.848/0001-52, Inscrição Estadual n° 13395460-9, estabelecida na Rua Tito Livio Alves Guimarães n° 793-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 5153, conforme Memorando nº 005/2022.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO PE 101/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 370, 371, 372, 373, 374, 375/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 101/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI DIPAR FERRAGENS - EIRELI NORTE TELHAS LTDA NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o Sr. **THIAGO JOSÉ DO PREDO VIEIRA** como Agente Fiscalizador da referida Ata de Registro de Preços,respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993. Tal inserção foi solicitada através do memorando nº 019/2022, oriundo da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - RECURSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - I

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar (Edital nº 002/2021 – H), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2021, conforme segue:

PROVA DE TÍTULOS	
NOME/CARGO	**RESULTADO**
BEATRIZ DE SOUZA / Professor - Ensino Fundamental II - Educação Física	**INDEFERIDO**: Manter a nota da Prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. (Infringência ao item 13.3 do Edital) – A requerente entregou o envelope contendo os títulos “aberto”.
GLEICE FIDELIS DE OLIVEIRA / Professor - Educação Infantil	**INDEFERIDO**: Manter a nota da Prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. (Infringência ao item 13.3 do Edital) – A requerente entregou o envelope contendo os títulos “aberto”.
JESSICA DAYANA QUEIROZ DE ALMEIDA / Professor - Ensino Fundamental II - Geografia	**INDEFERIDO**: A requerente NÃO atingiu a nota mínima para aprovação na prova escrita, ou seja, 50,0 pontos
MARIA LUCILIA NUNES MEDEIROS / Professor - Ensino Fundamental I	**INDEFERIDO**: A requerente NÃO atingiu a nota mínima para aprovação na prova escrita, ou seja, 50,0 pontos.
MAYRA ZUNTA / Enfermeiro	**INDEFERIDO**: A requerente NÃO atingiu a nota mínima para aprovação na prova escrita, ou seja, 50,0 pontos
WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA / Professor - Ensino Fundamental II - Matemática	**INDEFERIDO**: Manter a nota da Prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. (Infringência ao item 13.3 do Edital) – O requerente entregou a documentação da prova de títulos sem a autenticação em cartório.
ZENAIDE RODRIGUES FRERES / Professor - Ensino Fundamental I	**INDEFERIDO**: Manter a nota da Prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. (Infringência ao item 13.3 do Edital) – A requerente entregou o envelope contendo os títulos “aberto”.
PROVA ESCRITA OBJETIVA	
NOME/CARGO	**RESULTADO**
CLEIA ANDRADE DE QUEIROZ / Professor - Ensino Fundamental I	**INDEFERIDO**: Manter a nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 57,5 pontos.
ELIZANE SOUZA DOS SANTOS / Professor - Ensino Fundamental I	**INDEFERIDO**: Manter a nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 70,0 pontos.
KATHIELLE PEREIRA RODRIGUES / Professor - Ensino Fundamental I	**INDEFERIDO**: Manter a nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 47,5 pontos.
KERRL LUCIA DA SILVA / Professor - Ensino Fundamental I	**INDEFERIDO**: Manter a nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 65,0 pontos.
KLEBER ARAUJO DA CRUZ / Professor - Ensino Fundamental II - Ciências	**INDEFERIDO**: Manter a nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 52,5 pontos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 07 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	**JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO** Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - RESULTADO PROVA PRÁTICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - J

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2021, conforme segue:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
519348	JOSE SILVA LIMA	26/07/1981	7,5	12,5	7,5	45,0	72,5	100,0	86,25	1.
522809	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	13/04/1987	10,0	10,0	10,0	45,0	75,0	97,0	86,00	2.
519578	IRENEU FERNANDO LEHRBACH	06/01/1970	7,5	7,5	10,0	42,5	67,5	100,0	83,75	3.
518914	GISELE GARCIA DELMONDES	07/02/1990	10,0	12,5	12,5	32,5	67,5	100,0	83,75	4.
522632	CARLOS AUGUSTO SILVA COUTINHO	01/11/1966	10,0	7,5	12,5	35,0	65,0	100,0	82,50	5.
521946	ARENIL DE ALMEIDA	29/05/1976	10,0	10,0	10,0	35,0	65,0	100,0	82,50	6.
522393	INES SIMONE BARBIERI	26/12/1979	10,0	10,0	10,0	37,5	67,5	97,0	82,25	7.
522113	CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA	19/04/1986	7,5	10,0	10,0	45,0	72,5	90,0	81,25	8.
520111	WILDO ALVES DE MELO	02/10/1975	7,5	10,0	12,5	37,5	67,5	92,0	79,75	9.
522747	MARLON VIDAL DE LIMA BEZERRA	12/06/1977	12,5	5,0	10,0	30,0	57,5	100,0	78,75	10.
518666	ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO	01/06/1982	5,0	2,5	7,5	37,5	52,5	100,0	76,25	11.
522075	LEANDRO TEODORO BILTHAUER	07/05/1985	5,0	10,0	10,0	35,0	60,0	*	---	Desclassificado

* Avançou a via preferencial quando da realização da prova prática.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
521882	MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS	07/06/1987	12,5	10,0	12,5	50,0	85,0	100,0	92,50	1.
521672	HUGO AIRES FERREIRA	06/03/1983	12,5	12,5	12,5	47,5	85,0	100,0	92,50	2.
522193	WELLINTON PATRICK TEIXEIRA DE SA	03/06/1992	10,0	10,0	12,5	50,0	82,5	100,0	91,25	3.
521722	ROGERIO VICENTE DOS ANJOS	31/08/1977	5,0	7,5	5,0	55,0	72,5	100,0	86,25	4.
521267	FIRMIANO COTRIM NETO	06/07/1989	10,0	12,5	12,5	47,5	82,5	90,0	86,25	5.
522431	OZIAS GARCIA LOPES	14/08/1962	10,0	7,5	12,5	42,5	72,5	100,0	86,25	6.
522293	ERRIENE FERNANDES LIMA COSTA	21/03/1990	10,0	12,5	12,5	45,0	80,0	90,0	85,00	7.
522757	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	18/03/1975	10,0	7,5	12,5	45,0	75,0	93,0	84,00	8.
519718	ANTONIO A SILVA BARBOSA	28/06/1965	10,0	12,5	12,5	40,0	75,0	93,0	84,00	9.
521830	CRISTINA BACKES ROCHA	14/10/1979	10,0	12,5	12,5	40,0	75,0	93,0	84,00	10.
522880	RODRIGO PINTO VERDI	22/01/1984	10,0	2,5	10,0	45,0	67,5	93,0	80,25	11.
519498	VALMIR SALES SANTANA	28/10/1988	5,0	7,5	12,5	42,5	67,5	93,0	80,25	12.
521208	VANDERLEI MENDES DA COSTA	18/07/1977	10,0	12,5	10,0	40,0	72,5	88,0	80,25	13.
518505	ALEXANDRE MORAIS	25/12/1976	10,0	7,5	12,5	37,5	67,5	93,0	80,25	14.
522515	ALANDERSON KOCH	09/11/1986	10,0	10,0	10,0	37,5	67,5	93,0	80,25	15.
518846	DELSOMAR PEREIRA RIBEIRO	22/03/1995	2,5	7,5	7,5	47,5	65,0	93,0	79,00	16.
522580	MAICON PEDRO FERREIRA DE SOUZA	29/06/1987	5,0	10,0	12,5	37,5	65,0	93,0	79,00	17.
520384	ROBERTO APARECIDO DA SILVA	08/08/1978	10,0	10,0	12,5	32,5	65,0	93,0	79,00	18.
520463	ERICO RODRIGUES CAETANO	23/12/1979	5,0	2,5	10,0	45,0	62,5	93,0	77,75	19.
522606	LEONDAS LEMES DE CAMPOS	11/08/1985	12,5	10,0	12,5	30,0	65,0	N/C	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
522700	FLAVIO APARECIDO CACIOLATO	15/02/1985	12,5	10,0	12,5	45,0	80,0	100,0	90,00	1.
520360	DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES	14/05/1992	10,0	12,5	12,5	40,0	75,0	100,0	87,50	2.
522593	VICTOR PAULO DE OLIVEIRA	07/10/1979	10,0	7,5	10,0	45,0	72,5	100,0	86,25	3.
522651	CRISTIANO PEREIRA DA SILVEIRA	20/12/1977	10,0	12,5	12,5	42,5	77,5	93,0	85,25	4.
519719	ITAMAR GONCALVES DA SILVA	16/03/1985	7,5	2,5	12,5	40,0	62,5	100,0	81,25	5.
519692	FABIO VALK	09/06/1986	7,5	7,5	7,5	37,5	60,0	100,0	80,00	6.
518889	EDEVAN ALMEIDA RIBEIRO	01/02/1987	7,5	7,5	10,0	35,0	60,0	100,0	80,00	7.
521737	CARLOS NASCIMENTO	22/08/1985	10,0	10,0	12,5	42,5	75,0	84,0	79,50	8.
520504	MARCOS BATISTA DE MORAES	20/10/1981	7,5	10,0	10,0	27,5	55,0	100,0	77,50	9.
519270	SERGIO AUGUSTO DA SILVA	20/06/1984	7,5	10,0	10,0	32,5	60,0	93,0	76,50	10.
518605	RAIMUNDO ADRIANO DE FRANCA PEREIRA	31/12/1985	10,0	7,5	12,5	30,0	60,0	93,0	76,50	11.
522076	MICHAEL ALVES DA SILVA	20/10/1989	7,5	10,0	10,0	27,5	55,0	90,0	72,50	12.
522544	KAYMO GEORGE GONCALVES PRESTES	25/08/1993	5,0	10,0	10,0	30,0	55,0	83,0	69,00	13.
521265	FABIANO RODRIGUES DA SILVA	09/01/1982	2,5	10,0	10,0	30,0	52,5	85,0	68,75	14.
519173	JULIO DO NASCIMENTO	21/07/1983	10,0	10,0	10,0	25,0	55,0	60,0	57,50	15.
519390	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	31/07/1980	10,0	0,0	12,5	27,5	50,0	*	---	Desclassificado
519457	GILSON SIQUEIRA	17/08/1986	7,5	12,5	12,5	25,0	57,5	N/C	---	Desclassificado

* Avançou a sobre o meio-fio quando da realização da prova prática.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 12 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	**JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO** Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JURÍDICO
DECRETO Nº. 006/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONVOCA A 2ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 0090/2021, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da convocação da 2ª. Conferência Municipal de Saúde e Validação do Regime Interno da 2ª. Conferência Municipal de Saúde Mental 2022;

Considerando o anexo II da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 660, de 05 de agosto de 2021, que define os objetivos e conjuntos de participantes nas conferências municipais;

Considerando o Ofício nº. 009/2022/GAB/SMS/CV, de 06 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª. Conferência Municipal de Saúde Mental, com a finalidade de formalização de dados necessários para integrar estrutura do relatório Estadual das Conferências de Saúde Mental.

Parágrafo Único – A temática da conferência será: "A Política de Saúde Mental como direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS."

Art. 2º. O evento disposto no *caput* do art. 1º desta norma, será realizado no dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 3º. As despesas relativas à organização e realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 4º. Fica autorizado a criação do Regimento Interno da 2ª. Conferência de Saúde mental de Campo Verde, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 10 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 014/2020, firmado com o VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 545.595,42 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0033.20174.33.90.39.00.00 - RED. 948	10.002.10.305.0036.20121.33.90.39.00.00 - RED. 1273 – R$ 23.721,54
10.002.10.302.0033.20111.33.90.39.00.00 - RED. 873	10.002.10.302.0033.20116.33.90.39.00.00 - RED. 907 – R$ 47.443,08
10.002.10.302.0033.20117.33.90.39.00.00 - RED. 923	10.002.10.302.0033.20116.33.90.39.00.00 - RED. 907 – R$ 23.721,54
10.002.10.305.0034.20119.33.90.39.00.00 - RED. 966	10.002.10.305.0036.20121.33.90.39.00.00 - RED. 1297 – R$ 23.721,54
10.002.10.303.0032.20118.33.90.39.00.00 - RED. 1662	10.002.10.303.0035.20118.33.90.39.00.00 - RED. 811 – R$ 23.721,54
10.002.10.302.0033.20115.33.90.39.00.00 - RED. 1661	10.002.10.302.0034.20115.33.90.39.00.00 - RED. 897 – R$ 47.443,08
10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 - RED. 761	10.002.10.301.0033.20106.33.90.39.00.00 - RED. 1563 – R$ 237.215,40
10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 - RED. 1658	10.002.10.301.0033.20106.33.90.39.00.00 - RED. 1563 – R$ 94.886,16
10.002.10.301.0032.20105.33.90.39.00.00 - RED. 747	10.002.10.301.0033.20106.33.90.39.00.00 - RED. 1563 – R$ 23.721,54

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 168/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE, que teve como vencedoras as empresas: JOSÉ BOHER DOS SANTOS, CNPJ nº 17.551.794/0001-84, lote 03 com R$ 404.100,00 (quatrocentos e quatro mil e cem reais); DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 23.622.324/0001-67, lote 04 com R$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais); ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 28.942.493/0001-06, lote 02 com R$ 309.750,00 (trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais); e BENTO T DE MENDONÇA NETO – ME, CNPJ nº 26.135.503/0001-68, lote 01 com R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais). Campo Verde, 12 de janeiro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E RUDINEI LUIZ CERON.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/

0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906. 391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 083/2021, firmado com o RUDINEI LUIZ CERON; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.122.0019.20012.33.90. 35.00.00 - RED. 264	05.001.12.122.0019.20012.33.90. 35.00.00 - RED. 1566

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 122/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E M. A. VIANA DA CRUZ.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/ 0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906. 391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 122/2021, firmado com o M. A. VIANA DA CRUZ; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 203.266,40 (duzentos e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.002.12.365.0011.10112.44.90. 51.00.00 - RED. 095	05.002.12.365.0011.10112.44.90. 51.00.00 - RED. 1568

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/ 0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906. 391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 073/2020, firmado com o VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 14.480,16 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.20106.33.90. 39.00.00 - RED. 1658	10.002.10.301.0032.20106.33.90. 39.00.00 - RED. 1563

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/ 0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906. 391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 073/2021, firmado com o W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI - EPP; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 65.054,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0033.20112.33.90.39. 00.00 – Red. 882	10.002.10302.0034.20116.33.90. 39.00.00 – Red. 907
10.002.10.302.0033.20112.33.90.39. 00.00 – Red. 1622	10.002.10302.0034.20116.33.90. 39.00.00 – Red. 907

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 37.404.992/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA OPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO – PREGÃO Nº 158/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/01/2022 À 12/01/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTDE PONTOS	VALOR POR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRAFEGO DE DADOS POR FIBRA OPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO	12 MESES	30	R$ 183,33	R$ 5.499,90	R$ 65.998,80

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 65.998,80 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ODILO LIBRELOTTO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 031/2020, firmado com o ODILO LIBRELOTTO; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 17.659,98 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0043.20132.33.90.36.00.00 - Red. 1111	08.001.04.122.0006.20078.33.90.36.00.00 - Red. 569

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação e secretaria do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 043/2020, firmado com o DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 25.689,90 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 - RED. 1658	10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 - RED. 1563

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público a Errata de Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2021, o qual foi publicado no dia 13 de Dezembro de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - edição n° 3874.

Onde de lê-se:

Objeto: **F**ica prorrogado o prazo de vigência do acordo de cooperação originário até o dia 31 de julho de 2022, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2022; ante a solicitação anexa (ofício n. 001/2021/Sec. Cultura, de 08/12/2021), e autorizado pela Lei municipal n. 2.758, de 23 de novembro de 2021, que alterou as datas da última etapa do evento para 11 a 13 de junho de 2022, conforme nova redação do art. 1º da Lei municipal n. 2.712, de 19 de agosto de 2021.

Leia-se:

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do acordo de cooperação originário até o dia 31 de julho de 2022, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2022; ante a solicitação anexa (ofício n. 001/2021/Sec. Cultura, de 08/12/2021), e autorizado pela Lei municipal n. 2.758, de 23 de novembro de 2021, que alterou as datas da última etapa do evento para 10 a 12 de junho de 2022, conforme nova redação do art. 1º da Lei municipal n. 2.712, de 19 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CERRADO SERVIOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 043/2020, firmado com o CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0007.20103.33.90.40.00.00 - RED. 1334	10.002.10.301.0032.20106.33.90.40.00.00 - RED. 1564

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 112/2021, firmado com o VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 568.835,48 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.10014.44.90.51.00.00 - RED. 085	05.001.12.365.0011.10014.44.90.51.00.00 - RED. 1567

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 158/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 158/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA OPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO: a empresa EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 37.404.992/0001-22, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 65.998,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Campo Verde, 12 de janeiro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 033/2021, firmado com o DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.003.16.482.0037.20178.33.90.39.00.00 - Red. 1558	07.003.16.482.0037.20178.33.90.39.00.00 - Red. 1171

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 051/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 051/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/12/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção e ferragens, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01,** vencedora dos itens (07, 09, 13, 14, 15, 16, 22, 25, 29 e 30), com

valor total de R$ 265.545,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), **PROMATEC SERVIÇOS E COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 36.907.608/0001-41**, vencedora do itens (04, 06, 08, 10, 11, 12, 18, 19, 23, 26, 27, 28, 31, 34, 35 e 37), com valor total de R$ 1.014.101,50 (um milhão, quatorze mil, cento e um reais e cinquenta centavos) e **J. LAVANDOSKI FERRAGENS-ME, CNPJ/MF nº 36.673.446/0001-24**, vencedora do item (43), com valor total de R$ 32.037,00 (trinta e dois mil, trinta e sete reais), **COTOVIA COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 43.853.822/0001-28**, vencedora dos itens (21, 40 e 42), com valor total de R$ 152.026,89 (cento e cinquenta e dois mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) e **CENTROAÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, CNPJ/MF nº 12.027.138/0001-63**, vencedora do item (36), com o valor total de R$ 57.664,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Os itens (01, 02, 03, 17, 20, 24, 32, 33, 38, 39 e 41), .foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. O item (05) foi declarado "FRACASSADO".

Para os itens (09, 13, 14, 15, 16, 22, 25, 29 e 30), foi concedido o benefício de até 10% da melhor proposta válida para empresa local, conforme previsto no item 3.2 do edital, em favor da licitante GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de janeiro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 004/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Unidade de Controle Interno; e a Alimentação dos Sistemas relacionados à Secretaria de Saúde tais como: E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA E FPO pelo período de 07 meses

DO VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DATA: Canabrava do Norte, 03 de Janeiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Wanderson Ribeiro da Costa 93985541191, inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.908/0001-11;

RH/GABINETE
PORTARIA N.081, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.081, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal o Sr. **MARCOS ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2304882, emitido por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 545.855.621-68, do cargo de**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.082, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.082, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal o Sr. **WANDERSON MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20996470, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 041.825.321-80, do cargo de**ASSESSOR TÉCNICO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASSETEC** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 075, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 075, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA ASSESSORIA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 179º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**JUCERLEI BONATTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10474781, emitida por SJI/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 770.870.891-53, ocupante do cargo efetivo de Jardineira, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA TÉCNICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **AESP/SINSPU,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.083, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.083, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal o Sr.**KLAUDIO LORHÃ DA SILVA AGUIAR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2184824-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 044.469.191-05, do cargo de**COORDENADOR DE PONTES E BUEIROS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/PONBU** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 005/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestar serviços de captação de recursos, com o cadastramento, acompanhamento de propostas e prestação de contas de convênios e contratos de repasse do Município de Canabrava do Norte/MT, junto aos diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, via sistemas e Programas como SIGCON, SICONV e serviços de apoio a administração no acompanhamento FETHAB e apoio a equipe de licitação, pelo período de 10 meses

DO VALOR: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

DATA: Canabrava do Norte, 03 de Janeiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Iuri Ferreira Peres 06452580167, inscrita no CNPJ sob o nº 40.167.760/0001-02;

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 938, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N. 938, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO as atribuições fixadas no artigo 6º, *in fine*, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que os valores das diárias vigentes no município foram fixadas há mais de 12 (doze) anos, mais precisamente em 04 de janeiro de 2010 e nunca foram reajustadas, tornando os seus valores defasados;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar uma atualização monetária compatível com a realidade sócio econômica de seus valores de forma contemporânea à realidade local e atual, aplica-se o indíce de correção do INPC (IBGE) acumulado dos últimos 3 (três) anos (01/2019 a 12/2021), o que corresponde a 32,13 (trinta e dois vírgula treze por cento).

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado os valores das diárias, constantes do Anexo I, do Decreto Municipal n. 280, de 04 de janeiro de 2010, no percentual correspondente a 32,13 (trinta e dois vírgula treze por cento), mediante aplicação do coeficiente representative da variação do INPC (IBGE), dos últimos 03 (três) anos.

Art. 2º. A presente atualização compreenderá os cargos descritos no quadro 01 e quadro 02, do Anexo I, do Decreto Municipal n. 280, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o anexo I, Anexo I, do Decreto Municipal n. 280, de 04 de janeiro de 2010

Canabrava do Norte – MT, em 12 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 006/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços administrativos no envio das informações relativas ao APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses.

DO VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA: Canabrava do Norte, 11 de Janeiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: E. V. Assessoria e Informática EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42;

RH/GABINETE
PORTARIA N. 080, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 080, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA ESPECIAL DO CENTRO DE REFÊRENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 128**º**, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **VALDIRENE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 209963-73, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 007.411.481-61, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA ESPECIAL DO CENTRO DE REFÊRENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDESP/CRAS,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, constante da Lei Municipal n. 1. 067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 079, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 079, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo **62º**, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4263512, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.917.441-78, ocupante do cargo de Fiscal Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADOR**, na **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/VISA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, o mesmo fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do inciso III, do artigo 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 078, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 078, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

‘ **‘‘DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA GERÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 126º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de saúde, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERATRAN,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito - SMUT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, o mesmo fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 077, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 077, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 187º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**MISLEIA ALMEIDA MALTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 24036315, emitida por SEJUSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 046. 903.561-73, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETORA**, no **DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPACOHI,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do inciso IV, do artigo 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 076, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 076, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, servidora pública municipal Sra.**HAYÚRE RODRIGUES DINIZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 31039456, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.082.848.601-80, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPES,** deste município.

Artigo 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 003/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 05 meses.

DO VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DATA: Canabrava do Norte, 03 de Janeiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Dalva Maria da Costa 01335604146, inscrita no CNPJ sob o nº 40.467.502/0001-41;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 002/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto nº 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Camila Rodrigues da Silva Santolin	Assistente Social	001/2021
Milena Araújo de Oliveira	Técnico em Educação Física	001/2021
André Luciano Guites	Técnico em Educação Física	001/2021
Paulo Silas Pereira	Técnico em Educação Física	001/2021
Rogério Ferreira da Silva	Técnico em Educação Física	001/2021

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº032/2022

Portaria Nº032/2022

De 12 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Marilene furlaneto vailatti** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Marilene furlaneto vailatti,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de fevereiro de 2022 a 05 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/01/2020 a 08/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº034/2022

Portaria nº034/2022

De 12 de janeiro de 2022.

Nomeia a servidora **Andréia Ceccato** como Ouvidora do Poder Executivo e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Andréia Ceccato** Ouvidora do Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 1090/2013, a qual compete:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº030/2022.

Portaria Nº030/2022.

De 11 de janeiro de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Michel Luis Fasolo,** do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2022

Portaria Nº 028/2022

De 11 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Silvane Goldoni Corrêa** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Silvane Goldoni Corrêa,** ocupante do cargo de **Assessor de Planejamento Educacional,** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 12 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022;

O último período, 15 dias, 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 058/2021, firmado com a empresa **MARCOS LUIS FRONZA EPP** para **a *locação de trator de esteiras* *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.***

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **MARCOS LUIS FRONZA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 14.181.672/0001-55, Inscrição Estadual n.º 13.4327101, estabelecida a Rod. MT 326s/nº, KM 06, Bairro Setor Industrial, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por **NERI JOÃO STRAGLIOTTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6023923862 SSP PC/RS e do CPF nº 100.365.550-53, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **reajuste visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato no total de **20% (vinte por cento).**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor mensal da prestação de serviços passará a ser de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** á partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover o reequilíbrio econômico financeiro em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, onde o trator prestará os serviços diariamente no lixão, de acordo com a descarga dos caminhões coletores e existe a necessidade do trator de esteiras para empurrar os dejetos e uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei nº 8.666/93, Cláusulas do referido Contrato e conforme parecer jurídico e demais documentos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 058/2021.**

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 10 de janeiro de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MARCOS LUIS FRONZA - EPP

Neri João Stragliotto

CPF nº 100.365.550-53

Procurador

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

PORTARIA 425/2021 de 25/03/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 001/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Euslete Ventura de Souza	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Luíza Tschoke	Técnico Administrativo Educacional	001/2021
Wuellen Batista Gomes	Vigilante Escolar	001/2021
Júlio Cesar de Lima	Vigilante Escolar	001/2021
Marcelo Ferreira de Castro Júnior	Vigilante Escolar	001/2021
Oseias Rocha de Carvalho	Vigilante Escolar	001/2021
Márcio Wanderson Raimundo	Vigilante Escolar	001/2021

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°031/2022

Portaria n°031/2022

De 12 de janeiro de 2022

Altera Período de férias do servidor **Guilherme Junior Pozzobon** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Guilherme Junior Pozzobon,** ocupante do cargo de **Médico Veterinário,** agendada por meio da portaria n°1020/2021 de 02 de dezembro de 2021, para 14 de maio 2022 a 23 de maio de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.322/2021

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.322/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, torna pública a errata da publicação do Anexo II, da Lei nº 1.322/2021, que em sumula "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPOSIÇÃO SALARIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 11.738/2008 AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, página 86 da publicação nº 3.888 do dia 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
1	1	1.811,90	2.717,84	3.080,22	3.352,01	4.167,36
2	1,04	1.884,37	2.826,56	3.203,43	3.486,09	4.334,05
3	1,085	1.965,91	2.948,86	3.342,04	3.636,93	4.521,59
4	1,135	2.056,50	3.084,75	3.496,05	3.804,53	4.729,95
5	1,19	2.156,16	3.234,23	3.665,46	3.988,89	4.959,16
6	1,25	2.264,87	3.397,30	3.850,28	4.190,01	5.209,20
7	1,32	2.391,70	3.587,55	4.065,89	4.424,65	5.500,91
8	1,41	2.554,77	3.832,16	4.343,11	4.726,33	5.875,98
9	1,5	2.717,84	4.076,76	4.620,33	5.028,01	6.251,04

LEIA-SE:

ANEXO II

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
1	1	2.164,69	3.247,04	3.679,98	4.004,69	4.978,79
2	1,04	2.251,28	3.376,92	3.827,18	4.164,87	5.177,94
3	1,085	2.348,69	3.523,03	3.992,78	4.345,08	5.401,99
4	1,135	2.456,92	3.685,39	4.176,78	4.545,31	5.650,93
5	1,19	2.575,98	3.863,98	4.379,18	4.765,57	5.924,77
6	1,25	2.705,87	4.058,79	4.599,97	5.005,85	6.223,49
7	1,32	2.857,39	4.286,09	4.857,57	5.286,18	6.572,01
8	1,41	3.052,22	4.578,32	5.188,77	5.646,60	7.020,10
9	1,5	3.247,04	4.870,56	5.519,97	6.007,02	7.468,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) MOTOCICLETA NOVA ZERO KM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, MOTOR NO MÍNIMO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; COM NO MÍNIMO 109 CILINDRADAS; NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 12 de Janeiro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 016 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Laudo Médico de Perito Oficial Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** matricula nº 4148, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 05 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2022 e de 10 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2022 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LEI Nº 1.324/2022

LEI Nº 1.324/2022

SÚMULA: "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À PREFEITA MUNICIPAL, AO VICE-PREFEITO E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual aos subsídios da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022, com o percentual de 29,2 % (vinte e nove vírgula dois por cento), para correção das perdas inflacionárias.

Art. 2º A revisão geral anual será concedida conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE.

Art. 3º O subsídio mensal da Prefeita Municipal corresponderá à parcela única no valor de R$ 14.212,00 (catorze mil, duzentos e dois reais).

Art. 4º O subsídio mensal do Vice-Prefeito corresponderá à parcela única no valor de R$ 7.106,00 (sete mil, cento e seis reais).

Art. 5º O subsídio mensal dos Secretários Municipais corresponderá à parcela única no valor de R$ 4.522,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Parágrafo Único – O subsídio mensal da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e da Secretária Municipal de Saúde corresponderá à parcela única no valor de R$ 5.200,30 (cinco mil, duzentos reais e trinta centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1o de janeiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.325/2022

LEI Nº. 1.325/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2.022, a título de ajuste ao disposto**na Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021**, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT, será de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), em consonância ao disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.022.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de janeiro de 2.022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.326/2022

LEI Nº. 1.326/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA, INTEGRAL OU PARCIAL, DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, E, QUANDO FOR O CASO, À MULTA DE INFRAÇÃO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento até 31/12/2022.

Parágrafo único - A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I - dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30/04/2022, para pagamento à vista;

II - dispensa de 50% (cinquenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30/04/2022, para pagamento com entrada, parcelado até 31/12/2022, com valor mínimo de cada parcela de 2 VRM.

Art. 2º - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º - O devedor que atrasar, por 02 (dois) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, cancelando-se o parcelamento anterior.

Art. 5º - Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito, nem

os oriundos de multas contratuais decorrentes de processos administrativos contra fornecedor.

Art. 6º - Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante requerimento do devedor ou de terceiro interessado**.**

Art. 7º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 8º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa somente será efetivado através da Procuradoria Jurídica do Município, e, se já estiver ajuizado, após o pagamento das custas processuais porventura existentes.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 9º - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, inclusive quanto ao prazo para acordos.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 50/2018– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 50/2018– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 16/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação de Serviços de Microempreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Encanador para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA 97522058104, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.233.546/0001-49**

VALOR GLOBAL: R$ 24.840,00,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 51/2018– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 51/2018– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 16/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação de Serviços de Microempreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Encanador para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **EDIVALDO FERNANDES PEREIRA 01805328123, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.584.933/0001-20**

VALOR GLOBAL: R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 49/2018– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 49/2018– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 16/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação de Serviços de Microempreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Encanador para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **EUDO VICENTE ZOCCHE 79560296191, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.233.225/0001-44**

VALOR GLOBAL: R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 085/2021, torna público que realizará Chamada Pública – Nº 001/2022 ao **MENOR VALOR DA TAXA**, tendo por objeto o **"Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tri-**

butos e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão **FEBRABAN**, **e sem registro, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT",** nos termos do art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 a realizar-se no dia **28 DE JANEIRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA) - 16:00 HS-MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 12 de janeiro de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 674, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Educação mediante alteração no Decreto nº 573/2021 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 573, de 19 de maio de 2021, para substituição de membro, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 573/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Representantes do Poder Executivo:

(...)

b) Suplente: Silvia Schmeing

CPF: 021.072.801-93

RG: 1232933-9 SSP/MT

Telefone: (66) 9904-9352

Endereço: Dom Aquino Correa, nº 235 - Centro - Cláudia-MT.*"*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 673, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde mediante alteração no Decreto nº 588/2021 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 588, de 23 de junho de 2021, para substituição de membro, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 588/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

***I - Governo Municipal** - 25% divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde - total de 04 representantes;*

(...)

***2.** Um Representante da Secretaria Municipal de Administração:*

Titular:Silvia Schmeing

RG: 1232933-9 SSP/MT

CPF: 021.072.801-93

End: Rua Dom Aquino Correa, nº 235, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9904-9352

e-Mail: sil-cont@hotmail.com"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 672, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Municipal do Fundeb - mediante alteração no Decreto nº 547/2021 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal do FUNDEB;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 547, de 06 de abril de 2021, para substituição de membro, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 547/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

***I* - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

(...)

b) Suplente: Silvia Schmeing **CPF:** 021.072.801-93 **RG:** 1232933-9 SSP/MT **Telefone**: (66) 99904-9352 **Endereço: Rua** Dom Aquino Correa, nº 235 - Centro - Cláudia-MT **e-mail:** sil-cont@hotmail.com

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 671, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal do FETHAB mediante alteração no Decreto nº 552/2021 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal do FETHAB;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 552, de 19 de abril de 2021, para substituição de membro, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 552/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Representantes do Poder Executivo

(...)

5. Secretaria Municipal de Administração	
Titular	Silvia Schmeing
CPF	021.072.801-93
RG	1232933-9 SSP/MT
Endereço	Rua Dom Aquino Correa, nº 235, Centro – Cláudia/MT
E-mail/Fone	(66)9 9904-9352

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO DE TRANSPORTE COMPLETO COM ADAPTADOR PARA CORTADOR DE PEDRA E FERRO, COM CONTROLE DE ACELERAÇÃO, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE CORTE E ALINHAMENTO DAS RODAS, RECIPIENTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 14 LITROS E INDICADOR DA DIREÇÃO DE CORTE E JOGO DE RODAS E UM CORTADOR DE PEDRA E FERRO COM ESTICAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO DA CORREIA, CABO COM DESENHO ERGONÔMICO, COMPENSADOR, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO E PROTEÇÃO DO DISCO VARIÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.2/4.4 KW/CV, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **26 de Janeiro de 2022, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 12 de Janeiro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL COCALINHO Nº088/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021 - PMDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL COCALINHO Nº088/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021 - PMDA

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA.

CNPJ Nº: 40.303.199/0001-41

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT, TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 011/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICÍPAL DE DOM AQUINO-MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO: SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS INERENTES A GESTÃO PÚBLICA NA SEARA ADMINISTRATIVA DE SUA COMPETÊNCIA, DENTRE ESTAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SISPACTO, DIGISUS, PREVINE BRASIL, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO EM SAÚDE, ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO E SUPORTE A GESTÃO DO SUS

VALOR DA ADESÃO:). 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), TOTAIS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 06 DE JANEIRO DE 2.022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 17.468.557/0001-54

VALOR TOTAL: R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EDUCACIONAL, REALIZA VISITAS IN LOCO E POSSUI SOFTWARE DE GESTAO EDUCAÇIONAL ADMINISTRATIVA PEDAGOGICA E ESTATISTICA COM TECNOLOGIA ON-OFF LINE (COM SERVIDOR CENTRAL DE DADOS NA NUVEM) FORNECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES ALIMENTADAS NOS SISTEMAS (DESKTOPWEB) EM MODO OFFLINE, INDEPENDENTE DO TEMPO, ATULIZADOS ALTOMATICAMENTE QUANDO A CONEXÃO ATRAVES DA INTERNET COM SERVIDOR CENTRAL

VIGÊNCIA: 07/01/2022 A 07/01/2023

COCALINHO – MT, 07 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 110/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: OSNITA BUTZKE - MATRICULA: 6051

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **110/2021**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$9.216,47 (nove mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)

DATA: 22/12/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **128/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE DE SOUZA MARTINS - MATRICULA: 6092

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **128/2021**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$9.753,67 (nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 22/12/2021

SECRETARIA: Educação.

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

Prefeitura de COLÍDER
Nosso Maior Patrimônio é a Nossa Gente

DECRETO Nº 08/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I"**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

ART. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
Prefeito Municipal

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: gestao@colider.mt.gov.br

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
680	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	2,4	4,8	2	9,2	1º	Aprovado
889	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	2,4	4,8	2	9,2	2º	Aprovado
781	ADRIANA SARDELLI	2,1	4,8	2	8,9	3º	Aprovado
584	ANA CLAUDIA DALMOLIN	2,1	4,8	2	8,9	4º	Aprovado
1061	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	2,1	4,8	2	8,9	5º	Aprovado
93	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	2,4	4,4	2	8,8	6º	Aprovado
1190	JANA RUBIA COLHADO	2,4	4,4	2	8,8	7º	Aprovado
716	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	2,4	4,4	2	8,8	8º	Aprovado
464	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	2,4	4,4	2	8,8	9º	Aprovado
278	LAYLLA BENICIO BAEZ	2,4	4,4	2	8,8	10º	Aprovado
670	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	2,4	4,4	2	8,8	11º	Aprovado
30	ROSA MONICA DE SOUZA	1,8	4,8	2	8,6	12º	Aprovado
769	SOLANGE LEITE VILLA	1,8	4,8	2	8,6	13º	Aprovado
669	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	1,8	4,8	2	8,6	14º	Aprovado
1105	SANDRA APARECIDA GUEDES	2,1	4,4	2	8,5	15º	Aprovado
163	LUZIA HERRERO SANTI	2,1	4,4	2	8,5	16º	Aprovado
257	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	2,1	4,4	2	8,5	17º	Aprovado
150	LUANA FERNANDES DE SOUZA	2,1	4,4	2	8,5	18º	Aprovado
454	NADIA MARIA VILLA	2,1	4,4	2	8,5	19º	Aprovado
161	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	2,4	4	2	8,4	20º	Aprovado
253	EDNA ADRIANA DA SILVA	2,4	4	2	8,4	21º	Aprovado
263	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	2,4	4	2	8,4	22º	Aprovado
452	JANISLEI CRISTINA PIRES	2,4	4	2	8,4	23º	Aprovado
247	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	2,4	4	2	8,4	24º	Aprovado
572	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	2,4	4	2	8,4	25º	Aprovado
142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	2,4	4	2	8,4	26º	Aprovado
16	JHENIFFER KELY DA SILVA	2,4	4	2	8,4	27º	Aprovado
65	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	1,8	4,4	2	8,2	28º	Aprovado
385	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	1,8	4,4	2	8,2	29º	Aprovado
100	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	1,8	4,4	2	8,2	30º	Aprovado
968	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	2,1	4	2	8,1	31º	Aprovado
184	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	2,1	4	2	8,1	32º	Aprovado
711	ANA SELMA DOS SANTOS	2,1	4	2	8,1	33º	Aprovado
62	PATRICIA MARIA DA SILVA	2,1	4	2	8,1	34º	Aprovado
271	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	2,1	4	2	8,1	35º	Aprovado
644	EUNICE DE SOUZA MARTINS	2,1	4	2	8,1	36º	Aprovado
325	JAKELINE PEREIRA LIMA	2,1	4	2	8,1	37º	Aprovado
338	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	2,1	4	2	8,1	38º	Aprovado
746	VANESSA BENEVIDES LIMA	2,1	4	2	8,1	39º	Aprovado
168	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	1,8	5,2	1	8	40º	Aprovado
377	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	2,4	3,6	2	8	41º	Aprovado
199	FERNANDA SANTANA DE JESUS	2,4	3,6	2	8	42º	Aprovado
200	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	2,4	3,6	2	8	43º	Aprovado
328	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	2,4	3,6	2	8	44º	Aprovado
571	EDNA DE SOUZA MARTINS	2,4	3,6	2	8	45º	Aprovado
566	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	2,4	3,6	2	8	46º	Aprovado

352	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	2,4	3,6	2	8	47º	Aprovado
899	IRENE ALVES VIANA SILVA	1,8	4	2	7,8	48º	Aprovado
260	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	1,8	4	2	7,8	49º	Aprovado
522	PAULA LUANA BATISTA	1,8	4	2	7,8	50º	Aprovado
137	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	1,8	4	2	7,8	51º	Aprovado
394	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	1,8	4	2	7,8	52º	Aprovado
85	ALCIONE PINTO DA SILVA	1,8	4	2	7,8	53º	Aprovado
1189	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	2,1	3,6	2	7,7	54º	Aprovado
874	GEZILDA DOS SANTOS	2,1	3,6	2	7,7	55º	Aprovado
636	CLEUSA DA SILVA	2,1	3,6	2	7,7	56º	Aprovado
350	ELZA BERNARDO	2,1	3,6	2	7,7	57º	Aprovado
498	IVONE HENRIQUE SOARES	2,1	3,6	2	7,7	58º	Aprovado
58	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	2,1	3,6	2	7,7	59º	Aprovado
745	KERLIS BARBIERO	2,1	3,6	2	7,7	60º	Aprovado
335	PATRICIA PEDROSO BARROS	2,1	3,6	2	7,7	61º	Aprovado
451	THAIS ADRIANA DA SILVA	2,1	3,6	2	7,7	62º	Aprovado
111	POLIANA MARQUES DE MENESES	2,1	3,6	2	7,7	63º	Aprovado
804	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	2,4	3,2	2	7,6	64º	Aprovado
739	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	2,4	3,2	2	7,6	65º	Aprovado
1057	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2,4	3,2	2	7,6	66º	Aprovado
67	JULIANA FRAPORTI	2,4	3,2	2	7,6	67º	Classificado
329	GLEICIANE ALVES	2,4	3,2	2	7,6	68º	Classificado
527	JULIANA ZANCANI BRANDAO	2,1	4,4	1	7,5	69º	Classificado
931	LAURA DOS SANTOS LIMA	2,1	4,4	1	7,5	70º	Classificado
650	SOLANGE APARECIDA GUEDES	1,5	4	2	7,5	71º	Classificado
923	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR	1,5	4	2	7,5	72º	Classificado
515	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	2,4	4	1	7,4	73º	Classificado
583	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	1,8	3,6	2	7,4	74º	Classificado
324	TÂNIA ROSA BATISTA	1,8	3,6	2	7,4	75º	Classificado
1222	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	1,8	3,6	2	7,4	76º	Classificado
930	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	1,8	3,6	2	7,4	77º	Classificado
549	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	1,8	3,6	2	7,4	78º	Classificado
966	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	1,5	4,8	1	7,3	79º	Classificado
512	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	2,1	3,2	2	7,3	80º	Classificado
900	DIRCIANE JONER	2,1	3,2	2	7,3	81º	Classificado
430	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	2,1	3,2	2	7,3	82º	Classificado
497	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	2,1	3,2	2	7,3	83º	Classificado
55	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	2,1	3,2	2	7,3	84º	Classificado
169	ANA PAULA SILVA SANTOS	2,1	3,2	2	7,3	85º	Aprovado
466	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	2,1	3,2	2	7,3	86º	Classificado
22	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	1,2	4	2	7,2	87º	Classificado
821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	2,4	2,8	2	7,2	88º	Classificado
658	APARECIDA MUNIZ	1,5	3,6	2	7,1	89º	Classificado
862	VILMA AUGUSTO FEITOSA	2,1	4	1	7,1	90º	Classificado
267	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	91º	Classificado
475	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	1,5	3,6	2	7,1	92º	Classificado
274	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	1,5	3,6	2	7,1	93º	Classificado
1074	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	94º	Classificado

666	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	1,5	3,6	2	7,1	95º	Classificado
76	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	1,5	3,6	2	7,1	96º	Classificado
754	UANDERSON DA SILVA LIMA	1,5	3,6	2	7,1	97º	Classificado
450	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	1,8	3,2	2	7	98º	Classificado
171	ROSELI APARECIDA DANTAS	1,8	3,2	2	7	99º	Classificado
729	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	100º	Classificado
103	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	1,8	3,2	2	7	101º	Classificado
547	SIRLENE BENTO DA SILVA	1,8	3,2	2	7	102º	Classificado
9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	103º	Classificado
89	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	1,8	3,2	2	7	104º	Classificado
333	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	1,8	3,2	2	7	105º	Classificado
568	JANAINA DE SOUZA PINTO	1,8	3,2	2	7	106º	Classificado
1115	ALICE BRITO DE SOUZA	0,9	4	2	6,9	107º	Classificado
915	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	2,1	2,8	2	6,9	108º	Classificado
368	JOSIANE MARIA LEITE	2,1	2,8	2	6,9	109º	Classificado
1059	ADRIANA ALVES ARAÚJO	2,1	2,8	2	6,9	110º	Classificado
106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	2,1	2,8	2	6,9	111º	Classificado
812	MARCIA MENDES DOS SANTOS	2,1	2,8	2	6,9	112º	Classificado
742	CLEIDE GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	113º	Classificado
489	KEILA GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	114º	Classificado
1116	EUNICE BRITO DE SOUZA	1,2	3,6	2	6,8	115º	Classificado
43	JESSICA JANAINA DA SILVA	1,2	3,6	2	6,8	116º	Classificado
370	ROSANA APARECIDA DA SILVA	2,4	2,4	2	6,8	117º	Classificado
480	VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	2,4	2,4	2	6,8	118º	Classificado
946	MARIA APARECIDA CAMANHO	1,5	3,2	2	6,7	119º	Classificado
170	EDILENE MARIA DO CARMO	2,1	3,6	1	6,7	120º	Classificado
136	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	1,5	3,2	2	6,7	121º	Classificado
243	TATIANE DE CARVALHO	1,5	3,2	2	6,7	122º	Classificado
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	1,5	3,2	2	6,7	123º	Aprovado
942	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	1,8	2,8	2	6,6	124º	Classificado
596	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	1,8	2,8	2	6,6	125º	Classificado
195	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	1,8	2,8	2	6,6	126º	Classificado
236	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	1,8	2,8	2	6,6	127º	Classificado
577	ROSA CRISTINA MARINELLI	1,8	2,8	2	6,6	128º	Classificado
57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	1,8	2,8	2	6,6	129º	Classificado
569	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	1,8	2,8	2	6,6	130º	Classificado
1163	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	2,1	4,4	-	6,5	131º	Classificado
1040	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	1,5	4	1	6,5	132º	Classificado
529	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	1,5	4	1	6,5	133º	Classificado
728	SILVANA SILVA DE PAULA	0,9	3,6	2	6,5	134º	Classificado
721	SANTINA LOURENÇAO	2,1	2,4	2	6,5	135º	Classificado
143	NIDIA HALATENO	2,1	2,4	2	6,5	136º	Classificado
752	DANIELA AMANDA EVARISTO	2,1	2,4	2	6,5	137º	Classificado
564	LUCIANA DA SILVA SANTANA	1,2	3,2	2	6,4	138º	Classificado
635	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	1,2	3,2	2	6,4	139º	Classificado
532	LEDA TATIANE DE LIMA	2,1	3,2	1	6,3	140º	Classificado
907	KEILA MASSOLLA FLORENTINO	2,1	3,2	1	6,3	141º	Classificado
1110	CINTIA RAFAELA ROCHA	2,1	3,2	1	6,3	142º	Classificado

188	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	1,5	2,8	2	6,3	143º	Classificado
211	ROSANGELA DA SILVA	1,5	2,8	2	6,3	144º	Classificado
182	KARINE APARECIDA DA COSTA	1,5	2,8	2	6,3	145º	Classificado
597	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	1,2	4	1	6,2	146º	Classificado
706	MARINEIDE DA SILVA	1,8	2,4	2	6,2	147º	Classificado
718	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	1,8	2,4	2	6,2	148º	Classificado
179	MONICA PEGORARO	1,8	2,4	2	6,2	149º	Classificado
343	RENATA APARECIDA MODAELLI	1,8	2,4	2	6,2	150º	Classificado
91	VANIA DOS SANTOS SILVA	1,8	2,4	2	6,2	151º	Classificado
301	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	0,9	3,2	2	6,1	152º	Classificado
41	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	2,1	2	2	6,1	153º	Classificado
1161	IVANA MARCIA PEDON	2,1	2	2	6,1	154º	Classificado
682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	2,1	2	2	6,1	155º	Classificado
652	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	2,1	2	2	6,1	156º	Classificado
18	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	2,1	2	2	6,1	157º	Classificado
1178	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,8	3,2	1	6	158º	Classificado
198	APARECIDA DE FATIMA COELHO	1,2	2,8	2	6	159º	Classificado
693	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	1,2	2,8	2	6	160º	Classificado
99	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	1,2	2,8	2	6	161º	Classificado
612	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	1,2	2,8	2	6	162º	Classificado
983	BERENICE DE CASTRO ALVES	2,1	2,8	1	5,9	163º	Classificado
724	REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA	1,5	4,4	-	5,9	164º	Classificado
538	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	2,1	2,8	1	5,9	165º	Classificado
15	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	2,1	2,8	1	5,9	166º	Classificado
78	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	2,4	2	5,9	167º	Classificado
414	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	1,5	2,4	2	5,9	168º	Classificado
695	KEILA FERREIRA COSTA	1,5	2,4	2	5,9	169º	Classificado
113	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	1,5	2,4	2	5,9	170º	Classificado
826	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	1,8	2	2	5,8	171º	Classificado
266	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	2,1	3,6	-	5,7	172º	Classificado
401	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	1,5	3,2	1	5,7	173º	Classificado
1125	JANIRA SALETE BONFIM	0,9	2,8	2	5,7	174º	Classificado
1052	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	0,9	2,8	2	5,7	175º	Classificado
634	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	0,9	2,8	2	5,7	176º	Classificado
892	ROSANIA LIMA DE SANTI	2,1	1,6	2	5,7	177º	Classificado
768	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	1,8	2,8	1	5,6	178º	Classificado
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	1,8	2,8	1	5,6	179º	Classificado
121	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	1,2	2,4	2	5,6	180º	Classificado
803	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	1,2	2,4	2	5,6	181º	Classificado
367	DALILA CERIACO FERNANDES	1,2	2,4	2	5,6	182º	Classificado
1012	LUCILENE MARIA DA SILVA	1,2	2,4	2	5,6	183º	Classificado
740	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	1,5	4	-	5,5	184º	Classificado
413	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	1,5	2	2	5,5	185º	Classificado
679	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	1,5	2	2	5,5	186º	Classificado
1065	GLEICE QUELE LUCCHETTI	1,5	2	2	5,5	187º	Classificado
747	LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA	1,8	3,6	-	5,4	188º	Classificado
1075	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	1,2	3,2	1	5,4	189º	Classificado
433	ELIANNA DA SILVA LUCENA	1,2	3,2	1	5,4	190º	Classificado

97	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	1,8	1,6	2	5,4	191º	Classificado
1006	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	2,1	3,2	-	5,3	192º	Classificado
68	ROSENILDA MULINARI	1,2	2	2	5,2	193º	Classificado
1174	JOÃO CARLOS SUDRE	1,5	3,6	-	5,1	194º	Classificado
1111	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	195º	Classificado
971	GLEICE JANE DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	196º	Classificado
1176	ANA PAULA CAPELARI	1,5	3,6	-	5,1	197º	Classificado
959	MARCELA PIETRO FERNANDES	1,5	3,6	-	5,1	198º	Classificado
849	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	1,5	1,6	2	5,1	199º	Classificado
1117	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	1,8	3,2	-	5	200º	Classificado
774	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	1,8	3,2	-	5	201º	Classificado
808	JANE MARIA DO CARMO COSTA	1,5	2,4	1	4,9	202º	Classificado
1106	MARISTELA FAVARI MUNIZ	2,1	2,8	0	4,9	203º	Classificado
298	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	1,5	2,4	1	4,9	204º	Classificado
72	IRENE BATISTA BARBOSA	1,2	3,6	-	4,8	205º	Classificado
911	SILVANA DE JESUS DA SILVA	1,2	3,6	-	4,8	206º	Classificado
1175	VANIA MENDES DA ROCHA	0,6	3,2	1	4,8	207º	Classificado
457	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	1,5	3,2	-	4,7	208º	Classificado
1088	CARLOS WELLINGTHON PAÇO	1,5	3,2	-	4,7	209º	Classificado
1212	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	1,5	3,2	-	4,7	210º	Classificado
1173	BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES	1,5	3,2	-	4,7	211º	Classificado
857	STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO	1,5	3,2	-	4,7	212º	Classificado
595	LEILA GOMES	1,5	1,2	2	4,7	213º	Classificado
49	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	1,5	1,2	2	4,7	214º	Classificado
523	ELZA CENDON ANDRE	1,2	2,4	1	4,6	215º	Classificado
790	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	1,8	2,8	-	4,6	216º	Classificado
671	MARILDA ALVES DE SOUZA	1,8	2,8	-	4,6	217º	Classificado
115	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	218º	Classificado
1254	JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA	0,9	3,6	-	4,5	219º	Classificado
987	JULIANE TAMARA FERREIRA	1,5	2	1	4,5	220º	Classificado
429	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	1,8	1,6	1	4,4	221º	Classificado
1183	SANGELA SILVA DOS SANTOS	1,2	1,2	2	4,4	222º	Classificado
551	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	1,5	2,8	0	4,3	223º	Classificado
269	TANIA APARECIDA RICEZI	1,5	2,8	-	4,3	224º	Classificado
440	ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA	1,8	2,4	-	4,2	225º	Classificado
207	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	1,2	2	1	4,2	226º	Classificado
926	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	1,2	2	1	4,2	227º	Classificado
1004	CLAUDIA DA SILVA MENDES	0,9	3,2	-	4,1	228º	Classificado
1148	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA	0,9	3,2	-	4,1	229º	Classificado
978	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	1,5	1,6	1	4,1	230º	Classificado
147	LAURA FLORIANO GONZALES	0,9	1,2	2	4,1	231º	Classificado
641	EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	1,2	2,8	-	4	232º	Classificado
825	ROSANA PORTO DA SILVA	1,2	2,8	-	4	233º	Classificado
906	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	1,2	2,8	-	4	234º	Classificado
119	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	1,2	2,8	-	4	235º	Classificado
134	FATIMA SGOTI	1,2	0,8	2	4	236º	Classificado
796	MARINALVA DA SILVA	1,5	2,4	-	3,9	237º	Classificado
443	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	238º	Classificado
1070	JOICE GUIMARÃES CORREA	0,9	2	1	3,9	239º	Classificado

1242	CLEONICE ROCHA DE PAULA	0,6	3,2	-	3,8	240º	Classificado
355	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	1,8	2	-	3,8	241º	Classificado
218	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	1,8	2	-	3,8	242º	Classificado
240	JAQUELINE POZZEBON	1,8	2	-	3,8	243º	Classificado
1114	DARLENE CRISTINA DA SILVA	1,8	2	-	3,8	244º	Classificado
945	SUZANA DA SILVA	1,2	1,6	1	3,8	245º	Classificado
626	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	1,2	1,6	1	3,8	246º	Classificado
1099	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	0,6	1,2	2	3,8	247º	Classificado
232	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	0,9	2,8	-	3,7	248º	Classificado
1101	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	0,6	2	1	3,6	249º	Classificado
1083	VILMA SOUSA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	250º	Classificado
611	VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL	1,2	2,4	-	3,6	251º	Classificado
1051	MAYARA DE ASSIS MOTA	1,2	2,4	-	3,6	252º	Classificado
39	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	1,2	2,4	0	3,6	253º	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	0,6	0,8	2	3,4	254º	Classificado
1256	GILMAR SEVERINO DE LIMA	0	3,2	-	3,2	255º	Classificado
932	ROZENILDA DOS SANTOS	1,5	1,6	-	3,1	256º	Classificado
173	JESSICA MAYARA LACERDA	1,5	1,6	-	3,1	257º	Classificado
256	ELISÃNGELA SERENCOVICK FERNANDES	0,3	0,8	2	3,1	258º	Classificado
873	MARIA FATIMA BEZERRA	0,9	2	-	2,9	259º	Classificado
437	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	1,2	1,6	-	2,8	260º	Classificado
881	EDNA FERNANDES BERNARDES	1,5	1,2	-	2,7	261º	Classificado
54	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	1,2	1,2	-	2,4	262º	Classificado
109	LUCIA CORREIA DE MELO	0,9	1,2	-	2,1	263º	Classificado
725	SOLANGE TORRES GONÇALVES	0,6	1,2	-	1,8	264º	Classificado
250	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	-	-	2	2	-	Eliminado
314	SIMONE APARECIDA DA ROSA	-	-	2	2	-	Eliminado
1141	LILIANE HORAS ALVES	-	-	2	2	-	Eliminado
558	SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO	-	-	1	1	-	Eliminado
743	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	-	-	1	1	-	Eliminado
481	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	-	-	1	1	-	Eliminado
1014	VALDETE FERREIRA NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
1081	MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
831	ADRIANA ANSELMO DA FONSECA FONDELI	-	-	-	-	-	Ausente
164	FABIANA IRMA DE CASTRO	-	-	-	-	-	Ausente
1158	SANDRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
965	ADRIENNNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
642	ELIZANGELA PEREIRA DO SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
709	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1038	FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
704	JOZIEL THOMÉ	-	-	-	-	-	Ausente
960	PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
921	THALIA GUIMARAES PERIM	-	-	-	-	-	Ausente
864	LUCAS CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

425	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
482	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	2,4	4,4	2	8,8	1º	Aprovado
599	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	2,1	3,6	2	7,7	2º	Aprovado
138	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	1,5	4	2	7,5	3º	Aprovado
101	FERNANDA ALVES DA SILVA	1,8	3,6	2	7,4	4º	Aprovado
500	NEIDE MARTINS DE SANTANA	2,1	3,2	2	7,3	5º	Classificado
399	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	2,1	3,2	2	7,3	6º	Classificado
1008	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	1,2	4	2	7,2	7º	Classificado
557	ELISIA DA SILVA LOPES	1,8	3,2	2	7	8º	Classificado
1028	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	1,5	2,4	2	5,9	9º	Classificado
280	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	0,9	2,8	2	5,7	10º	Classificado
98	KEILA VIEIRA CARDOSO	1,8	2,8	1	5,6	11º	Classificado
124	TATIANE CRISTINA BARRETO	1,2	2	2	5,2	12º	Classificado
1121	MILTON BISPO DE SOUZA	1,5	2	-	3,5	13º	Classificado
1202	ROSIENI ALCANTARA MARTINS	-	-	1	1	-	Eliminado
1224	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
980	PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA	2,1	3,6	2	7,7	1º	Aprovado
664	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	2,1	3,2	2	7,3	2º	Aprovado
1011	ANGELA SOUZA MENEZES	2,1	3,2	2	7,3	3º	Classificado
411	DALVA ANGELITA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	4º	Classificado
979	GISELE DA COSTA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	5º	Classificado
131	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	0,9	1,6	-	2,5	6º	Classificado

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
798	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	2,1	2,4	2	6,5	1º	Classificado
777	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	1,2	3,6	1	5,8	2º	Classificado
345	SANDRA VIEIRA	1,2	2,4	1	4,6	3º	Classificado
684	DURCILENE MARCELO DOS SANTOS	1,8	2	-	3,8	4º	Classificado

002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
761	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	2,1	5,2	2	9,3	1º	Aprovado
820	MARCELO DA SILVA	2,1	4	2	8,1	2º	Classificado

1048	JEVERSON ANDRADE E SILVA	2,1	4	2	8,1	3º	Classificado
238	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	2,1	4,8	1	7,9	4º	Classificado
869	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	1,8	4	2	7,8	5º	Classificado
974	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	1,8	4	2	7,8	6º	Classificado
384	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	2,1	3,6	2	7,7	7º	Classificado
794	ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA	1,8	3,6	2	7,4	8º	Classificado
1032	KAMILA DA SILVA SANTOS	1,8	3,2	2	7	9º	Classificado
336	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	2,4	4,4	-	6,8	10º	Classificado
1036	MARLI APARECIDA RIBEIRO	1,5	4	1	6,5	11º	Classificado
691	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1,8	3,6	1	6,4	12º	Classificado
268	WILLIAN BORGES VIEIRA	0,9	4	1	5,9	13º	Classificado
1030	CLAUDINEIA DOS REIS	2,1	2,8	1	5,9	14º	Classificado
758	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	1,5	2	2	5,5	15º	Classificado
893	JULIO CEZAR AGUIAR	1,5	1,6	1	4,1	16º	Classificado
939	PAULO ROBERTO ALVES	1,2	2,8	-	4	17º	Classificado
204	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
708	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	2,1	2,4	1	5,5	1º	Aprovado
1019	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	1,5	2,8	1	5,3	2º	Classificado
1092	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	2,1	2	1	5,1	3º	Classificado
748	REZIERE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	4º	Classificado
1091	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	1,5	2,4	1	4,9	5º	Classificado
206	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	1,5	1,2	2	4,7	6º	Classificado
759	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	1,5	2	1	4,5	7º	Classificado
517	RENATA CRISTINA VIEIRA	1,5	0,4	2	3,9	8º	Classificado
622	LUZINETI FERREIRA DE LIMA	1,2	1,6	1	3,8	9º	Classificado
609	TIAGO RODRIGUES GOMES	1,8	1,6	-	3,4	10º	Classificado
918	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	0,6	2	-	2,6	11º	Classificado
1186	CLEBER BISPO APOLINARIO	1,8	0,8	-	2,6	12º	Classificado
734	SALETE ASSUNTA PATEL	1,5	0,8	-	2,3	13º	Classificado
1100	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	0,3	0,8	-	1,1	14º	Classificado
1159	JADIR JOSÉ CARNEIRO JUNIOR	-	-	1	1	-	Eliminado
396	PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
277	FLAVIA RAMOS DOS SANTOS	2,1	4,4	2	8,5	1º	Aprovado
554	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	2,4	4	2	8,4	2º	Aprovado
152	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	1,8	4,4	2	8,2	3º	Aprovado
311	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	1,8	4,4	2	8,2	4º	Aprovado
315	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL	1,5	4,4	2	7,9	5º	Aprovado
697	JULIANA MACHADO	2,4	3,2	2	7,6	6º	Aprovado
640	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	1,8	3,6	2	7,4	7º	Classificado

50	ELAINE JULIÃO	1,5	3,6	2	7,1	8º	Classificado
702	SOLETE PEREIRA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	9º	Classificado
654	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	2,1	4,4	-	6,5	10º	Classificado
476	MADALENA LOPES DOS SANTOS	1,8	3,6	1	6,4	11º	Classificado
1181	HERBERT DE SOUZA	1,5	4,8	-	6,3	12º	Classificado
782	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	1,8	2,4	2	6,2	13º	Classificado
1084	LUCIMERE GOMES DA SILVA	1,8	3,2	1	6	14º	Classificado
292	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	1,5	2,4	2	5,9	15º	Classificado
726	NAYARA CAROLINE ANDERLE	1,5	3,2	1	5,7	16º	Classificado
543	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	1,5	2,8	1	5,3	17º	Classificado
382	ADRIANA FARIAS DA SILVA	1,8	2,4	1	5,2	18º	Classificado
511	SIRLEI TIBES CARLIM	1,8	3,2	-	5	19º	Classificado
460	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	1,5	3,2	-	4,7	20º	Classificado
637	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	1,5	2	1	4,5	21º	Classificado
391	NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA	1,2	2,8	-	4	22º	Classificado
970	KETLEN PAULA LIMA CAMARGO	1,2	2,8	-	4	23º	Classificado
468	APARECIDA DA SILVA ROCHA	0,9	1,6	-	2,5	24º	Classificado
42	VANIA DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente
783	CLAUDIA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
496	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
402	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Ausente
372	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1192	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
592	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	2,4	5,6	2	10	1º	Aprovado
1204	CÉLIA MOREIRA RAMOS	1,8	5,6	2	9,4	2º	Aprovado
262	MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO	1,5	5,6	2	9,1	3º	Classificado
879	JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO	2,1	5,6	1	8,7	4º	Classificado
676	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	1,8	5,6	1	8,4	5º	Classificado
286	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	1,8	4,4	2	8,2	6º	Classificado
660	MARJOSÉ RIBEIRO	2,1	4,8	1	7,9	7º	Classificado
308	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	1,5	5,2	1	7,7	8º	Classificado

006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
158	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	1,8	5,6	2	9,4	1º	Aprovado
313	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	2,4	3,6	2	8	2º	Aprovado
763	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	1,5	4	2	7,5	3º	Classificado
1139	LEYLA MARTINS JACOME	1,8	3,6	2	7,4	4º	Classificado
484	ANTONIO FERREIRA LEMES	1,5	3,6	2	7,1	5º	Classificado
973	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	2,1	4,4	-	6,5	6º	Classificado
1049	DIANE SEHNEM	1,5	4	1	6,5	7º	Classificado
773	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	1,5	2,4	2	5,9	8º	Classificado

360	JUSSARAMARTINS RODRIGUES	1,8	2	2	5,8	9º	Classificado
952	PATRICK GODOI	0,6	4	1	5,6	10º	Classificado
730	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	1,5	2,8	1	5,3	11º	Classificado
1144	PAULO FEITOSA	1,8	2,4	1	5,2	12º	Classificado
850	ANDERSON MAZARO	0,3	2,8	2	5,1	13º	Classificado
518	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	1,5	1,6	2	5,1	14º	Classificado
1023	SABRINE EDUARDA TONIOLI	1,5	3,2	-	4,7	15º	Classificado
860	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	2,1	2,4	-	4,5	16º	Classificado
977	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	1,2	3,2	-	4,4	17º	Classificado
954	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	1,5	1,6	1	4,1	18º	Classificado
213	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	1,5	1,2	1	3,7	19º	Classificado
153	JOSÉ AGUIMAR DA SILVA	1,5	2	-	3,5	20º	Classificado
817	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	0,9	2,4	-	3,3	21º	Classificado
423	EDSON LUIZ BENTO	0,9	1,2	1	3,1	22º	Classificado
838	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	0,6	1,6	-	2,2	23º	Classificado
1219	THAIENE SOARES FERREIRA	0,6	0	-	0,6	24º	Classificado
312	RAQUEL XAVIER	-	-	-	-	-	Ausente
69	IVSON LELIS GAMA	-	-	-	-	-	Ausente

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
224	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado
823	SILMARA BRITO DA SILVA	2,4	2	2	6,4	2º	Classificado
665	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	2,1	3,2	1	6,3	3º	Classificado
525	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	2,1	3,2	-	5,3	4º	Classificado
1164	HEBERT MOREIRA DA SILVA	1,8	2,4	1	5,2	5º	Classificado
191	MATEUS RIVADAVIA VITAL	1,2	2,4	1	4,6	6º	Classificado
1047	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	1,5	2	-	3,5	7º	Classificado
866	ANA CRISTINA DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	8º	Classificado
853	JOSE LUIS DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	9º	Classificado
48	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente

008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
673	MARIA ROSANGELA DA SILVA	1,5	3,6	2	7,1	1º	Aprovado
237	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	1,8	3,2	2	7	2º	Classificado
52	EUVANDES ALMEIDA BISPO	1,8	2,4	2	6,2	3º	Classificado
390	ANA CARLA WOLF COSTA	1,8	3,2	1	6	4º	Classificado
1098	NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA	1,2	2	-	3,2	5º	Classificado

009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
897	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado

1089	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	1,8	4	2	7,8	2º	Classificado
56	HELDER CALVI INOCÊNCIO	2,1	3,6	1	6,7	3º	Classificado
478	TCHELYD FERNANDES	1,5	4	1	6,5	4º	Classificado
1080	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	2,1	2	2	6,1	5º	Classificado
477	LUIZ FERNANDO MUNIZ	1,5	3,2	1	5,7	6º	Classificado
600	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	2,1	2	1	5,1	7º	Classificado
166	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	2,1	2	1	5,1	8º	Classificado
896	FABIANE CAVEQUIA	1,2	2,4	-	3,6	9º	Classificado
984	JULIO CESAR VERSORI	0,6	2	1	3,6	10º	Classificado
417	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	-	-	2	2	-	Eliminado
710	JUSCÉIA APARECIDA CANHET ALVES	-	-	-	-	-	Ausente

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1094	JEAN CARLOS SANTI	1,5	4,8	1	7,3	1º	Classificado
1118	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
898	MARIA APARECIDA DE LIMA	0,9	2,4	1	4,3	3º	Classificado
855	SAMUEL DE MELLO SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
398	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	2,1	3,2	1	6,3	1º	Classificado
732	VILMAR LOPES	1,2	3,2	-	4,4	2º	Classificado

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
561	ÉVERSON WOLF	1,8	5,2	2	9	1º	Classificado
579	JONATA DA SILVA RODRIGUES	1,2	4,8	-	6	2º	Classificado

012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
967	LARISSA PEREIRA DIAS	1,8	4	2	7,8	1º	Classificado
1046	JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
110	REBERTE RODRIGO DE SOUZA BARBOZA	1,5	3,2	-	4,7	3º	Classificado

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

1058	ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2,1	2,8	2	6,9	1º	Classificado
393	LUCINEIA FARIAS DOS SANTOS	1,2	0,4	2	3,6	2º	Classificado
471	ANDRIELE DAVANÇO	1,8	1,6	-	3,4	3º	Classificado
469	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	0,9	2	-	2,9	4º	Classificado
84	HELYZANNE DA ROCHA	0,3	2,4	-	2,7	5º	Classificado

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
779	ALEXANDRA HENRIQUE DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	1º	Classificado

014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
962	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	2,1	4,4	2	8,5	1º	Classificado
615	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	0,9	2	2	4,9	2º	Classificado
302	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	3º	Classificado

020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
602	JOYCE MARIA MARQUES	1,8	2,4	2	6,2	1º	Classificado
509	MAICON DE JESUS JOAQUIM	1,8	1,6	1	4,4	2º	Classificado
1055	VALERIA SIMPLICIO	-	-	-	-	-	Ausente

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
784	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	2,1	2,8	2	6,9	1º	Aprovado
890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	2,1	2	2	6,1	2º	Aprovado
1096	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	0,9	2	2	4,9	3º	Aprovado
719	ADEMILSON ALVES FERREIRA	1,2	1,6	2	4,8	4º	Aprovado
776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	1,8	0,8	2	4,6	5º	Classificado
588	JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES	1,5	2	1	4,5	6º	Classificado
1146	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	1,8	1,6	1	4,4	7º	Classificado
74	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	1,8	1,6	1	4,4	8º	Classificado
381	PERICLES BAPTISTA GOMES	1,8	2,4	-	4,2	9º	Classificado
545	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	1,2	2	1	4,2	10º	Classificado
319	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	1,5	2	-	3,5	11º	Classificado
181	JOSÉ CARLOS ASSIS DOS SANTOS	0,9	2,4	-	3,3	12º	Classificado
885	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	1,5	1,6	-	3,1	13º	Classificado
108	REGINALDO DO PRADO SILVA	1,2	1,6	-	2,8	14º	Classificado
1025	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	1,2	1,6	-	2,8	15º	Classificado

815	FABIO SOARES FERREIRA	1,5	1,2	-	2,7	16º	Classificado
986	JULIANA CRISTINA DE SÁ	1,2	1,2	-	2,4	17º	Classificado
96	FIVER JUNIOR DA SILVA	0,9	0,8	-	1,7	18º	Classificado
233	ROMERO ROCHA BALDAIA	-	-	-	-	-	Ausente

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1244	MARCELO HENRIQUE	1,8	1,2	1	4	1º	Aprovado
1128	ALINE GABRIELE MAFRA	1,2	2,4	-	3,6	2º	Aprovado
788	GABRIEL GOMES DA SILVA	1,2	2	-	3,2	3º	Classificado
608	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	1,2	1,6	-	2,8	4º	Classificado
281	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	1,5	1,2	-	2,7	5º	Classificado
83	RODRIGO ROCHA BALDAIA	0,9	1,6	-	2,5	6º	Classificado
539	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	1,2	0,8	-	2	7º	Classificado
1078	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,3	1,6	-	1,9	8º	Classificado
935	JANETE DACROCE	-	-	-	-	-	Ausente
446	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
129	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
661	JANAINA LEITE SILVEIRA	2,1	4,4	2	8,5	1º	Aprovado
305	THIAGO ROQUE DA SILVA	1,8	5,6	-	7,4	2º	Aprovado
294	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	2,1	5,2	-	7,3	3º	Aprovado
192	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	1,8	4,4	1	7,2	4º	Aprovado
331	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	1,8	4,4	1	7,2	5º	Aprovado
202	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,8	4,4	1	7,2	6º	Aprovado
177	SANDRA CRISTINA COUTO	1,5	5,6	-	7,1	7º	Aprovado
956	ROSELI LEMOS NEVES	1,5	5,6	-	7,1	8º	Aprovado
858	RENATO NEGREIROS SANCHES	1,8	5,2	-	7	9º	Aprovado
685	MARIA APARECIDA MANTOVANI	1,8	5,2	-	7	10º	Aprovado
504	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	1,8	5,2	-	7	11º	Aprovado
295	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	1,8	5,2	-	7	12º	Aprovado
144	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	1,8	5,2	-	7	13º	Aprovado
187	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	1,8	5,2	-	7	14º	Aprovado
354	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	1,8	5,2	-	7	15º	Aprovado
362	LUZIA SOBOLESKI	2,1	4,8	-	6,9	16º	Aprovado
479	ROSELI DOS SANTOS	1,5	4,4	1	6,9	17º	Classificado
221	GISLAINE CAETANO DA SILVA	1,5	4,4	1	6,9	18º	Classificado
222	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	1,5	5,2	-	6,7	19º	Classificado
220	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	1,5	5,2	-	6,7	20º	Classificado
677	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	1,5	5,2	-	6,7	21º	Classificado
436	SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	1,8	4,8	-	6,6	22º	Classificado
416	ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	1,8	4,8	-	6,6	23º	Classificado

486	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	1,8	4,8	-	6,6	24º	Classificado
567	ROSALVA JOSE SOARES	1,2	5,2	-	6,4	25º	Classificado
810	ELAINE DA SILVA MIRANDA LORENZO	1,2	5,2	-	6,4	26º	Classificado
811	DRIELI KARINE JULIO SILVA	1,2	5,2	-	6,4	27º	Classificado
105	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado
851	IVANETE PRADO DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	29º	Classificado
1041	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado
392	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	1,5	4,8	-	6,3	31º	Classificado
988	FATIMA DOS SANTOS BEZERRA	1,5	4,8	-	6,3	32º	Classificado
490	ROSMARI DOS SANTOS FREITAS	1,8	4,4	-	6,2	33º	Classificado
1068	ANGELA BATISTA DOS REIS BREGALANTI	1,8	4,4	-	6,2	34º	Classificado
290	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	1,8	4,4	-	6,2	35º	Classificado
1220	RAQUEL PEREIRA DUARTE BISPO	1,8	4,4	-	6,2	36º	Classificado
1209	LIDIA MAXIMO DE LIMA	1,8	4,4	-	6,2	37º	Classificado
1085	VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA	1,8	4,4	-	6,2	38º	Classificado
1231	FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS	1,8	4,4	-	6,2	39º	Classificado
1050	IVONE EUGENIO BONJOUR	0,9	5,2	-	6,1	40º	Classificado
439	ADRIANA DA SILVA SANTOS	0,9	5,2	-	6,1	41º	Classificado
546	RAIMUNDO BRITO SILVA GOUVEIA	0,9	5,2	-	6,1	42º	Classificado
117	MARIA FLOR DE MAIO SILVA	2,1	4	-	6,1	43º	Classificado
1021	LUZIA MENDES AMARAL OLIVEIRA	1,5	3,6	1	6,1	44º	Classificado
1069	ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA	1,2	4,8	-	6	45º	Classificado
1003	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	1,2	4,8	-	6	46º	Classificado
998	FRANQUESLAINE DA SILVA BENEVIDES	1,2	4,8	-	6	47º	Classificado
1230	RAYSSA DE ALMEIDA RODRIGUES	1,2	4,8	-	6	48º	Classificado
591	ZENILDE DOS SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	49º	Classificado
364	KELLY CRISTINA BENTO	1,5	4,4	-	5,9	50º	Classificado
1132	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	51º	Classificado
1171	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	1,5	4,4	-	5,9	52º	Classificado
249	MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO	1,5	4,4	-	5,9	53º	Classificado
950	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	1,8	4	-	5,8	54º	Classificado
895	MARLENE GAIO	1,8	4	-	5,8	55º	Classificado
1221	SANDRA OLIVEIRA PEREIRA	1,8	4	-	5,8	56º	Classificado
877	ADRIANA ANGELO FERREIRA	1,8	4	-	5,8	57º	Classificado
178	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	1,8	4	-	5,8	58º	Classificado
537	KEILA APARECIDA DOA SANTOS PINHEIRO DA SILVA	0,9	4,8	-	5,7	59º	Classificado
1188	RAYSSA LAGO DE OLIVEIRA PEDROSO	0,9	4,8	-	5,7	60º	Classificado
964	MARIA APARECIDA DE SOUSA	1,2	4,4	-	5,6	61º	Classificado
245	LETICIA FERNANDO DA SILVA	1,2	4,4	-	5,6	62º	Classificado
145	MAIARA DE SOUZA BRITO DE SOUZA	1,2	4,4	-	5,6	63º	Classificado
347	DANIELI MAZARO DE JESUS	1,2	4,4	-	5,6	64º	Classificado
35	ROSANGELA MARIA DA SILVA	1,5	4	-	5,5	65º	Classificado
366	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	1,5	4	-	5,5	66º	Classificado
963	SILVANA VITAL DA SILVA	1,5	4	-	5,5	67º	Classificado
839	SUZANE COSTA NEVES	1,5	4	-	5,5	68º	Classificado
749	DAIANE OLIVEIRA CARVALHO	1,5	4	-	5,5	69º	Classificado
1007	NICOLY DA SILVA RODRIGUES	0,6	4,8	-	5,4	70º	Classificado
107	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	0,9	4,4	-	5,3	71º	Classificado

149	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	0,9	4,4	-	5,3	72º	Classificado
79	LINDIANE DA SILVA AMARAL	0,9	4,4	-	5,3	73º	Classificado
1044	IVANILDA ALVES FERREIRA	1,2	4	-	5,2	74º	Classificado
643	MARIONI APARECIDA BRANDÃO	1,2	4	-	5,2	75º	Classificado
1143	ANGELA DA SILVA LIMA	1,2	4	-	5,2	76º	Classificado
193	FRANCISCO ALVES CARDOSO	1,5	3,6	-	5,1	77º	Classificado
296	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	1,5	3,6	-	5,1	78º	Classificado
948	ELIZABETE ALVES LOPES PIRES	1,5	3,6	-	5,1	79º	Classificado
520	SILVANA CRISTINA DA ROCHA	1,5	3,6	-	5,1	80º	Classificado
624	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	1,5	3,6	-	5,1	81º	Classificado
646	RANILLE OLIVEIRA DE AMARANTE	1,5	3,6	-	5,1	82º	Classificado
303	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	1,5	3,6	-	5,1	83º	Classificado
1218	THAYLA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	84º	Classificado
229	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	1,2	3,6	-	4,8	85º	Classificado
208	CLAUDINEIA PEREIRA DO CARMO	0,3	4,4	-	4,7	86º	Classificado
340	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	1,5	3,2	-	4,7	87º	Classificado
1235	EDNA BONETTI DA CRUZ	2,1	2,4	-	4,5	88º	Classificado
400	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	2,1	2,4	-	4,5	89º	Classificado
868	MADALENA LOURENÇÃO	0,9	3,2	-	4,1	90º	Classificado
317	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	1,5	2,4	-	3,9	91º	Classificado
581	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	1,8	2	-	3,8	92º	Classificado
938	ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	0,9	2,4	-	3,3	93º	Classificado
126	DONATILA BISPO DA SILVA	1,2	2	-	3,2	94º	Classificado
731	WANI MARIS CARDOSO	1,2	1,2	-	2,4	95º	Classificado
570	NAIR DOS SANTOS CORRADE	-	-	-	-	-	Ausente
424	MARIA HELENA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
120	SILVIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1250	VALDECI LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
1103	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
431	TATIANE APARECIDA SIMIONI	-	-	-	-	-	Ausente
420	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
227	RENATA PEREIRA DUARTE	-	-	-	-	-	Ausente
210	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	-	-	-	-	-	Ausente
116	DIEILY RODRIGUES DE SOUZA LORDAO	-	-	-	-	-	Ausente
563	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
346	TALIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
405	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	1,5	5,2	1	7,7	1º	Classificado
852	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	1,5	4,4	-	5,9	2º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGE	CESP	TIT	NOTA	POSIÇÃO	RESULTADO

		R			FINAL		
593	ELIANE ALVES MARTINS FERREIRA	1,5	4,8	-	6,3	1º	Aprovado
371	ANGELICA APARECIDA BENTO	1,2	4,8	-	6	2º	Aprovado
770	VANESSA BARBOSA PEDROSO BONETTI	1,5	4	-	5,5	3º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
801	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	1,5	3,6	1	6,1	1º	Classificado
1195	TATIANE DA SILVA DIAS	1,8	4	-	5,8	2º	Classificado
1232	ROSANA DA CRUZ	1,2	4	-	5,2	3º	Classificado

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
215	MARTA HELENA ABRA	1,5	4,4	2	7,9	1º	Aprovado
351	TAMIRES VILELA SOUZA	1,5	5,2	1	7,7	2º	Aprovado
389	SIRLEI LOIS DA SILVA	2,1	4,4	1	7,5	3º	Aprovado
365	BRUNA SANTOS QUEIROZ	1,8	5,6	-	7,4	4º	Aprovado
463	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	2,1	5,2	-	7,3	5º	Aprovado
66	SIMONE APARECIDA LOURENÇAO	2,1	5,2	-	7,3	6º	Aprovado
922	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	1,8	4,4	1	7,2	7º	Aprovado
174	CLARICE FERNANDA NEVES	1,5	5,6	-	7,1	8º	Aprovado
493	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	1,8	5,2	-	7	9º	Aprovado
189	ROSA MARIA GOMES AMARO	1,8	5,2	-	7	10º	Aprovado
604	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	1,8	5,2	-	7	11º	Aprovado
190	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	1,8	5,2	-	7	12º	Aprovado
744	MAISA LAURINDO DOS SANTOS	1,8	5,2	-	7	13º	Aprovado
209	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	1,8	5,2	-	7	14º	Aprovado
185	KELE VIEIRA MEDEIROS	2,1	4,8	-	6,9	15º	Aprovado
378	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	1,2	5,6	-	6,8	16º	Classificado
886	ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA	1,2	5,6	-	6,8	17º	Classificado
255	NELI FEITOSA	2,4	4,4	-	6,8	18º	Classificado
1140	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	1,5	5,2	-	6,7	19º	Classificado
375	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	1,5	5,2	-	6,7	20º	Classificado
688	SILVANA MARIA BARBOSA	1,5	5,2	-	6,7	21º	Classificado
264	CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA	1,5	5,2	-	6,7	22º	Classificado
133	LILIAN WECK MIRANDA	1,5	5,2	-	6,7	23º	Classificado
310	LUCIENE GUIOTI	1,5	5,2	-	6,7	24º	Classificado
894	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	1,5	5,2	-	6,7	25º	Classificado
1120	IDENE APARECIDA SILVÉRIO	1,8	4,8	-	6,6	26º	Classificado
891	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1,8	4,8	-	6,6	27º	Classificado
639	CLEZIA APARECIDA LOPES	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado
871	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	1,8	3,6	1	6,4	29º	Classificado
976	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado
369	ALDEI MENDES DOS SANTOS	1,5	4,8	-	6,3	31º	Classificado

230	ADRIANA JACINTO NUNES	1,5	4,8	-	6,3	32º	Classificado
797	ANDREIA DE OLIVEIRA	1,5	4,8	-	6,3	33º	Classificado
304	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	1,5	4,8	-	6,3	34º	Classificado
766	JOANA PETELEWSKI FREITAS	1,5	4,8	-	6,3	35º	Classificado
299	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	1,8	4,4	-	6,2	36º	Classificado
633	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	1,8	4,4	-	6,2	37º	Classificado
226	NELCIVANE ORGINA MOTA	1,8	4,4	-	6,2	38º	Classificado
837	ANDREIA APARECIDA ALVES	1,8	4,4	-	6,2	39º	Classificado
1167	INDIAMARA DELFINO	1,8	4,4	-	6,2	40º	Classificado
114	CATIELE CAVALCANTE GAMA	0,9	5,2	-	6,1	41º	Classificado
132	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	1,2	4,8	-	6	42º	Classificado
339	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	1,5	4,4	-	5,9	43º	Classificado
77	MARIA BETÂNIA DOMINGOS	1,5	4,4	-	5,9	44º	Classificado
272	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	1,5	4,4	-	5,9	45º	Classificado
655	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	1,8	4	-	5,8	46º	Classificado
1233	CLAUDINEI MENEZES DE BARROS	1,2	4,4	-	5,6	47º	Classificado
1129	MARINALVA FRANCISCO CORREIA	1,2	4,4	-	5,6	48º	Classificado
603	DILMA NOQUELE DE ALMEIDA	1,5	4	-	5,5	49º	Classificado
775	CLAUDIA APARECIDA PACHECO	1,5	4	-	5,5	50º	Classificado
772	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	1,5	4	-	5,5	51º	Classificado
323	ROSA KARYNA HALATENO	1,5	4	-	5,5	52º	Classificado
71	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS	1,5	4	-	5,5	53º	Classificado
162	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	0,6	4,8	-	5,4	54º	Classificado
1251	ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES	1,8	3,6	-	5,4	55º	Classificado
112	ALESSANDRA DIAS	1,8	3,6	-	5,4	56º	Classificado
555	LUCIANA GIZONI TONON	0,9	4,4	-	5,3	57º	Classificado
234	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	0,9	4,4	-	5,3	58º	Classificado
318	ANA LUCIA SELESTINO	1,2	4	-	5,2	59º	Classificado
1214	ELIANE CRISTINA DA SILVEIRA	0,6	4,4	-	5	60º	Classificado
122	EUSELI ROSA DA SILVA	0,9	4	-	4,9	61º	Classificado
284	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1,2	3,6	-	4,8	62º	Classificado
800	MARILEI APARECIDA DE ANDRADE HIPÓLITO	1,2	3,6	-	4,8	63º	Classificado
1001	RAYDENNICY SOUZA LIRA	1,2	3,6	-	4,8	64º	Classificado
701	ROSEANE TEREZA DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	65º	Classificado
321	ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	0,9	3,2	-	4,1	66º	Classificado
449	ALTIVIA DA SILVA	1,2	2,8	-	4	67º	Classificado
1017	APARECIDA LÚCIA RIBEIRO	1,2	2,8	-	4	68º	Classificado
242	NAIR RICARDO DE SOUZA FREITAS	0,9	2,8	-	3,7	69º	Classificado
1082	ELIZETE BRAZ DA SILVA GUIMARÃES	0,9	2,8	-	3,7	70º	Classificado
151	IVANI DE SOUZA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	71º	Classificado
275	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDES	0,6	2,8	-	3,4	72º	Classificado
717	MARIA LUCIA BRANZAN PINHEIRO	0,9	2,4	-	3,3	73º	Classificado
949	MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	0,6	2,4	-	3	74º	Classificado
598	CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	-	-	-	-	-	Ausente
1196	SANDRA APARECIDA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
1252	CARMENCITA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
485	HEMILLY PARENTINS DE FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
374	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	1,8	4,8	-	6,6	1º	Aprovado
434	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	1,8	4,8	-	6,6	2º	Classificado
822	DJENIFFER REGINA ALVES DOS SANTOS MOLINA	-	-	-	-	-	Ausente

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
536	VANUZA DIAS PEREIRA	1,5	4	-	5,5	1º	Aprovado

025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
699	JOSÉ FERREIRA LEMES	1,8	4,8	-	6,6	1º	Classificado
461	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	1,8	3,6	-	5,4	2º	Classificado
456	DIOGO SCALZER DA CONCEIÇÃO	1,5	3,6	-	5,1	3º	Classificado
300	RONIVALDO GUEDES	1,8	3,2	-	5	4º	Classificado
130	CRISTIANE WERMUTH	1,5	3,2	-	4,7	5º	Classificado
441	OZIEL NEVES CRISTO	1,5	2,8	-	4,3	6º	Classificado
799	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	1,5	2,4	-	3,9	7º	Classificado
283	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	1,5	2,4	-	3,9	8º	Classificado
1191	VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS	1,8	2	-	3,8	9º	Classificado
273	JULIANO TARGA VASCONCELOS	1,8	2	-	3,8	10º	Classificado
829	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	1,2	2,4	-	3,6	11º	Classificado
316	VALDEIR BATISTA MONTEIRO	1,2	2,4	-	3,6	12º	Classificado
470	ADRIANO DAVANÇO	1,5	2	-	3,5	13º	Classificado
805	JOSE PAMERSON SILVA SANTOS	1,5	2	-	3,5	14º	Classificado
929	LAURI GOMES PESSOA	0,6	2,8	-	3,4	15º	Classificado
1135	NEIVE APARECIDO DIAS JACINTO	0,9	1,6	-	2,5	16º	Classificado
618	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	0,3	0,8	-	1,1	17º	Classificado
1054	VALMI GONÇALVES	0	0,4	-	0,4	18º	Classificado
842	ANTÔNIO CARLOS SULINO DANTAS	-	-	-	-	-	Ausente
994	GILSON CASSIANO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228	SUZANA NAGADORI MIZOTE	2,4	5,2	1	8,6	1º	Aprovado
1090	GEISIANE GOMES DE ABREU	1,8	4	2	7,8	2º	Aprovado
172	ANGELICA WOLF DACROCE	2,1	4,8	-	6,9	3º	Aprovado
1108	TÂNIA MENDES DA ROCHA SAVI	1,8	4	1	6,8	4º	Aprovado

102	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	2,1	4,4	-	6,5	5º	Aprovado
753	VALDELICE DA SILVA	1,5	4	1	6,5	6º	Aprovado
1067	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	1,5	4	1	6,5	7º	Aprovado
993	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	1,5	4	1	6,5	8º	Aprovado
410	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	2,4	4	-	6,4	9º	Aprovado
681	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	1,8	3,6	1	6,4	10º	Aprovado
941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	1,8	3,6	1	6,4	11º	Aprovado
737	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	1,8	3,6	1	6,4	12º	Aprovado
872	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	1,8	3,6	1	6,4	13º	Aprovado
1182	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	1,2	3,2	2	6,4	14º	Aprovado
524	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	1,8	4,4	-	6,2	15º	Aprovado
674	JÉSSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES	0,6	3,6	2	6,2	16º	Aprovado
244	KARINA DE LIMA ERNEGA	0,9	5,2	-	6,1	17º	Aprovado
87	RENATA FERNANDA DA SILVA	2,1	4	-	6,1	18º	Aprovado
957	THAUANY LEMOS NEVES	2,4	3,6	-	6	19º	Aprovado
844	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	1,8	3,2	1	6	20º	Aprovado
887	LORACI GONÇALVES	1,2	2,8	2	6	21º	Classificado
499	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	1,2	2,8	2	6	22º	Classificado
1016	LUCIANA CABRAL SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	23º	Classificado
1119	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	2,1	2,8	1	5,9	24º	Classificado
432	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	2,1	2,8	1	5,9	25º	Classificado
309	DANIELLA FRANZON	1,8	4	-	5,8	26º	Classificado
651	JESSICA PEREIRA DA SILVA	1,8	4	-	5,8	27º	Classificado
265	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	1,8	4	-	5,8	28º	Classificado
1066	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	1,8	4	-	5,8	29º	Classificado
422	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,1	3,6	-	5,7	30º	Classificado
342	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	2,1	3,6	-	5,7	31º	Classificado
361	ROSELAINE SOUZA	2,1	3,6	-	5,7	32º	Classificado
1168	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	2,1	3,6	-	5,7	33º	Classificado
404	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	1,5	3,2	1	5,7	34º	Classificado
905	EDINEIA FRANCISCA BARROS	1,5	3,2	1	5,7	35º	Classificado
856	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	1,2	4,4	-	5,6	36º	Classificado
356	CAUANE MATHIAS HEGELE	1,2	4,4	-	5,6	37º	Classificado
1113	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	1,8	2,8	1	5,6	38º	Classificado
510	SANDRA ALVES DE SOUZA	1,5	4	-	5,5	39º	Classificado
703	HERIDAN DE MELO DA SILVA	1,5	4	-	5,5	40º	Classificado
780	ALESSANDRA ESLAINE MARAN	1,5	4	-	5,5	41º	Classificado
287	PAOLA DA SILVA RUFINO	1,5	4	-	5,5	42º	Classificado
506	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	1,8	3,6	-	5,4	43º	Classificado
358	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	1,8	3,6	-	5,4	44º	Classificado
1112	ALINE FERREIRA DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	45º	Classificado
961	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	46º	Classificado
203	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	1,2	3,2	1	5,4	47º	Classificado
428	JULIANE SALOMÃO	2,1	3,2	-	5,3	48º	Classificado
933	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	1,5	2,8	1	5,3	49º	Classificado
1009	LUCIANE DE LIMA GOMES	1,5	2,8	1	5,3	50º	Classificado
293	SIDINEIA DE ARAUJO	1,5	2,8	1	5,3	51º	Classificado
261	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	1,5	2,8	1	5,3	52º	Classificado

750	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	1,5	2,8	1	5,3	53º	Classificado
505	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	1,2	4	-	5,2	54º	Classificado
883	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	1,2	4	-	5,2	55º	Classificado
141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	2,4	2,8	-	5,2	56º	Classificado
508	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	1,8	2,4	1	5,2	57º	Classificado
380	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	58º	Classificado
908	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	1,5	3,6	-	5,1	59º	Classificado
282	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	1,5	3,6	-	5,1	60º	Classificado
1124	MARIZETE BARBARA DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	61º	Classificado
197	ANA PAULAROSA DA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	62º	Classificado
714	VALÉRIA CRISTINA ESGARAVATI	1,5	3,6	-	5,1	63º	Classificado
212	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	1,5	3,6	-	5,1	64º	Classificado
135	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	1,5	3,6	-	5,1	65º	Classificado
438	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	1,5	3,6	-	5,1	66º	Classificado
787	AMANDA KAWANY SOUSA	1,5	3,6	-	5,1	67º	Classificado
322	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	68º	Classificado
735	HELOÍSA BÁRBARA CORREA	1,5	3,6	-	5,1	69º	Classificado
1095	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	1,8	3,2	-	5	70º	Classificado
231	CLEIDE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	71º	Classificado
503	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	1,8	3,2	-	5	72º	Classificado
363	VALDELICE APARECIDA LEITE	1,8	3,2	-	5	73º	Classificado
696	QUEZIA FERREIRA COSTA	1,8	3,2	-	5	74º	Classificado
975	ISADORA LIDIANE XAVIER	1,8	3,2	-	5	75º	Classificado
1177	LAICE DA SILVA BORGES	1,8	3,2	-	5	76º	Classificado
175	LORENA NAITI MORAES OLIVEIRA	1,8	3,2	-	5	77º	Classificado
1156	DANIELA SANCHES ARAUJO	1,8	3,2	-	5	78º	Classificado
870	KEITIANE PAZIM	2,1	2,8	-	4,9	79º	Classificado
1136	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	2,1	2,8	-	4,9	80º	Classificado
409	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS	1,5	2,4	1	4,9	81º	Classificado
516	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	1,2	3,6	-	4,8	82º	Classificado
156	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	1,2	3,6	-	4,8	83º	Classificado
248	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	1,2	3,6	-	4,8	84º	Classificado
818	ERIKA LEMOS PEREIRA	1,2	3,6	-	4,8	85º	Classificado
990	BYATRIZ DOMINGOS	1,2	3,6	-	4,8	86º	Classificado
919	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	2,4	2,4	-	4,8	87º	Classificado
258	MARIA DE JESUS PEDROSO	1,5	3,2	-	4,7	88º	Classificado
653	RENATA APRECIDA DOS SANTOS	1,5	3,2	-	4,7	89º	Classificado
846	PATRÍCIA VALÉRIA SANTANA BREGALANTI	1,5	3,2	-	4,7	90º	Classificado
453	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	1,5	3,2	-	4,7	91º	Classificado
1213	ROSA MARIA DO CARMO	1,5	3,2	-	4,7	92º	Classificado
578	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	1,5	3,2	-	4,7	93º	Classificado
934	NATALIA LIMA ZANE	1,5	3,2	-	4,7	94º	Classificado
297	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	1,5	3,2	-	4,7	95º	Classificado
806	MAYSLA ANTONIA SANTANA	1,5	3,2	-	4,7	96º	Classificado
705	FRACISCO DE ASSIS DE LIMA	1,8	2,8	-	4,6	97º	Classificado
1123	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	1,8	2,8	-	4,6	98º	Classificado
1157	LÍDIA MARIA NERES CAON	1,8	2,8	-	4,6	99º	Classificado

118	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	100º	Classificado
64	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	1,8	2,8	-	4,6	101º	Classificado
526	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	1,8	2,8	0	4,6	102º	Classificado
123	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	1,8	2,8	-	4,6	103º	Classificado
491	ANA PAULA DOS SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	104º	Classificado
1027	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	1,8	2,8	-	4,6	105º	Classificado
239	ALICIA DE SOUSA SILVA	1,8	2,8	-	4,6	106º	Classificado
925	KELLY MARIA DOS SANTOS	0,9	3,6	-	4,5	107º	Classificado
53	THAYSA APARECIDA PEREIRA	0,9	3,6	-	4,5	108º	Classificado
999	SILVELENE COSTA LIMA DA SILVA	2,1	2,4	-	4,5	109º	Classificado
1145	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	2,1	2,4	-	4,5	110º	Classificado
217	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	2,1	2,4	-	4,5	111º	Classificado
789	ELIENAI MARTA CARBO	1,2	3,2	-	4,4	112º	Classificado
861	VANDERLEIA DA SILVA SANTOS	1,2	3,2	-	4,4	113º	Classificado
330	LEILA PÉTELER LEMOS	1,2	3,2	-	4,4	114º	Classificado
663	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	1,2	3,2	-	4,4	115º	Classificado
830	HIURYKA ARAÚJO DE FREITAS	1,2	3,2	-	4,4	116º	Classificado
128	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	1,2	3,2	-	4,4	117º	Classificado
631	THAYNARA FRANCO DA SILVA	1,2	3,2	-	4,4	118º	Classificado
279	MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER	1,2	3,2	-	4,4	119º	Classificado
914	LETICIA SOUZA NICACIO	1,2	3,2	-	4,4	120º	Classificado
514	MILENA DA SILVA GONZALES	1,2	3,2	-	4,4	121º	Classificado
828	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	1,5	2,8	-	4,3	122º	Classificado
63	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	1,5	2,8	-	4,3	123º	Classificado
1142	GISELI BATISTA DOS SANTOS	1,5	2,8	-	4,3	124º	Classificado
252	ADRIANA DE SOUZA REVERSE DOS SANTOS	1,5	2,8	-	4,3	125º	Classificado
816	LILIANE LEILA DA SILVA	1,5	2,8	-	4,3	126º	Classificado
552	THIENY FRANCO DA SILVA	1,5	2,8	-	4,3	127º	Classificado
560	MEIRIELI TAVARES DA CAMARA	1,5	2,8	-	4,3	128º	Classificado
332	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	1,5	2,8	-	4,3	129º	Classificado
913	ANA PAULA TIBURCIO	1,8	2,4	-	4,2	130º	Classificado
928	ELIZIANE CALISTO	1,8	2,4	-	4,2	131º	Classificado
1208	CAMILA S SILVA	1,8	2,4	-	4,2	132º	Classificado
1180	SUELEN LUIZ PEDROSO	1,8	2,4	-	4,2	133º	Classificado
1187	BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0,9	3,2	-	4,1	134º	Classificado
802	PATRÍCIA MAYARA NEVES	0,9	3,2	-	4,1	135º	Classificado
140	ROSIANE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA	2,1	2	-	4,1	136º	Classificado
88	GEZIELI BISPO PINHEIRO	2,1	2	-	4,1	137º	Classificado
995	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA	1,2	2,8	-	4	138º	Classificado
707	PRISCILA CANHET DA SILVEIRA	1,2	2,8	-	4	139º	Classificado
1147	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS	1,2	2,8	-	4	140º	Classificado
459	ELIZANGELA DOS SANTOS	1,2	2,8	-	4	141º	Classificado
1097	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	1,2	2,8	-	4	142º	Classificado
985	REGIANE ELIAS DE BRITO	1,2	2,8	-	4	143º	Classificado
958	DANIELI TAVARES DA CAMARA	1,2	2,8	-	4	144º	Classificado
1169	MIRIAM DE FATIMA MARTIN	1,2	2,8	-	4	145º	Classificado
1104	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	1,2	2,8	-	4	146º	Classificado
442	DAIANE RODRIGUES GARRIDO SANTOS	1,2	2,8	-	4	147º	Classificado

254	IZABELLA FIALHO PARRA RODRIGUES	1,2	2,8	-	4	148º	Classificado
982	ROSANDA ROSA BERNARDO	1,8	1,2	1	4	149º	Classificado
146	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	150º	Classificado
1197	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	1,5	2,4	-	3,9	151º	Classificado
1102	ANGELITA LOPES CORBALAN	1,5	2,4	-	3,9	152º	Classificado
981	TATIANE DE SOUZA SILVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	153º	Classificado
648	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	154º	Classificado
843	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	155º	Classificado
713	JESSICA ALVES DE LIMA	1,5	2,4	-	3,9	156º	Classificado
359	MARIA LUCÉLIA DA SILVA GUIMARAES	1,5	2,4	-	3,9	157º	Classificado
306	ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO	1,5	2,4	-	3,9	158º	Classificado
70	LEILA MARA PEIXOTO DE SOUZA	1,5	2,4	-	3,9	159º	Classificado
167	ELLEN WITORIA TEIXEIRA VIEIRA	1,5	2,4	-	3,9	160º	Classificado
535	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	1,5	2,4	-	3,9	161º	Classificado
418	LAYZA NUNES GOMES DA SILVA	1,5	2,4	-	3,9	162º	Classificado
605	APARECIDA DA CRUZ	1,8	2	-	3,8	163º	Classificado
575	ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA	1,8	2	-	3,8	164º	Classificado
996	VANDA FERNANDES AGUIAR	0,9	2,8	-	3,7	165º	Classificado
1062	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,9	2,8	-	3,7	166º	Classificado
159	LETÍCIA CLAUDIANE DA SILVA	0,9	2,8	-	3,7	167º	Classificado
353	MARIA CELIA SODRÉ	0,9	2,8	-	3,7	168º	Classificado
1133	NAIARA SCHVETZER SCHMIDT	0,9	2,8	-	3,7	169º	Classificado
196	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	2,1	1,6	-	3,7	170º	Classificado
647	KÉZIA RIBEIRO SCHUENCK	2,1	1,6	-	3,7	171º	Classificado
327	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	1,2	2,4	-	3,6	172º	Classificado
1134	MARCIA INES BERGAMIN	1,2	2,4	-	3,6	173º	Classificado
698	JANETE FREIRE RODRIGUES	1,2	2,4	-	3,6	174º	Classificado
387	FERNANDA SILVA SANTOS	1,2	2,4	-	3,6	175º	Classificado
1010	SABRINA TOLEDO	1,2	2,4	-	3,6	176º	Classificado
953	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	1,2	2,4	-	3,6	177º	Classificado
447	MICHELE DONATO LIMA	1,2	2,4	-	3,6	178º	Classificado
786	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	1,2	2,4	-	3,6	179º	Classificado
1239	BIANCA TEIXEIRA PAULINO PEREIRA	1,2	2,4	-	3,6	180º	Classificado
576	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO	1,2	2,4	-	3,6	181º	Classificado
1238	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	182º	Classificado
623	GARDENIA DA SILVA	0,6	2	1	3,6	183º	Classificado
427	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	0,3	3,2	-	3,5	184º	Classificado
1151	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	1,5	2	-	3,5	185º	Classificado
349	ADRIANA GARCIA SOARES	1,5	2	-	3,5	186º	Classificado
1073	FERNANDA DE OLIVEIRA	1,5	2	-	3,5	187º	Classificado
645	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	1,5	2	-	3,5	188º	Classificado
494	TATIANE MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	0,9	2,4	-	3,3	189º	Classificado
474	JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO	0,9	2,4	-	3,3	190º	Classificado
1037	SILVIA LIMIRA DA FE	1,2	2	-	3,2	191º	Classificado
834	MARIA JOSÉ SOARES	1,2	2	-	3,2	192º	Classificado
357	DEBORA SILVERIO	1,2	2	-	3,2	193º	Classificado
616	MAURA SCHEMMER WILGES	1,2	2	-	3,2	194º	Classificado
235	EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ	1,2	2	-	3,2	195º	Classificado

736	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	1,2	2	-	3,2	196º	Classificado
657	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	197º	Classificado
955	DANIELE LOPES ROLDÃO	1,2	2	-	3,2	198º	Classificado
1035	EMELI MONIQUE DA SILVA	1,2	2	-	3,2	199º	Classificado
176	EDINA APARECIDA MENDES MERGULHAO	1,2	2	-	3,2	200º	Classificado
863	ELDIVAS MAYRA DA SILVA CALISTO	1,2	2	-	3,2	201º	Classificado
901	MARIA CAROLINE VIANA SILVA	1,2	2	-	3,2	202º	Classificado
1203	VILMA MACHADO SOUZA SILVA	1,5	1,6	-	3,1	203º	Classificado
854	FRANCIELI CAETANO	1,5	1,6	-	3,1	204º	Classificado
927	NATALIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1,5	1,6	-	3,1	205º	Classificado
1063	AMANDA KAILA RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	1,6	-	3,1	206º	Classificado
60	ADAILDE SARGES	0,6	2,4	-	3	207º	Classificado
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	0,6	2,4	-	3	208º	Classificado
379	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES	0,6	2,4	-	3	209º	Classificado
601	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	0,9	2	-	2,9	210º	Classificado
628	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO	0,9	2	-	2,9	211º	Classificado
912	JANE HELENA TIBURCIO	0,9	2	-	2,9	212º	Classificado
951	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANÇA	0,9	2	-	2,9	213º	Classificado
223	KAUANE NATALIA PINHEIRO SEEHAGEN	0,9	2	-	2,9	214º	Classificado
259	VERIANE JUNCKER RODRIGUES	1,2	1,6	-	2,8	215º	Classificado
627	FRANCISLAYNE DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	216º	Classificado
81	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	1,2	1,6	-	2,8	217º	Classificado
722	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	218º	Classificado
80	KELLY CRISTINA DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	219º	Classificado
692	AMANDA APARECIDA BARBOSA	1,2	1,6	-	2,8	220º	Classificado
251	MARIA FERNANDA MARQUES ELIAS	1,5	1,2	-	2,7	221º	Classificado
920	RAYANE DA SILVA SANTOS	0,6	2	-	2,6	222º	Classificado
246	PATRICIA APARECIDA PEREIRA	1,8	0,8	-	2,6	223º	Classificado
455	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	1,2	1,2	-	2,4	224º	Classificado
348	LÉIA PEIXOTO DE SOUZA	1,2	1,2	-	2,4	225º	Classificado
1126	SAMIRA RAYANI DOS SANTOS SERGIO	1,2	1,2	-	2,4	226º	Classificado
1179	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	1,5	0,8	-	2,3	227º	Classificado
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,6	1,6	-	2,2	228º	Classificado
902	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	0,9	1,2	-	2,1	229º	Classificado
1172	LEIDINALVA QUEIROZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1042	REINALDA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
969	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
473	CLARICE DIAS JACINTO	-	-	-	-	-	Ausente
1039	CRISTIANO MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
395	BÁRBARA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1086	ALINE EMANUELA LOPES DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
917	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	-	-	-	-	-	Ausente
1267	HERICA REIS MONÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
1269	FABIULA APARECIDA BACA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
291	NOEMI CAMILA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1018	LUANA ALINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1122	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	-	-	-	-	-	Ausente
288	THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1223	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA	-	-	-	-	-	Ausente

	GOMES						
216	INAARA GUEDES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
1076	NADIELE BATISTA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
585	POLIANA GERMANA DA GAMA	-	-	-	-	-	Ausente
1165	VANESSA PEIXOTO VIANA	-	-	-	-	-	Ausente
186	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente
1020	LAURA FERNANDA PERIM	-	-	-	-	-	Ausente
270	KEISIELLEN ROCHA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
334	JULIANA CRISTINA DA SILVA	1,2	4	-	5,2	1º	Classificado
125	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	1,5	3,6	-	5,1	2º	Classificado
1210	LEANDRA ALVES DOS SANTOS	2,1	2,8	-	4,9	3º	Classificado

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
337	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	2,1	4	-	6,1	1º	Classificado
882	TAINARA CONRADO NEVES	1,8	3,2	1	6	2º	Classificado
1029	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	1,2	3,6	1	5,8	3º	Classificado
875	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	0,9	4,8	-	5,7	4º	Classificado
848	ALESSANDRA TARGA	1,8	3,6	-	5,4	5º	Classificado
448	AMABILE OLIVEIRA CAON	1,5	3,6	-	5,1	6º	Classificado
556	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	1,5	3,6	-	5,1	7º	Classificado
1026	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	2,1	2,8	-	4,9	8º	Classificado
940	SILVIA GLEIDE DA SILVA	1,8	2,8	-	4,6	9º	Classificado
997	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	1,8	2,8	-	4,6	10º	Classificado
607	LIDIANE DOSSO BONIN	1,8	2,8	-	4,6	11º	Classificado
847	ROSINEIA DA SILVA BORBA	1,5	2,4	-	3,9	12º	Classificado
720	PATRICIA JESUS DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	13º	Classificado
841	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	1,2	2,4	-	3,6	14º	Classificado
1184	LARISSA DA SILVA FERNANDES	1,2	2	-	3,2	15º	Classificado
1034	KELLY CRISTINA VIEIRA KAMINSKI	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
727	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	1,5	3,2	-	4,7	1º	Classificado
488	THAYNARA ALVES FERREIRA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
75	VALDIRENE DOS SANTOS	0,9	2,8	-	3,7	3º	Classificado
1226	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS VAGMAKER	0,9	2,8	-	3,7	4º	Classificado
771	MARLI GONÇALVES ANDRADE	0,9	2,4	-	3,3	5º	Classificado

778	ANDRÉIA HENRIQUE DA SILVA	1,5	1,2	-	2,7	6º	Classificado
1043	KARLA DAYANI PINHEIRO SEEHAGEN	-	-	-	-	-	Ausente

035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
530	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	1,8	5,6	-	7,4	1º	Classificado
668	WEVERLLY ALVES TORRES	1,5	5,6	-	7,1	2º	Classificado
762	STÉFANI DE SOUZA FERRAREIS	1,5	5,6	-	7,1	3º	Classificado
1002	VIVIANE DE PAULA SANTOS	1,8	5,2	-	7	4º	Classificado
462	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	1,5	5,2	-	6,7	5º	Classificado
1200	BEATRIZ MERCEDES DA SILVA ROYO	1,5	5,2	-	6,7	6º	Classificado
1166	DIRCEIA ALMONDES SILVA	0,9	5,6	-	6,5	7º	Classificado
403	ELAINE ADRIANA GOMES	1,2	5,2	-	6,4	8º	Classificado
1022	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	1,2	5,2	-	6,4	9º	Classificado
1249	ANDREIA ROCHA DE PAULA	1,5	4,8	-	6,3	10º	Classificado
1093	JOSCILENE CRISTINA SANTI	1,5	4,8	-	6,3	11º	Classificado
444	MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	1,5	4,8	-	6,3	12º	Classificado
833	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	1,5	4,8	-	6,3	13º	Classificado
1206	MARINA ALVES DOS SANTOS	0,9	5,2	-	6,1	14º	Classificado
1005	DAISE ROBERTA DE SOUZA	1,2	4,8	-	6	15º	Classificado
1130	EMILI BINI CAVÉQUIA	1,2	4,8	-	6	16º	Classificado
587	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	0,6	5,2	-	5,8	17º	Classificado
1198	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	1,5	4	-	5,5	18º	Classificado
92	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	-	-	-	-	-	Ausente
320	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	-	-	-	-	-	Ausente
406	NAIARA VENTURA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
632	MILENA GABRIELLE BARRETO DE ARAUJO CRISTINO	-	-	-	-	-	Ausente
1162	ELIANA LUKE	-	-	-	-	-	Ausente
1155	NATALY MABILLY VIEIRA ALVES MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente

036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
656	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	1,8	4,4	1	7,2	1º	Classificado
540	GEAZY ALVES LACERDA	1,5	5,2	-	6,7	2º	Classificado
528	TIAGO RICARTE DE SOUZA	2,1	4,4	-	6,5	3º	Classificado
565	ADILSON ANGELO DA SILVA	1,5	4	1	6,5	4º	Classificado
638	EDER CLEDINEI ENGSTER	1,8	4,4	-	6,2	5º	Classificado
472	ALCYR IRALA BELMONTE	1,8	3,2	-	5	6º	Classificado
1237	SILVÉRIO NICOLAU DE MELO	1,8	3,2	-	5	7º	Classificado
792	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	0,9	4	-	4,9	8º	Classificado
160	IZAEL ALVES NASCIMENTO	1,8	2,4	-	4,2	9º	Classificado
1060	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	1,2	2,8	-	4	10º	Classificado
662	ALECIO ALVES DA SILVA	1,2	2,8	-	4	11º	Classificado
686	ALENCAR ANTUNES RODRIGUES	1,2	2,4	-	3,6	12º	Classificado

1150	ANGELO ROBERTO BIZIO	-	-	-	-	-	Ausente
1153	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
127	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	-	-	Ausente

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – MODALIDADE PcD – COLÍDER / MT, conforme segue:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	2,4	4	2	8,4	-	Aprovado
169	ANA PAULA SILVA SANTOS	2,1	3,2	2	7,3	-	Aprovado
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	1,5	3,2	2	6,7	-	Aprovado
682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	2,1	2	2	6,1	-	Classificado
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	1,8	2,8	1	5,6	-	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	0,6	0,8	2	3,4	-	Classificado

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
42	VANIA DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	1,8	3,6	1	6,4	-	Aprovado
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	0,6	2,4	-	3	-	Classificado
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,6	1,6	-	2,2	-	Classificado

035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
587	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	0,6	5,2	-	5,8	1º	Classificado

036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
472	ALCYR IRALA BELMONTE	1,8	3,2	-	5	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N°006, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica constituída nova **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Colniza/MT, para responder por suas atribuições no ano de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

Vânia Orben *– Presidente "Servidora comissionada"* ***Eduardo Aparecido Celis de Moraes*** *– Secretario "Servidor Efetivo"" **Maria das Dores Silva** – Membro "Servidora Efetiva" **Geisiane Gonçalves dos Santos** – Suplente "Servidora comissionada"*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO SRP 31/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2021

Processo Administrativo nº 5768/2021

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5.768/2021, **ADJUDICA** a (s) empresa (s) **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ: 18.009.871/0001-31, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS, ALÉM DO TRANSPORTE POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE COLNIZA.**

Colniza – MT,12 de janeiro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 31/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2021

Processo Administrativo nº 5768/2021

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº. 5.768/2021, **HOMOLOGA** a empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ: 18.009.871/0001-31 no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS, ALÉM DO TRANSPORTE POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE COLNIZA.**

Colniza – MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GP/2022

PORTARIA Nº 020/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Marineusa Pereira da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2002308-1 SSP/MT e CPF n° 035.327.411-99, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/GP/2022

DECRETO Nº 006/GP/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza - UPFM, e dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza - UPFM, que passará a vigorar com o valor de R$ 11,88 (Onze reais e oitenta e oito centavos), em consonância com o artigo 323 da Lei Municipal nº 609, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário do Município de Colniza).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 11 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de janeiro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022 DE 11/01/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao servidor SIDNEI DE PAULA, Agente Legislativo de Segurança desta Casa de Leis, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022.

Art. 2º. Designar ***MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO***, Técnico em Informática desta Casa, para efetuar cumulativamente com a função que já desempenha, as atribuições do Setor de Almoxarifado e Frotas, no período de gozo de férias do servidor responsável.

Art. 3º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza **-** 1º Secretário

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 004/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

DE: 12.01.2022

"Dispõe sobre a ordem dos Candidatos classificados e os desclassificados na segunda fase do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 para contratação dos cargos: Professores para as Escolas do Campo e Indígenas, Professores Indígenas, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Legislativo de Copa e Limpeza, Intérprete de Libras, Médico Veterinário, Educador Social, Recepcionista, Odontólogo e Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2021 de 20 de dezembro de 2021 e Decreto nº. 071/2021. "

GECIMAR ALVES PEREIRA, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a ordem dos Candidatos classificados e os desclassificados na segunda fase do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 para contratação dos cargos: Professores para as Escolas do Campo e Indígenas, Professores Indígenas, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Legislativo de Copa e Limpeza, Intérprete de Libras, Médico Veterinário, Educador Social, Recepcionista, Odontólogo e Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2021 de 20 de dezembro de 2021 e Decreto nº. 071/2021." Conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º. Definir o prazo de um dia útil para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

ANEXO I

CAMPO

CARGO: PROFESSOR PII-A E PII-A

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
257	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	85,00	1º
89	EDILEIA MACHADO GOMES	85,00	2º
300	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	85,00	3º
321	MAILO SEGALA DE MOURA	81,80	4º
145	MARIA APARECIDA DE SOUZA	65,00	5º
299	TALITA BERNARDES PROENÇA	N.C	Desclassificada

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
162	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	85,00	1º
134	MAURICIO ALVES DE SOUZA	85,00	2º
370	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	85,00	3º
369	DEILIANE SOARES PINHEIRO	85,00	4º

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
317	JOSE BEZERRA	85,00	1º
378	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	85,00	2º
180	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	85,00	3º
396	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	85,00	4º
07	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	85,00	5º
285	ANDREIA DIAS FURTADO	85,00	6º
360	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	85,00	7º
361	TIAGO DOS SANTOS SILVA	85,00	8º
339	DANIELLY SOUZA PEREIRA ARAUJO	84,12	9º
347	ROSANGELA SOARES BORGES	65,00	10º
402	TANIA DA SILVA ARAUJO	64,50	11º
401	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	60,23	12º
330	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	N.C	Desclassificada
313	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	N.C	Desclassificada

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
41	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	85,00	1º
199	RENILDA RIBEIRO PERES	85,00	2º
264	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	85,00	3º
73	CLEISTIA ALMEIDA REIS	85,00	4º
379	ANDRE RAMOS DA SILVA	85,00	5º

375	ADRIANA GOMES FERREIRA	63,56	6º

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO TANCREDO NEVES

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
10	ALINE SOUZA DE SÁ	85,00	1º
409	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	80,00	2º
340	JÉSSICA GARCIA PEREIRA	60,50	3º
298	FAGNER SANTOS LIMA	N.C	Desclassificada
376	IVANI PEREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificada
263	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	N.C	Desclassificado

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO ROSA KASINSKI

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
12	DIVINA CARVALHO NETO	60,25	1º
283	PATRICIA VIANA MILITÃO RODRIGUES	N.C	Desclassificada

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
279	DIVINA DE FÁTIMA GONÇALVES BARROS	100,00	1º
243	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	100,00	2º
137	IZABETE SANTANA FERREIRA	95,75	3º
81	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	80,10	4º
274	EMILIN KEYSE BATISTA PEREIRA	80,00	5º

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS POMPERMAYER

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
75	SUELI GASPAR FERNANDES	100,00	1º
147	GEANE RODRIGUES DE PAULA	100,00	2º
146	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	95,75	3º
194	LAUDINEIA OLIVEIRA GOMES DE MOURA	N.C	Desclassificada

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
84	ÂNGELA MARIA ALVES SILVA	85,00	1º
244	MARIA EMÍLIA LOPES RODRIGUES	62,25	2º
390	LUISA FERNANDA AZEVEDO	N.C	Desclassificada
247	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificada
40	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificada
13	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
261	ROSIMEIRE CELESTINO ALVES DOS SANTOS	N.C	Desclassificada
32	THAMARA FERREIRA SANTOS	N.C	Desclassificada

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
382	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	85,00	1º
319	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	60,00	2º

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
206	EDIANA MACHADO DA SILVA	82,50	1º
297	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	82,43	2º
380	TELMA SANTOS DE AMORIM	80,00	3º
186	FERNANDA SOARES PEREIRA	80,00	4º
149	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	N.C	Desclassificada

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO TANCREDO NEVES

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
116	WILCIMA CAMPOS SOUZA	81,75	1º

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO ROSA KASINSKI

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO CLODOALDO FERNANDES

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
169	AMANDA PIMENTEL FREIRE	81,00	1º
112	GRASIELLE BATISTA DE MELO	N.C	Desclassificada

EDUCAÇÃO INDIGENA

Cargo: Professor PII-A e PIII-A

E.M.I. NAMBIKWARA (Aldeia Branca)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
36	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	85,00	1º
404	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	81,12	2º
70	CAMILA ALMEIDA DO VALE	80,00	3º
196	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	65,00	4º
120	ELIANE MACHADO DE SOUZA	64,62	5º

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
183	ROSELI DOS REIS BARBOSA	85,00	1º
222	MAYSA DE SOUZA MARTINS	85,00	2º
189	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	85,00	3º
291	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	85,00	4º
184	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	85,00	5º
338	SILVAN PEREIRA DO CARMO	85,00	6º
292	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	85,00	7º
188	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	85,00	8º
97	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	85,00	9º
157	IONI DIAS NOGUEIRA	85,00	10º
173	MARCOS FERREIRA DA SILVA	85,00	11º
324	EDINALDO MELO ALMEIDA	84,50	12º
347	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	83,51	13º
323	VALDILENE VALIANI FERREIRA	N.C	Desclassificada
287	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	N.C	Desclassificada

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO KITHAULU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
337	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	85,00	1º
170	DELEUSA DA SILVA SOUZA	85,00	2º
142	MARINA GALEANO	81,75	3º
267	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	65,00	4º

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO JACARÉ

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
143	MARCIA GALEANO	60,75	1º

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
265	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	85,00	1º
266	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	85,00	2º

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO WANUNSU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
240	JANETE DE OLIVEIRA SALES	N.C	Desclassificada

CARGO: PROFESSOR INDÍGENAS ANOS INICIAIS

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
128	CLERIO NAMBIKWARA	82,25	1º
128	DONALDO KITHAULU	N.C	Desclassificado

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	classificação
154	KAUANY LOPES PEREIRA	N.C	Desclassificada

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	CLASSIFICAÇÃO
397	LUZIRENE MOURA GARANHOES	61,70	1º

E.M.I. NAMBIKWARA (SEDE)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
341	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	60,17	1º
133	MADILENE NAMBIKUARA WAKALITESU	00,00	Desclassificada

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO KITHAULU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ (Negarotê Central)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
217	ELIANE NEGAROTÊ	80,62	1º
272	VERÔNICA ALANTESU	80,00	2º

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve candidato inscrito		

CARGO: MERENDEIRA

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
251	MARIA DE SOUSA RODRIGUES	85,00	1º
381	MARILUCIA DE OLIVEIRA MOTA	60,00	2º

EDUCAÇÃO URBANA

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos
Não houve inscrito		

Cargo: Intérprete de Libras

Cargo: Auxiliar de Serviços de Creche

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
248	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	100,00	1º
163	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	100,00	2º
400	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	100,00	3º
99	SIRLENE SIMONE DALL ALBA	100,00	4º
113	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	100,00	5º
98	ELAINE LAURINDO	99,68	6º
255	SIDNEI DE OLIVEIRA	96,85	7º
38	NATALIA CAMPANHA MASSAROLI	95,00	8º
33	AMANDA NOGUEIRA	85,00	9º
59	EVA APARECIDA DOS SANTOS	85,00	10º
178	MIRANI DIAS NUNES	85,00	11º
181	IZABELA APARECIDA BARBOSA	85,00	12º
377	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	84,87	13º
198	LUCIANA DA SILVA	84,18	14º
140	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	82,81	15º
231	DIVINA LEONARDA DA SILVA	82,22	16º
236	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	81,00	17º
309	SILVANA BARROSO BATISTA	80,37	18º
115	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	80,00	19º
192	MIRIAM DIAS NUNES	65,00	20º
242	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	65,00	21º
329	JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	65,00	22º
395	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	65,00	23º
02	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	65,00	24º
307	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	65,00	25º
238	ANDRESSA APARECIDA SILVA	65,00	26º
105	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	65,00	27º
241	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SILVA	62,12	28º
215	ROSIMAR SANTOS SILVA	61,62	29º
286	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	61,25	30º
96	LUCILEI GONÇALVES BARRETO	60,75	31º
213	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	60,66	32º
103	KAUANA SILVA SOUZA	60,50	33º
26	OTAELY HELENA SILVA	60,50	34º
308	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	60,12	35º
45	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	60,03	36º
79	MARIZA BORDINHAO FERNANDES	60,00	37º
303	ZILMA FERREIRA PESSOA	60,00	38º
63	CREUSA DE JESUS DA SILVA	60,00	39º
232	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	60,00	40º
389	JOSIANE GURALSKI	60,00	41º
131	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	60,00	42º
219	EDILENE QUINTILIANO SILVA	60,00	43º
354	ELISÂNGELA RODRIGUES BORGES	60,00	44º
29	KASSIA LARISSA LIMA ZIMERMANN	60,00	45º
294	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	60,00	46º
393	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	60,00	47º
57	JULIANA BRUNA MACIEL	60,00	48º
209	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	60,00	49º

278	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	60,00	50º
201	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	60,00	51º
178	JULI ARIELI SOUZA MENDES	60,00	52º
268	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	60,00	53º
49	PHAMELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA	60,00	54º
42	KARINE FONTINO ZANCANARO	60,00	55º
165	INGREDY PALOMA ALCIDES DA SILVA	60,00	56º
216	TALITA ROMERO TEIXEIRA	60,00	57º
43	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	60,00	58º
351	BRUNA FERNANDES DA SILVA		Desclassificada
24	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS		Desclassificada
195	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA		Desclassificada
108	EDNA GOMES DE MATOS		Desclassificada
276	GABRIELI CHAVES DA SILVA		Desclassificada
126	IALI RAFAELA DOS SANTOS		Desclassificada
31	ISTEFANY RIBEIRO ROSA		Desclassificada
123	IUDA JOSÉ DA SILVA		Desclassificada
403	IVANIA RODRIGUES COSTA		Desclassificada
150	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS		Desclassificada
269	JANAINE CASSOLI DA SILVA		Desclassificada
345	JANISLEI MIRANDA ALCEBIADES BEZERRA		Desclassificada
18	JÉSSICA TAIANE SOUSA DE ARAÚJO VELOZO		Desclassificada
25	JÉSSICA VANESSA DE ALMEIDA AMADOR		Desclassificada
04	KAREN DOS SANTOS ALGARANHA		Desclassificada
17	KARINE AQUINO DA SILVA		Desclassificada
67	KEILA DA SILVA SEBALHO		Desclassificada
249	LUANA DA SILVA MIRANDA		Desclassificada
50	MARCOS ANTONIO PRADO DO NASCIMENTO		Desclassificado
127	MARIA AUXILIADORA RODA		Desclassificada
367	MARIA EDUARDA NUNES COSTA		Desclassificada
125	MISLAINE DA SILVA GARCIA		Desclassificada
301	NATASHA MONTEIRO		Desclassificada
193	NIÉLISSA NATHALIA GOMES DE MOURA		Desclassificada
03	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS		Desclassificada
207	ROSICLEIA SILVA SANTOS SCHITINI		Desclassificada
210	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA		Desclassificada
159	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA		Desclassificada
362	SILVANA TEIXEIRA CHAVES		Desclassificada
399	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA		Desclassificada
60	SUÉLY CAMARIA ZEMBRANI PIETRANGELO		Desclassificada
71	TAINARA BORGES CRUZ		Desclassificada
253	TASIA SOUZA CARDOSO		Desclassificada
37	VALQUIRIA DA SILVA VIANA		Desclassificada
39	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA		Desclassificada
408	VANESSA JAMILLY COSTA DOS SANTOS		Desclassificada
259	VICTOR DA CRUZ		Desclassificado
352	ADRIANA SOUZA DA SILVA		Desclassificada
160	ALANA CARRARA BELIDO DA SILVA		Desclassificada
344	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO		Desclassificada

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
250	EDILENE GONÇALVES	100	1º
229	SUELY SOARES LAGES ROCHA	100	2º
23	ALINE FERNANDA DA SILVA	100	3º
310	SILVANA FERREIRA DA SILVA	95	4º
100	LEONILDA BICALHO PEREIRA	95	5º
245	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	81,87	6º
151	ALANE TAWANY MOTA DO NASCIMENTO	80	7º
322	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	80	8º
211	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	80	9º
46	IANKA DE ALMEIDA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS		Desclassificada
161	CRISTIANE PIOVESAN		Desclassificada
190	JOSENEI CAMARGO		Desclassificado
364	SUELY SOARES LAGES ROCHA		Desclassificada
138	TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA		Desclassificada

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Cargo: Nutricionista

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
77	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	85,00	1º
275	CARINA FERNANDES RAMOS	65,00	2º
214	ANDRESSA KAROLINE PAULINO RAGONHA		Desclassificada
202	JESSIKA MARIA CARVALHO NEVES		Desclassificada
281	RUBIA PEREIRA		Desclassificada
290	PAOLA MACHADO PARREIRAS		Desclassificada
325	ROSEMARY REZENDE AZUMA DE OLIVEIRA		Desclassificada
384	KARLA KELMA VIANA SILVA		Desclassificada

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEMDER)

Cargo: Médico Veterinário

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
104	JESSICA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	95,00	1º
124	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	85,00	2º
197	EDILANE DOS SANTOS LEITE	85,00	3º
270	LILIANE DE SOOUZA ANADÃO	85,00	4º
106	BRUNO DA CRUZ BORGES	85,00	5º
182	CELIO BISPO DE SOUZA		Desclassificado
200	FABIO DA SILVA SOUTO JUNIOR		Desclassificado
227	GEORGE MOREIRA DA SILVA		Desclassificado
167	GUILHERME ZAGOTTO DE ARAUJO		Desclassificado
203	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX		Desclassificada
94	JOICY ALGARANÃZ BARBOSA SOARES		Desclassificada
234	ROSELAINE PONSO		Desclassificada

Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania (SASTC)

Cargo: Educador Social

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	classificação
391	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	100,00	1º
208	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BELMONT	100,00	2º
69	GEANYNE CARDOSO VIANA	85,00	3º
331	ADRIANA MACHADO DE LIMA	81,50	4º
302	WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO	80	5º
68	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	80	6º
155	THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE FREITAS	80,00	7º
326	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	60,00	8º
05	DELVANE FRANCINO DE SOUZA		Desclassificado
305	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA		Desclassificada
342	ELISEU SANTOS BEZERRA		Desclassificado
262	IRANI TOMÉ VIEIRA		Desclassificada
35	ISTEFENY RIBEIRO ROSA		Desclassificada
86	JANAINA DA SILVA TOLEDO		Desclassificada
16	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA		Desclassificado
365	MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA		Desclassificado
141	RAISSA MOREIRA FONTINO		Desclassificada
318	TALITA BERNARDES PROENÇA		Desclassificada

Cargo: Recepcionista

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
21	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	95,00	1º
153	GILMARA CACIELI FRITSCH	81,00	2º
230	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	80,00	3º
93	MATHEUS DALL ALBA	65,00	4º
110	THAISE SILVA DOS SANTOS	60,50	5º
336	MARIA ROSANGELA SOARES	60,00	6º
398	REGINALDO BARCELOS TEODORO	60,00	7º
61	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	60,00	8º
27	THAIZA ROCHA CAMPOS	60,00	9º
66	ADRIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS		Desclassificada
220	ALINE DE SALES BRAGA		Desclassificada
223	ALINE GEREMIAS COSTA		Desclassificada
72	ANA MARA DOS SANTOS COSTA		Desclassificada
271	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS		Desclassificada
51	ANGELICA SOARES SANTOS		Desclassificada
82	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES PEREIRA		Desclassificada
144	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAISE		Desclassificada
260	AYLA KAROLINE MIOTTO GARCIA		Desclassificada
78	BRUNA JUCELIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS		Desclassificada
114	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM		Desclassificada
55	CARLA FERNANDA XAVIER LIMA		Desclassificada
353	CAROLINE LIRA COSTA		Desclassificada
254	CATIA SILVA DE OLIVEIRA		Desclassificada
91	DEISE PAES RODRIGUES TESTONI		Desclassificada
28	ELIANE PEREIRA BENTO		Desclassificada
22	GISELI DA SILVA SOUZA		Desclassificada
406	JOYSSE CAROLAYNE COSTA DOS SANTOS		Desclassificada
348	KAMILA VITORIA ALMEIDA ALENCASTRE		Desclassificada
175	KEZIA DA SILVA ARAUJO		Desclassificada
80	LEILIANE ROSA DO NASCIMENTO DORNELES		Desclassificada
277	LETICIA KAUANY MATHIAS SANTOS		Desclassificada
394	LUARA SOARES DA SILVA		Desclassificada
357	LUCAS CAMPOS CHIMENES		Desclassificado
90	LUCIENE MESSIAS PESSOA		Desclassificada
30	MEIRE HELLEN APARECIDA GONÇALVES MORESCHI		Desclassificada
86	MELISSA DA VEIGA VERONEZ		Desclassificada
121	RAINARA EMANUELE PEREIRA DA SILVA		Desclassificada
156	REGIANE DE OLIVEIRA		Desclassificada
47	TAINARA MENDES RODRIGUES		Desclassificada
235	TAISMARA BAIRROS TEODORO		Desclassificada
289	TAWANY FIRMINO DOS SANTOS		Desclassificada
34	THAIANE DE LORENZI CANCELIER		Desclassificada
102	THALIA EDUARDA ALMEIDA FERNANDES		Desclassificada
349	VALESSA MARCIANA MAQUIELE DA CRUZ		Desclassificada
09	VANDRESSA LUCIANO DA SILVA		Desclassificada
166	WASCHINTON DE OLIVEIRA SANTOS		Desclassificado
76	WERICA BATISTA NUNES		Desclassificada

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Cargo: Odontólogo

Nº da Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
387	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	80,00	1º
191	FRANCIELY DA CUNHA OLIVEIRA	60,00	2º
174	AMANDA ALENCAR DA SILVA		desclassificada
56	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS		desclassificado
218	PAULA BARBOSA ALVES		desclassificada
388	PRISCILA FERREIRA PADILHA		desclassificada
48	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK		desclassificada
328	THAYS DE MEDEIROS		desclassificada

Poder Legislativo (Câmara Municipal de Vereadores)

Cargo: Agente Legislativo de Copa e Limpeza

Nº da Inscrição	Candidato	Nota	Classificação
118	MARIA INEZ NEVES DE SOUZA	100,00	1º
284	CIBELLE PAULA FERREIRA MATOS CARVALHO	100,00	2º
225	ISTER JOSE DA SILVA	84,75	3º
405	KAROLINE SOUZA SANTOS	80,50	5º
58	SANDRA REGINA SAMARI	80,00	6º
107	JANAINA SANTOS DE SOUZA	80,00	7º
383	DÉBORA GABRIELA MOURA PROENÇA	80,00	8º
187	ROSILAINE TEIXEIRA CHAVES	60,00	9º
224	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	60,00	10º
327	ADEILDE PEREIRA MORAIS		desclassificada
332	ADRIANA SOUZA DA SILVA		desclassificada
334	ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA		desclassificada
410	DAIANA SOARES BERTO FABBRIM		desclassificada
85	GABRIELA TEIXEIRA DOS SANTOS		desclassificada
356	GENECI GURALSKI PEREIRA		desclassificado
74	GREISIELI APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA		desclassificada
44	IVANETE SILVA LOPES		desclassificada
368	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA		desclassificada
53	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA		desclassificada
179	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LOYO		desclassificada
148	NATIELI FREITAS DO NASCIMENTO		desclassificada
385	PAMELLA VITÓRIA ROSA CUSTÓDIO GRAVA		desclassificada
288	PATRICIA DE MOURA		desclassificada
06	SHIRLEY DIAS DA ROCHA		desclassificada
350	VANILDA SOARES DA SILVA		desclassificada

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022 DE 10/01/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. De acordo com os incisos II e III do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **NOMEAR *Comissão Especial para análise e emissão de Parecer quanto aos Projetos de Emenda à Lei Orgânica Municipal (PELOM) e ao Regimento Interno (PERI),***composta pelos seguintes Vereadores:

Wender Bier de Souza – Presidente

Alan Sidney Viotto da Silva – Vice-Presidente

Zacarias Gonçalves da Silva – Relator

Ronaldo Rodrigues de Andrade– Presidente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022 DE 11/01/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias à servidora IVANIR MENDES RODRIGUES, Oficial Legislativo desta Casa de Leis, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 17/07/2020 a 16/07/2021.

Art. 2º. Designar ***ROSA ADRIANA DOURADO DE FREITAS***, Agente Legislativo de Serviços Auxiliares desta Casa, para efetuar cumulativamente com a função que já desempenha, **o controle de liquidação de empenhos e ordens de pagamento do Setor Contábil**, bem como **a função de Fiscal de Contrato**, no período de gozo de férias da responsável.

Art. 3º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza **-** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 02/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas do bairro Morada Nova no município de Confresa/MT, e dá outras providências".

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 408/2021	*Avenida Morada Nova, Rua 02, Rua 01, Rua João Alves de Oliveira, Rua Santa Catarina Parte 01, 02, 03, 04 e 05, Rua Teotônio Carlos da Cunha – Parte 01 e 02, Rua Osvaldo Sobrinho – Parte 01, 02 e 03 e 04, Rua Princesa Izabel, Rua Castelo dos Sonhos, Rua Daniel Porto, Rua Mariane Pereira, Rua 17 de Dezembro – Parte 01 e 02, Rua 06 de Agosto, Rua Progresso – Parte 02 e 03, Rua Ulisses Guimarães, Rua Ancelmo Becker, Rua Albino j. Feel. A., Rua dos Bandeirantes, Rua Alvorada, Rua São Luiz, Rua do Bosque, Rua Genésio Rodrigues Lima, Rua Santa Luzia – Parte 01 e 02, Rua Santa Rita, Rua Camila Soares Santos, Rua Wlisses Guimarães, Rua Ancelmo Becker – Parte 01 e 02, Rua Vicente Pereira da Cunha – Parte 01 e 02, Rua José Sielski – Parte 01, 02, 03 e 04, Rua MN06 – Parte 01, 02, 03 e 04, Rua MN05 – Parte 01 e 02, Rua MN04 – Parte 01 e 02, Rua MN03 – Parte 01 e 02, Rua MN 02 – Parte 01, 02 e 03, Rua MN01 – Parte 01 e 02, Rua Elvira Tonial – Parte 01 e 02, Rua Sananduva – Parte 01 e 02, Rua Valdomiro Nunes de Araujo – Parte 01 e 02, Rua José Pereira Fernandes – Parte 01, 02 e 03, Avenida Ulisses Guimarães, Avenida Santo Afonso* *Área total a Pavimentar = 134.407,90 m²*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA *ELABORAÇÃO*:

_____

Wender Feitoza Beckman

Engenheiro Civil

CREA: GO14809851

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 EDITAL DE ABERTURA 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Complementar 001/2022

EDITAL DE ABERTURA 002/2021

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2021, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna publico que o edital de abertura nº 002/2021 do processo seletivo simplificado terá as seguintes alterações, sendo que os itens a seguir passarão a ter a seguinte redação:

5.4.1 - Os técnicos de referência permanecerão até o final do contrato com a remuneração estabelecida na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO
TECNICO DE REFERENCIA ASSISTENTE SOCIAL	30	5.547,59

As alterações se fazem necessárias para cumprir as determinações do art. 5º da lei 12.317/2010, bem como, esclarecer melhor como será efetuada a contagem de pontos quanto a graduação para outras áreas que não sejam as de licenciatura plena e comprovações de tempos de serviços prestados, esclarecemos também que só serão contados tempos de serviços que forem prestados na área de atuação do cargo para o qual o candidato concorrerá, conforme anexo VI – Cronograma para Contagem de Pontos.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2022.

Zilda Maria Gabriel de Mello

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 389/2021 de 27/12/2021

ANEXO VI

CRONOGRAMA PARA CONTAGEM DE PONTOS - CORRIGIDO

ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTUACAO
ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL COMPLETO	02
ENSINO MEDIO	MEDIO REGULAR	04
	MEDIO MAGISTERIO	06
GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA / BACHAREL / TECNOLOGOS	15
PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	20
	MESTRADO	30
	DOUTORADO	50
TEMPO DE SERVIÇO	PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO NA AREA DE ATUAÇÃO EM QUE O CANDIDATO (A) CONCORRERÁ, VALERÁ 2 (DOIS) PONTO, ATINGINDO PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) PONTOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR DECLARAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL. SÓ SERA CONSIDERADO PONTUAÇÃO ACIMA DE 06 (SEIS) MESES.	0 A 30

	SERÃO ACEITOS COMPROVAÇÕES TANTO DA AREA PRIVADA OU PUBLICA DE QUALQUER ESFEREA DE GOVERNO	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - PROFESSOR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Cursos de formação continuada realizada na área da educação que contemplem conhecimentos didáticos e curriculares, ministrados por instituições reconhecidas pelo MEC.	2 (dois) pontos por cada certificado com carga horária de 40 (quarenta) horas	10 (dez) Pontos
Participação no projeto espaço de diálogo no ano 2021 mediante apresentação de certificado de participação expedidos por Secretaria de Educação Municipal e ou Estadual, conforme Pontuação a seguir:	;	
De 95% a 100% da participação no ano de 2021 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas", mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	10 (dez) Pontos	10 (dez) Pontos
De 85% a 94% da participação no ano de 2021 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas", mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	07 (sete) pontos	07 (sete) pontos
De 75% a 84% da participação no ano de 2021 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas", mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais	05 (cinco)	05 (cinco)
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA TÉCNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA ASSISTENTE SOCIAL		
Cursos de formação continuada realizada na área da assistência social e psicologia, que contemplem os conteúdos de pro atividade, senso de organização, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, responsabilidade e dinamismo,	4 pontos por cada certificado com carga horária de 40 (quarenta) horas	20 (vinte) Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área especifica (limpeza, higienização, execução, pequenos reparos na manutenção da infraestrutura).	4 pontos por cada certificado com carga horária de 40 (quarenta) horas	20 (vinte) Pontos
FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área especifica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).	4 pontos por cada certificado com carga horária de 40 (quarenta) horas	20 (vinte) Pontos
FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado participação em cursos e/ou treinamentos relacionados com a área de trânsito (direção defensiva, primeiros socorros, planejamento de tráfego e outros).	4 pontos por cada certificado com carga horária de 40 (quarenta) horas	20 (vinte) Pontos
Prova prática, o candidato deverá apresentar a CNH categoria D e será classificado o candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.	Observação a equipamentos obrigatórios Mínimo 05 (cinco) máximo 20 (vinte) pontos	100 Cem Pontos
	Manutenção do veículo. Mínimo 05 (cinco) máximo 20 (vinte) pontos	
	Condução e Direção Mínimo 30 (trinta) máximo 60 (sessenta) pontos.	

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 005/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N. 005/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Parágrafo Único de Artigo 406 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), conforme percentual acumulado e divulgado do INPC pelo IBGE, nos termos do cálculo anexo integrante deste Decreto, a atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

Art. 2º - A UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal, passa a ser então de R$ 59,07 (cinquenta e nove reais e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 11 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	47º	GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º019/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL N.º019/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 166, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 147, EMENDA 001/2017.

T O R N A P Ú B L I C O

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando a atual situação mundial, devido a pandemia causada pelo COVID – 19, informa que as audiências públicas serão transmitidas ao vivo e apresentadas via vídeo conferência. Diante disso, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à apresentação do PPA (Plano Plurianual) 2022-2025 e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias) 2022 e LOA 2022.

Sexta-Feira (27/08/2021).

Horário: às 15:00 horas.

Link disponível no site: https://www.youtube.be/hr-gwk-3Gys

Confresa - MT, 25 de agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 005/2022

"Atualiza o valor da a Unidade Padrão Fiscal do Município - UPF e dá outras providencias"

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da UPF (Unidade Padrão Fiscal) de acordo com o Artigo 2º da Lei 102/2002 de 10/12/2002, em **10,16%** (dez virgula dezesseis por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) para o exercício de 2022 é de **R$ 4,2446**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES Prefeito Interino

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 003/2022

"Revisão Geral anual dos vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências".

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições contidas no Artigo 67 da Lei Complementar nº 002/2001 de 12 de novembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 012/2003 de 30 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores municipais ficam corrigidos, a partir de 1° de janeiro do corrente ano, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - A revisão alcança todos os níveis do quadro de pessoal da Prefeitura e será aplicado nos mesmos percentuais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 001/2022

"Prorroga **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021***, que especifica*".

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições contidas no Artigo 67 da Lei Complementar nº 002/2001 de 12 de novembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 012/2003 de 30 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 01 (um) ano o Teste Seletivo Simplificado 001/2021, Homologado em 17/02/2021 e Publicado no Diário Oficial de 19/02/2021, pagina 264.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

VIGENCIA: 10/06/2022

CONTRATADO(A): FLÁVIA CAZEROTTO RINALDI SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.526,50(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 11 de Janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeita Interino

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2022

VIGENCIA: 16/01/2022

CONTRATADO(A): LUCIANE LUZIA MENDES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 6.660,07(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 11 de janeiro 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 006/2022

"Adota índice para correção do IPTU/2022"

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado o índice de **10,16%** (dezo vírgula dezesseis por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior, para efeito de correção dos lançamentos do **IPTU**, relativos ao exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES Prefeito Interino

PREVIDENCIA
DECRETO N.° 004/2022

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2022, e dá outras providências."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste será de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil e duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICONQUISTA e os valores auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pagos pela prefeitura.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 56,48 (cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.503,25 (um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Conquista D'Oeste /MT, 12 de janeiro de 2.022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PORTARIA/DECRETO
DECRETO N.° 004/2022

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2022, e dá outras providências."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo

do Município de Conquista D'Oeste será de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil e duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICONQUISTA e os valores auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pagos pela prefeitura.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 56,48 (cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.503,25 (um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Conquista D'Oeste /MT, 12 de janeiro de 2.022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 002/2022

"DISPÕE SOBRE A PROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL BURITIS".

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do **PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL BURITIS** a ser implantado em imóvel de propriedade do município de Conquista D' Oeste, objeto da matrícula 33.109 do Registro de Imóveis do 1° Ofício de Pontes e Lacerda, aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;

Considerando que o **PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL BURITIS** foi elaborado em conformidade com os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 048/2010 (Lei do Parcelamento do Solo), respeitando-se o tamanho mínimo dos lotes e quadras, ruas e a infraestrutura relativamente à drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio fio, iluminação pública, rede de água e solução para esgotamento sanitário;

Considerando que o **LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL BURITIS** atende aos requisitos de áreas de uso público, conforme estabelece o Art. 15 Lei Complementar n° 048/2010;

Considerando que o **LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL BURITIS** será implantado em área pública municipal, destinado à construção de unidades habitacionais edificadas no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, em parceria com as instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A;

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente APROVADO o Projeto de LOTEAMENTO RESIDENCIAL BURITIS a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula nº 33.109 do Registro de Imóveis do 1° Ofício de Pontes e Lacerda, de propriedade do Município de Conquista D' Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 04. 219.688/0001-56, situado no perímetro urbano do Município de Conquista D'Oeste – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: 1-2 Leste/ Sítio Mato Grosso; 2-3, Sul/Rua dos Jacarandás; 3-4, Sudoeste/Rua dos Cajueiros; 4-5, Noroeste/Rua dos Pequizeiros; 5-1, Norte/Estrada Municipal; Coordenadas Geográficas: 14°32'2,74"S – 59°32'32,11"O.

Parágrafo Único – O Loteamento do Residencial Buritis será assim constituído:

a) Quadras: 07 (sete) 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07.

b) Lotes residenciais: 74 (setenta e quatro)

c) Ruas: 05 - (identificadas no Projeto de Loteamento como Rua Buritis, Rua Fênix, Rua Azaléias e as extensões da Rua Aroeiras e da Rua dos Jacarandás).

d) Área Verde e Área Institucional: totalizando 10.198,78 m², equivalente à 31,08% da área loteada.

Art. 2° - O LOTEAMENTO RESIDENCIAL BURITIS, implantado na cidade de Conquista D' Oeste-MT e aprovado por este Decreto destina-se a habitações de interesse social.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 136/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 136/2021

b) Licitação Nr: 008/2021

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: **12/01/2022**

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E OUTROS (PLACAS, PROJETOS, PLANTAS, E OUTROS MATERIAIS) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS".**

EXTRATO DO CONTRATO 001-2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a EMPRESA: **L G F PAULI E CIA LTDA-ME CNPJ: 09.677.256/0001-02,** situada em Logradouro Av Henrique Xavier Rodovalho, Número 487, Complemento ********,Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro Município, Cotriguaçu UF MT, denominado "CONTRATADO". Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA CONS-**

TRUÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E OUTROS (PLACAS, PROJETOS, PLANTAS, E OUTROS MATERIAIS) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS".

TOMADA DE PREÇO: 008/2021

PROCESSO: 136/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 455.671,96 (QUATROCENTOE E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 13 de janeiro de 2022 até 13 de janeiro de 2023 podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 12 de janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO N° 011/2021 PROCESSO Nº 158/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação fracassada na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 011/2021, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8. 666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2022, onde** compareceu a empresa interessada em participar do certame, porem foi inabilitada.

A reabertura desta licitação ocorrerá as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 31 de janeiro de 2022, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 12 de janeiro de 2022.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2021/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 031/2021/PMC 1ª Republicação, processo administrativo nº 095.719/2020, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE TODA INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS REALIZADOS, APOIADOS E SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL – CUIABÁ- MT, NAS QUANTIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS*."

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICACAO EVENTOS E PROD – CNPJ 11.729.180/0001-63					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 7MX4,50M COBERTO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	**DIÁRIA**	**40**	**R$ 1. 500,00**	**R$ 60. 000,00**
2	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 11MX9M COBERTO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**30**	**R$ 2. 666,66**	**R$ 79. 999,80**
3	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14M X12M COBERTO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**15**	**R$ 6. 666,66**	**R$ 99. 999,90**
5	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 11MX9M SEM COBERTURA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**25**	**R$ 2. 280,00**	**R$ 57. 000,00**
6	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16M X 12M COBERTO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**15**	R$ 9. 333,33	**R$ 139. 999,95**
7	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS MEDINDO 18MX 17M (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**15**	**R$ 8. 000,00**	**R$ 120. 000,00**

9	LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLOS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	M²	**8.000**	**R$ 16,62**	**R$ 132.960,00**
10	LOCAÇÃO DE MONTAGEM DE PISO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	M²	**8.000**	**R$ 47,50**	**R$ 380.000,00**
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM P30 (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	METRO LINEAR	**15.000**	**R$ 25,30**	**R$ 379.500,00**
12	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIOS CONVENCIONAIS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**200**	**R$ 75,00**	**R$ 15.000,00**
13	LOCAÇÃO CAMARIM DIVISÓRIAS METÁLICAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**15**	**R$ 993,33**	**R$ 14.899,95**
16	LOCAÇÃO DE ESTANDES NAS MEDIDAS DE 3X3MT EM OCTANORME (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	M²	**20**	**R$ 1.245,00**	**R$ 24.900,00**
17	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	METRO LINEAR	**30.000**	**R$ 8,00**	**R$ 240.000,00**
18	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**20.000**	**R$ 15,00**	**R$ 300.000,00**
22	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**800**	**R$ 174,25**	**R$ 139.400,00**
24	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**20**	**R$ 7.450,00**	**R$ 149.000,00**
26	LOCAÇÃO DE LONAS, TIPO CORTINAS FIXAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**200**	**R$ 25,00**	**R$ 5.000,00**
28	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**180**	**R$ 1.666,66**	**R$ 299.998,80**
31	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**120**	**R$ 2.915,00**	**R$ 349.800,00**
32	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**800**	**R$ 208,75**	**R$ 167.000,00**
33	LOCAÇAO E OPERAÇAO DE SOM PARA EVENTOS PARA ATÉ 50 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**800**	**R$ 498,75**	**R$ 399.000,00**
35	CONJUNTO DE SOM ANALÓGICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**500**	**R$ 294,60**	**R$ 147.300,00**
37	LOCAÇÃO DE LUZ DECORATIVA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**800**	**R$ 22,50**	**R$ 18.000,00**
44	LOCAÇAO E OPERAÇAO DE SOM (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**180**	**R$ 2.980,00**	**R$ 536.400,00**
53	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 3000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**150**	**R$ 2.666,66**	**R$ 399.999,00**
56	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 20.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	**20**	**R$ 7.000,00**	**R$ 140.000,00**

SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA – CNPJ 08.337.158/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 7MX4 SEM COBERTURA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	50	R$ 1.097,00	R$ 54.850,00
19	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS EM ESTRUTURA METÁLICA (DESCOBERTO) (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	15	R$ 15.390,00	R$ 230.850,00
20	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS COBERTA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	15	R$ 15.000,00	R$ 225.000,00
27	LOCAÇAO PAINEL P3.9 (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	400	R$ 250,00	R$ 100.000,00
34	LOCAÇAO E OPERAÇAO DE SOM PARA EVENTOS PARA ATÉ 100 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	800	R$ 700,00	R$ 560.000,00
36	CONJUNTO DE SOM ANALÓGICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	500	R$ 450,00	R$ 225.000,00
45	LOCAÇÃO E OPERAÇAO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	150	R$ 4.333,33	R$ 649.999,50
47	LOCAÇÃO E OPERAÇAO DE SOM PARA ATÉ 3.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	100	R$ 7.000,00	R$ 700.000,00
48	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 5.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	80	R$ 11.500,00	R$ 920.000,00
49	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 10.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	30	R$ 18.333,33	R$ 549.999,90
55	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 10.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	30	R$ 5.000,00	R$ 150.000,00

A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA – CNPJ 11.090.500/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULAR PARA MONTAGEM DE COBERTURAS ESPECIAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	15	R$ 16.660,00	R$ 249.900,00

BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP – CNPJ 02.435.563/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	LOCAÇÃO DE CAMAROTE PARA EVENTOS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	15	R$ 1.796,66	R$ 26.949,90
30	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	130	R$ 2.692,30	R$ 349.999,00

BASSIQUE- COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA-ME – CNPJ 09.643.592/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	800	R$ 599,98	R$ 479.984,00

25	LOCACAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS COBERTA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	200	R$ 39,98	R$ 7.996,00

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA – CNPJ 07.655.369/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	150	R$ 2.266,66	R$ 339.999,00
50	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 20.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	20	R$ 18.500,00	R$ 370.000,00
51	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 500 (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	250	R$ 1.200,00	R$ 300.000,00
52	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 1000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	150	R$ 2.133,33	R$ 319.999,50
54	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 5000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	100	R$ 3.050,00	R$ 305.000,00

SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME – CNPJ 17.505.616/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (FEMININO OU MASCULINO) (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	1.000	R$ 220,00	R$ 220.000,00
39	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	400	R$ 260,00	R$ 104.000,00
40	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VIP/LUXO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00

BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME – CNPJ 33.672.940/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	LOCAÇAO E OPERAÇAO DE SOM PARA PALESTRAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	300	R$ 1.633,33	R$ 489.999,00
43	LOCAÇAO E OPERAÇAO DE SOM PARA PALESTRAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	250	R$ 2.400,00	R$ 600.000,00
46	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 1.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	150	R$ 4.999,66	R$ 749.949,00

ITENS FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	CAMARIM EM CONTEINER DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	20	FRACASSADO	
15	LOCAÇÃO DE CONTAINER (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	20	FRACASSADO	
41	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VIP/LUXO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	500	FRACASSADO	

Cuiabá-MT, 11 de Janeiro de 2022.

ALUIZIO LEITE PAREDES

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SMCEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio para compra de serviços de profissionais da saúde, para atendimento a toda população do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 01/01/2022 à 31/01/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o**Sr. JOÃO RODOLFO DE CARVALHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT, como **Fiscal do Contrato nº 121/2020**, cujo OBJETO é: **Construção da Escola Municipal João Batista de Almeida, no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 006/2022

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora

NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA, matrícula 2917-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,no período de ***06 de Janeiro de 2022 a 04 de Agosto de 2022.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 06 de Janeiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de Janeiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I** a Senhora **GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1828197-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 017.083.901-03.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **13/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 252/2017

CONTRATADO(a): MAIZA DE ALMEIDA BATISTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 257/2017

CONTRATADO(a): MARIA LUCIA ROMÃO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 032/2019

CONTRATADO(a): PATRÍCIA REGINA DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 186/2019

CONTRATADO(a): VILMORE BRAZ DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 243/2017

CONTRATADO(a): MARCILENE APARECIDA DE MORAES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 256/2017

CONTRATADO(a): THIYMELE CRISTINA DO COUTO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 002/2021

CONTRATADO(a): JOANIL MELQUIADES DE SANTANA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 008/2021

CONTRATADO(a): JUCIMEIA PEREIRA DA COSTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 027/2021

CONTRATADO(a): FRANCIELI SOARES DE MATOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 029/2021

CONTRATADO(a): MORALINA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 032/2021

CONTRATADO(a): VERANEI NOGUEIRA SAMPAIO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 487/2021
PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Chefia do Executivo, pelo período de **20/12/2021 a 03/12/2021**, conforme previsto na Lei Complementar 003/2007, em seu art. 71.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Chefia do Executivo, pelo período de **20/12/2021 a 03/01/2022**, conforme previsto na Lei Complementar 003/2007, em seu art. 71.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2022

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **JULIANA MAZEI SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 047/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO FELIZ PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT, Diretora Executiva do FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que compete ao FELIZ PREVI regular a forma administrativa para a recondução do equilíbrio orçamentário e financeiro, dispor sobre a organização e o funcionamento e estabelecer medidas visando a contenção de despesas,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 040/2015, fica determinado que o horário de expediente do FELIZ PREVI, à partir de 01 de Janeiro de 2022, será de 06 (seis) horas ininterruptas, sendo das 07:00 às 13:00 horas, totalizando 30 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTICA, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 03 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

Publique-se, Registre-se e Cumpra-Se.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2022

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, oriunda do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 003/2021, cujo objeto é Registro de preços "*VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT*";

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ocorrido posteriormente ao êxito obtido pela empresa vencedora, que encaminhou ofício ao Departamento de Licitação informando a impossibilidade de executar a prestação de serviços acordada, em razão do aumento do preço do combustível;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a **COMISSÃO PROCESSANTE, a fim realizar a abertura de processo administrativo para apurar as irregularidades ocorridas da Ata de Registro de Preço nº 003/2021.**

Art. 2º - A Comissão Processante de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

KELLY RODRIGUES CASTILHO, matrícula nº 2331 - Presidente;

IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON, matrícula nº 2347 - Membro 1º;

KHETLYN PROVENZI, matrícula nº 2364 - Membro 2º.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM GOZO** pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora Sr.ª **SIDONIA KESSLER**, matrícula n° 1972, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS POLÍTICOS**, devendo goza-las a partir do dia 03/01/2022 até 02/04/2022, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, conforme o requerimento de 13 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RETIFICAC?ÃO 1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – 1ª RETIFICAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes alterações no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2022, conforme abaixo discriminado:

I – Ficam **RETIFICADOS** os vencimentos dos cargos abaixo passando a vigorarem conforme seguem:

CARGO	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Auxiliar de Serviços Gerais - feminino	40	3+3CR	**1.210,00**	Ensino Fundamental incompleto.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	40	2	**1.210,00**	Ensino Fundamental incompleto.
Cozinheira	40	1	**1.210,00**	Ensino Fundamental incompleto.
Professor de Artes e Músicas	30	1	**1.210,00**	Ensino Médio completo e curso profissionalizante.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
Agente de Serviços Gerais (masculino)	40	10+2CR	**1.210,00**	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	40	10+2CR	**1.210,00**	Ensino Fundamental incompleto.
Vigilante	40	4+3CR	**1.210,00**	Ensino Fundamental incompleto.
Zelador de Cemitério	40	2+1CR	**1.210,00**	Ensino Fundamental incompleto.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Agente de Consultório Dentário	40	1+1CR	**1.210,00**	Ensino Médio completo.
Agente de Serviços Gerais	40	4+1CR	**1.210,00**	Ensino fundamental incompleto.
Auxiliar de Limpeza	40	7+1CR	**1.210,00**	Ensino fundamental incompleto.
Auxiliar de Limpeza (Botuverá)	40	1+1CR	**1.210,00**	Ensino fundamental incompleto.
Cozinheira	40	2+1CR	**1.210,00**	Ensino Fundamental incompleto.
Recepcionista	40	2+2CR	**1.210,00**	Ensino Fundamental incompleto.
Vigilante	40	2+1CR	**1.210,00**	Ensino Fundamental incompleto.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Auxiliar de Manutenção e Limpeza Escolar	40	8+4CR	**1.210,00**	Ensino Fundamental completo.
Agente de Manutenção e Limpeza Escolar Indígena	40	3+1CR	**1.210,00**	Ensino Fundamental completo.
Agente de Nutrição Escolar - Merendeira	40	5+1CR	**1.210,00**	Ensino Fundamental completo.
Agente de Nutrição Escolar – Merendeira – Escola Indígena	40	7	**1.210,00**	Ensino Fundamental completo.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	40	20+14CR	**1.210,00**	Ensino médio concluído.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Escola Indígena	40	1	**1.210,00**	Ensino médio concluído.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital deProcesso Seletivo Simplificado nº 001/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 001/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MILENA ALVES MORAES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de NOVEMBRO de 2019 a 23 de NOVEMBRO de 2020, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 002/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária IVETE LUZ DAVID PEREIRA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de OUTUBRO de 2020 a 24 de OUTUBRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 003/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LEIDIANNE SOUZA BORGES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de NOVEMBRO de 2019 a 07 de NOVEMBRO de 2020, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 004/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário FLAIRON GOMES LIMA, exercendo a função de PROFESSOR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 25 de OUTUBRO de 2020 a 25 de OUTOBRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 005/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOÃO BOSCO MARTINS, exercendo a função de COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2020 a 07 de JULHO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 006/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária DEYVILY ALVES TAPETY, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de NOVEMBRO de 2020 a 21 de NOVEMBRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 007/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária SANDRA SOUSA PAULINO, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2020 a 20 de FEVEREIRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 008/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária CESARINA TSINHOTSE, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2019 a 02 de JANEIRO de 2020, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 009/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária TERESA POLESE, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2018 a 02 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 010/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário LÁZARO WA´AIHO, exercendo a função de PROFESSOR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 011/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária SILVIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA COSTA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 012/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LÊENNY TEIXEIRA DE ARAÚJO, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de MARÇO de 2020 a 24 de MARÇO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 013/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária EDVANIA BATISTA RESENDE, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2020 a 02 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 014/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária GISLEIA DIAS FERREIRA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2020 a 07 de FEVEREIRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 015/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LAURA REZENDE DE LIMA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de NOVEMBRO de 2020 a 21 de NOVEMBRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 016/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ITAMAR PEREIRA DE SOUSA, exercendo a função de PROFESSOR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de

AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 017/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária CAROLINE BUSANELLO, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 22 de NOVEMBRO de 2020 a 22 de NOVEMBRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 018/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária SILVIANE CAVALCANTE DA SILVA SALES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de NOVEMBRO de 2020 a 24 de NOVEMBRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 019/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JULIO VIEIRA RIOS exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2019 a 03 de AGOSTO de 2020, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 020/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ADIVAIR BORGES SIRQUEIRA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2020 a 02 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

LEIS 2022

Lei nº 1099/2022 De, 12 de Janeiro de 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.251.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMB.

Ficha: 253 - 20.606.0020.1041.0000 AQ. DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA_____296.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 253 - 20.606.0020.1041.0000 AQ. DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA_____955.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:_____955.000,00

Anulação:

Local: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 036 - 04.122.0003.2049.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS_____296.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º.- - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 12 de Janeiro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

Lei nº 1100/2022 De, 12 de Janeiro de 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.130.574,54 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 254 - 15.451.0015.1140.0000 INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS_____1.130.517,54

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:_____1.130.517,54

Artigo 3º.- - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 12 de Janeiro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 021/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARLY SOARES DE ARAÚJO, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de MARÇO de 2020 a 04 de MARÇO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 022/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária NORMA GOMES DE OLIVEIRA exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 023/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 024/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIA CONCEIÇÃO GOMES, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 025/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LEONORA CARLOS ASSUNÇÃO, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 026/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária HELEM CRISTINA SOUZA FERREIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 05 de FEVEREIRO de 2020 a 05 de FEVEREIRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 027/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária EDLA MARA GOMES DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 028/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ADELCILENE PEREIRA DE ALMEIDA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 029/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ROZENI FARIAS VASCO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de FEVEREIRO de 2020 a 04 de FEVEREIRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 030/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária EVA MARIA RODRIGUES, exercendo a função de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2020 a 02 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 031/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOSÉ ELEVAIR DE MATOS, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2020 a 07 de JULHO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 032/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário EURICO ELMO PINHEIRO, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2021 a 07 de FEVEREIRO de 2022, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 033/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUCINEYDE RODRIGUES DE SOUSA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 034/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário FERNANDO NONATO MORAES ROCHA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 12 de SETEMBRO de 2019 a 12 de SETEMBRO de 202O, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 035/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária SUSIE SOBRINHO FERREIRA MARQUES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 036/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário DEMILDO PEREIRA COELHO, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2020 a 02 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 037/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2020 a 01 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 038/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária PATRICIA BUSANELLO MACHADO, exercendo a função de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 18 de JANEIRO de 2021 a 18 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 039/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária RENEE PEMO´O WA´ARO, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2018 a 16 de FEVEREIRO de 2019, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 040/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JUREMA TSINHOTSE, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 13 de MARÇO de 2018 a 13 de MARÇO de 2019, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 041/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUCIANA W. APTSI, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 25 de JANEIRO de 2019 a 25 de JANEIRO de 2020, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 042/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ODETH REDZEBDARI, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2019 a 16 de FEVEREIRO de 2020, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 043/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário VALDEIR FERRARI DE OLIVEIRA, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2020 a 01 de ABRIL de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 044/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ÉRICA FRANCISCA BORGES, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 045/GP/2022 De, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARLY FRANCISCA MORENO, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 046/GP/2022 De, 07 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (Doze) dias de FÉRIAS ao funcionário RENATO GOMES NUNES, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de JANEIRO de 2021 a 04 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas do dia 07 de Janeiro de 2022 a 18 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 047/GP/2022 De, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de AGOSTO de 2020 a 07 de AGOSTO de 2022, que serão gozadas do dia 10 de Janeiro de 2022 a 08 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 048/GP/2022 De, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário FLORÊNCIO BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de OUTUBRO de 2020 a 01 de OUTUBRO de 2021, que serão gozadas do dia 10 de Janeiro de 2022 a 08 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 049/GP/2022 De, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIANA MAUERVERCK VIEIRA, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 09 de SETEMBRO de 2020 a 09 de SETEMBRO de 2021, que serão gozadas do dia 12 de Janeiro de 2022 a 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: DANY TYELLE RODRIGUES DA COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2204190-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 042.182.031-48, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Eloy C. da Silva, 2148, bairro Centro, CEP 78. 293-000,

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **AMANDA ROSA MEDEIROS** que se encontra de Férias , assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.494,63 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 612

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0010 Gestão de Saúde com qualidade

Recurso: 0.1.02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2079 Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 01/02/2022

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Dany Tyelle Rodrigues da Costa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: ***CENTRO ASSITENCIAL AO IDOSO IRMÃ AFONISNA***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob Nº 28.612.153/0001-09, com sede na avenida Paraná, bairro Vila Guaporé, em Pontes e Lacerda, CEP Nº 78250-0, neste ato representada pela presidente de sua diretoria executiva LEILA APARECIDA DE MELO, inscrita no C.P.F. sob Nº 318.440.571-00, ora denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato.

OBJETIVO: Os serviços constantes do presente contrato serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE até o primeiro dia útil do mês correspondente aos serviços executados, desde que atestado o cumprimento dos mesmos.

O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos, nos termos do Artigo 125 da (Nova) Lei de Licitações.

Quando forem pagamentos mensais, o início ocorrerá 30 (trinta) dias após o começo da prestação de serviços, desde que os dados constantes no contrato estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

O Objeto deste contrato será executado por remuneração fixa, pelo valor de um salário mínimo vigente, ou seja, atuais um mil e duzentos e doze reais, em parcelas mensais cada.

Neste valor (já) estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive, eventual designação de equipe (funcionários) do CONTRATADO, ressalvados os custos extracontratuais por aceitação explícita destas partes.

VALOR Objeto deste contrato será executado por remuneração fixa, pelo valor de um salário mínimo vigente, ou seja, atuais um mil e duzentos e doze reais, em parcelas mensais cada.

Neste valor (já) estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive, eventual designação de equipe (funcionários) do CONTRATADO, ressalvados os custos extracontratuais por aceitação explícita destas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 041

ORGÃO: 03 - SECRETARIA GERAL DEADMINISTRACAO

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - AdministraçãoGeral

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O prazo do presente contrato será de três meses, a contar de 04/01/2022 até 04/04/2022.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: *CENTRO ASSITENCIAL AO IDOSO IRMÃ AFONISNA*,

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/ 2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: ROSIVANI DE SOUZA COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 152.5810-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 004. 304.671-17, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste-MT, na Rua Maria Cecilia Dela Costa S/N, CEP 78.293-000,

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de ZELADORA –tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Funcionária **MARIA JOSÉ DA SILVA, que encontra-se de atestado médico.**

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.299,68 (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos) totalizando o valor de R$ 3.032,59 (Três mil, trinta e e dois reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01- Departamento de Administração e Finanças

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 003- Administração Geral

Projeto Atividade: 2007– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordniários

elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 08/03/2022

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Rosivani de Souza Costa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/ 2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: senhor CONTRATANTE e o senhor **EDIMILSON DONIZETH RAMOS,** brasileiro, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1512271-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 696.585.011-68, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua Maria Augusta de Carvalho N.º 2488.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de Tratorista, tendo em vista a necessidade junto ao Departamento de Agricultura , considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição ao servidor Efetivo , Senhor Dercilio Manoel da Silva, que se encontra de atestado médico.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.494,63 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), totalizando um valor de R$ 6.576,37 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) cuja despesa são nas seguintes dotações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:234

Órgão: 05 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.024 – Manut. e Enc. com Depto de Obras Pub. e Serv. Urb.

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 15/05/2022

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Edmilson D

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/ 2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: SUZANA DE PAULA CARDOSO, brasileira, casada, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2294073 -1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 042.241.801-38 residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua João Garnica, nº 2438, CEP 78.293-000

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ZELADORA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **MARIA DA PENHA DE LIMA BEZERRA**, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância de R$ 1.299,68 (Hum mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01- Departamento de Administração e Finanças

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 003- Administração Geral

Projeto Atividade: 2007– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordniários

elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 01/02/2022

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Suzana de Paula Cardoso.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: senhor **NELSON NEVES**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 511.103 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 361.943.101-97, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Prof. Maria Flores, s/n, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de OPERADOR DE PATROL E TRATOR, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Obras, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição ao servidor Efetivo **JOSÉ VILLACIEN FILHO** , que se encontra de Atestado médico, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (Hm mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), perfazendo um total de R$ 2.945,94 (Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:234

Órgão: 05 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.024 – Manut. e Enc. com Depto de Obras Pub. e Serv. Urb.

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/014/2022 A 07/03/2022

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Nelson Neves

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Omega Tecnologia Da Informação Ltda**

Objetivo: licença de uso de software de gestão educacional

Procedimento: Contratação Direta

Vigência: 06/01/2022 – 06/01/2023

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021.

Data da vigência: 09/12/2021 a 09/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADEMERIA CABRAL DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 362/2021 firmado entre as partes de 09/12/2021 a 09/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 347/2021, a partir de 12/01/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021.

Data da vigência: 09/12/2021 a 09/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAYARA RIBEIRO VALERIO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 361/2021 firmado entre as partes de 09/12/2021 a 09/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM-ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 09 de novembro de 2021, como membros TITULARES e SUPLENTES, representantes dos respectivos órgãos, que integram o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JACIARA, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO:

- MARIA LENI DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO:

- FÁBIO ANDRÉ BARLETTA

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

TITULAR: KIZI AMORIM KROTH

SUPLENTE: EVERTON RIBEIRO DA SILVA

TITULAR: STALLONE VIEIRA DE MOURA

SUPLENTE: ZÉLIA CRISTINA SOARES GOMES

REPRESENTANTE DOS OPERADORES DE TURISMO DE AVENTURA:

TITULAR: FÁBIO ANDRÉ BARLETA

SUPLENTE: ROMANTIELI NOVAKI

REPRESENTANTES DE POUSADAS E HOTÉIS:

TITULAR: FLAVIANA MENEGHETTI PIRES

SUPLENTE: ANTONIO RUBENS FRANCISCO

REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE TURISMO:

TITULAR: HILTON FELIPE DA CUNHA FIGUEIREDO

SUPLENTE: MILENI DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS:

TITULAR: FABIANA FERREIRA DA SILVA

SUPLENTE: AUDYMARA ROCHA DE ALMEIDA

REPRESENTANTES CDL:

TITULAR: FLAVIO OGEDA DE PAIVA

SUPLENTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23 de dezembro de 2021, a servidora CAMILA DOSS, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO nº 039/2021 – "Contratação de empresa especializada para executar obra de adequação de estradas vicinais no município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 908656/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 2ª Etapa".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR, o servidor **VINÍCIUS EMIGHDYO MOURA DE ALMEIDA** do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 30 de dezembro de 2021, o servidor DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado:

• CONTRATO 042/2021 – "Contratação de empresa especializada para executar obra de Drenagem nas Ruas Principal, Rua 03 no Bairro João de Barro e Av. Xavantes no Bairro Santo Antônio no Município de Jaciara – MT".

• CONTRATO 043/2021 – "Contratação de empresa especializada para execução de obra e Pavimentação nos bairros Jardim Clementina e Jardim Leblon no Município de Jaciara-MT".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Designar servidor para responder interinamente."

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor - **STALLONE VIEIRA DE MOURA**, nomeado pela Portaria nº 029/2021 – Superintendente do Meio Ambiente, para responder interinamente pela Coordenadoria III – Vigilância Sanitária, órgão vinculado a Secretária Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. O servidor designado não fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a interinidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

PREVI-JAURU

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO 1
2 - OBJETIVO DA GESTÃO 1
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS 2
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS 3
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS 3
5.1 TAXA SELIC 3
5.2 INFLAÇÃO 4
5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB 5
6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS 6
6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA 6
6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL 7
6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 8
6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS 8
6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 8
6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS 8
6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021 9
6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 9
7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 10

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.° 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de

Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;
- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";
- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
- Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

- Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

- As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

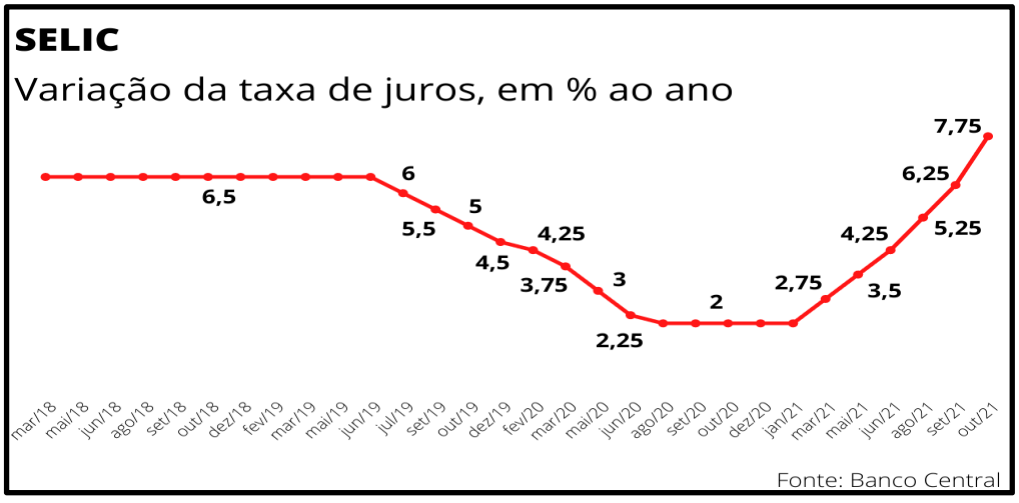
BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2021							2022						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	8,59	9,17	9,33	▲	(31)	135	9,46	81	4,17	4,55	4,63	▲	(16)	134	4,60	81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,94	4,93	▼	(4)	88	4,92	48	1,54	1,20	1,00	▼	(5)	85	0,99	48
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,50	5,50	=	(1)	113	5,50	65	5,25	5,50	5,50	=	(1)	109	5,50	63
Selic (% a.a.)	8,25	9,25	9,25	=	(1)	122	9,25	86	8,75	10,25	11,00	▲	(3)	119	11,00	86
IGP-M (variação %)	17,60	18,28	18,40	▲	(3)	81	18,71	40	5,00	5,31	5,32	▲	(3)	80	5,26	40
IPCA Administrados (variação %)	13,57	15,09	15,29	▲	(4)	68	16,00	26	4,11	4,27	4,42	▲	(3)	65	4,41	26
Conta corrente (US$ bilhões)	-3,00	-9,39	-10,00	▼	(5)	25	-9,45	10	-19,50	-19,00	-19,00	=	(2)	23	-21,00	10
Balança comercial (US$ bilhões)	70,00	70,10	70,25	▲	(1)	24	55,80	8	63,00	63,00	63,00	=	(2)	23	54,10	8
Investimento direto no país (US$ bilhões)	51,00	50,00	50,00	=	(3)	24	50,00	9	60,50	60,00	60,00	=	(2)	22	60,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,30	60,15	▼	(6)	20	59,20	7	62,80	63,00	62,90	▼	(1)	19	62,53	7
Resultado primário (% do PIB)	-1,40	-1,20	-1,00	▲	(1)	24	-0,81	10	-1,00	-1,20	-1,15	▲	(1)	24	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,90	-5,90	=	(1)	20	-5,80	7	-6,35	-6,50	-6,55	▼	(2)	20	-6,60	7

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META



5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

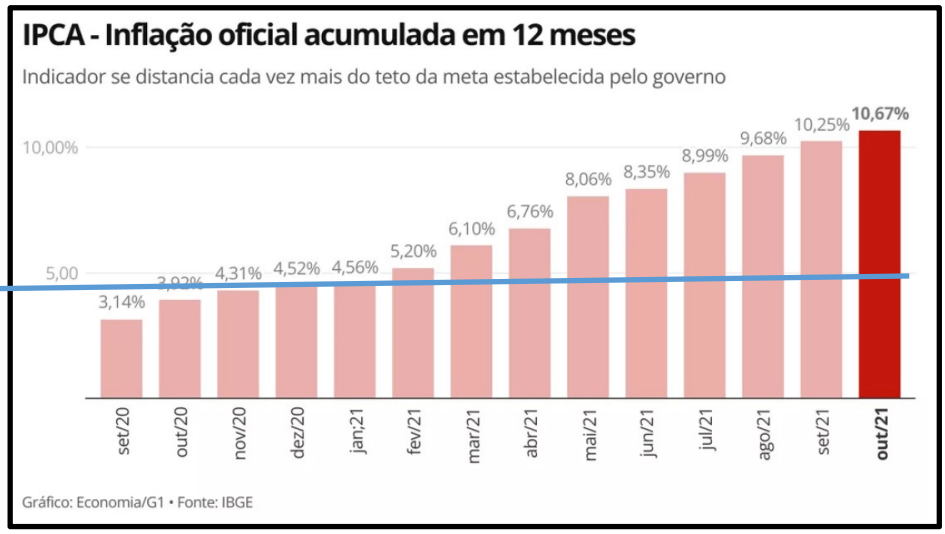
Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços

posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO



Meta 3,75%aa

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo "Alimentação e Bebidas" acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:



BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2021							2022						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	8,59	9,17	9,33	▲ (31)	135	9,46	81	4,17	4,55	4,63	▲ (16)	134	4,60	81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,94	4,93	▼ (4)	88	4,92	48	1,54	1,20	1,00	▼ (5)	85	0,99	48
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,50	5,50	= (1)	113	5,50	65	5,25	5,50	5,50	= (1)	109	5,50	63
Selic (% a.a.)	8,25	9,25	9,25	= (1)	122	9,25	86	8,75	10,25	11,00	▲ (3)	119	11,00	86
IGP-M (variação %)	17,60	18,28	18,40	▲ (3)	81	18,71	40	5,00	5,31	5,32	▲ (3)	80	5,26	40
IPCA Administrados (variação %)	13,57	15,09	15,29	▲ (4)	68	16,00	26	4,11	4,27	4,42	▲ (3)	65	4,41	26
Conta corrente (US$ bilhões)	-3,00	-9,39	-10,00	▼ (5)	25	-9,45	10	-19,50	-19,00	-19,00	= (2)	23	-21,00	10
Balança comercial (US$ bilhões)	70,00	70,10	70,25	▲ (1)	24	55,80	8	63,00	63,00	63,00	= (2)	23	54,10	8
Investimento direto no país (US$ bilhões)	51,00	50,00	50,00	= (3)	24	50,00	9	60,50	60,00	60,00	= (2)	22	60,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,30	60,15	▼ (6)	20	59,20	7	62,80	63,00	62,90	▼ (1)	19	62,53	7
Resultado primário (% do PIB)	-1,40	-1,20	-1,00	▲ (1)	24	-0,81	10	-1,00	-1,20	-1,15	▲ (1)	24	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,90	-5,90	= (1)	20	-5,80	7	-6,35	-6,50	-6,55	▼ (2)	20	-6,60	7

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação;

b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados;

c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e

d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de

condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa		AAA		AAA		PRIME
Aa1		AA+	A-1+	AA+	F1+	Grau Elevado
Aa2	P-1	AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida "lista exaustiva" emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este Regime Próprio de Previdência Social não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL Fundo	Limite PL RPPS
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%										N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%										100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%										100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%										N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	20%										N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	50%	50%	60%	20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%										20%	15%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II											20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III											20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%								N/A	

Observações:

1) Depósitos em Cadernetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Artigo 26).

2) O total de recursos de um RPPS investidos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por essa instituição.

3) Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de investimentos de uma Gestora ou Admnistradora, se ela for instituição obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos segundo regulamentação especifica do CMN.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022

Resolução 4.963			Estratégias 2022		
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Inferior	Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	0%	10%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	0%	40%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"			
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	0%	14%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"			
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	0%	4%	20%
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	0%	1%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	0%	15%	30%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	0%	2%	30%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	0%	4%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I			
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	0%	10%	10%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12			

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Jauru/MT, 07 de Dezembro de 2021.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Secretário de Administração
Gestor do PREVI-JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0082/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT, CON-

FORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo será no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022, as 09 horas (horário local) na sede da Prefeitura Municipal de Jauru-MT.

Jauru MT, 12 de janeiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

ATA REGISTRO DE PREÇO 01/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 17/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua do Comércio, nº 480, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, RG nº 1269490-8 e CPF nº 985.374.821-53 , brasileiro, casado, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a empresa **ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.157.439/0001-49, com endereço profissional na Rua Antônio Delfino, nº 205, Bairro Residencial Gloria, Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000 , doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021, Processo Licitatório nº 0121/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº **Pregão Presencial 017/2021**, na modalidade ATA de Registro de Preço nº **01/2022** de JAURU-MT, que são parte integrante deste instrumento. Em conformidade com o Termo convocatório descrito no Anexo I Termo de Referência.

2 DO OBJETO

2.1 -REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TIPO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, a seguir:

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR MEDIO UN.	VALOR MEDIO TOTAL
1	LOCAÇAO DE PALCO TAMANHO NO MINIMO DE 8X6, COM 1.70 DE ALTURA – SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - TIPO PALCO, TAMANHO 10 X 10 LOCACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA MONTAGEM DE PALCO, COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.10M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10M PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATE 8.00 METROS PARA CENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATE 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS E COM MARCACAO DE LIMITE DE SEGURANCA DE PALCO FIXADO NO PISO COM FITA FOTO LUMINESCENTE, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE, COM HOUSE MIX PARA MESA E CONTROLE DE SOM E COM AREA DE SERVICO COBERTA LATERAL AO PALCO, PARA SUPORTE DE SHOW E EVENTO.	DIARIA	4	R$ 4.300,00	R$ 17.200,00
2	LOCAÇAO DE PALCO TAMANHO 8X6 - MEDINDO 0.50 DE ALTURA - LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO PALCO 10 X 8 LOCACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA PALCO, PALCO COBERTO EM TEHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK OUT NA COR CINZA E PRETA MED 10 METROS DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 7 DE PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATE 8 METROS PARA CENARIO POR 2 DO SOLO AO PISO COM SUTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATE 2000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO NOS FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEMN, DEVENDO ESTAR DISPONIBIIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
3	LOCAÇAO DE SOM PARA SHOW - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO LOCAÇAO DE SOM PARA 3000 PESSOAS, E OPERACAO DE SOM PARA 3 MIL PESSOAS, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇAO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇAO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 06 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA, / SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS,/ 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATIVEL COM O SISTEMA.	DIARIA	4	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
4	LOCAÇAO DE ILUMINAÇAO - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,SEM MANUTENCAO - LOCAÇAO DE ILUMINAÇAO CONTENDO 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - PAR LED 10W, 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA NO MINIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01 MAIN POWER - 16 MOVIE LED WASH, DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, TRELIÇAS EM ALUMINIO - 10 MEIO-BOX TRUSS. GRID MEDINDO 8X4 EM ALUMINIO P30, COM DUAS TRAVESSAS TRANSVERSAIS, TOTALIZANDO 60 METROS LINEARES DE ALUMINIO P30, COM PE DIREITO COM 05 METROS DE ALTURA, COM 04 TALHAS DE 1 TONELADA PARA ELEVAÇAO DA ILUMINAÇAO.	DIARIA	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
5	LOCAÇAO DE PAINEL DE LED P10 2X4 - SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRO - ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED P10 2 X 4 LOCACAO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140º, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140º, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO,- BRILHO>1100 CD/M2, NIVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHOES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NIVEIS, COM ART DE MONTAGEM	DIARIA	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
6	LOCAÇAO DE GRUPO GERADOR - LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO GERADOR COM 180 KVA, CALIBRADO E SILENCIADO - LOCAÇAO DE GRUPO GERADOR - SILENCIOSO DE 115 KVA TRIFASICO COM OPERADOR.	DIARIA	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

7	LOCAÇAO DE PROJETOR - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PROJETOR MULTIMIDIA DE 3000 ANSI LUMENS,COM MANUTENCAO	DIARIA	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00
8	LOCAÇAO SOM PARA EVENTO GRANDE PORTE - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA AUDITORIO, PARA UM PUBLICO DE 500 A 800 PESSOAS COMPOSTO POR 01 MESA DE SOM DIGITAL, 16 CANAIS, 08 CAIXAS DE SOM 15 POLEGADAS ATIVAS, 02 CAIXAS DE RETORNO, 06 MICROFONES DE MAO SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE GOOSENEK PARA INSTALCAO NO PULPITO,COM MANUTENCAO - SOM PARA EVENTO GRANDE PORTE, CONTENDO 08 CAIXAS DE SOM COM SUPORTE TRIPE, MESA DE SOM 24 CANAIS, CABOS DE LIGAÇAO, CABO P2 E CABOS DE INSTRUMENTOS, 04 MICROFONES SEM FIO, 04 PEDESTAL, 02 RETORNOS, 01 NOTEBOOK PARA SOM AMBIENTE, COM CAPACIDADE ATE 500 PESSOAS.	DIARIA	8	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
9	LOCAÇAO SOM PARA EVENTO MEDIO PORTE - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO SISTEMA DE SOM, CONTENDO AMPLIFICADOR, MESA DE SOM, CAIXAS DE RETORNO, CAIXAS DE SOM E MICROFONES COM PEDESTAL, PARA PUBLICO DE ATE 200 PESSOAS,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA - SOM PARA EVENTO MEDIO PORTE CONTENDO 04 CAIXAS DE SOM COM SUPORTE TRIPE, MESA DE SOM 12 CANAIS, CABOS DE LIGAÇAO, CABO P2 E CABOS DE INSTRUMENTOS, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 PEDESTAL, 01 NOTEBOOK PARA SOM AMBIENTE, COM CAPACIDADE ATE 200 PESSOAS.	DIARIA	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
10	LOCAÇAO SOM PARA EVENTO PEQUENO PORTE - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO SISTEMA DE PEDESTAL, PEQUENO PORTE, SISTEMA DE SOM, CONTENDO MESA DE SOM, MICROFONE COM E SEM FIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO - SOM PRA EVENTO PEQUENO PORTE, CONTENDO 02 CAIXAS DE SOM COM SUPORTE TRIPE, MESA DE SOM 08 CANAIS, CABOS DE LIGAÇAO, CABO P2 E CABOS DE INSTRUMENTOS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK PARA SOM AMBIENTE, COM CAPACIDADE ATE 100 PESSOAS	DIARIA	23	R$ 140,00	R$ 3.220,00
11	LOCAÇAO DE PORTAL TRELIÇADO - LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DE PORTAIS TRELICADOS EM Q 30 10X05 - PORTAIS EM BOX TRUSS MEDINDO 10X5M CONFECCIONADOS EM TRELICAS Q 30, COM LONA IMPRESSA COM HASTEAMENTO, PE DE GALINHA OU SAPATOS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	DIARIA	4	R$ 995,00	R$ 3.980,00
TOTAL: R$ 124.000,00					

LOTE 02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR MEDIO UN.	VALOR MEDIO TOTAL
1	LOCAÇAO DE PALCO TAMANHO NO MINIMO DE 8X6, COM 1.70 DE ALTURA – SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - TIPO PALCO, TAMANHO 10 X 10 LOCACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA MONTAGEM DE PALCO, COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.10M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10M PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATE 8.00 METROS PARA CENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATE 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS E COM MARCACAO DE LIMITE DE SEGURANCA DE PALCO FIXADO NO PISO COM FITA FOTO LUMINESCENTE, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE, COM HOUSE MIX PARA MESA E CONTROLE DE SOM E COM AREA DE SERVICO COBERTA LATERAL AO PALCO, PARA SUPORTE DE SHOW E EVENTO.	DIARIA	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
2	LOCAÇAO DE PALCO TAMANHO 8X6 - MEDINDO 0.50 DE ALTURA - LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PALCO 10 X 8 LOCACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA PALCO, PALCO COBERTO EM TEHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK OUT NA COR CINZA E PRETA MED 10 METROS DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 7 DE PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATE 8 METROS PARA CENARIO POR 2 DO SOLO AO PISO COM SUTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATE 2000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO NOS FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEMN, DEVENDO ESTAR DISPONIBIIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
3	LOCAÇAO DE SOM PARA SHOW - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO LOCACAO DE SOM PARA 3000 PESSOAS, E OPERACAO DE SOM PARA 3 MIL PESSOAS, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇAO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇAO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 06 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA, / SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS,/ 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATIVEL COM O SISTEMA.	DIARIA	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
4	LOCAÇAO DE ILUMINAÇAO - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO,SEM MANUTENCAO - LOCAÇAO DE ILUMINAÇAO CONTENDO 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - PAR LED 10W, 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA NO MINIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01 MAIN POWER - 16 MOVIE LED WASH, DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, TRELIÇAS EM ALUMINIO - 10 MEIO-BOX TRUSS. GRID MEDINDO 8X4 EM ALUMINIO P30, COM DUAS TRAVESSAS TRANSVERSAIS, TOTALIZANDO 60 METROS LINEARES DE ALUMINIO P30, COM PE DIREITO COM 05 METROS DE ALTURA, COM 04 TALHAS DE 1 TONELADA PARA ELEVAÇAO DA ILUMINAÇAO.	DIARIA	4	R$ 5.400,00	R$ 21.600,00
5	LOCAÇAO DE PAINEL DE LED P10 2X4 - SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRO - ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED P10 2 X 4 LOCACAO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140º, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140º, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO,- BRILHO>1100 CD/M2, NIVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHOES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NIVEIS, COM ART DE MONTAGEM	DIARIA	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
6	LOCAÇAO DE GRUPO GERADOR - LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO GERADOR COM 180 KVA, CALIBRADO E SILENCIADO - LOCAÇAO DE GRUPO GERADOR - SILENCIOSO DE 115 KVA TRIFASICO COM OPERADOR.	DIARIA	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
7	LOCAÇAO DE PROJETOR - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PROJETOR MULTIMIDIA DE 3000 ANSI LUMENS,COM MANUTENCAO	DIARIA	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00
8	LOCAÇAO SOM PARA EVENTO GRANDE PORTE - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA AUDITORIO, PARA UM PUBLICO DE 500 A 800 PESSOAS COMPOSTO POR 01 MESA DE SOM DIGITAL, 16 CANAIS, 08 CAIXAS DE SOM 15 POLEGADAS ATIVAS, 02 CAIXAS DE RETORNO, 06 MICROFONES DE MAO SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE GOOSENEK PARA INSTALCAO NO PULPITO,COM MANUTENCAO - SOM PARA EVENTO GRANDE PORTE, CONTENDO 08 CAIXAS DE SOM COM SUPORTE TRIPE, MESA DE SOM 24 CANAIS, CABOS DE LIGAÇAO, CABO P2 E CABOS DE INSTRUMENTOS, 04 MICROFONES SEM FIO, 04 PEDESTAL, 02 RETORNOS, 01 NOTEBOOK PARA SOM AMBIENTE, COM CAPACIDADE ATE 500 PESSOAS.	DIARIA	8	R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
9	LOCAÇAO SOM PARA EVENTO MEDIO PORTE - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO SISTEMA DE SOM, CONTENDO AM-	DIARIA	8	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00

	PLIFICADOR, MESA DE SOM, CAIXAS DE RETORNO, CAIXAS DE SOM E MICROFONES COM PEDESTAL, PARA PUBLICO DE ATE 200 PESSOAS,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA - SOM PARA EVENTO MEDIO PORTE CONTENDO 04 CAIXAS DE SOM COM SUPORTE TRIPE, MESA DE SOM 12 CANAIS, CABOS DE LIGACAO, CABO P2 E CABOS DE INSTRUMENTOS, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 PEDESTAL, 01 NOTEBOOK PARA SOM AMBIENTE, COM CAPACIDADE ATE 200 PESSOAS.				
10	LOCAÇAO SOM PARA EVENTO PEQUENO PORTE - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO SISTEMA DE PEDESTAL, PEQUENO PORTE, SISTEMA DE SOM, CONTENDO MESA DE SOM, MICROFONE COM E SEM FIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO - SOM PRA EVENTO PEQUENO PORTE, CONTENDO 02 CAIXAS DE SOM COM SUPORTE TRIPE, MESA DE SOM 08 CANAIS, CABOS DE LIGAÇAO, CABO P2 E CABOS DE INSTRUMENTOS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK PARA SOM AMBIENTE, COM CAPACIDADE ATE 100 PESSOAS	DIARIA	22	R$ 245,50	R$ 5.401,00
11	LOCAÇAO DE PORTAL TRELIÇADO - LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DE PORTAIS TRELICADOS EM Q 30 10X05 - PORTAIS EM BOX TRUSS MEDINDO 10X5M CONFECCIONADOS EM TRELICAS Q 30, COM LONA IMPRESSA COM HASTEAMENTO, PE DE GALINHA OU SAPATOS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	DIARIA	4	R$ 699,75	R$ 2.799,00
TOTAL: R$ 124.000,00					

3 DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir do dia 13/01/2022 com validade de 12 (doze) meses;

3.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos serviços ora licitados é de máximo 12 (doze) dia corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3 – Todos os serviços contidos no presente Edital de Pregão Presencial Registro de Preço **017/2021** deverão ser executados de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jauru – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornece os serviços licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. Os serviços não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **EMPRESA** obriga-se a:

5.2. Entregar o serviço definido na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de **Pregão nº 017/2021,** da PMPE/MT descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 12 (doze) dias, a partir da autorização;

5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº

8.666/93.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Jauru - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Entregar o serviço com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMJ/MT.

5.11 efetuar a entrega do serviço contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMJ/MT, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.13 A EMPRESA deverá:

a) Comunicar a PMJ/MT por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato,em especial ao descumprimento da entrega dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMJ/MT sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMJ/MT, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos serviços sem NAD formal expedida pela PMJ/MT.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMJ/MT a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMJ/MT.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução desta Ata é de R$: 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.0055.2076.0000 – 3.3.90.39.

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

03 – Gerencia de Cultura e Turismo

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0055 – DIFUSÃO CULTURAL

2076 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura e Turismo

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0.1.00. 0- 110 000

Ficha: 300

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.244.0081.2012.0000 – 3.3.90.3900

04 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

04 – Gerencia de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0081 – Assistência

2012 – Manutenção e Encargos com a Gerencia de Promoção Social

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0.1.00. 0- 110 000

Ficha: 167

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos serviços acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a). Secretário (a) Municipal de Finanças.

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados " pro rata tempore " em relação ao atraso verificado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.6.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.7. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão, item 2 desta ATA, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) Solicitada pela **PMJ/MT**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) Solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10 – DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1.A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n. º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMJ/MT, nas dependências desta Prefeitura.

10.4. O objeto será retirado diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

10.5. Constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7. Manter a ata com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.1 A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMJ/MT. **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMJ/MT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presenta Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) . Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b). Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PMJ/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do a objeto adjudicado, a **PMJ/MT**poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMJ/MT** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ/MT.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA

MUNICIPAL DE Jauru, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. º8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

b) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jauru, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16- DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

16.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Jauru, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017.

III – O pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação dos itens, valores e quantidades a serem utilizados;

b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

16.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de Jauru – MT, por oficio assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior.

Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de Jauru – MT emitirá a respectiva autorização.

16.3. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de Jauru – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de Jauru – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/entidade, a 100% do quantitativo do item registrado.

JAURU-MT, 12 de janeiro de 2021.

_____

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Empresa

ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.157.439/0001-49

DIRETORIA DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL DE JAURU-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 188.2021, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 16, 18, 24 e 143 da Lei Complementar Municipal nº 116.2015 e Lei 920 de 19 de agosto de 2021 lei de desafetação artigos 1,2,4,5 vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa da senhora ANA MARCOLINO RODRIGUES, CPF 785.029.851-91, residente e domiciliado a Rua Jose de Alencar nº 546, para REGULARIZAR O NIVEL DE DECLIVIDADE DA CALÇADA, CONSTRUIR CALÇADA,CONSTRUIR RAMPA DE ACESSO A PESSOAS COM DEFICIENCIA E NÃO PERMITIR O ESTACIONAMENTO DE VEICULOS .De que trata a notificação nº 188. 2021, lavrado aos 07 dias de dezembro de 2021 as 10:18, no exercício da fiscalização do código de posturas e obras, infringiu o código de posturas municipal Passados 30 (trinta) dias corridos da publicação desta, o responsável será considerado notificado, responderá pelo fato em PROCESSO ADMINISTRATIVO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para a apresentação de defesa ou cumprimento do ora notificado, não o fazendo será lavrado o auto de infração. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao Órgão Autuador, Departamento de Postura e obras, localizada no endereço: Rua do Comercio Nº 480, Centro na cidade de Jauru-MT, CEP: 78.255-000, Telefone: (65)3244-1849.HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL) E MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL)

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o 098, de 27 de Novembro de 2013 e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT adotará a Política Anual de Investimentos em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jauru/MT, 07 de Dezembro de 2021.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

ALOÍSIO COSTA DE ABREU

Claudio Gonzaga da Silva

ELIZABETE VIEIRA DE MORAES

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

Hecton Jhon Rodrigues de Barros

Ivone Aparecida dos S. Souza

Sidnei Rodrigues dos S. Souza

DIRETORIA DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL DE JAURU-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 184.2021, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 16, 18, 24 e 143 da Lei Complementar Municipal nº 116.2015 vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa do senhor ROMERO GONÇALVES MADRONA, CPF 341.328.132-15, residente e domiciliado na Avenida Padre Nazareno Lanciotti Nº 1034, para REGULARIZAR O NIVEL DE DECLIVIDADE DA CALÇADA, CONSTRUIR CALÇA-

DA,CONSTRUIR RAMPA DE ACESSIBILIDADE E NÃO PERMITIR O ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, De que trata a notificação nº 184.2021, lavrado aos 07 dias de dezembro de 2021 as 10:10, no exercício da fiscalização do código de posturas e obras, infringiu o código de posturas municipal, Passados 30 (trinta) dias da publicação desta, o responsável será considerado notificado, responderá pelo fato em PROCESSO ADMINISTRATIVO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para a apresentação de defesa ou cumprimento do ora notificado, não o fazendo será lavrado o auto de infração. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao Órgão Autuador, Departamento de Postura e obras, localizada no endereço: Rua do Comercio Nº 480, Centro na cidade de Jauru-MT, CEP: 78.255-000, Telefone: (65)3244-1849.HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL) E MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.743/2022

Decreto nº 1.743, de 12 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a atualização dos valores monetários do Mapa de Valores Genéricos constante do anexo da Lei Complementar nº 077/2010, para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 12 da Lei Complementar nº 077/2010, que os valores genéricos de propriedades prediais e territoriais urbanos, serão atualizados monetariamente, aplicando-se o percentual de correção monetária refletido pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna;

Considerando que a última atualização dos valores genéricos ocorreu no início de 2020, há necessidade de atualização do mapa de valores, haja vista a valorização imobiliária em todas as regiões desta cidade;

Considerando as metas fiscais de arrecadação impostas pelos diversos programas e a responsabilidade imposta pela Lei Complementar nº 101/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o Mapa de Valores Genéricos, destinado ao cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos relacionados nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os valores de imóveis apresentados pelos contribuintes no momento em que procederem ao cadastro, atualização cadastral, junto à divisão municipal competente, substituirá o cálculo obtido pelo Mapa de Valores Genéricos, caso este último for menor que o valor informado pelo contribuinte.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.627, de 08 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Mapa de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Construção

Grupos de Construção

Residencial	R$/m² Alvenaria	R$/m² Madeira	Comercial e Serviços	R$/m² Alvenaria	R$/m² Madeira
Residências Unifamiliares	356,93	158,65	Comércio	356,93	239,77
Residências Plurifamiliares	356,93	158,65	Escritórios, Clinicas e Hospitais	356,93	239,77
			Hotéis, Motéis e Congêneres	356,93	239,77
			Barracões	179,21	139,40
Industrial	**R$/m² Alvenaria**	**R$/m² Madeira**	**Especiais**	**R$/m² Alvenaria**	**R$/m² Madeira**
Indústrias	179,21	139,40	Clubes	179,21	139,40
Depósitos	179,21	139,40	Teatros	179,21	139,40
Armazéns Gerais	179,21	139,40	Cinema	179,21	139,40
Trapiches	179,21	139,40	Escolas	179,21	139,40
			Quadras de Esportes	179,21	139,40
			Outras construções não especificadas	179,21	139,40

Fatores de Correção do Metro Quadrado de Construção			
Fator Padrão de Construção	Índice	Fator Estado de Conservação	Índice
Luxo	1,5	Nova/Ótima	1,1
Alto	1,2	Boa	1,0
Normal	1,0	Regular	0,9
Regular	0,8	Ruim	0,8
Baixo	0,5		

Anexo II

Mapa de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Terreno

Setores	R$/M²
Setor 1	206,24
Setor 2	107,06
Setor 3	29,75
Setor 4	14,86
Setor 5	11,29
Setor 6	10,94
Setor 7 – Demais chácaras localizadas na zona urbana	1,00

Fatores de Correção do Metro Quadrado de Terreno

Fator de Localização	Índice	Fator Topografia	Índice
Esquina	1,10	Plano	1,00
Meio de Quadra	1,00	Aclive	0,90
Encravado	0,60	Declive	0,90
Gleba	0,80	Irregular	0,80
Vila	0,80		

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004/2022 DE 12/01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.447 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, PRORROGADO PELO DECRETO N°1.613 DE 18/02/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Item	Nome	Classificação
01	LEANDRO SATURNO RODRIGUES	09°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 12 de Janeiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/2022 DE 12/01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.789 DO DIA 10/08/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°002/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Agronegócio, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AUXILIAR DE INSPEÇÃO – ADMINISTRATIVO SÊNIOR:

Item	Nome	Classificação
01	JEAN BIAVATI	01°

AUXILIAR DE INSPEÇÃO – ASSISTENTE:

Item	Nome	Classificação
01	EMANUELE HONORATO REYKIAN SILVA	01°

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

Item	Nome	Classificação
01	BERNARDO ARAUJO MAGALHAES	01°
02	MARINA RIGONATO TARDIO	02°
03	MARIA LUZIA DE SOUZA	03°
04	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	04°
05	THIAGO LIMA DA CRUZ	05°
06	ALBERT EISNTEN ARAUJO CAMACHO	06°
07	LAIS CRISTINY SOARES DE CARVALHO	07°
08	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	08°
09	EMERQUI DA CRUZ AGUIAR	09°
10	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	10°
11	THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	11°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 12 de Janeiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SME-PSS

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Zona Rural para preenchimento de vagas para os cargos de **Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura e Nutrição**, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10/01/2022, Edição nº 3.894-
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 13 de Janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	1779482-0 SSP/MT	40	3	43	-	Aprovado
02	CARMEN CANDIDO	3378605-4 SSP/MT	40	1,5	41,50	-	Classificado

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	SONIA LIMA FERMANDES	1060808-7 SSP/MT	40	14	54	-	Aprovado
02	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	1200430-8 SJ/MT	40	3	43	-	Classificado

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	3284881-1 SSP/MT	40	3	43	Idade	Aprovado
02	LURDES SOARES CONTINI	1921138-4 SSP/MT	40	3	43	Idade	Classificado
03	SILVA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	1310928-6 SSP/MT	40	3	43	Idade	Classificado
04	LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	2410766-2 SSP/MT	40	3	43	Idade	Classificado
05	CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA	2190542-8 SSP/MT	40	3	43	Idade	Classificado
06	IZAC BORGES DA COSTA	2154713-0 SSP/MT	30	3	33	-	Classificado
07	ANA PAULA FERREIRA BELO	2074187-1 SSP/MT	30	0,5	30,05	-	Classificado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	REGEENE BRAZ SANTOS	3122226-9 SSP/SE	10	1	11	-	Aprovado
02	ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA	1511193-8 SSP/MT	0,5	0,5	1,00	-	Classificado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	NÃO HOUVE CANDIDATO		-	-	-	-	-

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	NÃO HOUVE CANDIDATO		-	-	-	-	-

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	LEIDIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO	2464011-5 SSP/MT	10	-	10	-	Aprovado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SILVANO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Brasilia nº 684 bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT,simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2022, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2022, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinosserá de até R$ 319.587,60 (trezentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R$ 26.632,30 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de especialidades e plantões médicos, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da utilização dos serviços, sendo a primeira até o dia 30 de Janeiro de 2022, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira,será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 10.986-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentáriaprevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

Unidade Orçamentária: 08.002 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função:10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:.....

Projeto/Atividade: ..... –Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Elemento: 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será retroativo a 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CISVA em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de especialidades médicas e plantões médicos nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 10 de janeiro de 2022.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de NHN/MT Presidente do CISVA

Testemunhas:

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO WALDECIR DE SÁ

CPF: 994.227.861-34

Sec. Executiva do Consorcio Sec. de Saúde de NHN

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 37.464.997/0001-40, com sede na AV. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979, Centro, Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SIRINEU MOLETA, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 12223800, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT,simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/

MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT,denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2022, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022- que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2022, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinosserá de até R$ 468.338,76(quatrocentos sessenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R$ 39.028,23 (trinta e nove mil vinte e oito reais e vinte e três centavos) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de especialidades e plantões médicos, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da utilização dos serviços, sendo a primeira até o dia 30 de Janeiro de 2022, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira,será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 10.986-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentáriaprevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Tabaporã

Unidade Orçamentária: 08.001 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função:10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0008

Projeto/Atividade: 2040 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Elemento: 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será retroativo a 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CISVA em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de especialidades médicas e plantões médicos nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 10 de janeiro de 2022.

_____

_____

SIRINEU MOLETA VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de TABAPORÃ/MT Presidente do CISVA

Testemunhas:

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO GILBERTO REIS CALADO

CPF: 994.227.861-34

Sec. Executiva do Consorcio Sec. de Saúde de Tabaporã

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2022, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022

que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2022, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será deR$ 5. 613.801,12 (cinco milhões seiscentos e treze mil oitocentos e um reais e doze centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R$ 467.816,76 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e dezesseis e seis reais e setenta e seis centavos) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de especialidades e plantões médicos, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da utilização dos serviços, sendo a primeira até o dia 30 de Janeiro de 2022, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira,será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 10.986-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentáriaprevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.101 –Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público

Projeto/Atividade: 2133 –Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Elemento: 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

R$ 2.613.801,12 – Fonte Recurso – 146 – MAC– Saúde

R$ 3.000.000,00 – Fonte Recurso - 142 – Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será retroativo a 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CISVA em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de especialidades médicas e plantões médicos nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 11de janeiro de 2022.

_____

_____

CARLOS AMADEU SIRENA VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de Juara/MT Presidente do CISVA

Testemunhas:

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO ANTONIO JOSE SANTANA NETO

CPF: 994.227.861-34 CPF: 000.724.791-59

Sec. Executiva do Consorcio Chefe de Gabinete de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.204.187.0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Vice - Presidente, CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2022, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022- que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2022, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinosserá de até R$ 726.619,20 (setecentos e vinte e seis mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R$ 60.551,60 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusi-

ve, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de especialidades e plantões médicos, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da utilização dos serviços, sendo a primeira até o dia 30 de Janeiro de 2022, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira,será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 10.986-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentáriaprevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Unidade Orçamentária: 004 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função:10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0056 – MAcAssit. PPI

Projeto/Atividade: 2101–Manutenção das Ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Elemento: 33.71.41.000000 – Contribuições

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será retroativo a 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CISVA em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de especialidades médicas e plantões médicos nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) an-

tes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 10 de janeiro de 2022.

_____ _____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREUCARLOS AMADEU SIRENAPrefeito Municipal de Porto dos Gaúchos Vice-Presidente do CISVA

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO FABIO ALVES DONIZETI

CPF: 994.227.861-34 CPF: 044.098.666-48

Secretária Executiva do CISVA Assessor Jurídico do CISVA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 01,02,03

PORTARIA Nº 001/2022.

Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

Considerando, o Processo SAD nº008 de 03/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal da Previdência Social **– Prev Juara,** conforme abaixo relacionados:

§ **Leandro Celestino Lucio- Presidente** § **Luís Carlos Correia - Membro** § **Janaina Amorim Durães – Membro** § **Shirlei de Souza Santos- Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 002/2022.

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

Considerando, o Processo SAD nº 09 de 03/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – **Prev Juara**, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – Luís Carlos Correia

EQUIPE DE APOIO

I – Leandro Celestino Lucio

II- Janaina Amorim Durães

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 003/2022.

DispÕe sobre Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal os Servidores Públicos do Município de JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº121 de 07/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores**: Maria Cleonice Marcelino de Souza**- Presidente**, Alison de Souza, Leandro Francisco Schmitz** e **José Roberto Pereira Alves** - **Membros**, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de ITBI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.744/2022

Decreto nº 1.744, de 12 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Art. 60 da Lei Municipal nº 2.952/2021 - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento de IPTU/2022 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município no importe de:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, para o pagamento em parcela única, até a data de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Para os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município de Juara, que não quiserem efetuar o pagamento a vista, fica autorizado o parcelamento do valor em até 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, nem incidência de juros, correções e outros acréscimos, desde que o pagamento seja efetuado até as seguintes datas de vencimento:

I - primeira parcela com vencimento em 31/05/2022;

II - segunda parcela com vencimento em 30/06/2022;

III - terceira parcela com vencimento em 29/07/2022;

IV - quarta parcela com vencimento em 31/08/2022;

V - quinta parcela com vencimento em 30/09/2022;

VI - sexta parcela com vencimento em 31/10/2022;

VII – sétima parcela com vencimento em 30/11/2022;

VIII – oitava parcela com vencimento em 16/12/2022.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo deverá obedecer ao limite mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de janeirode 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 189, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL PELO PROCON, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 189, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial pelo PROCON, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o recesso forense irá até o dia 20 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos presenciais no PROCON municipal do dia 10 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Suspende-se os prazos dos processos administrativos de competência do PROCON municipal no período que menciona o caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.374, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JURUENA A DISTRIBUIR CALCÁRIO A PRODUTORES RURAIS DE SEU TERRITÓRIO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica autorizado o município de Juruena a distribuir **10 (dez)** toneladas de calcário a cada produtor rural de seu território, objetivando a correção de acidez dos solos das propriedades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica restrita o benefício de 10 (dez) toneladas por propriedade, não superior a 4 (quatro) módulos fiscais.

ART. 2º Os processos licitatórios de fornecimento do produto e do transporte serão realizados em separado, permitindo contratos independentes.

ART. 3º O custo do transporte/frete será custeado100 % pelo produtor beneficiado.

§ 1º Correrá ainda por conta do produtor beneficiado o custo das análises do solo, podendo, porém, a contratação do serviço ser realizado pelo município.

§ 2º O valor a ser pago pelo produtor deverá ser depositado diretamente ao remetente no ato da entrega do calcário na propriedade.

ART. 4º O produto calcário será entregue aos produtores rurais assim que estiverem concluídos todos os processos relativos à compra e contratação.

ART. 5º Fica vedada a concessão do benefício de que trata a presente lei, os produtores que foram beneficiados nos 03 (três) últimos programas semelhantes desenvolvidos no município, exceto se comprovadamente não houver inscritos nesta condição, ou seja, pretendentes a acessar o programa pela primeira vez.

PARÁGRAFO ÚNICO: Orientações complementares para a execução do programa poderão ser expedidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART.6º As despesas decorrentes da aplicação prática desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas ao orçamento municipal vigente.

ART. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº 3126 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UFM.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 85, inciso III**,**

DECRETA:

ARTIGO 1°. Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal Municipal, conforme o Parágrafo Único do artigo 424 da Lei 539/2002, no valor de R$ 51,86 (cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

ARTIGO 2°. Em decorrência do que trata o Artigo 1°, ficam reajustadas na mesma proporção às demais taxas vinculadas a **UFM**.

ARTIGO 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Janeiro de 20*22.*

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESOLUÇÃO N. º 002/2022/CMS/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Juscimeira-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Janeiro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Juscimeira-MT com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, que será realizada no dia 20 de Janeiro de 2022

Artigo 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: **Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar**

Relator Geral: **Adriene Alves da Costa Pereira**

Cerimonial e responsável Comunicação: **Jessica Terezinha Fialho Dos Santos**

Responsável Financeiro e Aquisições: **Nassin El Din Farah**

5 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: **Nassin El Din Farrah** Segmento: Governo

b) Membro: **Maria de Jesus Stoffel** Segmento: Usuária

Art. 3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.4º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Juscimeira-MT.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juscimeira – MT

PORTARIA Nº 002/2022, 04 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** SRº. **CELSO KITTIRO FUJII**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº CELSO KITTIRO FUJII, brasileiro, Casado, portador do RG n° 7731927SSP/MT, residente e domiciliado na Av: J. K. n° 1389, Bairro Centro, Juscimeira/MT, para ocupar o cargo comissionado de Secretário de Infraestrutura, do Município de Juscimeira/MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2022, 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira para o Exercício de 2022 e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1983.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR nesta data a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo Licitatório no de 2022, exceto pregão Presencial

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA.....PRESIDENTE

GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES ..... SECRETARIO

JOAO PAULO BEZERRA SANTOS.....MEMBRO

Artigo 3º - Fica designado como Membro Suplente o Servidor **EDJAIME FERREIRA DA SILVA.**

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2022, 10 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE SUPERVISÃO PEDAGOGICA** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Eliezer Schembeck, Nº 45, Cajus, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Supervisão Pedagógica**, lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 792, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"DEFINE HORARIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PUBLICO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE JUSCIMEIRA-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e controle dos gastos públicos;

DECRETA

Art. 1º. O horário de funcionamento e atendimento ao publico na sede do Poder Executivo de Juscimeira, no período de 13 a 28/01/2022, passa, a ser das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 2º. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/ Prefeitura que prestam serviços de relevantes interesses público, considerados essenciais tais como: Saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2022

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT.

O **Conselho Municipal de Saúde de Juscimeira – MT**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.037 de 13 de Junho de 2016, após deliberação em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de Janeiro de dois mil e vinte e dois, com a presença de membros deste Conselho, onde entre as pautas se encontrava a Aprovação da 1° Conferência Municipal de Saúde Mental do município de Juscimeira MT.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar por unanimidade: A REALIZAÇÃO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA – MT.

Art.2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JUSCIMEIRA – MT, 10 de Janeiro de 2022.

_____

Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juscimeira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 009/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 009/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 042/2013, Art. 7º, inciso II, alínea "c", e a Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para a função de **PREGOEIRO** sem provimento de gratificação ao Servidor Público Municipal **Sr**.º **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO** para o período de 11/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO,** cujas atribuiçõessão para examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

I. EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS .....Secretário

II. RUBENS VENTURA.....Membro

III. ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET ..... Membro

Art. 3º. As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I. Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar o Pregoeiro nas fazes de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º. As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a. Do credenciamento dos representantes dos proponentes na sessão; b. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c. Dos lances e da classificação das ofertas; d. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e. Da negociação de

preço; f. Da análise dos documentos de habilitação; g. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 008/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"Institui a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º -Instituir a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Executivo de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO – Assessor Técnico

SECRETÁRIO – EDMAR APARECIDO DOS SANTOS – Agente Administrativo

MEMBRO – ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET – Gerente de Setor

.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação/CPL objeto desta Portaria terá a função de receber e examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Legislação Federal pertinente e, em vigor.

Art. 3º - A investidura dos membros da comissão não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2022

DECRETO Nº 007/2022

DATA: 10 de janeiro de 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AJUSTE DE SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROFISSIONALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 49, da Lei Municipal 761/2011, de 29 de março de 2011, o cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas;

Considerando a Medida Provisória n° 1.091 de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica ajustado, a partir de 01 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Municipal 761/2011 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração e estatuto dos profissionais da educação pública do município de Marcelândia-MT, a tabela de vencimentos do Apoio Administrativos Educacional, técnico em desenvolvimento infantil – profissionalizado – 40 horas semanais, em 20% da base do salário mínimo vigente, conforme tabela abaixo:

APOIO ADM. 40 HORAS PROFISSIONALIZADO		
Base 20% salário mínimo vigente R$ 1.212,00		
1.212,00	**0,20**	**1.454,40**
		A
Classe	**Coeficiente**	**1**
Nível		**Subsidio**
1	**1,00**	1.454,40
2	**1,04**	1.512,58
3	**1,09**	1.585,30
4	**1,14**	1.658,01
5	**1,19**	1.730,73
6	**1,25**	1.818,01
7	**1,32**	1.919,81
8	**1,41**	2.050,72
9	**1,50**	2.181,61
10	**1,53**	2.225,22
11	**1,56**	2.268,88
12	**1,59**	2.312,49

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 10 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, retifica a PUBLICAÇÃO do Aviso da Ratificação de Dispensa de Licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.158, pág. 68 de 06/01/2022; Diário de Circulação, Classificados Estado de Mato Grosso, edição quinta-feira, 06 de janeiro de 2022, pág. 05; Diário Oficial de Contas, TCE/MT, Ano 11 nº 2363, pág. 215 de 06/01/2022; no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM - ANO XVII, nº 3.892, do dia 06/01/2022, pág. 418.

Onde se lê:

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021,** a favor da contratação da empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.836.771/0001-32, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mão de Obra na Construção de ponte em madeira na fronteira do Município de Marcelândia/MT, com o Município de União do Sul/MT**, no valor de R$ 151. 670,35 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Marcelândia/MT, 03 de janeiro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022,** a favor da contratação da empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.836.771/0001-32, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mão de Obra na Construção de ponte em madeira na fronteira do Município de Marcelândia/MT, com o Município de União do Sul/MT**, no valor de R$ 151. 670,35 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Marcelândia/MT, 03 de janeiro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da sua Pregoeira, retifica a PUBLICAÇÃO do Aviso de licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.159, pág. 90 de 07/01/2022; Diário de Circulação, Classificados Estado de Mato Grosso, edição sexta-feira, 07 de janeiro de 2022, pág. 05; Diário Oficial de Contas, TCE/MT, Ano 11 nº 2364, pág. 106 de 07/01/2022; no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM - ANO XVII, nº 3.893, do dia 07/01/2022, pág. 373;Diário Oficial da União Seção 3, nº 5, pág. 225 de 07/01/2022.

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de janeiro de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transportar calcário do município de Jangada/MT a Marcelândia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 06 de janeiro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de janeiro de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transportar calcário do município de Jangada/MT a Marcelândia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 06 de janeiro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da sua Pregoeira, retifica a PUBLICAÇÃO do Aviso de licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.159, pág. 90 de 07/01/2022; Diário de Circulação, Classificados Estado de Mato Grosso, edição sexta-feira, 07 de janeiro de 2022, pág. 05; Diário Oficial de Contas, TCE/MT, Ano 11 nº 2364, pág. 106 de 07/01/2022; no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM - ANO XVII, nº 3.893, do dia 07/01/2022, pág. 373;Diário Oficial da União Seção 3, nº 5, pág. 225 de 07/01/2022.

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de 01 trator agrícola para atender as necessidades das atividades agrícolas das Comunidades Indígenas do Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 911665/2021.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **24 de janeiro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/01/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 06 de janeiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro**

de Preços para Contratação de empresa para aquisição de 01 trator agrícola para atender as necessidades das atividades agrícolas das Comunidades Indígenas do Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 911665/2021.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **24 de janeiro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/01/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 06 de janeiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3945 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ODONTÓLOGO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
5º	4368	AILSON NASCIMENTO DA SILVA	58	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2021

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 045/2021,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.

188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAIRO CERON BERTINETTI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.40.375.450/0001-83, com sede na Av. Hermínio Ometto nº 101, Bairro ZC1-001, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **JAIRO CERON BERTINETTI**,portador do RG Nº 9005817862 SSP/RS e CPF nº. 285.700.060-04, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 15 do Contrato de Aquisição nº 14/2021.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 037/2021 do respectivo **Credenciamento nº 01/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão em virtude de que o mesmo está sem execução.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 045/2021, do **CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

JAIRO CERON BERTINETTI

CNPJ sob o nº. 40.375.450/0001-83

JAIRO CERON BERTINETTI

CPF nº. 285.700.060-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3941 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"ATUALIZA OS VALORES DOS ANEXOS DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138 de 29 de dezembro de 2017, que altera a Lei Complementar nº 136/2017;

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes no **Art. 8º e nos ANEXOS II, III, V e VII**, da Lei Complementar 138 de 29 de dezembro de 2017, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado do ano anterior.

I - ingresso: até R$ 12,78;

II - uso do espaço físico: de de R$ 1.277,60 a R$ 19164,03;

III - utilização de imagens: de R$ 1.277,60 a R$ 10.380,52.

Art. 2º. Fazem parte deste Decreto os Anexos mencionados no Artigo 1º.

Art. 3°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA EM (R$)

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional

	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia	R$ 95,82	R$ 191,63	R$ 383,28	R$ 574,91	R$ 1. 149,83	R$ 2. 203,87	R$ 5. 429,80	R$ 7. 985,01	R$ 1. 2776,03	R$ 1. 6289,42	R$ 1. 8046,13	R$ 2. 2996,84	R$ 2. 6190,84	R$ 3. 2578,85	R$ 41. 202,67
Licença de Instalação	R$ 670,74	R$ 862,38	R$ 958,20	R$ 1. 810,93	R$ 3. 066,23	R$ 5. 162,98	R$ 12. 137,23	R$ 16. 928,23	R$ 26. 829,64	R$ 34. 016,15	R$ 37. 369,86	R$ 47. 111,58	R$ 53. 659,29	R$ 66. 275,60	R$ 83. 842,63
Licença de Operação	R$ 383,28	R$ 574,92	R$ 670,74	R$ 958,20	R$ 1. 533,12	R$ 3. 265,00	R$ 6. 068,61	R$ 8. 623,82	R$ 13. 414,83	R$ 16. 928,23	R$ 18. 684,93	R$ 23. 635,63	R$ 26. 829,64	R$ 33. 217,65	R$ 41. 841,47

* Legenda: B = baixo, M = Médio e A = Alto, utilizada para definir o Nível de Poluição e/ou Degradaçãoda Atividade Estabelecida pela Resolução CONSEMA Nº 41/2021

* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas nos Anexos III e VII.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Extração de Minerais;

b) Obras Civis e Infraestrutura;

a) Extração de Minerais:

a.1 - Jazidas de empréstimo para obras civis públicas. O cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

TL= {0,8 x 25,0 + (0,5 x Areq)}x 159,69

* TL = Total da Licença;
* Areq = área utilizada pela exploração.

b) Obras Civis e Infraestrutura:

b.1 – Condomínios residenciais e comerciais, e conjuntos habitacionais.

TL= {0,8 x 30,0 + (At + Nº unid)/3}x159,69

* TL = Total da Licença;
* At = área total do terreno em hectare;
* Nº unid = número de unidades (apartamentos, salas comerciais ou casas).

b.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, rurais e sítios de lazer.

TL = {0,8 x 24,0 + (0,5 x At)}x 159,69

* TL = Total da Licença;
* At = área total a ser loteada em hectare.

b.3 – Construção, restauração e manutenção de estradas municipais e drenagem de águas pluviais:

TL = {0,8 x (30,0 + Ex + Adesm)}x 159,69

* TL = Total da Licença;
* Ex = extensão (km);
* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

b.4 - Canalização de cursos d'água em área urbana.

TL = {0,8 x (30,0 + Ex)}x 159,69

* TL = Total da Licença;
* Ex = extensão em (km).

REGRA GERAL

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado pelo o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação – LO e Licença de Operação Provisória – LOP.

ANEXO V

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (R$)

TIPO/CLASSE	1	2	3	4	5	6
LICENÇA PRÉVIA - LP	2.714,90	3.034,30	5.110,41	6.707,41	9.422,32	16.129,73
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	2.235,80	2.395,49	4.152,20	5.270,10	7.186,50	11.817,82
LICENÇA OPERAÇÃO - LO	2.395,49	2.714,90	4.631,31	5.749,21	7.985,01	14.213,32

ANEXO VII

EMISSÃO DE CERTIDÕES E 2º VIA DE DOCUMENTOS

- Emissão de certidões diversas, inclusive de uso e ocupação do solo = R$ 159,69.

- Declaração de dispensa de licenciamento = R$ 159,69.

- Alteração Cadastral = R$ 159,69.

- Expedição de segunda via de licenças = R$ 159,69.

*Corrigido pelo INPC acumulado do ano – 2021 10,16%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3942 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"ATUALIZA OS VALORES DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 160 de 25 de Junho de 2019, que altera a Lei nº 687/2009;

CONSIDERANDO, que a data da sanção da Lei Complementar foi em 25 de Junho de 2019 e não houve atualização neste intervalo, o período da inflação contada neste Decreto será de Julho/2019 à Dezembro/2020;

DECRETA

Art. 1° Ficam atualizados os valores constantes no Art. 50-A, §1º da Lei nº 687/2019, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado do ano anterior (10,16%), passando a vigorar com a seguinte a redação:

Art. 50-A ...

§1º O Valor da Taxa é de R$ 3.859,93 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) por dia de inspeção, compreendendo o período de 6 (seis) a 10 (dez) horas diárias conforme horário de funcionamento do estabelecimento.

Art. 2° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA LUIZA P DE MATOS - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.635.573/0001-52 e Inscrição Estadual n° 13.730.000-00, com sede na Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho nº 235, Bairro Novo Terceiro, na Cidade de Cuiabá/MT, Fone:(65)3625-1838 –(65) 99243-5693, email vivaxcollor@gmail.com, neste ato representado pelo Srº **LUIZ PERCIO DIAS DE MATOS**, portadora do RG n° 0286255-7 SSP/MT e CPF n° 284.907.541-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374464	BLOCO DE RELATÓRIO DE VIAGEM 31 X 21 CM, VIAS 50 X 2, COR 1 X 0, 2 VIAS CARBONADAS	UNIDADE	PROPRIA	94	9,99	939,06
374608	CONFECCÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FRASCO DE MEDICAMENTO - TAMANHO 07 X 03 CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2	UNIDADE	PROPRIA	1000	0,49	490,00
375980	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ADVERTÊNCIA, TAMANHO 11X16 CM, 1 VIA, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO COM 50 FOLHAS	PROPRIA	20	9,99	199,80
375983	CONFECÇÃO DE BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, 50X3, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	60	18,00	1.080,00
375976	CONFECÇÃO DE BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO (BCI), TAMANHO A4, 1 VIA, BLOCO COM 100 PÁGINAS	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	35	6,80	238,00
376136	CONFECÇÃO DE BLOCO DE DENÚNCIA - TAMANHO A4, 100X2 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR 1X0, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	20	14,99	299,80
375979	CONFECÇÃO DE BLOCO DE EMBARGO, APREENSÃO, SUSPENSÃO DE LICENÇA, CASSAÇÃO DE LICENÇA, 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, 50X3, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	20	18,00	360,00
374626	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE DENGUE/ENTOMOLÓGICA - TAMANHO 6X7CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	30	7,90	237,00
374489	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE QUEIMADAS - EM PAPEL SULFITE A4, 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50 JOGOS, 50X3	UNIDADE	PROPRIA	40	17,90	716,00
375977	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, TAMANHO A4, 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	45	18,00	810,00
374609	CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100 X 1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	1700	6,70	11.390,00
374610	CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INDENIZAÇÕES - TAMANHO 31X21CM, VIAS 100X2, COR 1X0, 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, BLOCO COM 200 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	17,49	349,80
374602	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PRONTUARIO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	8,00	160,00
374558	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - TAMANHO 11X16CM, EM 2 VIAS CARBONADAS, 50X2, NUMERADO, TIMBRADO, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	777	4,70	3.651,90
374611	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - FRENTE E VERSO, COM CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	70	5,99	419,30
374566	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - FRENTE E VERSO, COM A CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 100X1 VIA, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	340	5,99	2.036,60
374494	CONFECÇÃO DE CAPA PARA CARNÊ DE IPTU - TAMANHO ABERTO 43X10,5CM E FECHADO 21,5X10,5CM, COM JANELA 8X3CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150 GRAMAS, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	PROPRIA	10000	0,18	1.800,00
374613	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE AGENDAMENTO/PROGRAMA SAÚDE MENTAL - FRENTE E VERSO, TAMANHO 14X 10CM	UNIDADE	PROPRIA	500	0,19	95,00
254803	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL, 12 CM X 7,5 CM EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	100	0,99	99,00
374573	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE GESTANTE - EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO A-4, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	700	0,65	455,00
374622	CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE SAÚDE - TAMANHO 9,5X7,0CM, EM PAPEL CARTOLINA 180 G/M2	UNIDADE	PROPRIA	1000	0,09	90,00
374526	CONFECÇÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO - TAMANHO 21X15CM, COLORIDO, COM 10 PAGINAS, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	3550	0,89	3.159,50
374534	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 16,0 X 23,0CM, DO TIPO CONVITE, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 120 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	3000	0,39	1.170,00
374533	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 20,0 X 28,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	2350	0,50	1.175,00
374532	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 24,0 X 34,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	3545	0,69	2.446,05
374605	CONFECÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 05 X 2,5CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÕES VARIADAS	UNIDADE	PROPRIA	3700	0,04	148,00
374606	CONFECÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 07 X 4,5CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÕES VARIADAS	UNIDADE	PROPRIA	3200	0,09	288,00
374578	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	200	5,99	1.198,00
374576	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	100	5,99	599,00
374577	CONFECÇÃO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	5,99	299,50
374624	CONFECÇÃO DE FOLHAS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	5,99	299,50
376140	CONFECCAO DE IMPRESSOS - BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RAPIDO DO INDICE - LIRA, A4, 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	UNIDADE	PROPRIA	30	6,99	209,70
376141	CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO COMPROVANTE DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL, NO TAMANHO 11,5 X 9,5 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM CARTOLINA	UNIDADE	PROPRIA	8000	0,09	720,00
376237	CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO, COM 04 LAMINAS	ATE 04 LAMINAS	PROPRIA	5000	0,19	950,00
376240	CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE), NO FORMATO A4, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 210 X 297 MM	UNIDADE	PROPRIA	700	5,99	4.193,00

376139	CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE TERMO DE ISOLAMENTO DA COVID-19, EM PAPEL A4, DUAS VIAS CARBONADAS 2 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	300	11,00	3.300,00
376138	CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO - LIRA, A4, 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	UNIDADE	PROPRIA	30	6,99	209,70
376132	CONFECÇÃO DE LAUDO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - TAMANHO A4, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	100	14,00	1.400,00
374539	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), MONOCROMÁTICO, COR 1X0, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	6860	0,07	480,20
374541	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO - PARA ALVARÁ, TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO A4 (210 X 297MM), GRAMATURA 150 GRAMAS, EM PAPEL BRANCO	UNIDADE	PROPRIA	5200	0,23	1.196,00
374542	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO - TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO A4 (210 X 297MM), EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS NA COR BRANCA	UNIDADE	PROPRIA	22100	0,10	2.210,00
374543	CONFECÇÃO DE PASTA ASSUNTO - CAPA PARA PROCESSO, MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTO 32,0X47,0CM, FECHADO 32,0X23,5CM, COM VINCO E 1 DOBRA, IMPRESSÃO 1X0, EM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS, EM PAPEL BRANCO TIMBRADO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	PROPRIA	12750	0,44	5.610,00
374579	CONFECÇÃO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS, TAMANHO A-4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	300	5,99	1.797,00
374588	F01 CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICO - TAMANHO 21X15CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	1455	2,99	4.350,45
374585	F02 CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	850	6,79	5.771,50
374590	F04 CONFECÇÃO DE ROA MEDICA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	250	6,87	1.717,50
374592	F05 CONFECÇÃO DE CAPA DE ROA - EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	250	0,49	122,50
374560	F08 CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO - 100X1 VIA, TAMANHO 21X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	900	2,99	2.691,00
374574	F09 CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO - TAMANHO 21X15CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	450	2,99	1.345,50
376129	F11 CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PEDIDO INTERNO - TAMANHO A4, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	300	9,99	2.997,00
376125	F13 CONFECÇÃO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 2 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	150	9,99	1.498,50
376130	F16 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 22X16CM, EM 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	800	5,99	4.792,00
374570	F28 CONFECÇÃO DE CARTÃO FAMILIAR PSF - EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 20X6CM	UNIDADE	PROPRIA	7000	0,09	630,00
374623	F-30 CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONTROLE DA DENGUE DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	40	6,97	278,80
374568	F32 CONFECÇÃO DE CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAM 15X10 CM	UNIDADE	PROPRIA	2000	0,09	180,00
376128	F33 CONFECÇÃO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO - EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 21X15CM, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	350	6,29	2.201,50
374583	F35 CONFECÇÃO DE PLANILHA DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR DO ACS - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	200	6,86	1.372,00
374593	F41 CONFECÇÃO DE BLOCO DE DÉBITO CENTRO CIRÚRGICO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	10	6,92	69,20
374594	F42 CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	500	6,94	3.470,00
374595	F43 CONFECÇÃO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ANAMNESE DO PACIENTE - FRENTE E VERSO (EM PAPEL DE CARTOLINA), TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	600	0,74	444,00
374596	F44 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RESUMO DE ALTA - FORMULÁRIO FRENTE E CONTINUAÇÃO NO VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	6,99	139,80
374597	F47 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM HMM - FRENTE E VERSO IGUAIS, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	60	5,99	359,40
374598	F48 CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - FRENTE E VERSO IGUAIS, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	100	5,99	599,00
374599	F49 CONFECÇÃO DE FICHA DE INTERNAÇÃO DO PRIMEIRO DIA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	6,99	139,80
374600	F49 CONFECÇÃO DE FICHA OBSTÉTRICA HOSPITALAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	6,99	139,80
374601	F51 CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	30	6,99	209,70
374591	F53 CONFECÇÃO DE BLOCO DE ROA ODONTOLÓGICA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	150	6,00	900,00
374619	F60 CONFECÇÃO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	60	3,99	239,40
374575	F69 CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE VISITA DE ACS - TAMANHO 15X10CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	500	1,99	995,00
376131	F70 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE ANTIBIÓTICO - TAMANHO 27X16CM, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	1100	5,99	6.589,00
374604	F73 CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE HOSPITALAR - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	200	5,99	1.198,00
374484	PAPEL TIMBRADO - COLORIDO, COM TIMBRE DA PREFEITURA E DA SEMMA, TAMANHO A4, COM FUNDO VERDE, GRAMATURA 90 GRAMAS.	UNIDADE	PROPRIA	3000	0,19	570,00
376137	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA DE SAUDE MENTAL F-32, 01 COR, SULF 180G CARTILHA COM 46 PAGINAS	UNIDADE	PROPRIA	100	6,66	666,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 105.650,76**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.20 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: MARIA LUIZA P DE MATOS - ME

Banco Itaú (341) Ag. Nº 9849 Conta corrente nº 04538-1

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	***Dayane Lais Ferreira***	**10821/2021**
Secretaria Municipal de Administração	**Luciane Barboza Santana**	**10822/2021**
Gabinete do Prefeito	**Marlene Ester Stelger**	**10619/2021**
Secretaria Municipal de Finanças	**Simone dos Santos**	**3011/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Thanisley Sunaqui da Cruz**	**8156/2019**
Secretaria Municipal de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**10657/2021**
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	**Adriana Cristina Cardoso de Lima**	**10779/2021**
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	**Douglas Santos da Silva**	**8880/2021**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Lucas Raul Fernandes**	**10718/2021**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Bruno Fujii Celestino**	**9027/2021**
Secretaria Municipal de Ind. E Comercio	**José Sales de Souza Luna**	**10658/2021**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	**Ana Paula Siqueira da Cruz**	**10780/2021**
Secretaria Municipal de Saúde	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 061/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MARIA LUIZA P DE MATOS - ME

CNPJ sob o nº. 30.635.573/0001-52

LUIZ PERCIO DIAS DE MATOS

CPF nº 284.907.541-87

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO LABORATORIAL PARA O LABORATORIO MUNICIPAL DE**

MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 058/2021.**

CONTRATADA: BEMSOFT SISTEMAS EIRELI - ME

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 7. 621,68 (Sete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).**

Assinatura: 03/01/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/ 0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.168.383/0001-86 e Inscrição Estadual n° 90447137-29, com sede na Rua Dinamarca, nº 877-A Bairro Centro, na Cidade de Cambe/PR, Fone: (43) 3154-4196 – (43) 99194-7474, email fricierilicitacoes@gmail.com, neste ato representado pela Srª **FLAVIA RICIERI**, portadora do RG n° 7.177.094 SSP/PR e CPF n° 041.331.729-30, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374496	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, PARA ASSINATURA, MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), COR PRETO, COM NO MÍNIMO 03 LINHAS	UNIDADE	NYKON	256	29,98	7. 674,88

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$** 7.674,88

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.20 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI - Banco Santander- Ag. Nº 3079 Conta corrente nº 13003198-4

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	*Dayane Lais Ferreira*	10821/2021
Secretaria Municipal de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021

Secretaria Municipal de Ind. E Comercio	**José Sales de Souza Luna**	**10658/2021**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	**Ana Paula Siqueira da Cruz**	**10780/2021**
Secretaria Municipal de Saúde	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 061/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ sob o nº. 09.168.383/0001-86

FLAVIA RICIERI

CPF nº 041.331.729-30

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.034.336/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13.434.353-0, com sede na Rua da Independência, nº 06, Bairro Vista Alegre, na Cidade de Cuiaba/MT, Fone:(65)3054-0006 – (65)99256-6179 - (65)99952-3404, email teixeira@graficapromo.com.br, neste ato representado pelo Srº **JOSE TEIXEIRA VIANA**, portador do RG n° 601.282 SSP/MT e CPF n° 405.897.731-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374485	CONFECÇÃO DE ADESIVOS - ADESIVO PLÁSTICO, EM VINIL, TAMANHO 20X10CM, COR 4X1	UNIDADE	PROPRIA	2800	1,39	3.892,00
374486	CONFECÇÃO DE ADESIVOS RECORTADOS ELETRONICAMENTE - TAMANHO 15 X 15CM, COLORIDO, DO TIPO ADESIVO PLÁSTICO VINIL	UNIDADE	PROPRIA	870	1,57	1.365,90
374487	CONFECÇÃO DE ADESIVOS RECORTADOS ELETRONICAMENTE - TAMANHO 30 X 30CM, COLORIDO, DO TIPO ADESIVO PLÁSTICO VINIL	UNIDADE	PROPRIA	770	5,99	4.612,30
374521	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA - TAMANHO MÍNIMO 9,0X5,0CM, COLORIDO, EM PAPEL COUCHÉ DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	3810	0,19	723,90
374522	CONFECÇÃO DE CARTAZ - PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 40 CM X 45 CM, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIA	1035	1,19	1.231,65
374524	CONFECÇÃO DE CARTAZ PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 50 CM X 50 CM, COLORIDO, COR 4 X 1	UNIDADE	PROPRIA	865	4,49	3.883,85
375981	CONFECÇÃO DE CARTAZ - PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 60 CM X 40 CM, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIA	340	3,49	1.186,60
374525	CONFECÇÃO DE CARTAZ PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 65 CM X 45 CM, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIA	1235	2,99	3.692,65
369239	CONFECÇÃO DE CARTAZ PREMIAÇÃO IPTU, PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 40X60CM	UNIDADE	PROPRIA	150	4,55	682,50
374527	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS PARA CURSOS - EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, COLORIDO, COR 4 X 1 - TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	3800	0,57	2.166,00
374528	CONFECÇÃO DE CONVITE - TAMANHO 21X15CM, EM PAPEL COUCHÉ 230 GRAMAS, COLORIDO, COR 4X0, FORMATO SEM DOBRA	UNIDADE	PROPRIA	5550	0,41	2.275,50
374535	CONFECÇÃO DE FOLDER - COM 04 FOLHAS, TAMANHO 21 X 14,5 CM, COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	7190	0,49	3.523,10
374536	CONFECÇÃO DE FOLDER - FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, EM PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS, COLORIDO, COR 4X4, COM 01 DOBRA	UNIDADE	PROPRIA	6490	0,47	3.050,30
374540	CONFECÇÃO DE PANFLETO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 15 X 21 CM, COLORIDO, COR 4X4, FORMATO HORIZONTAL (PAISAGEM), EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	12951	0,15	1.942,65
374538	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO 20 X 20 CM, COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	8450	0,18	1.521,00
374537	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	13300	0,19	2.527,00
374589	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTO CONTROLADO AZUL (RECEITA B) - TAMANHO 22X8CM, COM CANHOTO PICOTADO, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	300	11,79	3.537,00
374627	PLACA PERSONALIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MESA - MODELO PRISMA HORIZONTAL, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4) COM A MESMA ARTE, TAMANHO DOBRADO 18 X 12 CM. ACABAMENTO: DOBRA E COLA	UNIDADE	PROPRIA	870	1,68	1.461,60

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 43.275,50**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.20 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELE ME - Banco Brasil (001)- Ag. Nº 8687-8 Conta corrente nº 1.804-X

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	*Dayane Lais Ferreira*	10821/2021
Secretaria Municipal de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021

Secretaria de Educação / Transporte Escolar	**Douglas Santos da Silva**	**8880/2021**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Lucas Raul Fernandes**	**10718/2021**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Bruno Fujii Celestino**	**9027/2021**
Secretaria Municipal de Ind. E Comercio	**José Sales de Souza Luna**	**10658/2021**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	**Ana Paula Siqueira da Cruz**	**10780/2021**
Secretaria Municipal de Saúde	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 061/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME

CNPJ sob o nº. 14.034.336/0001-80

JOSE TEIXEIRA VIANA

CPF nº 405.897.731-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3946 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PALOMA SOUSA ARAUJO	05765885128	26	3º	APROVADO (A)
LUCIA AGUIAR DA SILVA	00779855167	26	4º	CLASSIFICADO(A)
KELEN PATRICIA DA ROSA	02802887190	24	5º	CLASSIFICADO(A)
STEFANNIA VIEIRA SANTOS	05296818113	21	6º	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THAÍSA VITÓRIA COUTO	06121925124	21	1º	APROVADO (A)
SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS	05815023108	20	2°	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	07645003928	28	1º	CR

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	02356863109	24	1º	APROVADO (A)
FELIPE DALMOLIN	04355929124	23	2º	APROVADO (A)
KARINA NERIS MARINS	05602021132	23	3°	CLASSIFICADO(A)

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20H - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE TEODORO SIDORAK	00931321905	24	1º	CR

CARGO: NUTRICIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	04795503109	24	1º	CR

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAFAEL CARLOS SARTORI	08417609938	26	1º	APROVADO (A)
HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	70392964112	24	2°	APROVADO (A)
KEILA CARDOSO LIMA	02479113132	24	3°	CLASSIFICADO(A)
KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	05868956125	24	4°	CLASSIFICADO(A)
KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	02127516117	23	5°	CLASSIFICADO(A)
ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	06595708159	22	6°	CLASSIFICADO(A)
ARIANA ARAUJO SARDI	01289825190	21	7°	CLASSIFICADO(A)

NELSON ROBERTO DA SILVS PRIMO	72111216372	21	8°	CLASSIFICADO(A)
NAZIIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	01601824416	21	9°	CLASSIFICADO(A)
LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	82443548104	21	10°	CLASSIFICADO(A)
LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	28841367890	21	11°	CLASSIFICADO(A)
JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	60911265392	21	12°	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.959.463/0001-64 e Inscrição Estadual n° 00170527900-76, com sede na Rua Dos Caetés, nº 55 sala 101, Bairro Iguaçu, na Cidade de Ipatinga/MG, Fone:(31)3822-2483 email contato.infodirect@gmail.com, neste ato representado pelo Srº **CHARLES SILVA NUNES**, portadora do RG n° 10.023.063 SSP/MG e CPF n° 061.864.076-24, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374549	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	ID	117	13,00	1.521,00
374548	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	ID	185	12,00	2.220,00
374551	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), FORMATO REDONDO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	ID	71	20,00	1.420,00
374552	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	ID	82,	15,00	1.230,00
374550	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), FORMATO REDONDO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	ID	85	20,00	1.700,00
374554	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	ID	98	12,00	1.176,00
374553	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	ID	178	13,00	2.314,00

374556	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), FORMATO REDONDO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	ID	74	12,00	888,00
374557	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	ID	80	15,00	1.200,00
374555	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), FORMATO REDONDO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	ID	93	17,000	1.581,00
374607	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS - TAMANHO 13X17CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2	UNIDADE	ID	500	0,35	175,00
374565	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO, COM A CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 100X1 VIA, TAMANHO A4	UNIDADE	ID	160	6,00	960,00
375978	CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE VISTORIA, TAMANHO A4, 1 VIA, 50 PÁGINAS	UNIDADE	ID	106	3,00	318,00
374612	CONFECÇÃO DE BLOCO HISTÓRICO DE ENFERMAGEM - FRENTE E VERSO, COM CONTINUAÇÃO NO VERSO, 100X1 VIA, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	ID	1700	6,00	10.200,00
374498	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), COR PRETO, IMPRESSÃO NO FORMATO REDONDO	UNIDADE	ID	99	40,00	3.960,00
374499	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), COR PRETO	UNIDADE	ID	121	60,00	7.260,00
374497	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), COR PRETO, IMPRESSÃO NO FORMATO REDONDO. A ESTRUTURA DO CARIMBO DEVERÁ SER ARREDONDADA COM APROXIMADAMENTE 3,5X4,0X9,0CM	UNIDADE	ID	130	40,00	5.200,00
374500	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), COR PRETO	UNIDADE	ID	116	40,00	4.640,00
374495	CONFECÇÃO DE CARIMBO NUMERADOR - AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, EM METAL, COM 6 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA NUMERAÇÃO E SUPRESSÃO DE DÍGITOS, PARA MARCAÇÃO SEQUENCIAL, NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, PROTOCOLOS, CONTROLES DE QUANTIDADE, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES	UNIDADE	ID	26	200,00	5.200,00
374572	CONFECÇÃO DE CARTÃO SOMBRA - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	UNIDADE	ID	200	0,40	80,00
374529	CONFECÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ - EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR DO CORDÃO E AS IMPRESSÕES PERSONALIZADAS NO CORDÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO MÍNIMO: ESPESSURA 12MM, COMPRIMENTO 74CM. COM TERMINAL EM PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ	UNIDADE	ID	551	14,79	8.149,29
374530	CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC, VERTICAL (RETRATO), TAMANHO APROXIMADO 86MM X 54MM, COM FOTO E LOGO NA FRENTE COLORIDA, IDENTIFICAÇÃO NO VERSO EM PRETO E BRANCO, POLICROMIA 4X1, COM PRESILHA (PODENDO SER SOLICITADO SEM PRESILHA)	UNIDADE	ID	477	14,97	7.140,69
374758	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 26,0 X 36,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	ID	3425	0,49	1.678,25
374559	CONFECÇÃO DE PAPEL TRASLADO PERSONALIZADO PARA TÍTULO - EM PAPEL FILIGRANADO DE SEGURANÇA 94 GRAMAS COM HOLOGRAFIA, FUNDO INVISÍVEL REAGENTE A ULTRAVIOLETA, NUMISMÁTICO ANTICÓPIA, MARCA D'ÁGUA, FRENTE E VERSO, TAMANHO APROXIMADO (21,5 X 31,5CM)	UNIDADE	ID	2000	8,00	16.000,00
374544	CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA - EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, TAMANHO MÍNIMO: ABERTO 37X47CM, FECHADO 37X23,5CM, COM VINCO E 1 DOBRA, IMPRESSÃO COLORIDA 4X1, EM PAPEL COUCHÉ PERSONALIZADO (COM APARÊNCIA SOFISTICADA E ELEGANTE), PARA TÍTULO DE TERRA	UNIDADE	ID	4250	1,33	5.652,50
376127	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO - EM 2 VIAS CARBONADAS AUTOCOPIATIVAS (RECEITA PARA TALIDOMIDA), GRÁFICA CADASTRADA PELA ANVISA, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	ID	120	12,47	1.496,40
376133	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO (RECEITA PARA RETINOIDES) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA PELA ANVISA, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	ID	20	9,99	199,80
376135	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICAMENTO CONTROLADO (RECEITA B2) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	ID	100	12,49	1.249,00
376134	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICAMENTO CONTROLADO (RECEITA B) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	ID	100	12,49	1.249,00
376126	F14 CONFECÇÃO DE BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADE MÉDICA - EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 100X2 VIAS, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	ID	300	10,00	3.000,00
374569	F17 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ADULTO - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAM 21X8CM	UNIDADE	ID	2200	0,10	220,00
374567	F-25 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE SAÚDE BUCAL - TAMANHO 10 CM X 8 CM, EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, 1X1 VIA	UNIDADE	ID	7000	0,09	630,00
374618	F63 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO - TAMANHO 06X10CM, FRENTE E VERSO, EM PAPEL CARTOLINA	UNIDADE	ID	700	0,15	105,00
374603	F71 CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE PAPEL PARA RÓTULO DE SORO - EM PAPEL AUTOADESIVO, PARA IDENTIFICAÇÃO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 09X07CM	UNIDADE	ID	600	0,25	150,00
374483	PAPEL TIMBRADO - EM LINHO, PARA LICENÇA AMBIENTAL, TAMANHO A4, COM FUNDO VERDE, 180 GR. LOGO DA PREFEITURA DE MATUPÁ NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E INFERIOR DIREITA; LOGO DA SEMMA NA PARTE SUPERIOR DIREITA; MARCA D'AGUA DA SEMMA NO PLANO DE FUNDO DO PAPEL; LADO ESQUERDO NA VERTICAL ESCRITO SEMMA - MATUPÁ /MT	UNIDADE	ID	2000	0,99	1.980,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 102.142,93**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.20 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - Banco Brasil- Ag. Nº 3003-1 Conta corrente nº 51774-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	*Dayane Lais Ferreira*	10821/2021
Secretaria Municipal de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021

Secretaria de Educação / Transporte Escolar	**Douglas Santos da Silva**	**8880/2021**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Lucas Raul Fernandes**	**10718/2021**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Bruno Fujii Celestino**	**9027/2021**
Secretaria Municipal de Ind. E Comercio	**José Sales de Souza Luna**	**10658/2021**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	**Ana Paula Siqueira da Cruz**	**10780/2021**
Secretaria Municipal de Saúde	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 061/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº. 12.959.463/0001-64

CHARLES SILVA NUNES

CPF nº 061.864.076-24

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº.01/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre a proposta de reprogramação de saldos financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, não executados no exercício de 2021, oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através do Cofinanciamento do Governo Federal e do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, através do Cofinanciamento do Governo Estadual. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº889 de 13 de novembro de 2014, em reunião ordinária realizada na data de 10 de Janeiro de 2022. Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, emitida pelo MDS e Governo Estadual;

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento Federal e Cofinanciamento Estadual,

para o exercício de 2021, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Leis e dentro de cada Bloco de Financiamento correspondente;

Considerando que o órgão gestor assegurou à população durante o exercício de 2020, os serviços socioassistenciais cofinanciados;

Considerando que houve saldos de recursos financeiros recebidos até 31 de dezembro de 2021, que ingressarão no exercício de 2022 cujos saldos deverão ser reprogramados/utilizados nas ações correspondentes aos Blocos de Financiamento;

Considerando a apreciação da Proposta de Reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2021, e a decisão da plenária na reunião realizada na data de 10/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, conforme Ata Nº01/2022 de 10/01/2021, a proposta dereprogramação de saldos dos Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, até 31/12/21, Federal e Estadual, para o desenvolvimento dos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais, exercício 2022, conforme segue:

PSE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

BLOCOS DE FINANCIAMENTO	**SALDO EM 31/12/2021**		**REPROGRAMAR EM: Detalhamento: Naturezas de despesas**
Bloco da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade: - Piso fixo de média complexidade – PAEFI. - Piso de alta complexidade I – criança/adolescente.	**Fonte: 0.3.29. 000000 –** SALDO A REPROGRAMAR:	**R$ 4. 853,60**	**339030** - Material de Consumo. **339036** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **339039** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **339040** – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica. **449052** – Equipamentos e Material Permanente.
	TOTAL:	**R$ 4. 853,60**	

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

BLOCOS DE FINANCIAMENTO	**SALDO EM 31/12/2021**		**REPROGRAMAR EM: Detalhamento: Naturezas de despesas**
Bloco da Proteção Social Básica: - Piso básico fixo – PAIF - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	**Fonte: 0.3.29. 000000 – SALDO A REPROGRAMAR:**	**R$ 179. 093,96**	**339030** - Material de Consumo. **339036** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **339039** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **339040** – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica. **449051 –** Obras e Instalações. **449052** – Equipamentos e Material Permanente.
	Total:	**R$ 179. 093,96**	

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS			
Índice de Gestão Descentralizada SUAS:	**SALDO A REPROGRAMAR**		**Detalhamento: Naturezas de despesas**
Os saldos contidos em **31/12/2021** do Índice de Gestão Descentralizada SUAS (**IGD SUAS**) poderão financiar as ações do próprio programa, bem como no aprimoramento da Gestão do SUAS (programas, projetos e serviços socioassistenciais) em âmbito municipal e no fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (3%), conforme Plano de Ação.	**TOTAL:**	**R$10. 459,32**	**339030** - Material de Consumo. **339036** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **339039** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **339040** – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica.
	Fonte: 0.3.29. 000000 – Saldo a Reprogramar	**R$10. 459,32**	
	Do valor reprogramado (3%) para fortalecimento do CMAS	**R$ 313.77**	

			449051 – Obras e Instalações. **449052** – Equipamentos e Material Permanente.

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF			
Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - PBF:	**SALDO A REPROGRAMAR**		**Detalhamento: Naturezas de despesas**
Os saldos contidos em **31/12/2021** do Índice de Gestão Descentralizada (**PBF**) serão gastos nas ações de cadastramento, na gestão de benefícios, das condicionalidades e nas ações de Controle Social e fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (3%), conforme Plano de Ação.	**TOTAL:**	**R$42. 419,78**	**339030** - Material de Consumo. **339036** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **339039** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **339040** – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica. **449052** – Equipamentos e Material Permanente.
	Do valor reprogramado (3%) para fortalecimento do CMAS	**R$1. 272,59**	
	Fonte: 0.3.29. 000000 – Saldo a Reprogramar	**R$42. 419,78**	

COFINANCIAMENTO ESTADUAL		
SALDO EM 31/12/21	**RESTOS A PAGAR**	**Fonte:** 0.1.43.000000 **R$ 3.482,00**
	SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO 2022	**Fonte:** 0.3.43.000000 – **R$ 14.994,23**
	TOTAL	**R$ 18.476,23**
(Dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).		
Utilização do recurso: O valor de **R$18.476,23 (**Dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), serão executados conforme Resolução nº04/2020/ SETASC/MT, Art. 2º. – Recomenda-se a utilização dos recursos, preferencialmente, às seguintes aplicações: I – 50% para execução dos Serviços Socioassistenciais e Gestão do SUAS. II – 50% para Benefícios Eventuais. **CATEGORIA ECONÔMICA:** **339030** – Material de Consumo. **339036** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **339039** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **339040** – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. **339052** – Equipamentos e Material Permanente. **TIPO DE DESPESA**: - Material de expediente e Conservação. - Combustível e lubrificantes. - Material educativo (Pedagógico). - Gêneros alimentícios e material de cozinha. - Mobiliário (bens permanentes). - Equipamento de Informática. - Equipamento artístico e de Esporte. - Aparelho de comunicação. - Outros serviços de terceiros - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Equipamentos de informática - Tecidos - Aviamento - Malharia, etc., e outros que se fizerem necessários para desenvolvimento dos serviços socioassistenciais, com a devida aprovação do CMAS.		

FUPIS – FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
SALDO EM 31/12/21 - A REPROGRAMAR	**Fonte:** 0.3.27.000000 **R$392,26**
Utilização do recurso: O valor de **R$392,26 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)**, poderão financiar atividades voltadas aos programas e projetos socioassistencias: Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Gestão, lembrando que deverá ser respeitada a Lei 8.666/93. **CATEGORIA ECONÔMICA:** **339030** – Material de Consumo. **339036** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **339039** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **339040** – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. **339052** – Equipamentos e Material Permanente. **TIPO DE DESPESA**: Material de expediente e conservação, combustível e lubrificantes, material educativo (pedagógico), gêneros alimentícios, material de cozinha,	

equipamentos de informática, equipamentos artístico e de esporte, aparelho de comunicação, material gráfico, tecidos, aviamentos e malharia, mobiliário (bens permanentes) e outros que se fizerem necessários para desenvolvimento dos serviços socioassistenciais.

Matupá-MT, 10 de Janeiro de 2022.

MARIA SILVANA DOMINGOS

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS Nº01/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 10/01/2021, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para análise do Plano de Ação / Proposta de Reprogramação de Saldos de recursos existente no Fundo Municipal de Assistência Social, do Governo Federal e Estadual, para desenvolvimento dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais do exercício de 2021.

Após analisar todos os aspectos que envolvem as propostas, resolvem emitir parecer favorável a ***REPROGRAMAÇÃO*** e utilizaçãono exercício 2022, conforme Ata nº01 de 10 de janeiro de 2022.

Matupá-MT,10 de janeiro de 2022.

MARIA SILVANA DOMINGOS

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3944 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VANDERLI WEIAND	01338318179	26	2º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato"A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2021.**

CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 5. 000,00 (Cinco mil reais).**

Assinatura: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10878 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***LIGIA MARIA DA CRUZ****, com* Registro Geral de Identificação nº 09797742 SJ*SP/*MT e inscrito no CPF sob o nº 632. 791.851-49, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o **qual exercia o cargo de *COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 7086 **de** 10 **de** abril **de 2**018**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10880 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI***, com Registro Geral de Identificação nº 23214023 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 044.542.681-00, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o **qual exercia o cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 10487 **de** 25 **de** agosto **de 2**021**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO N.º 4156 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM-UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR DE ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas legais atribuições, com base no artigo 544 da Lei Complementar nº 193/2019 - Código Tributário do Município de Mirassol D´Oeste-MT e, amparado pelo Parágrafo Único do Artigo 428, da Lei Complementar nº 134/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal do município de Mirassol d'Oeste/MT, para R$ 129,10 (cento e vinte e nove reais e dez centavos), corrigida em 10,16% (dez virgula dezesseis) por cento, de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 meses (janeiro à dezembro/2021).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 040/2022

PORTARIA N. 040 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 25 (vinte e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JOSE DE PAULA**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 02/09/2012 a 02/09/2017, conforme protocolo 108/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 01/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 01/2022 OBJETO: CONTRAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

FUNDAMENTO: artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação n. 01/2022, baseado nas considerações da Comissão Permanente de Licitação, bem como amparado no Parecer Jurídico.

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de janeiro de 2022.

Daniele Santos Veloso Maraslis Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02/2022 OBJETO: CONTRAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

FUNDAMENTO: artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação n. 02/2022, baseado nas considerações da Comissão Permanente de Licitação, bem como amparado no Parecer Jurídico.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de janeiro de 2022.

Daniele Santos Veloso Maraslis Diretora Presidente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 064 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 064 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020**da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA, Admitida no mês e ano 07/2007, como QUÍMICA**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir,detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** com objetivo de **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**,contratando a empresa**JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 30 de setembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de setembro de 2021.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4144 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 457.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MD(

95	09.272.0155.2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	454.500,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
96	09.272.0155.2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**457.500,00**
	Fontes de Recurso	
	1 50	457.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de dezembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 073 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 073 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **2° TERMO ADITIVO Contrato nº 008/2019** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, Admitida no mês e ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento **2° TERMO ADITIVO Contrato nº 008/2019** com objetivo de mudança do objeto para o seguinte **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 1.000 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO COM IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA E EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATO QUANDO UM QUEBRAR,** contratando a empresa **JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO – LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 27 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 074 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 074 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020**da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA, Admitida no mês e ano 07/2007, como QUÍMICA**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir,detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** com objetivo de **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**,contratando a empresa**JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 30 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
REQUEREU A SEMA DE MT L.O. DA CASCALHEIRA SANDRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D 'OESTE - MT, CNPJ 03. 755.477/0001-75, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **urbana** do município de Mirassol D'Oeste-MT nas seguintes coordenadas **15º 42', 22"S E 58º 5'32"O.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2022

PORTARIA Nº 038 DE 12 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora DAYANA SANCHES ARRUDA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de ORIENTADORA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021, conforme protocolo nº 097/2022, para gozo a partir de 12/01/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de janeiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE LICENCA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, Licença Prêmio da servidora **JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 02/05/2018, concedida através da portaria nº 613/2021**,** lotada na Secretária de Saúde, ficando o gozo da mesma em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 007/2021

Leocir Hanel, Prefeito do Município de Nobres – Estado de Mato Grosso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2021, designada pela PORTARIA N° 685/2021, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e demais legislações aplicáveis a espécie, **RETIFICA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, nas questoes 3 (portugues), 9 e 10 (matematica), somente nas provas de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

1. GABARITO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

1 B	2 D	3 B	4 A	5 B	6 B	7 A	8 A	9 B	10 B
11 A	12 A	13 D	14 B	15 A	16 C	17 D	18 D	19 A	20 D
21 C	22 A	23 B	24 C	25 D	26 C	27 D	28 B	29 A	30 B
31 C	32 D	33 B	34 D	35 B	36 B	37 B	38 D	39 C	40 B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nobres - MT, 11 de janeiro 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal Nobres-MT

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público

DECRETO N.º 003/2022

DECRETO N.º 003/2022

"Dispõe sobre a data de vencimento do ALVARÁ e ISSQN, referentes ao exercício de 2022, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Para as taxas de fiscalização de licença para localização e funcionamento, ou cumprimento de normas Administrativas para o exercício da Atividade no município (ALVARÁ), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2022, a data de 04/03/2022.

Art. 2º- Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2022, até o 10º (décimo dia) do mês subsequente, para as atividades estimadas e as prestações de serviços autônomos de qualquer natureza.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de janeiro de 2022.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 002/2022

DECRETO N.º 002/2022

"Dispõe sobre a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício 2022, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando o teor do Art. 424 da Lei municipal 785/2001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art.1°-Fica atualizado o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), para o exercício 2022, para R$ 7,31 (Sete reais e trinta e um centavos) que servirá de base para cálculos de tributos, taxas e penalidades administrativas Municipais.

Parágrafo Único - UFM (Unidade Fiscal Municipal), mencionada neste artigo, foi reajustada em 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento) mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de janeiro de 2022.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 111/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 196/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 111/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 196/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRODENT LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **17.230.693/0001-01**, situada na Rua Helena Augusta dos Santos da Riva (E-2), n° 229, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representado pelo Sr. **VILSON DARIO CHIPOLA**, portador do RG n°. 10476113 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 655.491.551-68, residente e domiciliada situada na Rua Helena Augusta dos Santos da Riva (E-2), n° 229, na cidade de Alta Floresta - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 111/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PRODENT LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA

CNPJ: 17.230.693/0001-01

ENDEREÇO: ALTA FLORESTA - MT

TELEFONE: (62) 3224-2214 (66) 9 8441-3180

CONTA CORRENTE: 14.350-2 AGENCIA: 4099-1 BANCO DO BRASIL

vilsonchipola@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. TOTAL	CODIG. TCE	MÉDIA VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PROTESE ODONT. - TOTAL SUPERIOR, EM RESINA ACRILICATERMOPOLIMERIZAVEL, PALATO INCOLOR, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE	PRODENT	150	63551-0	R$ 324,98	R$ 48.749,75
2	**PROTESE ODONT. - TOTAL INFERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE**	PRODENT	150	63551-0	R$ 324,98	R$ 48.749,75
3	**PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL SUPERIOR EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM**	PRODENT	150	63551-0	R$ 324,98	R$ 48.749,75
4	**PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL INFERIOR EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRÍLICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM**	PRODENT	150	63551-0	R$ 324,98	R$ 48.749,75

Valor total do fornecedor R$ 194.999,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município.

5.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirante ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatada divergência nas especificações;

5.5.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 21 deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Realização dos serviços de forma parcelada mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para prestação de serviço é de no Máximo de 20 (vinte) dias, nos locais indicados pelo Órgão/Entidade em perímetro urbano do Município de Nova Bandeirantes e nos Distritos;

7.2. Os produtos do serviço prestado deverão ser entregues nas UBS/PSF do Município de Nova Bandeirantes/MT.

7.3. O Laboratório deverá confeccionar as próteses Dentárias, devendo assegurar a garantia de 03 (três) meses, considerando o bom uso do produto pelo paciente.

7.4 O laboratório deverá se disponibilizar a refazer as próteses após os ajustes no caso de deformidades que impossibilitem o uso da mesma.

7.5. O laboratório deverá recolher e devolver os trabalhos dentro das várias etapas de confecção da prótese.

7.6. A CONTRATADA deverá proceder com a substituição imediata dos produtos que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos;

7.7. Corre por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, entrega e substituição dos produtos, bem como as despesas de diárias, e todas as outras formas necessárias para que se cumpra o estabelecido neste Termo de referência;

7.8. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos.

7.9. A contratada deve estar à disposição da secretária de saúde, durante o horário de funcionamento deste para realizar, na referida unidade, todos os procedimentos necessários para aferições de moldagem da prótese dentaria e posterior ajustes que se fizerem necessários.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 020/2022, Servidor **VANESSA MICHALCZUK BARZON**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
188 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 111/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 10 DE JANEIRO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PRODENT LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA

CNPJ: **17.230.693/0001-01**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 110/2021, Processo Licitatório n° 193/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: N° 00.789.321/0001-17

Valor Total R$ 462.270,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta reais);

CONTRATADA: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: N° 40.394.327/0001-00

Valor Total R$ 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);

CONTRATADA: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI ME

CNPJ: N° 10.205.116/0001-10

Valor Total R$ 22.0001,00 (vinte e dois mil e um reais);

CONTRATADA: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: N° 36.136.393/0001-02

Valor Total R$ 34.569,51 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: N° 07.535.072/0001-82

Valor Total R$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais);

CONTRATADA: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: N° 41.401.446/0001-05

Valor Total R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais);

CONTRATADA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CNPJ: N° 12.358.170/0001-21

Valor Total R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais);

CONTRATADA: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: N° 36.838.236/0001-49

Valor Total R$ 18.386,72 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **114/2021**, Processo Licitatório n° **202/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS (PSF-I), EM REGIME DE MUTIRÃO COM RECURSO DESTINADO POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL FUNDO A FUNDO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: CLINICA NASCER LTDA

CNPJ: N° **34.645.670/0001-87**

Valor Total R$ 70.771,75 (setenta mil setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 114/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 114/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **114/2021**, Processo Licitatório n° **202/2021**, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS (PSF-I), EM REGIME DE MUTIRÃO COM RECURSO DESTINADO POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL FUNDO A FUNDO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

CONTRATADA: CLINICA NASCER LTDA

CNPJ: N° **34.645.670/0001-87**

Valor Total R$ 70.771,75 (setenta mil setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 110/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 110/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **110/2021**, Processo Licitatório n° **193/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas:

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: N° 00.789.321/0001-17

Valor Total R$ 462.270,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta reais);

CONTRATADA: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: N° 40.394.327/0001-00

Valor Total R$ 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);

CONTRATADA: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI ME

CNPJ: N° 10.205.116/0001-10

Valor Total R$ 22.0001,00 (vinte e dois mil e um reais);

CONTRATADA: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: N° 36.136.393/0001-02

Valor Total R$ 34.569,51 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: N° 07.535.072/0001-82

Valor Total R$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais);

CONTRATADA: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: N° 41.401.446/0001-05

Valor Total R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais);

CONTRATADA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CNPJ: N° 12.358.170/0001-21

Valor Total R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais);

CONTRATADA: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: N° 36.838.236/0001-49

Valor Total R$ 18.386,72 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Publico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **12/01/2022 ao dia 10/02/2022, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:, convocado pelo Edital 001/2021.

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 12 de janeiro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **TECNICO DE RX (SAUDE)**		
Candidato	Inscrição	Colocação
LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	241	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2021

Contratado: Cidineis de Oliveira Souza

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 074/2022 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 1. 750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).

Data: 03/01/2022.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2022, instituída através da Portaria nº. 016/2022, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2022, para contratação temporário de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal, município de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - VENCIMENTO INICIAL

Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PcD	Total	
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Saúde								
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos	11.500,00	40 horas	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	70,00
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Obras e Serviços								
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva.	1.225,00	40 horas.	02 + Cadastro Reserva	-	02 + Cadastro Reserva	35,00
Borracheiro	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	3.000,00	40 horas.	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	35,00
Motorista I (Veículo Grande / CNH-D)	Ensino fundamental completo. CNH categoria D + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	1.750,00	40 horas.	05 + Cadastro Reserva	-	05 + Cadastro Reserva	35,00
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria “C” + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	1.750,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Operador de Máquinas Pesada (Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria “C” + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.800,00	40 horas	01 + Cadastro Reserva		01 + Cadastro Reserva	35,00
Pedreiro	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	3.500,00		01 + Cadastro Reserva		01 + Cadastro Reserva	35,00
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Secretaria de Educação								
Assistente Social (Escolar)	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	Objetiva + Títulos.	2.875,00	30 horas.	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	70,00

Auxiliar de Sala (Alunos com Necessidades Especiais)	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1 575,56	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	45,00
Professor III (Pedagogo)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.110,62	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Professor IV – Áreas Específicas (Geografia)	Licenciatura Plena em Geografia.	Objetiva + Títulos.	25,92 Hora/ Aula	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Psicólogo (Escolar)	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	Objetiva + Títulos.	2.875,00	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Total de Vagas					**011**	**-**	**011**	

O Edital na integra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, nos murais da Secretaria de Saúde, Câmara de Vereadores, todos na Av. dos Migrantes, S/Nº, Nova Guarita - MT, podendo também ser obtido através do site www.w2consultores.com.br, www.novaguarita.mt.gov.br e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nova Guarita - MT, aos 12 de janeiro de 2022.

Raquel Linhares de Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021

Contratado: Alini Miguel da Silva Lima

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 074/2022 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 1. 225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais).

Data: 03/01/2022.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021

Contratado: Reinaldo Brattficher de Souza

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 074/2022 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 1. 750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).

Data: 03/01/2022.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021

Contratado: Jessica Antunes Maciel

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 074/2022 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 1. 225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais).

Data: 03/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.884 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2022, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei pelo Art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 19 de novembro de 1999, Lei complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005, e considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos e a busca da verdade sem prejuízo aos direitos constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe a ciência inequívoca dos fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e ampla defesa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022,** para apurar a veracidade das informações contidas na Comunicação Interna nº 02/2022, de 05 de janeiro de 2022 e demais documentos encaminhados pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Nova Lacerda/MT, acerca do Servidor **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 2171, investido no cargo de** AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS**,**tendo em vista que entre os dias 13/12/2021 a 04/01/2022, compareceu apenas 02 (dois) dias ao serviço, não cumprindo com seu compromisso diante do cargo a qual prestou concurso, tendo causado transtorno no trabalho, sobrecarregando os demais servidores. Dessa forma, tais fatos devem serem apurados e verificados através do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro:

I – **GLACIELE RODRIGUES MORAES**, matricula funcional nº 2158, CPF nº: 044.896.451-12, ocupante de cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAL;

II – **PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS**, matricula funcional nº 2654, CPF nº: 005.262.142-10, ocupante de cargo público de ANALISTA TRIBUTÁRIO;

III – **NEUZA MARIA DA SILVA**, matricula funcional Nº 1007, CPF nº: 026. 823.481-73, ocupante de cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

Parágrafo único. A comissão que trata o caput desse artigo, contará com a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos artigos 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do artigo 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 008/2021 de 08/11/2021, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(11/01/2022**), em **Caráter Efetivo** a candidata **ANIELY PEDROSA BRAGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3068171-5 SESP/MT e CPF. 705.616.781-03, residente e domiciliada na Avenida Irajá Fagundes, centro de Nova Lacerda, Mato Grosso, para o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – *CLASSE A*.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de janeiro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar, a partir de 04/01/2022 a portaria 164/2019 de 02/10/2019, que designou a senhora**, **KAROLINY ARANTES CONEGUNDES,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 5247518 SPTC/GO e CPF n.º 026.863.821-71, do cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS*.**

Art. 2º - Nomear, **a partir de 05/01/2022**, senhora **KAROLINY ARANTES CONEGUNDES,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 5247518 SPTC/GO e CPF n.º 026.863.821-71, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA – Secretária de Saúde.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 164/2019 de 02/10/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 08/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSÃO POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSÃO POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Medida Provisória 1.091, de 30 de dezembro de 2021 do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do vencimento mínimo corresponderá a R$ 40,40 (Quarenta reais e quarenta centavos) e o seu valor horário a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valores inferiores a R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Monte Verde - MT, 12 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1162/2022.

LEI Nº 1162/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VER-

DE – MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT (LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL 6.017/2007), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde/ CISRAT, o contrato de rateio nº. 001/ 2022, objetivando o repasse de recursos financeiros para consecução de suas finalidades no exercício de 2022, conforme Anexo.

Art. 2º - A "Autorização para Transferência de Valores" citada no artigo 1º da presente Lei será realizada por meio de depósito bancário em conta especifica, devidamente discriminada no contrato de rateio celebrado com o Consorcio Intermunicipal de Saúde/ CISRAT.

Art. 3º - O valor a total do repassado ao CONSÓRCIO será no montante de R$ 273.798,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 22.816,50 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme percentual atribuído ao Município, com base na sua população, cujo demonstrativo de rateio fica anexado ao contrato de rateio celebrado. (Emenda Modificativa)

Art. 4º - Fica expressamente proibida a alteração de valores sem o devido aditivo do Contrato de Rateio, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. A cada ano contábil será necessária uma nova "Autorização de Transferência de Valores", contendo o cronograma dos valores a serem repassados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo contrato de rateio, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 6º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022, e entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Monte Verde – MT, 12 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 02/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 02/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/ 0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 26.804.377/0001-97**, estabelecida na Av. Felício Marconi, nº 200, CEP 86031-218, no município de Londrina - PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 02/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de nº 02/2021 firmado em 15 de Janeiro de 2021, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONTITUINDO UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de reajuste de **VALOR PACTUADO,** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

FICA REAJUSTADO EM 6,77 % PONTOS PERCENTUAIS, OS ITENS RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO:

Seq.	Cód.	Especificação	Valor Registrado	Valor Reajustado	Percentual de aumento
1	308382	Licenciamento-Planejamento e Orçamento	R$ 12.290,40	R$ 13.122,46	6,77 %
2	45251	Licenciamento-Contabilidade e Tesouraria	R$ 14.748,48	R$ 15.746,95	
3	308383	Licenciamento–Geração para Tribunais	R$ 3.682,32	R$ 3.931,61	
4	45253	Licenciamento-RH e Folha de Pagamento	R$ 17.206,44	R$ 18.371,31	
5	308384	Licenciamento-Holerite Web	R$ 3.682,32	R$ 3.931,61	
6	45262	Licenciamento-Arrecadação Municipal	R$ 30.730,68	R$ 32.811,14	
7	308385	Licenciamento-Portal do Contribuinte	R$ 4.916,16	R$ 5.248,98	
8	308386	Licenciamento–ISSQN com Emissão NFS-e	R$ 22.122,60	R$ 23.620,30	
9	308387	Licenciamento-Simples Nacional	R$ 3.682,32	R$ 3.931,61	
10	45255	Licenciamento-Compras e Licitação	R$ 12,290,40	R$ 13.122,46	
11	45256	Licenciamento-Patrimônio Público	R$ 7.374,24	R$ 7.873,47	
12	45257	Licenciamento-Almoxarifado	R$ 3.682,32	R$ 3.931,61	
13	45258	Licenciamento-Frotas	R$ 3.682,32	R$ 3.931,61	
14	45261	Licenciamento-Gestão de Abastecimentos	R$ 12.290,40	R$ 13.122,46	
15	45254	Licenciamento-Protocolo	R$ 4.916,16	R$ 5.248,98	
16	45260	Licenciamento-Portal da Transparência	R$ 9.832,32	R$ 10.497,96	
17	308388	Licenciamento–Água e Saneamento	R$ 12.290,40	R$ 13.122,46	
18	45264	Licenciamento-Assistência Social	R$ 3.682,32	R$ 3.931,61	
19	308390	Licenciamento–Business Intelligence	R$ 6.140,40	R$ 6.556,10	
20	45267	Licenciamento-Provimento de Data Center	R$ 6.140,40	R$ 6.556,10	
TOTAL GLOBAL				**R$ 208.610,79**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** **CNPJ: 26.804.377/0001-97** **CONTRATADA**

Testemunhas:

Rondineli Boek de O. Sales CPF 899.964.532-00 RG 988976/RO	Silvana Lima Da Silva CPF: 692.322.881-68 RG: 1081197-4/*MT*

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1161/2022.

LEI Nº 1161/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público Municipal, os órgãos da administração Municipal direta, fundos, autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência a situações de calamidade pública e de estado emergencial;

II – Admissão de pessoal para combate a surtos endêmicos;

III – Admissão de professor residente na comunidade de origem, distante da sede, em local de difícil deslocamento de outro professor que não seja residente na comunidade;

IV – Admissão de pessoal para realização de atividades de assistência à saúde pública;

V – Admissão de pessoal para serviços técnicos profissionais, para substituição de servidor em gozo de licenças, afastamentos legais e exonerações;

VI – Admissão de pessoal para serviços temporários pertinentes a educação;

VI – Admissão de equipe funcional para realização de programas por prazo determinado.

VII – Admissão de pessoal para substituir servidor em exercício de mandato classista, ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 3º. A remuneração mensal a serem paga aos profissionais componentes das equipes dos programas, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação aos programas serão aquelas definidas na legislação vigente;

Art. 4º. A vinculação dos profissionais componentes das equipes dos programas com a Administração Municipal de Nova Monte Verde/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo;

Art. 5º. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por essa lei terão a duração de 01 (um) ano.

I – Caso haja a extinção do Programa, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação previa ao contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**;**

Art. 6º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle dos programas ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º. As dotações para cobertura orçamentaria das despesas decorrentes dessa lei, são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especificamente para cobertura das despesas com o pessoal.

Art. 8º. A extinção do contrato temporário pertinentes aos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – Apedido do contratado, mediante comunicação previa de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção do programa;

IV – Falta grave cometida pelo contratado; e

V – Por interesse da Administração Pública.

Art. 9º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

Art. 10º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do prefeito.

Art. 11º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, a importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, ou conforme remuneração prevista nos programas.

Art. 12. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 13º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo, concluída no prazo legal e assegurada ampla defesa.

Art. 14º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na Lei 8.112/90, em seus artigos que tratam sobre a matéria ou, subsidiariamente, as previsões contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 15º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado ou da contratante;

§ 1º – A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 12 de Janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

DISPÕE SOBRE OS TRAJES A SEREM UTILIZADOS PELOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, **Eder Fernandes da Silva,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica definido o traje tipo Esporte Fino a ser utilizado pelos Vereadores e Servidores para as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde-MT.

§ 1º - É considerado traje tipo Esporte Fino para uso no Plenário da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde-MT: Calça de tecido jeans liso (que não possua fissura ou rasgos), brim ou social, saia, vestido, camisa social de manga curta ou longa, sapato, tênis ou similar e uso de casaco (paletó ou blazer).

§ 2º O uso de paletó ou blazer é opcional.

Art. 2º Para as sessões solenes fica definido o traje tipo social.

Parágrafo único - É considerado traje tipo Social para uso no Plenário da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde-MT: Calça social, saia, camisa social manga longa, vestido social, sapato, gravata e ou casacos (paletó, blazer).

Art. 3º Todos os trajes referidos nos artigos anteriores deverão estar em boas condições higiênicas, limpos e em bom estado de conservação.

Art. 4° Aos vereadores e servidores fica vedado o uso de minissaia, calças jeans rasgadas, calças colantes, roupas com grande transparência, roupas com decotes excessivo, regata, trajes de ginástica, chinelo, boné, chapéu ou adereços similares.

Art. 5º É vedada a utilização de estampas que constituam apologia a crimes ou incentivem a pratica de atos ilícitos.

Art. 6° A permanência do vereador no Plenário das sessões em desconformidade com esta resolução, depende de autorização da mesa diretora que avaliará a necessidade;

Art. 7° A desobediência das normas ora implantadas, incorrerá em advertência:

Art. 8º Os casos omissos nesta resolução deverão ser discutidos e votado pelo Plenário a implementação de novas alterações.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde-MT, 21 de dezembro de 2021.

Eder Fernandes da Silva

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 006 – 001/2022

REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2021

CONTRATO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021

PROCESSO Nº 070/2021

Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **M.M. GIACOMINI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.737/0001-52, estabelecida na Avenida Zelia Gattai, S/N, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário **MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**, portador do RG nº 26206420 SEJSP e CPF nº 059.533.001-07, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de **aumentos** e **reduções** autorizados pela PETROBRAS no período compreendido entre os dias **09/12/2021 à 12/01/2022**, fica reduzido em **(-) R$ 0,2338 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada,** acrescido de **(+) R$ 0,2692 por litro** para o fornecimento de **Diesel Comum** e acrescido **(+) R$ 0,2682 por litro** para o fornecimento de **Diesel S-10** e reduzido em **(-) R$ 0,2995** para o fornecimento de **Alcool.**

Parágrafo Único: Com os acréscimos e reduções acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 12 de janeiro de 2022 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor (-) e/ou (+) (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Total	6,8894	**6,6556**	(-) 0,2338
02	Litro	Óleo Diesel comum	Total	5,9148	**6,184**	(+) 0,2692
03	Litro	Óleo Diesel S-10	Total	5,9641	**6,2323**	(+) 0,2682
04	Litro	Gasolina Comum	Total	6,748	**6,5142**	(-) 0,2338
05	Litro	Álcool etílico hidratado combustível	Total	5,7105	**5,4111**	(-) 0,2995

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2021, Ata de Registro de Preços nº 028/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

M.M. GIACOMINI

MATHEUS MOREIRA GIOACOMINI

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CAMARA
AVISO DE "ADESÃO"

AVISO DE "ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

ÓRGÃO ADESO: Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021

FORNECEDOR: EGP - ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 24.408.501/0001-70, estabelecida à Rua Buritis nº 19, Recanto das Acácias, Barra do Garças – MT**.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de uso de sistemas de administração pública com acessos simultanes de usuários incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

ITENS ADESOS: 01 à 12.

VALOR GLOBAL: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

DATA DA ATA: 26/05/2021

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 001/2022 – Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Nova Nazaré-MT, 10 de janeiro de 2022.

MÁRCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III **§ 3º**, da Lei 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

12 DE Janeiro de 2022

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE JANEIRO DE 2022

O Conselho **PREVI-NAZARÉ** - **Fundo Municipal de Previdência Social**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 129, de 18 de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e.

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de Janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O O PREVI-NAZARÉ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Nazaré 11 de janeiro de 2022.

Presidente do Conselho do Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 136/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 136/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 069/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24727881 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **016.206.321-01,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 116/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 116/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAIPU PITOGA TXICAO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30457009 SESP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **076. 251.731-00,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAIPU PITOGA TXICAO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 132/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 132/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **15618633 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **004.657.211-25,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 117/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 117/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1964729-8 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **016.635.111-36,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 118/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 118/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2.048.369 SSP/GO**inscrito (a) no CPF sob o n° **307.529.301-68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 137/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 137/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSANE ROSA DE MOURA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **574.891 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **406.926. 631-34,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANE ROSA DE MOURA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 138/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 138/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSICLEI PELOSO GORZIZA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3.456.858-1 SSP/SC**inscrito (a) no CPF sob o n° **016. 092.969-58,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSICLEI PELOSO GORZIZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 139/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 139/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0916485-5 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **027.950.259-14,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 140/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 140/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19681925 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **037.131.371-61,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 131/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 131/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAYAWO TXCAO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **27090698 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **064.471.541-39,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAYAWO TXCAO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 141/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 141/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2472250-2 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **900.317.259-53,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 119/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 119/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 124/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0829811-4 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **474.343.761-04,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 113/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 113/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21721793 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **036.664.101-89,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 112/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 112/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1826173-6 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **045.405.021-66,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 120/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 120/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA SELIA FREITAG DE ABREU JACOBS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1283292-8 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **989.194.101-00,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA SEILA FREITAG DE ABREU JACOBS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 121/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 121/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **029489382005-9 SSP/MA**inscrito (a) no CPF sob o n° **036.468.473-95,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 122/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 122/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA VALDETE ALVES SILVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3074812-7 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **870.396.053-68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VALDETE ALVES SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 111/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 111/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1292475-0 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **016.634.921-66,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 110/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 110/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº.116/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1886567-4 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **019.608.321-40,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 130/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 130/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 114/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAULA SANDRA GALUPPO KARLING,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2.215.370-5 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **036.420.879-14,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULA SANDRA GALUPPO KARLING

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 123/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 123/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARINETE SAMPAIO DA SILVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17936282001-0 SSP/MA**inscrito (a) no CPF sob o n° **000.234.073-95,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARINETE SAMPAIO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 124/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 124/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 044/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAYARA DOS SANTOS NOBRE,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29723779 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **063.125.741-13,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYARA DOS SANTOS NOBRE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 142/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 142/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SARA LIMA DA SILVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3925985-4 SSP/AL**inscrito (a) no CPF sob o n° **118.337.404-67,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SARA LIMA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 143/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 143/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SHEILA BARBEIRO DE AZEVEDO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2304108-0 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **056.289.331-80,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SHEILA BARBEIRO DE AZEVEDO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 129/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 129/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ONEIDE BENEDITA FLORENTINO DE MELO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **254 982 SSP/MS**inscrito (a) no CPF sob o n° **487.704.851-00,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ONEIDE BENEDITA FLORENTINO DE MELO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 144/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 144/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 053/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29171318 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **690.755.229-91,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 145/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 145/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANEIDE DIAS MOREIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1648565-3 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **009.872.681-12,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANEIDE DIAS MOREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 146/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 146/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SUZANA MOURA KOTLEWSKI,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23771470 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **013.359.591-90,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUZANA MOURA KOTLEWSKI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 125/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 125/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **44943735 SSP/PR**inscrito (a) no CPF sob o n° **638.872.409-44,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 126/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 126/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NEUSA MARIA OLIVEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1355740-8 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **912.873.591-91,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NEUSA MARIA OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 147/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 147/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SUZANA SUDERICH RIBEIRO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1.863.362-5 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **015.436.191-77,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUZANA SUDERICH RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 148/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 148/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TAYLINE FANIN DE SOUZA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20033966 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **041. 439.001-65,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TAYLINE FANIN DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 150/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 150/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANIA DE OLIVEIRA MARIA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **46081341-9 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **298. 170.048-05,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANIA DE OLIVEIRA MARIA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 133/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 133/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) POLIANA SOUZA DE DEUS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1862559-2 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **729. 596.491-68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POLIANA SOUZA DE DEUS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 114/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 114/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 104/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUIZA PALIGA PATEL,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4389986 SSP/SC**inscrito (a) no CPF sob o n° **040.236. 659-08,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZA PALIGA PATEL

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 115/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 115/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 102/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30124204 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **610.799.863-21,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 127/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 127/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2150955-7 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **813.499.801-10,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

CÂMARA / LEGISLATIVO
RECONDUZ SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 003/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 03 DE JANEIRO DE 2. 022

SÚMULA: RECONDUZ SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 112/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o servidor o Sr. JOAO CARNEIRO BARROS NETO, portador do RG. Nº 31616191778188 SSP/GO e CPF. Nº 590.628.351-04 No cargo de ASSESSOR ESPECIAL, CC 05.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 03 de Janeiro 2022.

_____

HEDER SAIS MACHADO

Presidente

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 149/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 149/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VALQUIRIA MAIER SOARES,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1986976-7 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **025. 250.641-35,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALQUIRIA MAIER SOARES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 128/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 128/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) OLIVIA VICENTINA LEITE,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2116461-4 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **031.898. 041-09,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLIVIA VICENTINA LEITE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 135/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 135/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RICARDO DE AMORIM VENTURA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20319509 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **031.555.201-83,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RICARDO DE AMORIM VENTURA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 151/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 151/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANIA TEREZA VIVAN RAZERA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2689615-0 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **026.596.409-12,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANIA TEREZA VIVAN RAZERA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 174/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 174/2019

Aos Quinze Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2724245-5 SESP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 060.510.751-35 para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 19º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 15 de Dezembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

CPF nº 060.510.751-35

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 175/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 175/2019

Aos Quatro Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me

confere, dou **POSSE** a **ROBERTH DOS SANTOS REIS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 057243452015-5 SESP/MA e inscrita(o) no CPF nº. 081.742.653-17 para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 20º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 04 de Janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ROBERTH DOS SANTOS REIS

CPF nº 081.742.653-17

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

CÂMARA / LEGISLATIVO
NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS JESSIKA BORGES PORTES

PORTARIA Nº. 002/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 12 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 112/2019.

:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor Sr.ª. JÉSSIKA BORGES PORTES, Portador do RG. 17251800 SSP/MT e CPF 023.249.431-23 no cargo de GESTOR DE CONTRATO, CC - 03.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 12 de Janeiro 2022.

_____

Heder Sais Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 134/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 134/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **032325622006-6 SSP/MA**inscrito (a) no CPF sob o n° **601.652.753-08,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAIMUNDA NONATO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 02/2021

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Técnico de Enfermagem

		CARGO: ENF	
Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**	
01	162	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	
02	349	JANITA CARDOSO DA SILVA	
03	277	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	
04	275	JEANE CORREIA DA SILVA	
05	62	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	
06	40	VERLEINE SOUZA VEDANA	
07	298	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	
08	299	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 12 de Janeiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e De-

claração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 022/2016 REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT**, com sede na Rua Augusto de Souza, n.º 171, Bairro Centro – na cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, CONTRATANTE, e a empresa **COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob onº**. 03.571.257/0001-91,** estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 2350, Edif. Barão Center, 1º Andar, Sala 111, Bairro Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP: 78.020-800 denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. **Ivo dos Santos Araujo**, portador da **Cédula de Identidade n.º 1102127-6 SSP/MT** e **CPF n.º 166.633.730-72**, tendo em vista o que consta do resultado final da Concorrência n.º 001/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Objetivo desse termo aditivo é prorrogação do prazo referente ao Contrato N° 022/2016 para a execução de obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte – MT.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA

A fim de manter a execução da Obra de Saneamento Básico para a construção do Sistema de esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte/MT.

Considerando os fatores circunstanciais típicos da região Centro Oeste, no que se refere ao longo período de chuva, que se inicia geralmente no mês de setembro e vai até Dezembro de cada ano, gerando diversas paralisações na execução da obra nesse período no intuito de evitar prejuízos, como por exemplo, a perda de materiais, o retrabalho e a ineficiência na qualidade e segurança da obra. Por esse motivo, se faz necessária a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Levando-se em conta que a obra está inacabada a necessidade do termo de torna necessário para administração pública.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do Termo aditivo do contrato N°022/2016 assinado entre as partes terá sua vigência entre 01/01/2022 até 31/12/2022; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais clausulas do contrato 022/2016 continuam imutáveis.

5. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos- MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Horizonte do Norte – MT, 20 de Dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

COEL COMPANHIA DE OBRAS DE

ENGENHARIA EIRELI - EPP

CNPJ: 03.571.257/0001-91

Ivo dos Santos Araujo

Contratada

Elisiê Karine de Oliveira

Fiscal de contrato n° 338/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OABn.º18.438/MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA VANDER DE OLIVEIRA GOMES - MEI, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELORIO.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 503.521.641-15 nesta Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Vander de Oliveira Gomes - MEI**, inscrita no **CNPJ: 17.701.318/0001-00,** localizada a Rua Dom Vital Chitolina, n.º 419, Bairro Centro na cidade de Novo horizonte do Norte - MT – CEP: 78.570-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **Vander de Oliveira Gomes,** portador da **RG: 1646565-2 SSP/MT** e **CPF: 023.764.681-16**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 007/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Objetivo desse termo aditivo é prorrogação do prazo referente ao Contrato N° 001/2020 para mais 12(doze) meses ate 31/12/2022, do prazo inicial do contrato, para a finalização da execução da obra.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA

Como parâmetro o principio da Continuidade e **Artigo 57 no inciso II -** à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses e tendo vista que a referida obra é uma parceria pública privada em que o município de novo horizonte do norte, ficou com a responsabilidade do pagamento da executação de mão de obra e o material de construção seria oriundo de doações dos cidadãos, e tendo de execução ate os dias atuais de 40,42%, e para que o restante seja concluído a prorrogação se da pelo fato dos os serviços já iniciados a serem conclusos, os quais não puderam ser findos no tempo pactuado por sucessivos fatos que prejudicaram a execução da obra sendo o maior fator a falta de material.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da referida obra se manterá inalterado.

4. CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

A vigência do Termo aditivo do contrato N°001/2020 assinado entre as partes terá sua vigência entre 01/01/2022 até 31/12/2022; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais clausulas do contrato 001/2020 continuam imutáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos- MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Horizonte do Norte – MT, 20 de Dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

VANDER DE OLIVEIRA GOMES - MEI VANDER DE OLIVEIRA GOMES

Sócio Proprietário CONTRATADA

Elisiê Karine de Oliveira

Fiscal de contrato n° 338/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OABn.º18.438/MT

PORTARIA Nº 028 DE 12 JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para atuar como parceira na Vigilância Sanitária a fim de prestar apoio técnico na tomada de decisões da Vigilância Sanitária."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Senhor **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a Senhora **MARIA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, portador do CPF 488.703.901-87, Matrícula nº 42 no cargo de **ASSESSORA ADJUNTA DE SAÚDE**, na função de apoio **Técnico da Vigilância Sanitária** da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte/MT, sem ônus para esta Prefeitura.

ARTIGO 2º - A servidora terá como função prestar assessoria técnica e aconselhamento na tomada de decisões em Vigilância Sanitária.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E A EMPRESA DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELLI - ME.

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal, **SR SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro,casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG nº 0625916-2 SSP/MT devidamente inscrito no CPF: sob nº 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**,, e do outro lado a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELLI - ME**, inscrita no **CNPJ: 22.446.279/0001-74**, estabelecida à Rua Alberto Velho Moreira, n.º 205, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá – MT, representada neste ato por sua Sócia Proprietária a Sra. **DORACI ARRUDA BERTOLDI**, portadora da C. I. RG nº. 255958-0 SSP/MT, e do CPF nº 922.028.701-30, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Adesão a Ata de Registro de Preços 018/2018, o Pregão Presencial 030/2018 da Prefeitura Municipal de Paranaita - MT e o Pregão Presencial 002/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo deste presente Termo Aditivo é **prorrogar o prazo de vigência e de utilização do saldo remanescente de Hospedagem e acréscimo de 25% (vinte e cinco) sobre o quantitativo inicial** referente ao Contrato nº 026/2019, para assim manter os **serviços de hospedagem (diárias), serviços de assessoria, assistência social, transporte e alimentação, com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento em Cuiabá/MT**,tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados na Ata de Registro de Preços 018/2018 e Pregão Presencial 030/2018.

O saldo disponível de diárias referente ao Contrato n°026/2018 inicial era de 3.000 (três mil), e restam um saldo remanescente a ser usufruído de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) diárias.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme parágrafo 1º do Art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 fico acrescido 25% do quantitativo inicial de 3.000 (três mil) diárias referente ao contrato nº 026/2018

totalizando 750 (setecentas e cinquenta) diárias, ficando assim com um saldo remanescente de 1.245 (um mil duzentos e quarenta e cinco) diárias.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DÍARIA	TOTAL R$
1.245	R$ 55,00	R$ 68.475,00

SUB CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes desse contrato correrão por conta da rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO/SETOR SOLICITANTE
08.002.10.302.0006.2015.339039	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato assinado entre as partes será a partir dia 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por "iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses", conforme o artigo 57, inciso II da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo se faz necessário para assegurar a continuidade da prestação de serviços de hospedagem (diárias), serviços de assessoria, assistência social, transporte e alimentação, com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento em Cuiabá/MT, mantendo o saldo restante de diárias a serem usufruídos de acordo com a necessidade de atendimento aos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA – INALTERABILIDADE

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações na prestação dos serviços contratados, salvo se devidamente justificado e fundamentado, pela CONTRATADA, a sua necessidade e desde que observados os prazos e regulamentações legais.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados por subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratada, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de Dezembro de 2021.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELLI – ME

CNPJ: 22.446.279/0001-74

Doraci Arruda Bertoldi

Contratada

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 002/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB n.º 18.438/MT

PORTARIA Nº 027 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para atuar como Conselheiro Técnico da Vigilância Ambiental a fim de prestar assessoria técnica na tomada de decisões da Vigilância Ambiental."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Senhor **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o Senhor **JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO**, brasileiro, maior, portador do CPF 143.854.697-17, Matrícula nº 1203 no cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, na função de **Conse-**

lheiro Técnico da Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte/MT, sem ônus para esta Prefeitura.

ARTIGO 2º - O servidor terá como função prestar assessoria técnica e aconselhamento na tomada de decisões em Vigilância Ambiental.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 030/2022

PORTARIA Nº 030/2022

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Complementar nº1.283/2020, Art. 10 Seção I Parágrafo VI (letra f), do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Melissa Raimundi Rodrigues	Zeladora	Nível III	Nível IV- 50%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

PORTARIA Nº 023/2022

INSTITUI VALOR MÉDIO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS, SUCATAS ELETRÔNICAS E MADEIRAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para guardar os veículos e sucatas de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os veículos, sucatas e madeiramento poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

ARTIGO. 1º Fica determinado valor médio inicial para Leilão dos bens relacionados na planilha conforme segue:

	ADM VEÍCULOS	M.LEITE DE MORAIS ME	M.ECAMPOS COMERCIO	VALOR MEDIANO
SANDEIRO PLACA NUE 0185	R$ 6.200,00	R$ 5.500,00	R$ 2.200,00	**R$ 4.633,00**
L200 PLACA JZT 1949	R$ 3.900,00	R$ 5.200,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.866,00**

	JZL MECANICA EM GERAL	MECANICA E LAVADOR	M.ECAMPOS COMERCIO	VALOR MEDIANO
FIAT UNO MILLY/ SUCATA PLACA OBL 3882	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
CONJUNTO DE SUCATAS DE CAMINHÃO FORD	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
CHASSI CARRETA 2 EIXO	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	**R$ 4.000,00**
GRADE NIVELADORA TATU 36 DISCOS	R$ 6.000,00	R$ 5.500,00	R$ 6.500,00	**R$ 6.000,00**
GRADE ARADOURAS 14 DISCOS	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	**R$ 7.000,00**
PLANTADEIRA 4 LINHAS	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 4.000,00	**R$ 4.500,00**

	TOP FRIO	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	BRUNO DIAS TAVARES	VALOR MEDIANO
LOTE SUCATAS ELETRONICAS E MOVEIS DIVERSOS	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.000,00**

	TORNEARIA KORB-ME	CELIOS REIS RODRIGUES MARTINS-ME	M.R. FERREIRA AMORIM-ME	VALOR MEDIANO
PORTEIRAS DE FERRO	R$ 3.500,00	R$ 3.800,00	R$ 4.000,00	**R$ 3.766,00**

	ART-WOOD-ME	L.DE OLIVEIRA ARAUJO-ME	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA-MEI	VALOR MEDIANO
MADEIRAS USADAS(PALANQUES, TABUAS, E PORTEIRAS DE MADEIRA)	R$ 7.800,00	R$ 8.829,50	R$ 5.000,00	**R$ 7.209,00**

ARTIGO. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria n° 335/2021 e suas disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº026/2022

PORTARIA Nº026/2022

"Exonerar por morte o Servidor Roberto Aparecido Callegari e revogar a Portaria nº020 de 04 de março de 1996 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do quadro de servidores do município de Novo Horizonte do Norte/MT, por falecimento **Roberto Aparecido Callegari,** matrícula 53, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**, no Cargo de **Operador de Trator de Pneu**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº020 de 04 de março de 1996 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029/2022

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Complementar nº1167/2007, conforme especifica o Art.10 Parágrafo Único do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Cristiane Santana	Agente de Serviços Gerais	Nível II	Nível III- 50%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°021 /2022

PORTARIA N°021 /2022

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°-Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: **Adriano Simões Bronner,** brasileiro, maior, portador do RG 1217676-1 SSP/MT e do CPF:826.694.811-91, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Motorista,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 10/01/2022 à 24/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 25/02/2022.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO -
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO								
001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.1001-449052000000	Equipamento e Material Permanente	52.817,00		52.817,00	34.703,00	18.114,00		52.817,00	
01.031.0001.1002-449051000000	Obras e Instalacoes								
01.031.0001.2001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	871.360,31		871.360,31	794.073,89	77.286,42		871.360,31	0,00
01.031.0001.2001-319013000000	Obrigacoes Patronais	80.814,02		80.814,02	74.138,44	6.675,58		80.814,02	0,00
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	99.288,03		99.288,03	91.508,86	7.779,17		99.288,03	0,00
01.031.0001.2001-339014000000	Diarias - Civil	21.600,00		21.600,00	21.600,00			21.600,00	
01.031.0001.2001-339030000000	Material de Consumo	79.089,87		79.089,87	52.576,64	26.513,23		79.089,87	0,00
01.031.0001.2001-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
01.031.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	24.000,00		24.000,00	24.000,00			24.000,00	
01.031.0001.2001-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	84.504,56		84.504,56	78.214,56	6.290,00		84.504,56	
01.031.0001.2001-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	67.467,70		67.467,70	54.513,83	8.806,85	46,89	63.273,79	4.193,91
01.031.0001.2001-339040000000	Locacao de Sistemas de Softwares	42.636,00		42.636,00	38.938,00	3.698,00		42.636,00	
01.031.0001.2001-339093000000	indenizacoes e restituicoes	106.422,51		106.422,51	96.102,99	10.319,52		106.422,51	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.530.000,00**		**1.530.000,00**	**1.360.370,21**	**165.482,77**	**46,89**	**1.525.806,09**	**4.193,91**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.530.000,00**		**1.530.000,00**	**1.360.370,21**	**165.482,77**	**46,89**	**1.525.806,09**	**4.193,91**
	TOTAL DAS DESPESAS	**1.530.000,00**		**1.530.000,00**	**1.360.370,21**	**165.482,77**	**46,89**	**1.525.806,09**	**4.193,91**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**1.530.000,00**		**1.530.000,00**	**1.360.370,21**	**165.482,77**	**46,89**	**1.525.806,09**	**4.193,91**

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

VALERIA DE LIMA VALE
Secretario(a)

ROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

Emissão: 12/01/2022 15:48:10

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 AO EDITAL N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 AO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01. 614.517/0001-33, neste ato através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 335 de 20 de dezembro 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVE RETIFICAR** o Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** mediante as condições estabelecidas neste edital complementar:

1. FICA ALTERADO OS REQUISITOS DOS CARGOS ABAIXO DESCRITOS DE QUE TRATAM OS ITENS 2.1 E 2.2: 2.DOS CARGOS: 2.1 E A QUANTIDADE DE VAGAS DE ENGENHEIRO SANITÁRIO PARA 01.

Cargo	Nº Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base (R$)
Assistente Social	01	Curso superior em Serviço Social/Reg. no Conselho	30	2.520,38
Professor Educação Física	01	Licenciatura em Educação Física/Reg. no Conselho	30	3.246,92
Psicólogo	01	Curso Superior em Psicologia/Reg. no Conselho	40	3.171,23

2.2.

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R$
Engenheiro Sanitário	01	Nível Superior/Reg. no Conselho	40	3.171,23
Nutricionista	01	Nível Superior/Reg. no Conselho	40	3.171,23
Professor educação física	01	Curso Superior em Educação Física/Reg. no Conselho	40	4.329,23
Técnico de laboratório e análises clinicas	01	Nível Técnico/Reg. no Conselho	40	1.351,02

2. FICA ALTERADA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE QUE TRATA O ANEXO I, COM A INCLUSAO DO INTEM 1.11. ASSISTENTE SOCIAL:

1.11. Atribuições para o atendimento à Lei Federal n.º 13.935/2019 de acordo com as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais e desenvolvimento de ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Considerando o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

3. FICA EXCLUÍDO DAS VAGAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA AS DUAS VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOVO MUNDO/MT, 12 de janeiro de 2022.

Anderson de Matos Marques

Presidente da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 335 de 20 de dezembro 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **WELITÃO JOSE SIQUEIRA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. JATOBÁ, nº 333, Bairro Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.°11.680.053/0001-17, neste ato representada pelo senhor **WELITÃO JOSE SIQUEIRA**, empresário, portador do RG n.° 950.882 SSP/MT e CPF n.° 631.390.571-72, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 44.474,50 (quarenta mil quatrocentos e setenta e quatro mil reais e cinquenta centavos) e será pago mediante a nota de autorização de despesa.
Prazo de Vigência e	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12(doze) **meses**, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	067 – 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 101 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 179 - 06.002.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.00 253 – 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 028/2021.

Novo Mundo/MT, 12 de janeiro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Iharé, sala A, n.1050, Bairro Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.°31.902.192/0001-55, neste ato representada pelo senhor **VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA**, empresário, portador do RG n.° 25767011 SEJSP/MT e CPF n.° 054.049.571-90, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$389.856,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais), e será pago mediante a nota de autorização de despesa.
Prazo de Vigência e	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12(doze) **meses**, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	067 – 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 101 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 179 - 06.002.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.00 253 – 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 028/2021.

Novo Mundo/MT, 12 de janeiro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **J.T.CICHELERO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua das Margarida, n. 130, Bairro Aeroporto, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.°04.619.687/0001-07, neste ato representada pelo senhora **JENECI TRIZOTTO CICHELERO**, empresário, portador do RG n.° 6.063.457-2 SSP/MT e CPF n.° 007.871.079-05, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$142.408,50 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), e será pago mediante a nota de autorização de despesa.
Prazo de Vigência e	**O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**
Dotação Orçamentaria	067 – 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 101 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 179 - 06.002.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.00 253 – 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 028/2021.

Novo Mundo/MT, 12 de janeiro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

ESTADO DE MATO GROSSO -
CNPJ: 01.623.513/0001-11
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	52.817,00	1.472.989,09		1.525.806,09
01 031	ACAO LEGISLATIVA	52.817,00	1.472.989,09		1.525.806,09
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	52.817,00	1.472.989,09		1.525.806,09
01 031 0001 1001	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	52.817,00			52.817,00
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DO GAB. PRESIDENTE		1.472.989,09		1.472.989,09
	TOTAL	**52.817,00**	**1.472.989,09**	**0,00**	**1.525.806,09**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**1.525.806,09**

AMADO SANTOS DE OLIVIERA
PRESIDENTE

VALERIA DE LIMA VALE
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Emissão: 12/01/2022 15:42:06

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

ESTADO DE MATO GROSSO -
CNPJ: 01.623.513/0001-11
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	1.525.806,09		1.525.806,09
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.525.806,09		1.525.806,09
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.525.806,09		1.525.806,09
	TOTAL	**1.525.806,09**	**0,00**	**1.525.806,09**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**1.525.806,09**

AMADO SANTOS DE OLIVIERA
PRESIDENTE

VALERIA DE LIMA VALE
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Emissão: 12/01/2022 15:42:49

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	1.525.806,09							
TOTAL	1.525.806,09							

Emissão: 12/01/2022 15:43:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO								
TOTAL								

Emissão: 12/01/2022 15:43:26 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO								
TOTAL								

Emissão: 12/01/2022 15:43:26 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO								1.525.806,09
TOTAL								1.525.806,09

TOTAL		1.525.806,09
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		1.525.806,09

AMADO SANTOS DE OLIVIERA
PRESIDENTE

VALERIA DE LIMA VALE
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Emissão: 12/01/2022 15:43:26 Página 4

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.530.000,00**	**1.530.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.530.000,00	1.530.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**239.505,38**	**244.074,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		239.505,38	244.074,20
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**68.275,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	68.275,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.769.505,38**	**1.842.349,35**

Emissão: 12/01/2022 15:50:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.525.806,09**	**1.530.000,00**
Ordinária		**1.525.806,09**	**1.530.000,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**243.699,29**	**312.349,35**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	68.275,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		243.699,29	244.074,20
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.769.505,38**	**1.842.349,35**

*Nota Explicativa:

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA	VALERIA DE LIMA VALE	ROSANA MARIA BIAZOTTO
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 12/01/2022 15:50:46

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
BALANCO ORCAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 12/01/2022 15:52:33 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			1.525.806,09	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.525.806,09**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.425.000,00**	**1.477.183,00**	**1.472.989,09**	**1.472.989,09**	**1.472.989,09**	**4.193,91**
Pessoal e Encargos Sociais	1.005.000,00	1.051.462,36	1.051.462,36	1.051.462,36	1.051.462,36	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	420.000,00	425.720,64	421.526,73	421.526,73	421.526,73	4.193,91
Despesas de Capital (IX)	**105.000,00**	**52.817,00**	**52.817,00**	**52.817,00**	**52.817,00**	
Investimentos	105.000,00	52.817,00	52.817,00	52.817,00	52.817,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.530.000,00**	**1.530.000,00**	**1.525.806,09**	**1.525.806,09**	**1.525.806,09**	**4.193,91**

Emissão: 12/01/2022 15:52:33 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.530.000,00**	**1.530.000,00**	**1.525.806,09**	**1.525.806,09**	**1.525.806,09**	**4.193,91**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.530.000,00**	**1.530.000,00**	**1.525.806,09**	**1.525.806,09**	**1.525.806,09**	**4.193,91**
Reserva do RPPS						

Emissão: 12/01/2022 15:52:33 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

VALERIA DE LIMA VALE
Secretario(a)

ROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

Emissão: 12/01/2022 15:52:33 Página 5
Homologado

CAMARA MUNICIPAL
BALANCO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/1/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		162.364,22	83.274,35
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		162.364,22	83.274,35
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		646.124,95	495.952,56
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		646.124,95	495.952,56
TOTAL DO ATIVO		808.489,17	579.226,91

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		-4.193,91	
Total do Passivo Circulante		-4.193,91	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 12/01/2022 15:54:49

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/1/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	812.683,08	579.226,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	812.683,08	579.226,91
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	808.489,17	579.226,91

Emissão: 12/01/2022 15:54:49

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/1/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		808.489,17	579.226,91
Total do Ativo		808.489,17	579.226,91
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		-4.193,91	
Passivo Permanente			
Total do Passivo		-4.193,91	
Saldo Patrimonial (I - II)		812.683,08	579.226,91

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		-24.000,00	10.350,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		-24.000,00	10.350,00

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA	VALERIA DE LIMA VALE	ROSANA MARIA BIAZOTTO
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

CAMARA MUNICIPAL
VARIACOES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.530.000,00	1.530.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	166.249,25	213.381,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.696.249,25	1.743.381,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.051.462,36	954.001,04
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	236.014,35	683.125,57
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	68.893,86	338.424,88
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	106.422,51	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.462.793,08	1.975.551,49
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		233.456,17	-232.169,50

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 12/01/2022 15:59:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.530.000,00	1.530.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.530.000,00	1.530.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		166.249,25	213.381,99
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	166.249,25	213.381,99

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		871.360,31	804.139,43
Encargos Patronais		180.102,05	149.861,61
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		1.051.462,36	954.001,04

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	175.006,41
Serviços	236.014,35	463.201,52
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	44.917,64
	236.014,35	683.125,57

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		53.609,64	338.424,88
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		15.284,22	0,00
		68.893,86	338.424,88

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		106.422,51	0,00
		106.422,51	0,00

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

VALERIA DE LIMA VALE
Secretario(a)

ROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

Emissão: 12/01/2022 15:59:37 Página 5

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	52.817,00	1.472.989,09		1.525.806,09
01 031	ACAO LEGISLATIVA	52.817,00	1.472.989,09		1.525.806,09
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	52.817,00	1.472.989,09		1.525.806,09
01 031 0001 1001	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	52.817,00			52.817,00
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DO GAB. PRESIDENTE		1.472.989,09		1.472.989,09
	TOTAL	52.817,00	1.472.989,09		1.525.806,09

TOTAL	1.525.806,09
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	1.525.806,09

AMADO SANTOS DE OLIVIERA
PRESIDENTE

VALERIA DE LIMA VALE
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Emissão: 12/01/2022 15:41:25 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 A

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.472.989,09
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.051.462,36	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	871.360,31		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.814,02		
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	99.288,03		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		421.526,73	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	21.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79.089,87		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	24.000,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	84.504,56		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.273,79		
3390.40.00.00.00	LOCACAO DE SISTEMAS DE SOFTWARES	42.636,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	106.422,51		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			52.817,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		52.817,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	52.817,00		
			TOTAL	**1.525.806,09**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	1.525.806,09
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**1.525.806,09**

AMADO SANTOS DE OLIVIERA
PRESIDENTE

VALERIA DE LIMA VALE
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1.530.000,00**
			TOTAL GERAL	**1.530.000,00**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

AMADO SANTOS DE OLIVIERA	VALERIA DE LIMA VALE	ROSANA MARIA BIAZOTTO
PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETARIO	CRC MT 011183/0-O

Emissão: 12/01/2022 15:39:45 Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 01

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		**1.472.989,09**
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.051.462,36	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.526,73	
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**1.472.989,09**			
Total		**1.472.989,09**	**Total**		**1.472.989,09**
			Déficit do Orçamento Corrente		**1.472.989,09**
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**52.817,00**
			INVESTIMENTOS	52.817,00	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**1.525.806,09**			
Total		**1.525.806,09**	**Total**		**1.525.806,09**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes		Despesas Correntes	1.472.989,09
Receitas de Capital		Despesas de Capital	52.817,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.530.000,00		
		Superávit	4.193,91
TOTAL	1.530.000,00	TOTAL	1.530.000,00

AMADO SANTOS DE OLIVIERA
PRESIDENTE

VALERIA DE LIMA VALE
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Emissão: 12/01/2022 15:37:19 — Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100 — Página 1

PREVIDÊNCIA
TERMO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO PREVIMUNDO
CONTRATO 003934/2022

O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT, CNPJ Nº 015.066.080.0001/55, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo e Liria Kurten Wronski:, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes conferem o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

R ETIFICA:

onde -se lê

Vigência do Contrato	De 03/01/2020 a 31/12/2022

deve ser considerado

Vigência do Contrato	De 03/01/2022 a 31/12/2022

Novo Mundo/MT, 12 de janeiro de 2022

ANTONIO MAFINIPREFEITO MUNICIPAL LiriaKurtenWronskiDiretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR o Sr. ALESSANDRE ALVES DA SILVA MARQUES**, inscrito no CPF sob o número 051.018.611-46 e portador do RG de número RG n. 2530188-8 SESP/MT, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 10 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 020/2022 - LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 737/2021

DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e Revogação da Portaria nº 737/2021 e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2017 à 03/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **INÊS OLIVEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Continua, a serem usufruídas no período de **06/01/2022 a 06/04/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 737 de 20 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.463.784,40	2.500.880,06	2.524.680,88	2.948.912,44	2.995.425,31	3.061.570,25	2.723.873,33	3.533.320,14	2.549.443,92	3.483.389,03	3.094.595,67	5.672.392,86	37.552.268,29	9.471,61
Pessoal Ativo	2.463.784,40	2.500.880,06	2.524.680,88	2.948.912,44	2.995.425,31	3.061.570,25	2.723.873,33	3.533.320,14	2.549.443,92	3.483.389,03	3.094.595,67	5.672.392,86	37.552.268,29	9.471,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.049.019,57	2.084.643,77	2.102.197,32	2.483.829,77	2.499.529,53	2.558.546,02	2.723.873,33	2.520.178,40	2.512.308,04	2.481.478,88	2.534.018,29	4.697.070,64	31.246.693,56	0,00
Obrigações Patronais	414.764,83	416.236,29	422.483,56	465.082,67	495.895,78	503.024,23	0,00	1.013.141,74	37.135,88	1.001.910,15	560.577,38	975.322,22	6.305.574,73	9.471,61
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.441,11	38.749,38	20.228,98	208.792,78	38.913,78	52.378,42	3.947,53	30.874,98	19.094,61	31.418,90	9.315,06	1.186.011,58	1.673.167,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.441,11	38.749,38	20.228,98	208.792,78	38.913,78	52.378,42	3.947,53	30.874,98	19.094,61	31.418,90	9.315,06	1.186.011,58	1.673.167,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.430.343,29	2.462.130,68	2.504.451,90	2.740.119,66	2.956.511,53	3.009.191,83	2.719.925,80	3.502.445,16	2.530.349,31	3.451.970,13	3.085.280,61	4.486.381,28	35.879.101,18	9.471,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.809.479,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	87.809.479,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	35.888.572,79	40,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.417.119,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.046.263,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.675.407,23	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	47,417,119,14	35,888,572,79	-11,528,546,35	-3,842,848,78	39,731,421,57	35,888,572,79	-11,528,546,35	47,417,119,14	35,888,572,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.140.355,73	2.635.818,22	2.200.545,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.140.355,73	2.635.818,22	2.200.545,35
Empréstimos	0,00	544.965,52	170.000,00
Internos	0,00	544.965,52	170.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.140.355,73	2.140.355,73	2.140.355,73
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.140.355,73	2.140.355,73	2.140.355,73
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-49.503,03	-109.810,38
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.959.689,73	23.668.393,13	34.128.532,71
Disponibilidade de Caixa	13.959.689,73	23.668.393,13	34.128.532,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.172.886,02	24.691.201,04	35.571.716,56
(-) Restos a Pagar Processados	213.196,29	1.022.807,91	1.443.183,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.819.334,00	-21.032.574,91	-31.927.987,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.806.487,90	80.632.311,38	87.809.479,88
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.806.487,90	80.632.311,38	87.809.479,88
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,02	3,27	2,51
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,69	-26,08	-36,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	84.967.785,48	96.758.773,66	105.371.375,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	76.471.006,93	87.082.896,29	94.834.238,27
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	5.148.867,94	2.703.855,55	7.293.636,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.806.487,90	80.632.311,38	87.809.479,88
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	70.806.487,90	80.632.311,38	87.809.479,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	15.577.427,34	17.739.108,50	19.318.085,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.019.684,61	15.965.197,65	17.386.277,01
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.809.479,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.809.479,88	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.049.516,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.644.565,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.146.663,59	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	2.140.355,73
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	2.140.355,73
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	24,852,499.46	184,434.00	928,682.05	379,960.52	4,433,651.22	0.00	18,925,771.67	2,555,223.24	0.00	16,370,548.43
Recursos Ordinários	24,852,499.46	184,434.00	928,682.05	379,960.52	4,433,651.22	0.00	18,925,771.67	2,555,223.24	0.00	16,370,548.43
Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10,667,643.94	173,716.35	138,391.45	1,502,095.98	1,267,340.76	0.00	7,586,099.40	2,551,490.66	0.00	5,034,608.74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	43,609.33	0.00	25,828.42	209,409.18	373,083.96	0.00	-564,712.23	931,611.35	0.00	-1,496,323.58
Transferências do FUNDEB	4,310,336.52	0.00	4,131.95	0.00	0.00	0.00	4,306,204.57	5,859.83	0.00	4,300,344.74
Outros Recursos Vinculados à Educação	699,506.44	0.00	43,206.85	0.00	688,794.78	0.00	-32,495.19	380,904.77	0.00	-413,399.96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	930,146.28	0.00	61,485.98	39,029.57	-17,117.47	0.00	846,748.20	629,792.87	0.00	216,955.33
Outros Recursos Vinculados à Saúde	916,939.18	0.00	0.00	129,098.49	-161,595.84	0.00	949,436.53	83,711.68	0.00	865,724.85
Recursos Vinculados à Assistência Social	45,829.90	0.00	0.00	717.36	0.00	0.00	45,112.54	72,818.78	0.00	-27,706.24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Recursos Vinculados	3,721,276.29	173,716.35	3,738.25	1,123,841.38	384,175.33	0.00	2,035,804.98	446,791.38	0.00	1,589,013.60
TOTAL (III) = (I + II)	35,520,143.40	358,150.35	1,067,073.50	1,882,056.50	5,700,991.98	0.00	26,511,871.07	5,106,713.90	0.00	21,405,157.17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	87.809.479,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.809.479,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.809.479,88

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.888.572,79	40,87
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	47.417.119,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	45.046.263,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.675.407,22	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-31.927.987,36	-36,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.371.375,86	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.318.085,57	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.049.516,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.146.663,59	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5.106.713,90	21.405.157,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o Resultado da Análise Curricular e resultado classificatório dos candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo nº 001/2022.

MÉDICO PSF - SECRETARIA DE SAÚDE(UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (SEDE))

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	Ilizandro Lopes Reinoso Filho	28/01/1961	70	1º	Aprovado
2	Lourivaldo de Souza ribeiro junior	28/04/1980	70	2º	Classificado
3	Matheus Antonio da Silva Tomazini	17/02/1994	20	3º	Classificado
4	Ellen Liceras Gonçalves	13/03/1997	20	4º	Classificado

MÉDICO PSF - SECRETARIA DE SAÚDE(CENTRO DE ENFRENTAMENTO COVID-19 (SEDE))

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	50	1º	Aprovado
2	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	20	2º	Classificado

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL - SECRETARIA DE SAÚDE(TODAS AS UNIDADE DE SAÚDE (SEDE))

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	Francisco Pedro Bezerra da Cruz	20/06/1954	70	1º	Aprovado

2	Lourivaldo de Souza Ribeiro Junior	28/04/1980	70	2º	Classificado
3	Stefani Junior de Almeida	09/08/1983	70	3º	Classificado
4	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	50	4º	Classificado
5	Rafael Aguiar Mistrinel	12/05/1987	30	5º	Classificado
6	Mariana Gonçalves Gomes	04/10/1987	20	6º	Classificado
7	Layra Kayrelly Paula	12/10/1989	20	7º	Classificado
8	Tairiane Santos Gregório	09/05/1991	20	8º	Classificado
9	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	20	9º	Classificado
10	Matheus Antonio da Silva Tomazini	17/02/1994	20	10º	Classificado
11	Laíza Caroline Araújo Ramos	15/11/1994	20	11º	Classificado
12	Ellen Liceras Gonçalves	13/03/1997	20	12º	Classificado

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 12 de janeiro de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

Gestora de Recursos Humanos

JULGAMENTO DA ATA - TOMADA DE PREÇO 10/2021

JULGAMENTO DA ATA

FOI REALIZADO O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP 10-2021 EM 03/01/2021, NO ENTANTO PARA NÃO HAVER PROBLEMAS FUTUROS DECIDI COM BASE NA SÚMULA 473 DO STF "*473.* A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial."A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , NOMEADA ATRAVES DA PORTARIA DE Nº 689/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, DECIDE RETIFICAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES O FAZENDO DE FORMA MAIS DETALHADA E PORMENORIZADA E AINDA REABRINDO O PRAZO PARA POSSIVEIS RECURSOS , NOS SEGUINTES TERMOS , COMO SEGUE ABAIXO:

Foi apontado em ata pela licitante MARCIONE PERROT - ME que:

1 – A licitante Brandões não apresentou o item **6.2.3.1** do edital;

Analisando o item do edital foi apontado que a empresa Brandões não apresentou o "Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contabeis". Seguindo, analisando a documentação da empresa constatamos que a alegação não deve prosperar, uma vez que na página 565 - 610 do processo licitatório consta apresentação do Balanço Patrimonial /Demonstraçoes Contabeis , registro Contabeis juntamente com os índices, portanto não deve prosperar tal alegação.

2 – Foi alegado ainda que a licitante CAROLINA "CONSTRUTORA MASTER" não apresentou a ART operacional da obra. Vejamos o que diz o edital, mais especificamente o item **6.3.6.1 .**

Da análise do edital o item 6.3.6.1 "Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

Note que o atestado operacional apresentado nas paginas 753 a 758 do processo licitatório, pela licitante CAROLINA cumpre fielmente o item 6.3. 6.1 do edital, sendo que tal alegação não deve prosperar.

Mas como essa Comissão de licitação parte dos princípios que regem os processos licitatórios, inclusive o princípio da isonomia, competitividade e ampla concorrência, e com base no art 43, §3º decidimos por realizar diligência junto a empresa que emitiu o atestado para confirmar a veracidade da obra.

Após entrar em contato com a empresa VHM, constatamos que foi executado os serviços descrito no atestado operacional, portanto não deve prosperar tal alegação.

3 – Com relação ao questionamento que as empresas BRANDOES E CAROLINA não estão devidamente registrados nas entidades profissionais em conformidade com art 30 I da Lei 8666-93, passamos a expor que:

Ao analisarmos o art 30 I da Lei 8666-93, traz que a qualificação técnica limita ao registro ou inscrição na entidade profissional competente, analisando a documentação das empresas constatamos que na página 611 do processo licitatório consta a certidão do registro e quitação da pessoa jurídica da licitante BRANDOES e na página 730 do processo licitatório consta a certidão do registro e quitação da pessoas jurídica da licitante CAROLINA, ambas em plena validade, no entanto não deve prosperar tal alegação.

Sendo assim, esta Comissao respaldada pela Lei 8666/93 em seu art109,I, decide abrir o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis , para suas contrarrazões .

Pedra Preta MT , 12 de Janeiro de 2022.

_____

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Presidente da C.P.L.

(Portaria de nº. 689/2021)

DECRETO Nº 010/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - NILDE NOGUEIRA ALVES

DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1447	Nilde Nogueira Alves	01/02/2002	Auxiliar Administrativo	C-20	D-20

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal=**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RECIBO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: NELSON ANTONIO ORLATO *Titular do Poder Executivo* CPF: 046.940.829-49 Data: 12/01/2022 12:30:41

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **12/01/2022, às 12:30:45** , é:

04.4Z.4B-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 12/01/2022 12:30:45

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 86/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DEVIDAMENTE INSTALADOS QUE SERÃO DESTINADOS A PRAÇAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas: **FLOWMAC SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA** com**CNPJ Nº 36.490.699/0001-62**, com o valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); GENESIS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME** com**CNPJ Nº 21.542.278/0001-60, com o valor total de R$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais);** com o valor total geral de **R$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de janeiro de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo de Peixoto de Azevedo, em conformidade com art. 11, da resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna público as seguintes licenças emitidas em 2021:

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
4895/2021	LO N° 12/2021	W.L. GOMES DA SILVA DROGARIA CNPJ: 01.683.774/0001-27	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 17/2021	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA. 08.775.117/0009-06	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT
12936/2020	LO N° 11/2021	NELI DISTRIBUIDORA DE AÇAÍ CNPJ: 26. 716.061/0001-43	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT
17554/2020	LO N° 23/2021	GUSTAVO VIGANO PICCOLI 346.463. 531-72	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITOS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 18/2021	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA CNPJ: 08.775.117/0006-63	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT
15362/2020	LO N° 31/2021	MORAIS & BOGO LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT
18643/2021	LO N° 35/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO CNPJ: 03.238.631/0001-31	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS PÚBLICAS OU PRIVADAS NÃO PAVIMENTADAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT

20700/2019	LO N° 07/ 2021	DIEME BATISTA CARVALHO 02751601146 35.647.108/0001-55	LAVAGEM DE veículos	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 005/ 2020	FÁBRICA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA CALEBE 15.753.838/0001-23	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS ARTEFATOS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 0015/ 2020	A. PEREIRA-EIRELI 31.524.218/0001-05	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 18/ 2021	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA Ltda. 08.775.117/0006-63	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITOS DE PETRÓLEO (GLP)	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 01/ 2021	GIMENES & PEREIRA LTDA. 09.218. 045/0001-01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEíCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 003/ 2020	CLAUDEMAR JESUS BOLONKEZI	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEíCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 22/ 2021	TECNO DIESEL MECÂNICA EIRELI 29. 302.716/0001-25	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEíCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
13856/2021	LO N° 36/ 2021	D. CARLOS ROSSETTI EIRELI	APARELHAMENTO DE PLACAS, E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO ARDÓSIA E OUTROS MATERAIS .	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

19622/2021	LI N° 37/ 2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO 03.238.631/0001-31	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
14284/2019	LO N° 27/ 2021	IGOR CARVALHO RIEDI 060.890.301-98	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITOS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
10928/2021	RLI N° 21/ 2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO 03.238.631/0001-31	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 01/ 2020	TORMAC TORNEDORA LTDA ME 10.894. 916/0001-96	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEíCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
18040/2021	LO N° 16/ 2021	DIOGO KAUFFMANN 10.208.010/0001-70	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEíCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

5310/2021	LO N° 14/ 2021	CAMILA DA SILVA BENEDITO SOBRINHO 29.306.943/0001-29	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 04/ 2021	SÃO PAULO PALACE HOTEL LTDA 02.489. 664/0001-91	MEIOS DE HOSPEDAGEM LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 09/ 2021	J.R.DE MEDEIROS 15.772.079/0001-46	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEíCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 06/ 2021	M.G.M OLIVEIRA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO EIRELI 03.523.520/0001-77	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ELABORADOS DE MENTAL	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
31/2021	LO N° 26/ 2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO 03. 238.631/0001-31	JAZIDAS DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS.	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
2844/2021	LO N° 003/ 2021	LABORATÓRIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA 14. 800.881-0001-30	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
2524/2021	LO N° 03/ 2021	DENISE A. M. GOLLNER LOPES 26.804.757-0001-21	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 004/ 2020	LEONARDO LUIZ DE SOUZA 025.116.366-03	ATIVIDADES DE CLINICAS MÉDICA E ODONTOLOGICA	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 001/ 2020	PATRÍCIA FELIX DE SOUSA 17.207,609/0001-39	ATIVIDADES DE CLINICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 15/ 2020	PEIXOTO MOTORES E PEÇAS LTDA 33.056.045/0001-37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
19/2021	LO N° 20/ 2021	A .F. ORGANISTA 14.824.944/0001-98	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITOS DE PETRÓLEO (GLP)	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

14009/2021	LO N° 30/ 2021	ECONOMIZAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS 08.087.667/0001-85	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO FÓRMULAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
8599/2021	LP N° 002/ 2021	SECRETARIA DE ESTADOS DE EDUCAÇÃO 03.507.415/0008-10	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 001/ 2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO 03.238.631/0001-31	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 16/ 2020	ODONTOCENTER CONSULTÓRIO ODONTOLOGICOS	ATIVIDADES DE CLINICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
18044/2020	LO N° 15/ 2021	EDIMAN FERREIRA DA SILVA 90792858115 25.982.977/0001-82	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEíCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
9586/2021	LO N° 19/ 2021	ROBSON OLIVEIRA DA SILVA 32.403.193/ 0001-18	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LI N° 14/ 2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO 03.238.631/0001-31	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
14203/2021	LO N° 28/ 2021	DROGARIA ULTRA POPULAR PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA 20.330.018/0001-69	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

14202/2021	LO N° 29/ 2021	J. C. ARAUJO S/A	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 10/ 2021	FUMIERE & COSTA LTDA 10.791.292/ 0001-81	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LP N° 13/ 2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO 03.238.631/0001-31	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LP N°	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO 03.238.631/0001-31	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO.	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

	08/2020			
RECEBIDO MANUALMENTE	LP N° 10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO 03.238.631/0001-31	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO.	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
RECEBIDO MANUALMENTE	LO N° 005/2021	DROGARIA FORTALEZA LTDA 01.683.774/0001-27	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente

ANNI KARINI REINA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI Nº 593/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 593/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E INSTITUI O NOVO SISTEMA DE VERBA INDENIZATÓRIA AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PELO EXERCICIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Planalto da Serra, pelo seus presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município bem como regimento interno desta casa de leis.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficainstituída uma Verba Indenizatória destinada à cobertura de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar, **sendo valor a titulo de até 85%(oitenta e cinco por cento) do valor do subsidio pagos aos vereadores, a ser paga mensalmente de janeiro a dezembro**

Art. 2º O uso da Verba Indenizatória é ato discricionário do Vereador, podendo utilizar os recursos para a manutenção de despesas com viagens dentro do Estado, aquisição de combustível e lubrificante, material de expediente para o próprio uso, assinaturas de periódicos: jornais e revistas; internet e celulares e, demais despesas que seja para o bom exercício do mandato parlamentar, não precisando prestar conta com os gastos, com a referida verba indenizatória.

Art. 3º - É vedado ao Poder Legislativo Municipal, antecipar Verbas Indenizatórias vincendas.

Art. 4º - A Verba Indenizatória tratada nesta Lei inibe o requerimento de diárias por parlamentares, para o exercício de sua função dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - A Verba Indenizatória poderá ser ajustada anualmente por Resolução do Poder Legislativo, desde que não ultrapasse os limites da reposição das perdas inflacionárias, medido pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 6º - Perderá o direito parcial ou total à Verba Indenizatória, o Vereador que, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, for notificado sobre sessões extraordinárias, e não comparecer, salvo motivo comprovado de força maior.

Parágrafo Único. O percentual a ser deduzido será a proporcionalidade das ausências injustificadas.

Art. 7º - Caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal avaliar as condicionantes desta Lei e pedir restituição no mês seguinte, aos descumprimentos legais.

Art. 8º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelos recursos existentes no orçamento para custeio ordinário, em dotação específica da Câmara Municipal de Planalto da Serra.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 03 de janeiro de 2022, e revoga a Lei nº 466 de 19 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Dezembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

RESOLUÇÃO CMAS N°06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação de programação de emenda federal 510650520210002 no valor de R$ 50.000,00 reais para aquisição de mobiliário e eletrônicos II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2021, conforme lavrada em ata 07/2021.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar programação de emenda federal 510650520210002 no valor de R$ 50.000,00 reais para aquisição de de mobiliário e eletrônicos II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 22 de dezembro de 2021.

_____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N°05 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação de programação de emenda federal 510650520210001 no valor de R$ 150.000,00 reais para aquisição de um veículo para I - Serviços de Proteção Social Básica.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2021, conforme lavrada em ata 07/2021.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar programação de emenda federal 510650520210001 no valor de R$ 150.000,00 reais para aquisição de um veículo para Serviços de Proteção Social Básica.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 22 de dezembro de 2021.

_____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N°03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação de Assistência Social – PAS 2022-2025.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2022, conforme lavrada em ata 01/2022.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar Plano de Ação de Assistência Social – PAS 2022-2025.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 12 de Janeiro de 2022.

_____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N°01 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a reprogramação de saldos remanescentes das contas da Secretaria municipal de Assistência Social, Emprego e Renda do ano 2021 para o ano de 2022.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2022, conforme lavrada em ata 01/2022.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar a **Reprogramação** do saldo remanescente do ano de 2021 – FEAS, no valor de **R$ 18.123,08 (Dezoito mil cento e vinte três reais e oito centavos)**, referente a conta corrente **n° 25.457-6** para exercício em 2022.

Art. 2°. – Aprovar a **Reprogramação** do saldo remanescente do ano de 2021 – Proteção Social Especial, no valor de **R$ 9.689,30 (Nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, referente a conta corrente **n° 26.957-3** para exercício em 2022.

Art. 3°. – Aprovar a Reprogramação do saldo remanescente do ano de 2021 – Primeiro Infância, no valor de **R$ 25.672,40 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, referente a conta corrente **n° 26.584-5** para exercício em 2022.

Art. 4°. – Aprovar a **Reprogramação** do saldo remanescente do ano de 2021 – Proteção Básica, no valor de **R$ 7.828,91 (Sete mil Oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)**, referente a conta corrente **n° 25.733-8** para exercício em 2022.

Art. 5°. – Aprovar a **Reprogramação** do saldo remanescente do ano de 2021 – Bolsa Família, no valor de **R$ 12.723,96 (Doze mil, setecentos e vinte e tres reais e noventa e seis centavos)**, referente a conta corrente **n° 25.729-x** para exercício em 2022.

Art. 6°. – Aprovar a Reprogramação do saldo remanescente do ano de 2021 – IGD-SUAS, no valor de **R$ 2.331,59 (Dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, referente a conta corrente **n° 25.730-3** para exercício em 2022.

Art. 7°. – Aprovar a Reprogramação do saldo remanescente do ano de 2021 – ações COVID, no valor de **R$ 8.094,49 (Oito mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, referente a conta corrente **n° 28. 931-0** para exercício em 2022.

Art. 8°. – Aprovar a Reprogramação do saldo remanescente do ano de 2021 – EPI COVID, no valor de **R$ 6.314,52 (Seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)**, referente a conta corrente **n° 28.933-7** para exercício em 2022.

Art. 9°. – Aprovar a Reprogramação do saldo remanescente do ano de 2021 – Alimentos COVID, no valor de **R$ 24,34 (Dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e noce centavos)**, referente a conta corrente **n° 28.932-7** para exercício em 2022.

Art. 10°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 12 de Janeiro de 2022.

_____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 003/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora **WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA**, **portadora do RG nº 1350697-8 SSP/MT e do CPF nº 9913.230.531-15, para exercer o cargo** de SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/ 2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: AP SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ24.528.320/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de janeiro de 2022 a 14 de abril de 2022.

Poconé/MT, 12 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

RESOLUÇÃO CMAS N°02 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo de Serviços e Programas; Demonstrativo PBF; Demonstrativo Gestão SUAS do ano de 2020.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2022, conforme lavrada em ata 01/2022.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar Demonstrativo de Serviços e Programas; Demonstrativo PBF; Demonstrativo Gestão SUAS do ano de 2020.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação .

POCONÉ – MT, 12 de Janeiro de 2022.

_____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO ACS

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº001/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **PABLO OLIVEIRA COUTINHO**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS

VALOR: R$ **4.650,00 (Quatro Mil e Seiscentos Cinqüenta Reais)**

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022

VIGENCIA:13/01/2022 à 12/04/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

CONTRATADO: **EDER ROBERTO DE PAULA**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: **041/2021**

OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo a Contratação de Engenheira Alimentar para atuar como responsável técnico pelo serviço de tratamento de água junto ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Ponte Branca.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

DATA DE RESCISÃO: 03/12/2022

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO SALÁRIO MÍNIMO

DECRETO Nº 009, DE10 DEJANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponte Branca será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca (IMPBRAN).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 10 APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

DECRETO Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria Interna Municipal, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2022, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Ponte Branca-MT.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2022

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Controle Interno- UCI.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI/2022, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT, estabelecendo os procedimentos Metodológicos e cronológicos e outras providências

A Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Ponte Branca- MT**,** no uso desuas atribuições legais que lhe confere a Lei n°391/2009, de 10 de Novembro de 2009;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar Federal n° 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que a Instrução Normativa 027/2011/SCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Ponte Branca – MT.

Considerando, a Resolução Normativa n° 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa n° 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elabora, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando, as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles- MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamentos; Gestão de alimentação e nutrição escolar; Gestão de Frotas; e Contratações Públicas, Gestão Financeira e Nível de Entidade.

Resolve:

Art. 1°- Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1° - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2° - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3° - A auditoria interna é executada por servidor do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2° - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2022, será realizado entre o período de Março a Novembro/2022 de acordo com a Matriz de planejamento- anexo único deste plano.

Art. 3° - Fica aprovada, na forma do anexo único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para exercício de 2022.

Parágrafo Único – O prazo de execução da auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com capacitações em auditorias especiais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 4° - O tipo de Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditada, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovada por Resolução Normativa do TCE/MT para as áreas de: Logísticas de Medicamentos; Gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar; Gestão de Frotas; e Contratações Públicas, Gestão Financeira e Nível de Entidade.

Art. 5° - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca- MT, 27 de Dezembro de 2021.

EURLETE NOGUEIRA MARTINS

Controladora da Unidade de Controle Interno-

Matricula n° 968

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2022

N°	*SISTEMA*	*MÊS*
01	**Sistema de Recursos Humanos/SRH** Avaliação da evolução das despesas com Pessoal (Demonstrativos contábeis para o calculo com despesas de pessoal) Secretaria de Administração/Contabilidade	**Março**
02	**Sistema Financeiro / SFI** Concessão de Diárias aos servidores (Processo de Despesas de diárias concedidas) Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório de Auditoria Interna n°002/2018 (Plano de Ação para mitigar riscos na área de Gestão Financeira e Relatório 2021	Abril
02	***Sistema de Controle de Patrimônio*** Procedimentos de Controle Patrimonial	Abril
04	***Gestão Administrativa*** Avaliar e Monitorar o Cumprimento das determinações contidas na Nota Técnica de n°02/2021 – TCE/MT, acerca da adequação das Unidades Jurisdicionadas à Lei n° 13. 460/2017 Processo TCE/MT 60.065-7/2021; Nota TécnicaTCE/MTn° 02/2021, Lei n° 13.460/2017	Maio
04	**Auditoria de Monitoramento em Sistema de Compras e Licitações – Contratações Públicas** Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação decorrente de Auditorias Internas realizadas pelo Programa *APRIMORA-RN n° 028/2018*	Junho
05	**Auditoria de Avaliação em – em Sistema de Saúde Pública – Logística de Medicamentos** Verificação do Cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme as recomendações contidas nos Relatórios de acompanhamento e monitoramento de Auditoria Interna Realizada em 2018 com vistas a reavaliar o aprimoramento no grau de maturidade dos controles internos. Avaliar o Controle sobre o Estoque de Medicamento *Programa APRIMORA-RN n° 008/2016*	Agosto/ Setembro
06	**Auditoria de Avaliação em Nível de Entidade** *Programa APRIMORA-RN n° 019/2018*	Outubro
07	**Auditoria de Monitoramento em Sistema de Transporte e Frotas** Avaliar os controles adotados nos lançamentos de combustíveis pelo sistema, conforme notas de Autorização de Despesas. Verificação do cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme as recomendações contidas nos Relatórios de acompanhamento e monitoramento de Auditoria Interna realizada em anos anteriores, com vistas a reavaliar o aprimoramento no grau de maturidade dos controles internos, em atendimento ao *Programa APRIMORA-RN n°015/2017*	Novembro
08	**Sistema de Educação** Verificação do Cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme as recomendações contidas nos Relatórios de acompanhamento e monitoramento de Auditoria Interna Realizada em 2018 na área de Alimentação Escolar, com vistas a reavaliar o aprimoramento no grau de maturidade dos controles internos.	Novembro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COORDENADORA DE AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 004/2022

EMENTA: *Nomeia Coordenadora de Agropecuária estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **GLIMARA NOGUEIRA GONCALVES**, inscrito no CPF nº 981.817.931-53, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE AGROPECUARIA, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Esta portaria retroagem a data do dia 05 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 12 de Janeiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

CONTRATADO: **EDER ROBERTO DE PAULA**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: **044/2021**

OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo a Aquisição de Máquina de Fabricação de Artefatos de Concreto e Equipamento Industrial.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

DATA DE RESCISÃO: 09/11/2021

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

PORTARIA Nº 05/2022

EMENTA: *NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **EVANILDA SANTINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 002.334.051-78, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR em substituição de ferias**, no Município de Ponte Branca – MT, A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 10/01/2022.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 10 DE JANEIRO DE 2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 12 de Janeiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 03/2022

PORTARIA Nº 03/2022

Nomeia comissãode inventario de bens móveis e imóveis, procedimentos de desfazimentos e baixas de bens móveis inservíveis, e dá outras providências.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei.

RESOLVE:

ART.1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Patrimônio para o exercício de 2022.

ART.2° - Fica instituída A Comissão de Desfazimento e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio Municipal.

ART.3° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Glimara Nogueira Gonçalves – **Presidente;**

Andrielli do Carmo Moreira - **Membro;**

Terezinha de Jesus Nogueira – **Membro.**

ART.4° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura.

ART. 5° - Da Baixa Patrimonial:

Considera-se baixa patrimonial o procedimento de exclusão de bens do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, mediante formas de desfazimento:

1. Número de Patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

2. A baixa patrimonial pode ocorrer por alienação, desfazimento ou por desaparecimento.

Parágrafo Único - Bens inservíveis Pré-requisitos:

O bem para ser considerado inservível deverá ser classificado como:

a) ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

b) recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

c) antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

d) irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação. Avaliação dos bens será formada por comissão especialmente instituída pelo dirigente da unidade, cujas atribuições são:

1. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

2. Avaliar os bens conforme sua classificação;

3. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

4. Instruir os processos de desfazimentos conforme a classificação dos bens inservíveis.

ART. 5° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 8° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 05 de Janeiro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 22/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 022/2021, de 21 de dezembro de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da Adesão a Ata de Registro

de Preços Nº 022/2021, de 21 de dezembro de 2021, com o resultado em favor da empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP, com sede na AVENIDA GENERAL MELLO, n° 1527, Bairro: Pico do Amor, CEP: 78. 065-290 na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.371. 628/0001-70, com o valor de R$ 33.415,00(trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais).

POXOREU, 11 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA ESMERALDA (PLACAS 065, X 042CM E 4CM DE ESPESSURA

VALOR GLOBAL: R$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

DATA: 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
MARILEI DA SILVA	389426	51,0	5º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA	386613	69,0	14º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	CPF	
3º	Mercia Barroso Rodrigues de Macedo	965.XXX.XXX-49	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COZINHEIRA (DISTRITO DE JARUDORE)

Classificação	Nome	CPF	
1º	Rosangela de Souza Santana	020.XXX.XXX-81	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LIMPEZA PREDIAL (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
8º	Selma Ferreira Lemes	531.XXX.XXX-72	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9º	Suely Nery de Souza	616.XXX.XXX-68	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10º	Joanne Pereira da Silva Chagas	366.XXX.XXX-85	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11º	Cristiane Aparecida Monteiro da Silva	825.XXX.XXX-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12º	Alexsandra Carlota Rodrigues da Silva	009.XXX.XXX-79	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13º	Maria Auxiliadora Farias Pinto	666.XXX.XXX-00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14º	Juscelia Rosa da Silva	023.XXX.XXX-00	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: G N A M BARBOSA EMPREENDIMENTOS.

OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETA E LAJOTAS, DOS BAIRROS JARDIM BRILHANTE E VILA IRANTINÓPOLIS.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

DATA: 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 768/2021 Poxoréu/MT, 30 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Darci Emma Kaba"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005) e Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor da* ***Sra. DARCI EMMA KABA,*** *portadora do RG. n.º 3314367-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 828.168.081-49 e Título Eleitoral de nº 0011644751399, Zona "047", Seção "0223", efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível "XXXI", Classe "D", contando com um total de* ***11.946, ou seja, 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias*** *de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com direito a* ***paridade e proventos integrais,*** *conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2021.08.015.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 30 de Setembro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.943.434/0001-00, com sede à Rua Antônio João nº 156, neste ato representada pelo Sr. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, portador do RG nº 113390200 e do CPF de nº 93189516120, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município na qualidade de CONTRATANTEe do outro ladoa Srª **MORGANA MENDES BOA SORTE,** portadora da cédula de identidade n° 957952 SSP/MT e do CPF 918.347.831-00, residente e domiciliada na cidade de Ribeirãozinho-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA,** anuem e acordam as cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA I – OBJETO DO CONTRATO

O objeto é a contratação de um professor, para a Escola Municipal Paulo Freire, para substituir a servidora Irene Maria das Graças, que está aposentada.

CLÁUSULA II – DO PRAZO E RESCISAO DO CONTRATO

O prazo do presente contrato é de 02 (Dois) meses e 21 (Vinte e um) dias a contar de 30 de Setembro de 2021 à 20 de Dezembro de 2021.

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE** desde que fundamentado nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

O presente Contrato poderá ser prorrogado se houver Interesse Publico e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o art. 57 da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o competente Termo de Aditivo;

O termo Aditivo para prorrogação do prazo deverá ser firmado, no máximo, até cinco dias da data de seu vencimento.

CLAUSULA III – DA REMUNERAÇAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R$ 8.757,30 (Oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) proposto pela CONTRATADA, sendo pagas em 03 (Três) parcelas, sendo 02 (Duas) parcelas iguais de R$ 3.284,00 (Três mil duzentos e oitenta e quatro reais), mais uma parcela de R$ 2.189,30 (Dois mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado ou retido o valor correspondente aos encargos legais correspondentes ao mês da última competência vencida.

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município/2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 361 – Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2072 – Remuneração e Encargos Fundeb 60% Fundamental

Elemento de Despesa: (622) 33.90.36 – Contratação por Tempo Determinado.

CLAUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

Do **CONTRATADO**:

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

b) Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

c) Responsabilizar-se pelos erros ou falhas técnicas que por ventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços;

d) Seguir as orientações emanadas da **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;

e) Tratar todos os municípios de maneira igual.

DA CONTRATANTE:

a) Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços ora prestados;

b) Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços executados, através de seus prepostos:

c) Aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, caso o **CONTRATADO** não cumpra o estabelecido no presente CONTRATO;

d) Efetuar o pagamento da Contratada conforme previsto neste contrato;

CLAUSULA V – DA JORNADA DE TRABALHO

Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação conforme orientações emanadas da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

Caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

CLAUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização ao (à) CONTRATADO (A) por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLAUSULA VII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato, com recusa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** mutuamente assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirãozinho-MT, 18 de Novembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

Contratante

ELZA FERREIRA DE BRITO FIDELIS DE SOUZA

Contratada

ELAYNE BENTO PARREIRA

Chefe da Procuradoria Municipal

OAB-MT 10214 B

Testemunhas:

_____ _____

Josiane Andrade Lopes Nunes Wanderson Marques Sousa

CPF: 977.944.901-97 CPF nº: 005.620.511-20

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 066/2021, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e a empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda**, para os fins que especifica.**

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **05.743.288/0001-08**, estabelecida à **Rua 104, n° 74, Setor Sul em Goiânia - GO**, neste anto representada por seu Representante Legal, o Sr. **Weverton Luiz Coelho**, CPF: 633.403.561-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 045**/2021**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº **005/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correntes, resolvem CELEBRAR o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 066/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução contrato, sendo acrescido de 30(trinta) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 19 de novembro de 2021 vencendo no dia 19 de dezembro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de novembro de 2021.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: **05.743.288/0001-08** CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	_____ Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2020

QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços Médicos Profissionais nº 041/2020, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e a empresa H. G. EFIGÊNIO EIRELI – ME, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931. 895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa H. G. Efigênio EIRELI – ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 24.926.155/ 0001-11, estabelecida à Rua 15 de novembro, Lote 14 casa 03, Aragarças – GO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 041/2020 nos termos do Processo Licitatório nº 009/2020, Tomada de Preço nº. 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 041/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil), fica acrescido o valor de R$ 87.600,00, (oitenta e sete mil e seiscentos reais), sendo pagas conforme plantões.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços técnicos especializados de médico profissional trata se de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de saúde continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta do Gabinete do Prefeito a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

(702) 07.01.2143.339039000000 -

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 09 de novembro de 2021.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ H. G. Efigênio EIRELI – ME CNPJ: 24.926.155/ 0001-11 CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	_____ Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 121/GAB/PMR/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal de Rondolândia (UPF'S/MT) para o exercício financeiro de 2.022.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 441, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 513 de 20 de dezembro de 2021, onde a atualização da Unidade Padrão Fiscal de Rondolândia, será por ato do Poder Executivo tendo por base o índice do *IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado até o mês de Janeiro/2022;*

CONSIDERANDO que o acumulado do índice do *IPCA*até o mês de janeiro de 2022 foi de 10,06%.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fixa o valor da Unidade Padrão Fiscal de Rondolândia (UPF'S/MT) do Município de Rondolândia MT **em R$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos)**, atualizado conforme *com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado até o mês de Janeiro/2022*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 12 de janeiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 107/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte obra: "reforma da recepção do gabinete, dentre outras salas do paço municipal, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1000, Vila Aurora, Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 12 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de caramujos e outras pragas e vetores para atender as Secretarias Municipais: Educação; Promoção e Assistência Social; Saúde; Administração (Paço Municipal, cemitérios, almoxarifado e arquivo municipal); Ciência Tecnologia e Inovação,*** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 12 de janeiro de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 108/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 108/2021, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para regularizar as edificações dos Cemitérios São João Batista e Vila Paulista, no município de Rondonópolis – MT, de acordo o termo de referência enviado pela Secretaria Municipal de Administração, anexo ao edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

De nossa análise a empresa Evolution Negócios Empresarias Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas. De nossa análise a empresa Construtora Pro 9 Ltda, referente a capacidade técnica não foi apresentado nenhum atestado, apresentou documento do sócios em cópia simples, não apresentou CND municipal, apresentou o balanço sem chancelas da junta comercial e não apresentou os índices contábeis. De nossa análise a empresa Leonardo Rodrigues Pauliquevis me – Sense Eng. e Seg. do Trabalho, não apresentou o item 4.5 do termo de referência que seria a relação dos nomes da equipe técnica. Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa Evolution Negócios Empresarias Ltda, encontram-se habilitada, para próxima fase do certame. e as empresas: Construtora Pro 9 Ltda e Leonardo Rodrigues Pauliquevis ME – Sense Eng. e Seg. do Trabalho, encontram-se inabilitadas, para próxima fase do certame. A comissão de licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que abre o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis, e que transcorrido o prazo no dia 20 de janeiro de 2022 proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 12 janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 004 - 2022

DECRETO Nº 004/2022

de 12 de Janeiro de 2022

"Dispõe sobre criação de salas anexas no âmbito da rede municipal de ensino, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência dos alunos (as) regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Ensino Fundamental II (anos finais) da **Escola Municipal Armando de Oliveira** e da **Escola Municipal da Raizama** para a **Escola Estadual Benedita de Almeida.**

Artigo 2º - A transferência a que se refere o artigo 1º deste Decreto ocorrerá através da criação de salas anexas da **Escola Estadual Benedita de Almeida** na **Escola Municipal Armando de Oliveira** e na **Escola Municipal da Raizama** para o fiel atendimento da demanda.

Artigo 3º - Fica autorizada, a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias responsáveis por tomar todas as medidas cabíveis para a criação e respectivo funcionamento das salas anexas ora mencionadas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de Janeiro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 002 - 2022

DECRETO Nº 002/2022,

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.626, de 06 de Outubro de 2021, que "dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no município de Rosário Oeste com suas alterações, e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e regulamentando a Lei Municipal Nº 1.626, de 06 de Outubro de 2021 nos termos de seu artigo 16;

DECRETA

DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada por este Decreto a Lei Nº 1.626, de 06 de Outubro de 2021, que *dispõe sobre a criação do Serviço de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no município de Rosário Oeste*.

Art. 2º. São obrigatórias à inspeção e a fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, dos produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis no município de Rosário Oeste.

Parágrafo único. É inerente a atividade da inspeção sanitária e industrial a sua fiscalização correspondente.

Art. 3º. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária serão executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de** Rosário Oeste.

§ 1º. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e *post-mortem* dos animais, a verificação e o monitoramento dos autocontroles de todos os processos e controles de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e de consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º. O serviço de inspeção e fiscalização sanitária e industrial em estabelecimentos registrados no SIM deverá ser executado obrigatoriamente por médico veterinário lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e, quando couber, poderá ser nomeado auxiliar designado, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado pelo Médico Veterinário do SIM.

Art. 4º. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-MT ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária − SUASA.

Art. 5º. A inspeção e fiscalização de que trata o presente Regulamento será realizada:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de animais de açougue;

III - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que abatem ou recebem o pescado e derivados para distribuição, manipulação ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que produzam ou recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, fracionem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, excetuando-se as casas atacadistas e varejistas, que poderão ser fiscalizadas, em caráter supletivo, conforme disposto no art. 8° desse regulamento; e

VIII - nas vias públicas, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal.

Art. 6°. A concessão de registro e a realização da inspeção pelo SIM, isentam o estabelecimento de qualquer outra fiscalização sanitária federal, estadual ou municipal.

Art. 7°. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal sob inspeção municipal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171/1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8°. A fiscalização do SIM se estende às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local, e terá por objetivo:

I - reinspecionar produtos de origem animal, destinados ao comércio municipal; e

II - verificar se existem produtos de origem animal, procedentes de outros Municípios e/ou Estados, que não foram inspecionados nos postos de origem ou, quando o tenham sido, infrinjam dispositivos deste Regulamento.

Parágrafo único. Caso constatada alguma irregularidade com risco de afetar a saúde pública, poderá o agente de fiscalização apreender e inutilizar tais produtos.

Art. 9°. Para os fins deste Decreto entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Art. 10º. Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

II - Análise Fiscal: análise oficial coletada pelo servidor do SIM;

III - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

IV - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

V - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171/1991, e em suas normas regulamentadoras, e na Lei nº 10.505, de 18 de janeiro de 2017, e suas normas regulamentadoras;

VI - Espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

VII - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, de limpeza e de sanitização;

VIII - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

IX - Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

X - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene antes, durante e depois das operações;

XII - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação;

XIII - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XIV - Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XVI - Inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XVII - Aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

XVIII – Condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada à inocuidade do produto final, quando couber;

XIX - Descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XX - Desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXI - Destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atenda às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

XXII - Inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XXIII - Serviço de Inspeção Municipal - SIM: o serviço de inspeção municipal compreende todos os processos e os profissionais envolvidos na fiscalização e inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal;

XXIV - UPFM: Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município.

Art. 11º. O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser baixados serão executados em todo o território do município de Rosário Oeste.

Art. 12º. A Inspeção Municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de animais.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o §1º, excetuado o abate.

§ 3º. A fiscalização industrial e sanitária de rotina, da inspeção sanitária e industrial permanente, poderá ser realizada a qualquer tempo, de acordo com o estabelecido no §1º deste artigo.

§ 4º. Nos estabelecimentos com fiscalização periódica, a frequência da inspeção e fiscalização industrial e sanitária será definida a partir da avaliação de risco e do histórico do estabelecimento, estabelecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 5°. Um estabelecimento com fiscalização periódica poderá, a qualquer tempo, ser inspecionado de forma permanente, dependendo da avaliação de risco realizada pelo SIM.

Art. 13º. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal abrange, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeção ante *mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XV – outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal; e

XVI - as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias, bem como em trânsito nas vias públicas do município.

Art. 14º. A fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrange, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - a fiscalização e a supervisão dos procedimentos de inspeção, referidos no art. 13 deste Decreto; e

II - a auditagem dos processos, autocontroles, registros de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

Art. 15º. O comércio de produtos de origem animal no município de Rosário Oeste poderá ser realizado somente pelos estabelecimentos sob inspeção municipal que atendam às disposições do presente regulamento ou que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual (S.I.S.E.) ou Federal (S.I.F).

Art. 16º. O comércio intermunicipal poderá ser realizado somente pelos estabelecimentos registrados no SIM que possuam regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/MT de acordo com o disposto na Lei nº 10.502/2017 e suas alterações, e no Decreto nº 218, de 21 de agosto de 2019.

Art. 17º. O comércio interestadual poderá ser realizado somente pelos estabelecimentos registrados no SIM que possuam regime de equivalência com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, Lei nº 8.171/1991 e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 2008.

Art. 18º. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM, mediante a aplicação da avaliação de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 19º. O servidor do SIM, no exercício de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos de que tratam os art. 5º e 7º.

Parágrafo único. O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

TÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 20º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - os de carnes e derivados;

II - os de leite e derivados;

III - os de pescados e derivados;

IV - os de ovos e derivados;

V - os de produtos de abelhas e derivados;

VI – estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte;

VII – unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos em estabelecimentos comerciais;

VIII – os de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 21º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico;

II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 22º. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 23º. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

III – microqueijaria.

IV – queijaria.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humana direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 3º. Para fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento de pequeno porte, dotado de dependências e equipamentos destinado exclusivamente à produção de queijo artesanal, com funcionamento exclusivo para o beneficiamento do leite obtido na sua propriedade, não se admitindo o recebimento de leite de propriedades de terceiros, com volume máximo de recebimento de 250 (duzentos e cinquenta) litros/dia.

§ 4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leites e derivados.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 24º. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado; e

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondiciona-

mento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 25º. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS.

Art. 26º. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE

Art. 27º. Nesta classificação, enquadram-se as agroindústrias familiares de pequeno porte e os estabelecimentos equivalentes.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por agroindústria familiar de pequeno porte o estabelecimento de propriedade ou de posse de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, definidos pelo art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, dispondo de instalações mínimas e destinadas ao abate, ao processamento e à industrialização de produtos de origem animal e derivados.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por agroindústria familiar de pequeno porte de processamento artesanal o estabelecimento agroindustrial com pequena escala de produção dirigido diretamente por agricultor(es) familiar(es), com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, cuja produção abranja desde o preparo da matéria-prima até o acabamento do produto e que agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confiram identidade, geralmente relacionados a aspectos geográficos e histórico-culturais locais ou regionais;

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento familiar de pequeno porte equivalente, o empreendimento econômico, não dirigido por agricultores familiares, considerado equivalente às agroindústrias familiares de pequeno porte, destinado ao abate, ao processamento e à industrialização de produtos de origem animal e derivados.

CAPÍTULO VII

DAS UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 28º. Estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao processamento, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à comercialização de carne e produtos cárneos, podendo realizar também a industrialização de produtos comestíveis, localizado em setores específicos de estabelecimentos comerciais como mercados, açougues e similares ou ainda junto a outras atividades industriais de competência da Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 29º. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 30º. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme projeto aprovado pelo SIM.

§ 1º. As instalações e os equipamentos de que trata o "caput" deste artigo compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

§ 2º. Os estabelecimentos serão normatizados de forma diferenciada em face da classificação e capacidade de funcionamento.

Art. 31º. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação pavimentada e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - forro de material liso, resistente, impermeável e de fácil higienização nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, a critério do SIM;

XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequada em todas as dependências;

XVII – dispor de equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, compostos de materiais resistentes, impermeáveis, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XIX – água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XX - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXI - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXII - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXIII - local para realização das refeições, quando for o caso, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXIV - dispor, quando necessário, de escritório para o fiscal do SIM ou armário com chave;

XXV - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXVI – possuir sistema de provimento de água quente, vapor ou produto adequado para higienizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes;

XXVII - dispor quando necessário, de câmara fria e/ou equipamento de frio aprovado pelo SIM com dispositivos de controle de temperatura;

XXVIII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXIX - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais, a critério do SIM;

XXX - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros, quando necessário.

XXXI – dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos.

XXXII – equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha.

Art. 32º. Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

I - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;

II - dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, e delas com as demais matérias-primas;

III - dispor de currais, bretes, chuveiros e demais instalações para recebimento, alojamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos e que atendam aos preceitos de bem estar animal;

IV - dispor de locais apropriados para separação, exame e isolamento de animais doentes ou suspeitos de doença;

V - dispor, no caso de matadouro-frigorífico, de instalações e aparelhagem para higienização dos veículos utilizados no transporte de animais;

VI - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento e sua capacidade, de dependências mínimas de acordo com as normas técnicas;

VII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, tais como: máquinas, aparelhos, caminhões, vagonetes, carros, caixas, mesas, truques, tabuleiros e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam à finalidade da indústria;

VIII - dispor de carros apropriados e identificados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados;

IX - possuir instalações adequadas para o preparo e/ou destino de subprodutos não comestíveis, quando necessário;

X - possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana; e

XI - dispor de dependências de industrialização de acordo com a capacidade de produção do estabelecimento.

§ 1º. Em casos especiais, o SIM poderá permitir a utilização de maquinário destinado ao fabrico de produtos de origem animal, no preparo de conservas vegetais, nas quais, entretanto, não podem constar, impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento e em normas complementares.

§ 2º. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 33º. Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer às seguintes condições comuns:

I - as seções industriais deverão possuir "pé direito" com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;

II - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

III - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 34º. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 35º. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado complementarmente, documento de registro em órgão ambiental, para auxiliar na determinação da capacidade produtiva do estabelecimento.

Art. 36º. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 37º. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o "caput" deste artigo não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 38º. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas.

Art. 39º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

TÍTULO IV

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art. 40º. Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do SIM, é obrigatória a existência de água quente para higienização de facas, ganchos e outros utensílios.

Art. 41º. O Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 42º. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 43º. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente, sempre que necessário, respeitando as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 44º. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 45º. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 46º. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e diretamente no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 47º. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 48º. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas às particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 49º. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 50º. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 51º. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 52º. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 53º. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 54º. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 55º. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 56º. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 57º. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 58º. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 59º. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 60º. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 61º. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2ºC (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

TÍTULO V

DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 62º. Ficam sujeitos ao registro no SIM todos os estabelecimentos que façam comércio de produtos de origem animal no município de Rosário Oeste, que não possuem registro no Serviço de Inspeção Estadual (SISE) ou Federal (SIF), na forma deste Regulamento e demais atos complementares que venham a ser baixados.

Parágrafo único. Para efeito do comércio intermunicipal ou interestadual, além do registro, o estabelecimento sob regime de equivalência deverá atender às necessidades técnico-sanitárias fixadas pelo Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-MT, ou pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO

Art. 63º. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 64º. Para a solicitação de registro de estabelecimento, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I. – requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.);

II. – planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e Memorial Descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais, e proteção empregada contra insetos;

III. – cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída); **IV.** - cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, observado o § 2º deste artigo; **V.** - registro no Cadastro de Contribuinte do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme for o caso; **VI.** - Alvará de Funcionamento, ou documento equivalente, fornecido pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste; **VII.** - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente, ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006, ou outra que a substitua, observado o § 1º deste artigo. **VIII.** – Boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais; **IX.** – registro do estabelecimento junto ao Conselho de Medicina Veterinária, CRMV-MT (quando necessário); **X.** - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados (Memorial descritivo econômico-sanitário); **XI.** - Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos- BPF; e

§1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 (agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental) são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. Os documentos de que tratam o inciso V do *caput* deste artigo serão dispensados quando for apresentada documentação que comprove a legalização fiscal e tributária do estabelecimento, próprio ou de pessoa jurídica à qual esteja vinculado.

§3º. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do *"caput"* deste artigo, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado pelo responsável do SIM.

Art. 65º. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 66º. Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e nas normas complementares, após parecer técnico favorável do responsável do SIM, será emitido o Título de Registro, no qual constará:

I - o número do registro;

II - o nome empresarial e nome fantasia;

III - a classificação do estabelecimento; e

IV - a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. No Título de Registro dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte deverá constar, além das informações previstas do "caput" deste artigo, os produtos de origem animal que são processados.

Art. 67º. O título de registro é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM.

Art. 68º. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 69º. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.

§ 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§ 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.

Art. 70º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º Será cancelado o registro do estabelecimento que não realizar comércio de seus produtos pelo período de um ano.

§ 2º O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

Art. 71º. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 72º. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município e, quando necessário, do Estado e da União.

Art. 73º. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 74º. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar aos interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetivar, o empresário e a sociedade empresária, em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento, continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o §1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) intimações; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 75º. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

TÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 76º. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo SIM;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e a fiscalização;

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM;

V - manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM e os projetos aprovados;

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas;

VII - fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais, bem como as análises determinadas a qualquer tempo pelo serviço oficial;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, e de produtos fabricados;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos

e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo SIM, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII - fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;

XIX - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;

XX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, três dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 2º No caso de cancelamento ou cassação de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, a critério e sob supervisão do SIM.

Art. 77º. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º O SIM estabelecerá em normas complementares os programas de autocontrole a serem aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

§ 2º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 78º. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 79º. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e a fiscalização.

Art. 80º. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico de nível superior na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 81º. Os estabelecimentos sob SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado no SIM de Rosário Oeste, SISE, no SIF.

Parágrafo único. É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no caso do SISBI, e reconhecimento de equivalência deste serviço pela Secretaria de Estado Agricultura Familiar -SEAF , no caso de SUSAF.

Art. 82º. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 83º. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido adulterados;

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

TÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 84º. A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o disposto no Decreto Federal 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, quando couber.

Art. 85º. O SIM desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Parágrafo único. Os programas de que trata o "caput" deste artigo contemplarão a coleta de amostras para as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 86º. O SIM, durante a inspeção e a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

TÍTULO VIII

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 87º. Os padrões de Identidade e Qualidade obedecerão no que couber, quanto à sua forma e condições, às disposições a eles relativas previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

TÍTULO IX

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 88º. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Rosário Oeste deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º O registro de que trata o "caput" deste artigo abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§ 2º Os produtos não previstos neste decreto ou em normas complementares poderão ser registrados mediante aprovação pelo SIM.

§ 3º Os produtos não comestíveis são isentos de registro.

Art. 89º. No processo de solicitação de registro, devem constar:

I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III - descrição dos métodos e programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e

IV - croqui do rótulo a ser utilizado.

Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 90º. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o "caput" deste artigo, além dos requisitos estabelecidos no "caput" do art. 89 deste Decreto, o requerente deve apresentar ao SIM:

I - proposta de denominação de venda do produto;

II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro, considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;

II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 91º. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 92º. Todos os ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados nas solicitações de registro.

Art. 93º. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Art. 94º. Para efeito de registro, o SIM disponibilizará os formulários específicos.

Art. 95º. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II

DA EMBALAGEM

Art. 96º. Produtos que, por sua natureza, não possuam embalagem deverão ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser inócuo em relação ao conteúdo.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento específico.

§ 3º Produtos que, por sua natureza, não possuam embalagem deverão ser acondicionados para transporte em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção.

§ 4º Os produtos, quando embalados, deverão possuir embalagem com fechamento que garanta a hermeticidade da mesma, atendidas as características específicas do produto.

Art. 97º. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III

DA ROTULAGEM

Seção I - Da Rotulagem em Geral

Art. 98º. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

§ 1º Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo de inspeção.

§ 2º Os embutidos não enlatados, para venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.

§ 3º Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 99º. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de re-

gistro pelo Serviço de Inspeção Municipal e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser inócuo em relação ao conteúdo.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 100º. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 101º. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.

§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.

§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 102º. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenho ou dizeres;

II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - carimbo oficial do SIM;

IV - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

V - marca comercial do produto, quando houver;

VI - prazo de validade e identificação do lote;

VII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;

VIII - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

IX - lista de ingredientes e aditivos;

X - a especificação "Indústria Brasileira";

XI - impressa a seguinte expressão: “Registro na Secretaria Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente de Rosário Oeste – SIM sob n°” seguida do respectivo número de registro do produto, sucedido pelo número de registro do estabelecimento;

XII - o peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido; e

XIII - instruções sobre a conservação do produto;

XIV - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida de identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção Municipal", em substituição à informação de que trata o inciso XI do caput.

Art. 103º. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 104º. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 105º. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, de marcas, de vocábulos, de sinais, de denominações, de símbolos, de emblemas, de ilustrações ou de outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 106º. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 107º. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica, a indicação de expressões de qualidade na rotula-

gem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 108º. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XIII do caput do art. 10.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 107.

Art. 109º. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 110º. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 111º. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 112º. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 113º. No caso de cancelamento de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a entregar ao SIM ou inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal.

Art. 114º. Produtos com denominação estrangeira, reconhecidamente generalizada no território municipal, quando destinados ao mercado interno, podem manter a mesma denominação no rótulo e logo abaixo, entre parênteses, a designação em vernáculo.

Art. 115º. No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo que possa se manter preso ao produto.

Seção II - Da Rotulagem em Particular

Art. 116º. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico a critério do SIM.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 117º. Carcaças, quartos ou partes de carcaças destinadas ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta lacre inviolável.

Parágrafo único. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 118º. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica aos condimentos e as especiarias.

Art. 119º. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por Acordos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no "caput" deste artigo a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 120º. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 121º. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Parágrafo único. É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto.

Art. 122º. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

Art. 123º. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

Art. 124º. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo do SIM próprio, a declaração "ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS".

CAPÍTULO IV

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 125º. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui, perante análise conjunta de outros elementos, a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado.

Art. 126º. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos serão fixados em normas complementares.

Art. 127º. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados pelo SIM, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 128º. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

TÍTULO X

DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 129º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno, produtos de origem animal e matérias-primas, que serão realizadas em laboratório aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Art. 130º. As colheitas oficiais devem ser realizadas pelo fiscal do SIM, ou por seu auxiliar autorizado e treinado para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise onde deve constar, obrigatoriamente, o número de registro do produto.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 131º. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

TÍTULO XI

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 132º. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio, a critério do SIM.

Art. 133º. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua transformação ou aproveitamento condicional.

Art. 134º. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o "caput" deste artigo abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber.

Art. 135º. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 136º. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção municipal ou em estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção Estadual ou Federal, desde que:

I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;

II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e

III - seja observado o disposto neste decreto para aproveitamento condicional ou inutilização de produtos de origem animal.

TÍTULO XII

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 137º. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, satisfeitas as exigências do presente Regulamento, têm livre curso e podem ser expostos ao consumo dentro do território municipal.

Parágrafo único. O comércio intermunicipal e interestadual somente é autorizado para os estabelecimentos que funcionam, respectivamente, sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte – SUSAF-MT ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária − SUASA.

Art. 138º. O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos apropriados, tanto no que se refere ao tipo de produto a ser transportado quanto à sua perfeita conservação, sendo que os mesmos deverão estar registrados junto ao órgão competente.

§ 1º Os produtos referidos no "caput" deste artigo, destinados ao consumo humano, não poderão ser transportados com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem, individual ou coletiva.

§ 3º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados adequadamente.

Art. 139º. Todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, em trânsito no município de Rosário Oeste, devem estar devidamente embalados, acondicionados, rotulados e carimbados, conforme prevê este Regulamento, e podem ser reinspecionados pelo SIM nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 140º. Serão apreendidos produtos quando houver fundada suspeita de estarem adulterados ou impróprios para o consumo.

§ 1º os produtos manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente.

§ 2º quando a inutilização não puder ser efetuada na ocasião da apreensão, a mercadoria será transportada para local que a autoridade competente designe, por pessoal de sua competência e por conta do infrator, sendo lavrados, separadamente, o auto de apreensão e o auto de inutilização.

Art. 141º. No caso de produtos apreendidos por infrações às normas de rotulagem e apresentação, desde que sanáveis, e sendo o infrator primário, após lavrado o auto de infração, será permitida a correção da irregularidade e liberada a mercadoria.

TÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I

Dos Responsáveis pela Infração

Art. 142º. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM, onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal; e

IV - estabelecimentos que realizem comércio municipal de produtos de origem animal, sem estar devidamente registrado no SIM, SISE, SIF ou serviço oficial equivalente.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II

Das Medidas Cautelares

Art. 143º. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 144º. As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, ou a que vier a substituir ou alterá-la, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 145º. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM; II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento; III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica; IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas; V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem; VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM; VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados SIM; VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal; IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos; X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação; XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência; XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica; XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado em serviço de inspeção oficial ou de estabelecimento registrado em serviço de inspeção não equivalente; XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada; XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM; XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares; XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor; XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM; XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens; XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal; XXII- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida; XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização; XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM; XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública; XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana; XXVII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento; XXVIII – fraudar documentos oficiais; XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados; XXX- deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares; XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM; XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade; XXXIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM; XXXIV - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente; XXXV - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; XXXVI - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação ade-

quada aos produtos condenados; e XXXVII - receber ou manter em posse animais sem a devida documentação.

Art. 146º. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados; I - apresentem-se adulterados; II - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento; III - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor; IV - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica; V - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica; VI - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam; VII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário proibidos para a espécie durante o período de carência recomendado pelo fabricante; VIII - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto; IX - apresentem embalagens estufadas; X - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração; XI - estejam com o prazo de validade expirado; XII - não possuam procedência conhecida; ou XIII - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 147º. Além dos casos previstos no art. 146 deste Decreto, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 148º. Além dos casos previstos no art. 146 deste Decreto, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 149º. Além dos casos previstos no art. 146 deste Decreto, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 150º. Além dos casos previstos no art. 146 deste Decreto, consideram-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - não atenda as especificações previstas na legislação específica; ou

III - apresente substâncias estranhas à sua composição;

IV - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

V - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 151º. Além dos casos previstos no art. 146 deste Decreto, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 152º. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 153º. O SIM estabelecerá os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Art. 154º. Nos casos previstos no art. 145 deste Decreto, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme determinação do SIM; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 155º. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 156º. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, consideradas a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de 10 até 50 UPFM;

b) para infrações moderadas, multa de 51 até 150 UPFM;

c) para infrações graves, multa de 151 até 250 UPFM; e

d) para infrações gravíssimas, multa de 251 UPFM até o valor máximo previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 7.889/1989;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão da atividade ou da fabricação de produto, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro do estabelecimento quando o mesmo deixar de apresentar documentação pertinente ao registro ou transferência de registro.

§ 1º As multas previstas no inciso II do "caput" deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 165 e art. 166.

§ 3º Se a interdição total ou parcial, a suspensão ou a cassação não forem levantadas, de acordo com o § 2º, após doze meses, será cancelado o registro.

§ 4º O cancelamento de registro tem caráter definitivo.

§ 5° As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 143.

Art. 157º. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do "caput" do art. 156 deste Decreto, são consideradas:

I - infrações leves: em que forem verificadas predominantemente circunstâncias atenuantes;

II - infrações moderadas: em que forem verificadas apenas uma circunstância agravante;

III - infrações graves: em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;

IV - infrações gravíssimas: em que forem verificadas a existência de três ou mais circunstâncias agravantes.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 158.

Art. 158º. Para imposição da penalidade e sua graduação, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições do art. 27 deste decreto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior.

§ 5º As infrações com período superior a três anos não serão avaliadas para efeito de reincidência, voltando o infrator a ser primário.

§ 6º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento da infração mais grave em relação ao mais leve.

§ 7º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 159º. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 160º. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 161º. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do "caput" do art. 156 deste Decreto, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 152.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos.

Art. 162º. A sanção de que trata o inciso IV do "caput" do art. 156 deste Decreto, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I. - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; **II.** - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação; **III.** - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal; **IV.** - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas; **V.** - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência; **VI.** - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida; **VII.** - utilização de produtos com prazo de validade espirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade; **VIII.** - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública; **IX.** - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana; **X.** - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica; **XI.** - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento; **XII.** - prestação ou apresentação SIM de informações incorretas ou inexatas referente á quantidade e á procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos; **XIII.** - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM; **XIV.** - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem; **XV.** - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado em serviço de inspeção oficial ou de estabelecimento registrado em serviço de inspeção não equivalente; **XVI.** - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados; **XVII.** - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente; **XVIII.** - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e **XIX.** - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Parágrafo único. A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

Art. 163º. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do "caput" do art. 156 deste Decreto, caracterizam embaraço a ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VIII - fraudar ou falsificar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XI - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras

impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XII - receber ou manter em posse animais sem a devida documentação.

Art. 164º. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do "caput" do art. 156 deste Decreto, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando ocorrer:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Parágrafo único. A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

Art. 165º. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

Parágrafo único. As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 166º. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 158 deste Decreto, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º Para efeito da suspensão de atividades de que trata o caput, será permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 167º. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º. Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 168º. As sanções de cancelamento de registro do estabelecimento, a critério do SIM, devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Decreto ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 165 e art. 166 deste Decreto; ou

III - não levantamento da interdição, suspensão ou cassação do estabelecimento depois de decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 169º. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 170º. O auto de infração será lavrado pelo servidor do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do SIM.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação; ou

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 171º. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 172º. O auto de infração, de apreensão e/ou inutilização, que serão à base do procedimento administrativo, deverão ser lavrados em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira via ao infrator, e deverão conter:

I - nome e endereço do infrator e das testemunhas, se houver;

II - local, dia e hora da lavratura;

III - ato ou fato constitutivo da infração;

IV - disposição legal ou regulamentar infringida;

V - assinatura do servidor do SIM; e

VI - assinatura do infrator ou de quem o represente.

Art. 173º. As omissões ou incorreções na lavratura dos autos de infração, apreensão e/ou inutilização não acarretarão nulidade dos mesmos, quando do processo constarem elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 174º. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 175º. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, com a assinatura de duas testemunhas, além do servidor que assinou a autuação.

§ 2º Na indisponibilidade do infrator, a ciência expressa do auto de infração deve ocorrer por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 176º. O auto de infração deve ser instruído com relatório e disponibilizado aos responsáveis pelo seu julgamento.

Art. 177º. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito e protocolizados na **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, no prazo de quinze dias consecutivos, contados da data da cientificação oficial.

§ 1° A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2° O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

§ 3° Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por pessoa não legitimada;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

Art. 178º. O julgamento em primeira instância será executado por uma junta administrativa, ao qual cabe recurso em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de quinze dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação da decisão.

§ 1º A junta administrativa será composta por, no mínimo, três servidores efetivos, sendo que ao menos um deles deverá possuir conhecimento da legislação industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 2º Os integrantes da junta administrativa serão convocados por ocasião da demanda através de portaria expedida pelo Secretário de Agricultura.

§ 3º O servidor responsável pela lavratura do auto de infração não poderá compor a junta administrativa.

Art. 179º. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário de Agricultura, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 180º. O infrator, uma vez multado, terá trinta dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao órgão competente o comprovante de recolhimento.

§ 1º No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até quinze dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.

§ 2º O prazo de trinta dias a que se refere o "caput" deste artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

§ 3º A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§ 4º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas.

Art. 181º. O não recolhimento do valor da multa no prazo do art. 180 deste Decreto, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do município.

Art. 182º. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 183º. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.

Art. 184º. O servidor do SIM, ou auxiliar com delegação de competência, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

TÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 185º. O Serviço de Inspeção Municipal deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:

I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e

II - ações de educação sanitária.

Art. 186º. O SIM poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e a fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - doenças, exóticas ou não;

II - surtos; ou

III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 187º. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal podendo tomar as legislações estaduais e federais como base para as decisões quando aplicável.

Art. 188º. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 189º. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto relativas às condições gerais das instalações e dos equipamentos de que tratam os art. 31 ao art. 33 e para regularização cadastral nas categorias de estabelecimentos de que tratam os art. 20 ao art. 29.

Art. 190º. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 191º. Sempre que possível, a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** deve facilitar ao servidor do SIM e seus auxiliares a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas nacionais ou estrangeiras e participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 192º. Fica o Secretário de Agricultura autorizado a editar os atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 193º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 10 de Janeiro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 005 - 2022

DECRETO Nº 005/2022

de 12 de Janeiro de 2.022

"Dispõe sobre a atualização de Unidade Padrão Fiscal do Município – UPMF/RO para o exercício financeiro de 2022 e da outras providencias"

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O Valor da Unidade Padrão Municipal Fiscal do Município de Rosário Oeste – MT, passará a vigorar com o valor de R$ 34,27 (trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), valor este devidamente atualizado seguindo os Índices Oficiais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT 12 de Janeiro de 2. 022;

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°164-2021

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL, COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:R S MED, inscrita no CNPJ sob o nº 31.218.377/0001-45;

DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO 2021;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, serviços de retífica, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, serviço de sistema de freio em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 27/01/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 12 de Janeiro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para dar continuidade aos serviços de: implantação/locação, treinamento, consultoria e assessoria em **Software de Gestão Educacional/Aprendiz**, em atendimento aos Professores e funcionários da Escola Municipal Simão Bororó, para contribuir na melhoria dos processos de gestão educacional e de ensino/aprendizagem, através do desenvolvimento de serviços que ofereçam soluções de alta qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso I; d) Processo: Nº 001/2022; e) Valor: R$ 22. 345,68 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); f) Autorização: em 10/01/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 11/01/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Locação de um imóvel urbano contendo 14 salas, a saber: 14 salas: parte inferior: 03 sala de 28,75 m², 01 sala de 46,31 m², 01 cozinha de 115,13 m², 01 banheiro com divisória (masculino e feminino) de 36 m; parte superior: 06 sala de 29,20 m², 02 salas de 47,04 m²; pátio para recreação com medição de aproximadamente 690m², situado à Rua Mato Grosso, s/n, Centro. OBS: as salas com medição de 28,75m² e 29,20 m² tem capacidade para comportar 25 pessoas; as salas 46,31m² e 47,04 m² tem capacidade para comportar 40 pessoas. Para continuar/manter instalada a Escola Municipal Simão Bororó agora em sua totalidade e em dois períodos matutino e vespertino, parafuncionamento e atendimento aos pupilos dasturmas **do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental**, do Município de Salto do Céu – MT, no período de **janeiro/2022** à **31/12/2022;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X; d) **Processo: Nº 001/2022**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042. 2036.33.90.39.2.1.500.451; f) Valor:R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); g) Autorização: em 11/01/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; h) Ratificação: em 12/01/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

JURÍDICO
DECRETO Nº. 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de Luto Oficial em Salto Do Céu-MT pelo falecimento da Senhora Nilza Dias de Almeida Oliveira, Ex-Primeira-Dama e Ex-Secretária Municipal de Assistência Social, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Primeira-Dama e Ex-Secretária de Assistência Social deste Município, a Ilustríssima Senhora Nilza Dias de Almeida Oliveira, no dia 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade saltense no decorrer de sua vida como cidadã, Primeira-Dama e Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade saltense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável líder política e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Salto do Céu-MT, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da Senhora Nilza Dias de Almeida Oliveira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Salto do Céu-MT, tendo exercido o *múnus* público de Primeira-Dama e de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 12 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação

Inexigibilidade nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SANTA CRUZ DO XINGU-MT: Vencedor: EDITORA MODERNA LTDA, inscrito no CNPJ: 62.136. 304/0001-38, Valor R$ 164.775,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Janeiro de 2022.

Joraildes Soares de Souza – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SANTA CRUZ DO XINGU-MT: EDITORA MODERNA LTDA, inscrito no CNPJ: 62.136.304/ 0001-38, Valor R$ 164.775,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais). Fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei n° 8.666/ 93. Santa Cruz do Xingu-MT, 12 de Janeiro de 2022. WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS– Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.819.633/0001-78 e Inscrição Estadual nº 15. 339.299-1, OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**.** A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível, Óleos Lubrificantes/Hidráulicos e Aditivos, para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Despacho: Diante dos aumentos de preços que sucederam a pesquisa de preços deste setor, o Pregão será suspenso para nova pesquisa e posterior reabertura com preços atualizados.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

Santa Cruz do Xingu/MT, 12 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº001 /2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

EXTRATO DO *CONTRATO Nº001 /2022*

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO.

VALOR: R$ 410.423,80 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 733

VIGÊNCIA: **12/01/2023.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de janeiro de 2022.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal em exercício

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 075/2021, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 12/01/2022, sagrou-se vencedor as empresas com a proposta referente aos seguintes itens;

683	**10.717.170/0001-45**	**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME**					
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
238473	HIPOCLORITO DE SODIO COMPOSICAO: 12% CLORO ATIVO ASPECTO: LIQUIDO - EMBALAGEM: EM BOMBONAS LACRADOS DE 60 KILOS/50LITROS	CARBOCLORO	UNIDADE	65,0000	297,0000	19.305,0000	
				Total Fornecedor:		**19.305,00**	
6347	**17.908.249/0001-00**	**EDSON FURQUIM - ME**					
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
238468	SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ENZIMATICO ONPGMUG PARA ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM AGUA. RESULTADO OBTIDO EM 24HORAS - ATENDE AS ESPECIFICACOES DO METODO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTER. 21° EDITION	IDEXX	CAIXA	5,0000	2.690,0000	13.450,0000	
238469	BOLSA PLASTICA ESTERIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO E TARJA DE IDENTIFICACAO, CAPACIDADE DE 100ML. DIMENSOES 7,5X18,5 CM	NASCO	CAIXA	10,0000	649,0000	6.490,0000	
238470	CLORO TOTAL REAGENTE PP 10ML 100UN-DPD COD: 21056.69BR	LAMOTTI	PACOTE	10,0000	1.190,0000	11.900,0000	
238471	APARELHO PHAMETRO, MEDICAO DE PH DA AGUA, COM SUPORTE PARA ARMAZENA-LO	POLICONTROL	UNIDADE	2,0000	3.340,0000	6.680,0000	
238472	APARELHO TURBIDIMETRO DE BANCADA (MEDIR TURBIDEZ)	POLICONTROL	UNIDADE	2,0000	7.390,0000	14.780,0000	
				Total Fornecedor:		**53.300,00**	
				Total Geral:		**72.605,00**	

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de janeiro de 2022.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 17/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
ROBERTO DALL OGLIO	4º
THAYNÁ CRISTINA SCHOENINGER	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

Prefeito Municipal Interino

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de Pregão Presencial n° 077/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação da descrição dos serviços - **DAS COBERTURAS** PARA TODOS OS VEÍCULOS ASSEGURADOS DA FROTA MUNICIPAL contida na Cláusula 9.1.. do Termo de Referência – ANEXO IV, do Edital de Licitação, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

ITEM	Cod.tce	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	VALOR FRANQUIA R$	VALOR TOTAL R$
01	(279092-0)	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8945543 PLACA: RAV-3H50 USO: TRANSPORTE DE CARGA	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE DM: R$ 200.000,00 DC: R$ 200.000,00 DMO: R$ 50.000,00 APP: R$ 50.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: ILIMITADO KM** Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)	13.000,00	2.943,82
02	(279092-0)	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8944411 PLACA: RAW-1C50 USO: TRANSPORTE DE CARGA	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE DM: R$ 200.000,00 DC: R$ 200.000,00 DMO: R$ 50.000,00 APP: R$ 50.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: ILIMITADO KM** Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)	13.000,00	2.943,82
03	(379662-0)	MARCOPOLO VOLARE V9L ESC (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI:93PB98S31NC066675 PLACA: RRI-3C07 USO: ESCOLAR	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE DM: R$ 200.000,00 DC: R$ 200.000,00 DMO: R$ 50.000,00 APP: R$ 50.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: ILIMITADO KM** Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)	18.000,00	3.271,73
04	(279092-0)	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8947037 PLACA: RRI-2F60 USO: TRANSPORTE DE CARGA	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE DM: R$ 200.000,00 DC: R$ 200.000,00 DMO: R$ 50.000,00 APP: R$ 50.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: ILIMITADO KM** Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)	13.000,00	2.948,06
05	(279092-0)	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8947068 PLACA: RRI-2F80 USO: TRANSPORTE DE CARGA	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE DM: R$ 200.000,00 DC: R$ 200.000,00 DMO: R$ 50.000,00**	13.000,00	2.948,06

				APP: R$ 50.000,00 **Assistência 24 horas+Táxi: ILIMITADO KM** Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)		

- LEIA-SE:

ITEM	Cod.tce	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	VALOR FRANQUIA R$	VALOR TOTAL R$
01	(279092-0)	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8945543 PLACA: RAV-3H50 USO: TRANSPORTE DE CARGA	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE** **DM: R$ 200.000,00** **DC: R$ 200.000,00** **DMO: R$ 100.000,00** **APP: R$ 100.000,00** **Assistência 24 horas+Táxi: ILIMITADO KM** Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)	**13.000,00**	**2.943,82**
02	(279092-0)	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8944411 PLACA: RAW-1C50 USO: TRANSPORTE DE CARGA	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE** **DM: R$ 200.000,00** **DC: R$ 200.000,00** **DMO: R$ 100.000,00** **APP: R$ 100.000,00** **Assistência 24 horas+Táxi: ILIMITADO KM** Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)	**13.000,00**	**2.943,82**
03	(379662-0)	MARCOPOLO VOLARE V9L ESC (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI:93PB98S31NC066675 PLACA: RRI-3C07 USO: ESCOLAR	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE** **DM: R$ 200.000,00** **DC: R$ 200.000,00** **DMO: R$ 100.000,00** **APP: R$ 100.000,00** **Assistência 24 horas+Táxi: ILIMITADO KM** Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)	**18.000,00**	**3.271,73**
04	(279092-0)	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8947037 PLACA: RRI-2F60 USO: TRANSPORTE DE CARGA	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE** **DM: R$ 200.000,00** **DC: R$ 200.000,00** **DMO: R$ 100.000,00** **APP: R$ 100.000,00** **Assistência 24 horas+Táxi: ILIMITADO KM** Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)	**13.000,00**	**2.948,06**
05	(279092-0)	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8947068 PLACA: RRI-2F80 USO: TRANSPORTE DE CARGA	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE** **DM: R$ 200.000,00** **DC: R$ 200.000,00** **DMO: R$ 100.000,00** **APP: R$ 100.000,00** **Assistência 24 horas+Táxi: ILIMITADO KM** Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)	**13.000,00**	**2.948,06**

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **25 de janeiro de 2022, ÀS 09H00MIN,** mantido o local. **c)** Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de janeiro de 2022.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2022-GP

PORTARIA N.º 006/2022-GP

DE 12 DE JANEIRO DE 2.022

"Nomeia Comissão e Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar da Servidora Vanuzia Santos Bezerra Andrade e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado De Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 178 e 182, ambos da Lei Municipal nº093/90:

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;

CONSIDERANDO o teor da denúncia veiculada pelas redes sociais e formalizada pelo cidadão **MARCOS GOMES FERREIRA**, brasileiro, convivente, operador de maquinas, portador da cédula de identidade RG nº 2401689-6 SSP/MT, inscrito no CPF 047.785.591-18, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Terezinha-MT, que noticia supostas irregularidades funcionais na conduta da servidora **Vanuzia Santos Bezerra Andrade**, matrícula nº. 15249, cargo Técnica de Enfermagem, que, em tese, FATO HIPOTÉTICO: a servidora teria comportamento áspero e desrespeitoso com pacientes do Hospital Municipal de Santa Terezinha, infringindo o disposto no artigo 151, incisos I, IX e X da lei 093/90.

Agindo assim, a servidora **Vanuzia Santos Bezerra Andrade** se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo os mandamentos legais, exigindo do poder público municipal a adoção das medidas cabíveis, sendo assim,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proce-

derem à apuração dos fatos, em tese, praticados pela servidora **Vanuzia Santos Bezerra Andrade,** matrícula nº **15249:**

I – ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA

II – LUANA CARDOSO DE ABREU

III – ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUTZ

Art. 2º Determinar o início das atividades imediatamente após a publicação do extrato desta Portaria, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem artigo 187, da Lei Municipal nº 093/90.

Art. 3º Determinar o afastamento preventivo da servidora **Vanuzia Santos Bezerra Andrade** das atividades, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, ou até que se encerrem os trabalhos da competente Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 182, da Lei Municipal nº. 093/90.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 12 de Janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1566/2022

DECRETO Nº 1566/2022

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

CONVOCA A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SANTA TEREZINHA - MT

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da Lei 8142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

D E C R E T A:

Artigo 1°. Fica convocada a Conferencia Municipal de Saúde Mental de Santa Terezinha – MT, a realizar-se em 13 de janeiro de 2.022, de 07h00-min as 17h00min, no Plenário da Câmara Municipal.

Artigo. 2º - A Conferencia desenvolverá os seus trabalhos sob o tema central “Saúde Mental”, com os seguintes eixos temáticos:

I – Cuidado em liberdade como garantia de direito a cidadania;

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III – Política de saúde mental da população e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV – Impactos da saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Artigo 3º - A Conferencia será presidida pela secretária municipal de saúde ou representante legal.

Artigo 4º - As despesas com a realização da Conferencia Municipal de Saúde Mental, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos oriundos Governo Estadual e Governo Federal para a saúde.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/GP/2021

PORTARIA Nº 282/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. – Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados no Ofício nº 104/SMDSMARF/2021, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Roberto Hilario da Cruz**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 184/GP/2020, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 113/GP/2021

ATO Nº 113/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MATHEUS AUGUSTO DELGADO RIBEIRO**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeado pelo Ato nº 102/GP/2021, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de dezembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/GP/2022

DECRETO Nº 002/GP/2022

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO DESTE MUNICÍPIO DO ANO DE 2022”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° - Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo deste Município no ano de 2022.

I - 1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 01 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 02 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13:00 horas;

V - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 05 de maio (quinta-feira) Marechal Candido Mariano da Silva Rondon - feriado municipal;

IX - 13 de junho (segunda-feira) Aniversário do Município – feriado municipal;

X - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

XI - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV - 02 de novembro (quarta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XV - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII - 08 de dezembro (quinta-feira) Dia de Nossa Senhora da Conceição - Feriado Municipal (Religioso);

XVIII - 24 de dezembro (sábado) - ponto facultativo;

XIX - 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

XX - 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/GP/2022

DECRETO Nº 003/GP/2022

“FIXA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS – RPPS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam estabelecidas as datas abaixo para o Pagamento de Proventos dos servidores inativos e pensionistas - RPPS do Município de Santo Antonio de Leverger para o exercício de 2022:

Referência	Data	Dia
Janeiro/22	31/01	Segunda feira
Fevereiro/22	28/02	Segunda feira
Março/22	31/03	Quinta feira
Abril/22	29/04	Sexta feira
Maio/22	31/05	Terça feira
Junho/22	30/06	Quinta feira
Julho/22	29/07	Sexta feira
Agosto/22	31/08	Quarta feira
Setembro/22	30/09	Sexta feira
Outubro/22	31/10	Segunda feira
Novembro/22	30/11	Quarta feira
Dezembro/22	30/12	Sexta feira

Parágrafo único– O 13º décimo terceiro será pago no mês do aniversário do beneficiário.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRAPIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.° 004/2022

DECRETO N.° 004/2022

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antonio de Leverger será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI LEVERGER (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio de Leverger).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santo Antonio de Leverger/MT, 10 de Janeiro de 2.022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 112/GP/2021

ATO Nº 112/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOSENIL DA SILVA QUEIROZ**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pelo Ato nº 024/GP/2021, com efeito retroativo, a partir de 13 de dezembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de dezembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2022. DE: 11 DE JANEIRO DE 2022

O Conselho Municipal de Assitencia Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10/2021, em reunião realizada dia 11 de Janeiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Nilvany Dias de Campos Nogueira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 069/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA inscrito no CNPJ sob No. 01.383.835/0001-30 com sede na Rua Benjamim Cerutti, nº 351, bairro Parque Castelândia – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, e com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob Nº 2397676, instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000 e regulamentada pela Portaria MS/SAS 511/2000, neste ato representado por sua procuradora Sra. Yone da Gloria Ferreira Barros Leite, portadora do RG n°. 1075535 SSP/GO, inscrita no CPF no. 287.954. 311-87, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais No. 8.080/90 e No. 8.142/90, Decreto nº. 7.508/11, Lei Complementar nº 141/12, Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007, Portaria Nº 529 de 01 de Abril de 2013, Portaria MS Nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Portaria MS no. 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2019 de 25/06/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 069/2019 a CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30 junho de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se necessidade de continuação dos serviços prestados . Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro de 2021

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA

CNPJ- 01.383.835/0001-30

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE: ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme discriminação abaixo: EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO APROVAÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO META FÍSICA : 8.612,66 M² MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA: 1215070136 PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL: GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO CREA: 49490 .....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária. Santo Antônio do Leste, 11 de janeiro de 2022. José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal Gabriel Sanches Ferreira Romão Engenheiro Civil CREA: 49490

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
DECRETO Nº 4/2022, DE 12/01/2022 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

DECRETO Nº 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e, **considerando:**

I - o inciso I do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - o art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - as normais gerais de direito tributário instituídas pela Lei Federal nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, aprovada originalmente como Lei Ordinária, mas com *status* de Lei Complementar, pelo princípio da Recepção, denominado como Código Tributário Nacional (CTN), especialmente os seus artigos 32 a 34;

IV - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM), especialmente no *caput* do seu art. 70, no inciso II do art. 212 e nos demais artigos do Título III do Livro II; e

V - por derradeiro, que o lançamento dos tributos de competência dos entes da federação é um poder-dever, sendo o Município competente para fazê-lo e, no mesmo passo, obrigado a lançá-lo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021** da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, divulgado através do Edital Complementar nº 10, de 10 de janeiro de 2022 e publicado no Diário Oficial em 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

§ 1º Para os candidatos que concorreram às vagas de Motorista ou Operador de Máquinas Pesadas, após sua convocação, deverão se apresentar na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para participarem de uma prova prática, de caráter eliminatório, nos termos dos itens 11.1.28 e 11.1.29 e seus subitens do Edital de Abertura, que será regulamentada posteriormente.

§ 2º Para os candidatos que concorreram às vagas de Educador Social e Cuidador Social (Mãe do Lar), após sua convocação, deverão se apresentar na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para participarem de uma Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, nos termos do Anexo I do Edital de Abertura, que será regulamentada posteriormente.

Art. 3º Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial Municipal.

§ 1º O Departamento de Administração de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura.

§ 2º De acordo com o item 11.2 do Edital de Abertura, entre 90 e 180 dias de vigência do contrato, todos os contratados serão submetidos a uma Avaliação de Desempenho Funcional (ADF), nos termos do Decreto nº 48/2018, de 31/10/2018, podendo ter o contrato encerrado antecipadamente, caso não obtenha média mínima de 70% (setenta por cento) na ADF.

Art. 4º Nenhuma unidade administrativa desta Prefeitura deve manter servidor aprovado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhando sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
DECRETO Nº 5/2022, DE 12/01/2022 - FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (UPFM-SFA) PARA O EXERCÍCIO DE 2022

DECRETO Nº 5, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa para o exercício de 2022, a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia-MT (UPFM-SFA), que será utilizada para a base de cálculo dos tributos, penalidades municipais, obrigações e tarifas, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - o disposto no artigo 328 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 64, de 6 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM);

II - a operacionalização do SISTEMA DE TRIBUTOS do Município de São Félix do Araguaia-MT, atualizando os valores constantes da LCM nº 64/2010;

III - a atualização dos valores das multas previstas na LCM nº 25, de 23 de novembro de 1999, com as alterações introduzidas pela LCM nº 94, de 7 de julho de 2015;

IV - o reajuste dos valores das Taxas de Serviços e Multas sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental previstas na Lei Ordinária Municipal nº 767, de 3 de junho de 2015; e

V - a atualização dos valores dos contratos, ajustes, acordos e quaisquer outras taxas e tarifas fixados em UPFM.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia-MT (UPFM-SFA) para o exercício de 2022, para a base de cálculo dos tributos, penalidades municipais, obrigações e tarifas, em **R$ 6,43** (seis reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. O cálculo da UPFM-SFA para o exercício de 2022 foi efetuado pela Unidade de Controle Interno, cuja memória de cálculo consta no ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Art. 2º A UPFM-SFA terá vigência de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O valor da UPFM-SFA poderá ser alterado antes do final do prazo de vigência, caso ocorra a situação prevista no § 3º do art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5, DE 12 DE JANEIRO DE 2022					
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) PARA O EXERCÍCIO DE 2022, EFETUADA PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (Marcelino De Fáveri)					
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 064/2010, DE 06/12/2010					
Art. 328. Fica fixada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia - MT – **UPFM** em R$ 2,95 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), valor vigente no ano de 2010.					
§1º A UPFM será atualizada anualmente, sempre no mês de janeiro, pela média aritmética dos índices financeiros oficiais, acumulados dos últimos 12 (doze) meses, do:					
I - IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas;					
II - INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;					
III - IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;					
IV - IPC-DI (FGV) - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.					
§2º No caso de extinção de qualquer dos índices descritos nos incisos I a IV do §1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar outro indexador que vier substituí-lo, ou outro que melhor aferir a inflação.					
§3º Em caso de inflação acumulada superior a 10% (dez por cento) dentro do exercício fiscal, obtida pela média do §1º, fica autorizada a atualização do índice da UPFM de forma antecipada, que ocorrerá no mês seguinte ao do atingimento ou superação dessa média.					
IGP-M(acumulado em 2021)	**17,7925%**	**MÉDIA ARITMÉTICA ↓ ↓ ↓**	**A UPFM de 2021 foi aprovada pelo Decreto nº 1/2021, de 13/01/2021 →**	**UPFM de 2021 ↓**	
INPC (acumulado em 2021)	**10,1602%**			**R$ 5,75**	
IPCA(acumulado em 2021)	**10,0611%**		**Percentual de Correção aplicada →**	**11,83880%**	
IPC-DI(acumulado em 2021)	**9,3414%**	**11,83880%**	**UPFM para 2022 →**	**R$ 6,43**	

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 8/2022, DE 12/01/2022 - LANÇAMENTO DO ALVARÁ PARA 2022 E DEMAIS TAXAS RELACIONADAS

DECRETO Nº 8, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Fixa, para o exercício de 2022, data de vencimento para recolhimento da Taxa para o Exercício do Poder de Polícia (Alvará-2022), e das demais taxas lançadas conjuntamente no mesmo documento de arrecadação, como Taxa de Publicidade, Taxa de Funcionamento em Horário Especial, Taxa de Expediente e outras, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**:

I - o inciso II do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - o art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - as normais gerais de direito tributário instituídas pela Lei Federal nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, aprovada originalmente como Lei Ordinária, mas com *status* de Lei Complementar, pelo princípio da Recepção, denominado como Código Tributário Nacional (CTN), especialmente os seus artigos 77 a 80;

IV - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, especialmente nos artigos 225 a 249, distribuídos nos Capítulos I e II do Título V do Livro II, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM); e

V - por derradeiro, que o lançamento dos tributos de competência dos entes da federação é um poder-dever, sendo o Município competente para fazê-lo e, no mesmo passo, obrigado a lançá-lo.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o prazo para recolhimento da Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2022 (Alvará-2022) e taxas relacionadas, lançadas conjuntamente com o Alvará, tais como:

I - Taxa de Expediente;

II - Taxa de Publicidade;

III - Taxa de Funcionamento em Horário Especial; e

IV - Demais taxas incluídas no mesmo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Alvará-2022.

Art. 2º A data para recolhimento das Taxas citadas no artigo anterior, fica fixada para o dia **2 de maio de 2022**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 60, 12 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO N. º 2072/2021, ENTRE A PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURA

PORTARIA N. º 60, 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO N. º 2072/2021, ENTRE A PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO QUAL TEM POR OBJETO, A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E OCR'S, BEM COMO A CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, VISANDO O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. EVERTON ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 3663 para exercer a função de Fiscal do Convênio n.º 2072.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 9/2022, DE 12/01/2022 - LANÇAMENTO DO ISSQN POR ESTIMATIVA PARA 2022

DECRETO Nº 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Fixa, para o exercício de 2022, datas de vencimento para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN-2022), pelo Regime de Estimativa, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**:

I - o inciso III do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - o art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - as normais gerais de direito tributário instituídas pela Lei Federal nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, aprovada originalmente como Lei Ordinária, mas passando ao status de Lei Complementar, pelo princípio da Recepção, denominado como Código Tributário Nacional (CTN);

IV - Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, também recepcionado pela Constituição Federal;

V - Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, tida como a principal norma geral que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

VI - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM), no Título II do Livro II que trata do ISSQN, em especial os artigos 171 a 177 que versam sobre o lançamento do ISSQN por Estimativa; e

VII - por derradeiro, que o lançamento dos tributos de competência dos entes da federação é um poder-dever, sendo o Município competente para fazê-lo e, no mesmo passo, obrigado a lançá-lo.

DECRETA:

Art. 1º Fixa os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para o Exercício de 2022 (ISSQN-2022), pelo Regime de Estimativa, em 12 parcelas mensais.

Art. 2º As datas para recolhimento do ISSQN-2022 por Estimativa são as seguintes:

I - primeira parcela em 31 de janeiro de 2022 (31/01/2022);

II - segunda parcela em 28 de fevereiro de 2022 (28/02/2022);

III - terceira parcela em 31 de março de 2022 (31/03/2022);

IV - quarta parcela em 2 de maio de 2022 (02/05/2022);

V - quinta parcela em 31 de maio de 2022 (31/05/2022);

VI - sexta parcela em 30 de junho de 2022 (30/06/2022);

VII - sétima parcela em 1º de agosto de 2022 (01/08/2022);

VIII - oitava parcela em 31 de agosto de 2022 (31/08/2022);

IX - nona parcela em 30 de setembro de 2022 (30/09/2022);

X - décima parcela em 31 de outubro de 2022 (31/10/2022);

XI - décima-primeira parcela em 30 de novembro de 2022 (30/11/2022); e

XII - décima-segunda parcela em 28 de dezembro de 2022 (28/12/2022).

Art. 3º O tributo relacionado no art. 1º (ISSQN-2022 por Estimativa), não pago até as datas dos vencimentos fixados no art. 2º, terá seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 7/2022, DE 12/01/2022 - LANÇAMENTO DO IPTU PARA 2022 E DEMAIS TAXAS RELACIONADAS

DECRETO Nº 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Fixa, para o exercício de 2022, data de vencimento com desconto em cota única e valor para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL), Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei e, **considerando:**

I - o inciso I do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - o art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - as normais gerais de direito tributário instituídas pela Lei Federal nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, aprovada originalmente como Lei Ordinária, mas com *status* de Lei Complementar, pelo princípio da Recepção, denominado como Código Tributário Nacional (CTN), especialmente os seus artigos 32 a 34;

IV - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM), especialmente no *caput* do seu art. 70, no inciso II do art. 212 e nos demais artigos do Título III do Livro II; e

V - por derradeiro, que o lançamento dos tributos de competência dos entes da federação é um poder-dever, sendo o Município competente para fazê-lo e, no mesmo passo, obrigado a lançá-lo.

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação dos tributos adiante relacionados, para o exercício de 2022, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel, o contribuinte, os tributos e seus elementos constitutivos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Taxa de Limpeza Pública (TLP);

III - Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e

V - Taxa de Expediente (TE).

Art. 2º A Taxa de Expediente terá seu valor de R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos), para cota única e para cada parcela concedida.

Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para 31 de agosto de 2022.

Art. 4º O valor dos tributos relacionados no art. 1º poderão ainda ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, nas seguintes datas:

I – primeira parcela com vencimento em 31 de agosto de 2022;

II – segunda parcela com vencimento em 30 de setembro de 2022;

III - terceira parcela com vencimento em 31 de outubro de 2022; e

IV – quarta parcela com vencimento em 30 de novembro de 2021.

Art. 5º Os tributos relacionados no art. 1º, não pagos até a data do vencimento, terão seus valores atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 6/2022, DE 12/01/2022 - FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS/ TARIFAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

DECRETO Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa para o exercício de 2022 os preços públicos sobre utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE *SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a operacionalização do SISTEMA DE TRIBUTOS do Município de São Félix do Araguaia-MT; e

II - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, especialmente nos artigos 270 a 276, distribuídos no Título VIII do Livro II, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM).

D E C R E T A

Art. 1º Ficam fixados os Preços Públicos sobre a utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, na forma do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Art. 2º Os valores expressos no ANEXO ÚNICO terão vigência de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Enquanto não for divulgada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia (UPFM-SFA) para o exercício de 2023, prevista para janeiro daquele ano, em consonância com o art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados os valores fixados para 2022, previstos no ANEXO ÚNICO.

§ 2º Os Preços Públicos constantes no ANEXO ÚNICO poderão ser reajustados ainda neste ano de 2022, caso ocorra a situação prevista no § 3º do art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 3º Os valores em Reais expressos no ANEXO ÚNICO decorrem da multiplicação da quantidade de UPFM-SFA, pelo seu valor fixado para 2022, em R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos), aprovada pelo Decreto nº 5, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Caso os bens e serviços públicos a serem utilizados, ou a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, não constarem no ANEXO ÚNICO a este Decreto, deve-se utilizar as Tabelas constantes da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, feita a devida conversão em moeda corrente, pelo valor da UPFM-SFA vigente na data do lançamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 12 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PREÇOS PÚBLICOS VIGENTES PARA O ANO DE 2022 EM UPFM-SFA E EM REAIS (R$) – VALOR DA UPFM-SFA PARA 2022: R$ 6,43		
BEM, SERVIÇO ou ATO ADMINISTRATIVO	**VALOR EM UFPM-SFA**	**VALOR EM REAIS (R$)**
Expedição de Certidões	8,00	**R$ 52,00**
Delimitação de Terreno Urbano	5,00	**R$ 33,00**
Registro de Marca de Ferro a Fogo	40,00	**R$ 258,00**
Bloco de Guia Municipal de Produtor	10,00	**R$ 65,00**
Baixa de Inscrição em Cadastro Econômico	15,00	**R$ 97,00**
Tarifa de Embarque em Terminal Rodoviário	0,51	**R$ 3,30**
Tarifa de Aluguel de Sala em Terminal Rodoviário	67,89	**R$ 437,00**
Expedição de Título de Propriedade de Imóvel Urbano	25,00	**R$ 161,00**
Hora de Uso da Quadra do Ginásio de Esportes	6,78	**R$ 44,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** O período de recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia 26/01/2022 até o dia 26/01/2023 das 07h:00min. às 11h:00min e das 13:00 às 17:00min.

A PRIMEIRA SESSÃO PUBLICA OCORRERA NO DIA 26/01/20222 as 08h00

Durante toda a vigência do edital as empresas poderão solicitar credenciamento.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão

Especial de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o

Resultado.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3386-1482 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 12 de JANEIRO de 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13KG, VASILHAME DE GÁS GLP 13KG, BARRA DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS, ÁGUA MINERAL 300 ML E BOTIJÃO PARA ÁGUA MINERAL 20L PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: às 15h00min, do dia 26 de janeiro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, **07h às 11h, e das 13h ás 17h,** com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 12 de janeiro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DAS BASES DE CÁLCULO PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizadas as bases de cálculo dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a legalidade da atualização prevista em norma subsidiária, Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/66, artigo 97, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado como indexador para atualização monetária das bases de cálculo prevista no Código Tributário Municipal, Lei Complementar

nº 003/2021 e suas alterações, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º A atualização monetária para o exercício de 2022 se dará no importe de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), valor este referente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 12 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação de EXTRATO DE CONTRATOS, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 06 de janeiro de 2022, pág. 618, **ONDE SE LÊ**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR PADRONIZADA. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO**. **Tatiane Ilma Silva Grolli. Pregoeira Oficial**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE FISIOTERAPIA, LABORATORIAL, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 26 de janeiro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 12 de janeiro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2022

DECRETO Nº 009/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ADRIANO MOREIRA DE ALMEIDA,** no cargo em Comissão de Encarregado de serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2022.

DECRETO Nº 008/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **WESLEY PINHEIRO FONSECA,** no cargo em Comissão Diretor de Departamento, junto ao Setor de Tributos, na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Keli de Souza Leite	10321	Dirigente de Setor	Sec. de municipal Saúde	27/12/2021 À 25/06/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2022.

DECRETO Nº 007/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **RENEY MENDES FERNANDES** no cargo em Comissão de Assessor Jurídico Municipal, para subsidiar atividades inerentes a Prefeitura Municipal e prestar serviços junto ao Gabinete Municipal de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 823,39 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e trinta nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) ROSA PATRICIA MEIRELES SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo efetivo de Recepcionista, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 07/01/2022 a 07/04/2022, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor Alessandro Pereira Silva Arruda, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo de Motorista, no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 10/01/2022 a 23/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 017/2019

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços e acréscimo do quantitativo

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Prazo:178 (cento e setenta e oito) dias

Contratada: **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**

Data Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 052/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 12.239,63 (doze mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **APARECIDA MARGARIDA DA SILVA**

Data Aditivo: 06 de janeiro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 005/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO público Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear os servidores ***KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES, TIAGO DOS SANTOS, MARCIANA MAXIMO COWASKI E VICTOR HUGO BORK BARBOSA,*** sob presidência do primeiro, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde -** do Município de Tabaporã - MT.

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Kátia Aparecida de Paula Gomes	Presidente	Técnico da Saúde I - Escriturário	43	Nível Superior
Tiago dos Santos	Secretário	Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias	1249	Nível Superior
Marciana Maximo Cowaski	Membro Titular	Especialista da Saúde II – Psicóloga	1842	Nível Superior
Victor Hugo Bork Barbosa	Membro Suplente	Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento	1828	Nível Médio

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do **Processo Seletivo Público001/2022** – Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - A Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Público** deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 4º. - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 004/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender parcialmente, a partir de 12/01/2022, por interesse da administração pública, **o período de férias** concedido, por meio da Portaria nº 656/2021, àsenhora ***CRISTIANE BOBBO*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 860, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura.

Art. 2º. - Os 14 dias restantes do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2022.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 12/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO N.º 4591/2021 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** DO EXERCÍCIO DE 2016 a 2020.**"**

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 206, §5º inciso I da Lei 10406/2002, combinado com o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00 e Resolução de Normativa nº 43/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2016 e 2020, totalizando o valor de R$ 465. 434,69 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo I – Relatório de Restos a Pagar do ano de **2016 e 2020** – não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento justifica-se pela inexecução parcial dos serviços, não liquidação das despesas na integralidade, além do não recebimento dos recursos pelos órgãos concedentes no exercício 2021.

Art. 2º - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, nas rubricas de despesas do orçamento seguinte, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TABAPORÃ- MATO GROSSO

EM 24 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Anexo I

Relatório de Restos a Pagar do Ano de **2016 e 2020** – não liquidado

Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	DOTAÇÃO ATÉ FONTE	VALOR
05326/2016	03/12/2016	MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – ME	08 00200 15 451 0020 1050 4. 4. 90. 51. 00 – F 0124 000 000	R$ 102. 787,82
08752/2020	29/12/2020	CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME	09 00100 08 244 0003 1032 4. 4. 90. 51. 00 – F 0100 000 000	R$ 53. 835,96
03884/2020	29/05/2020	CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME	09 00100 08 244 0003 1032 4. 4. 90. 51. 00 – F 0121 055 000	R$ 299. 788,51
03325/2020	11/05/2020	M. R. G. C. ABRAHAO – ME	11 00200 15 452 0015 2097 3. 3. 90. 39. 00 – F 0100 000 000	R$ 9. 022,40
TOTAL				**R$ 465. 434,69**

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos emitido do sistema de gestão contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 559, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 559, DE**06**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em R$ **63.641.271,96** (Sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta um mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º **A RECEITA,** será realizada, conforme disposto nos Incisos I ao IX do art. 3, da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, mediante a: Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado, da União mediante legislação em vigor, e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

13 – Receita Patrimonial.....…….…. R$ 269.674,20

17 – Transferências correntes.....…….....R$ 63.371.597,76

TOTAL DA RECEITA.....R$ 63.641.271,96

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

12 – EDUCAÇÃO.....R$ 63.641.271,96

TOTAL .....R$ 63.641.271,96

2 – POR SUBFUNÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL.....R$ 29.026.451,71

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL.....R$ 30.739.683,15

367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL…….R$ 1.388.917,42

423 – EDUCAÇÃO INDÍGENA.....R$ 2.486.219,68

TOTAL .....R$ 63.641.271,96

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 57.594.271,96

DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 6.047.000,00

TOTAL.....R$ 63.641.271,96

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TOTAL .....R$ 63.641.271,96

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa do FUNDEB, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 560, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 560, DE**06**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em R$ **8. 997.980,01** (Oito milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e

oitenta reais e um centavo), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º **A RECEITA,** será realizada, conforme disposto no Art. 17º. da Lei nº. 1.160/95 de 19 de dezembro de 1.995, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a: Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado, da União e do Município e outras receitas diversas constituídas de doações, auxílios e contribuições de terceiros e outras receitas provenientes de fontes não explicitadas, à execução de impostos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

13 – Receita Patrimonial.....…….....…….....…. R$ 23.477,30

17 – Transferências correntes.....…….....…….....…. ...R$ 933.325,44

19 – Outras Receitas Correntes.....……..…….....…. ...R$ 32.466,82

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO.....…….....…….....…….R$ 8.008.710,45

TOTAL DA RECEITA.....R$ 8.997.980,01

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 -	ADMINISTRAÇÃO.....	R$ 1.307. 799,78
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R$ 7.690. 180,23
11-	TRABALHO.....	R$ 0,00
14-	DIRETOS DA CIDADANIA.....	R$ 0,00
TOTAL DA DESPESA.....		**R$ 8.997. 980,01**

2 – POR SUBFUNÇÃO

122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	R$ 4.781. 523,47
241 -	ASSISTÊNCIA AO IDOSO.....	R$ 510. 000,00
242 -	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.....	R$ 22.572,60
243 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE....	R$ 1.569. 200,00
244 -	ASSISTÊNCIA ESPECIAL.....	R$ 2.114. 683,94
333 -	EMPREGABILIDADE.....	R$ 0,00
422 -	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS...	R$ 0,00
TOTAL DA DESPESA.....		**R$ 8.997. 980,01**

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R$ 8.931. 467,77
DESPESAS DE CAPITAL.....	R$ 66. 512,24
TOTAL DA DESPESA.....	**R$ 8.997. 980,01**

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....…….....…….....R$ 8.997.980,01

TOTAL .....R$ 8.997.980,01

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico n°087/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26. 854.929/0001-71, **LC GUEDES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36. 314.983/0001-88, **M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.720.253/0001-42 e **NOVA COMÉRCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.056.299/0001-27,o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 12.01.2022. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

DECRETO N.º 573, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 573, DE**07**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 61.011.908,47** (Sessenta e um milhão, onze mil, novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 9º da Lei nº. 2.100/03 de 29 de dezembro de 2003, que institui a Autarquia do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, mediante a: arrecadação do produto de quaisquer tarifas e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e seletivos, tais como: tarifas de água, coleta de esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento de rede por conta de terceiros, multas e outras; dos tributos que vierem a incidir sobre imóveis beneficiados com os serviços de água, coleta e de esgotos; de auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas pelos Governos: Federal, Estadual e Municipal, ou por Organismos de Cooperação Internacional; do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais; do produto da alienação de materiais inservíveis e de bens patrimoniais, que se tornem desnecessários aos seus serviços; do produto de cauções e depósitos bancários que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual; de doações, transferências de instituições privadas, legados ou outras rendas que por natureza ou finalidade, lhe devam caber; da execução de qualquer serviço de obras de sua competência, podendo ainda o Diretor-Geral do SAMAE, mediante autorização do Legislativo, realizar Operações de Créditos por antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de águas, esgoto, coleta e gerenciamento integrado de resíduos sólidos, e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES……..…… .R$ 31.047.723,04

13 – Receita Patrimonial.....…….....…….....……..…….... .R$ 121.416,23

16 – Receitas de Serviços…….…….... ..R$ 29.939.768,11

19 – Outras Receitas Correntes…….…….. ….R$ 986.538,70

2 – RECEITAS DE CAPITAL……..…… .R$ 29.168.158,07

21 – Operações de Crédito…….R$ 5.332.552,76

24 – Transferências de Capital…… .R$ 23.835.605,31

7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS……..…..…. .R$ 796.027,36

76 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais…….…… .R$ 796.027,36

TOTAL DA RECEITA.....……..…....R$ 61.011.908,47

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 – ADMINISTRAÇÃO…..…….....…….....……..…….... ...R$ 12.905.980,00

17 – SANEAMENTO……..R$ 39.338. 322,57

18 – GESTÃO AMBIENTAL……..R$ 8.247.605,90

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA…….R$ 520.000,00

TOTAL .....…….....…....R$ 61.011.908,47

2 – POR SUBFUNÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL……..…….…….... ..R$ 12.905.980,00

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO……R$ 39.338.322,57

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL……..R$ 7.747.565,90

544 – RECURSOS HÍDRICOS…….R$ 500.040,00

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA…….. ……R$ 520.000,00

TOTAL .....…….....…R$ 61.011.908,47

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE.……..…….…..… …..R$ 6.658.502,63

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL…….. ……..R$ 45.585.799,94

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS……...R$ 8.247.605,90

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA……..…….. ……R$ 520.000,00

TOTAL .....…….....…R$ 61.011.908,47

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....……. ..R$ 29.572.052,85

DESPESAS DE CAPITAL…….... …….R$ 30.919.855,62

RESERVA DE CONTINGÊNCIA……..……..……... …….R$ 520.000,00

TOTAL.....……..R$ 61.011.908,47

5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL……..
……..R$ 32.391.789,69

02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO……
.R$ 6.336.402,63

03 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL……
.R$ 22.283.716,15

**TO-
TAL……..R$
61.011.908,47**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **se**tedias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 561, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 561, DE**06**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 104.303.213,96** (Cento e quatro milhões, trezentos e três mil, duzentos e treze reais e noventa e seis centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 656/91 de 03 de Setembro de 1.991, que institui o Fundo Municipal de Saúde – F M S, mediante a: Rendas de aplicação e outras receitas diversas constituídas por transferências do Orçamento de Seguridade social Federal, Estadual e Municipal, o produto da arrecadação própria municipal na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

11 – Impostos, Taxas, Contribuição Melhoria…….
……..R$ 24.214.367.21

13 – Receita Patrimonial.....….....
…. R$ 303.493,15

17 – Transferências correntes.....….....
...R$ 79.785.353,60

**TOTAL DA RECEI-
TA.....R$
104.303.213,96**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

10 -	SAÚDE.....	R$ 104.303.213,96
TOTAL DA DESPESA.....		**R$ 104.303.213,96**

2 – POR SUBFUNÇÃO

122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	R$ 11.232.137,18
301 -	ATENÇÃO BÁSICA.....	R$ 19.543.275,17
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.....	R$ 65.351.781,18
303 -	SUPORTE PROFILÁTICO E AMBULATORIAL.....	R$ 1.866.909,76
304 -	VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	R$ 1.809.667,19
305 -	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.....	R$ 4.499.443,48
TOTAL DA DESPESA.....		**R$ 104.303.213,96**

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R$ 103.733.213,96
DESPESAS DE CAPITAL.....	R$ 570.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	**R$ 104.303.213,96**

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Saúde.....……..
..R$ 104.303.213,96

**TOTAL
…….R$
104.303.213,96**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Fundo Municipal de Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 562, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 562, DE**06**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 207,26** (Duzentos e sete reais e vinte e seis centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 12 da Lei nº. 1.869 de 30 de abril de 2002, que institui o Fundo Comunitário de Segurança Pública, mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo, Rendas de aplicação de Capital constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

13 – Receita Patrimonial.....……..…… R$ 207,26

TOTAL DA RECEITA.....……..R$ 207,26

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

06 – SEGURANÇA PUBLICA.....…….....R$ 207,26

TOTAL .....……..R$ 207,26

2 – POR SUBFUNÇÃO

181 – POLICIAMENTO.....……..…….....R$ 207,26

TOTAL .....……..R$ 207,26

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....…….R$ 207,26

TOTAL.....……..R$ 207,26

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

10 – FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA……...R$ 207,26

TOTAL .....……..R$ 207,26

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Fundo Comunitário de Segurança Pública, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 563, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 563, DE**06**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 432.810,35** (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no Art. 11 da Lei nº. 1.478 de 13 de novembro de 1998, bem como a Lei 2.754/2007 que institui o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro Militar mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo através da receita

de Taxa de Fiscalização e Prevenção e Combate a Incêndio na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

11 – Receita Tributária……..R$ 413.977,73

13 – Receita Patrimonial.....…….....…….....…….. R$ 18.832,62

TOTAL DA RECEITA.....…….....R$ 432.810,35

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

06 – SEGURANÇA PUBLICA.....…….....R$ 432.810,35

TOTAL .....…….....R$ 432.810,35

2 – POR SUBFUNÇÃO

182 – DEFESA CIVIL.....…….....R$ 432.810,35

TOTAL .....…….....R$ 432.810,35

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....……..…R$ 130.501,07

DESPESAS DE CAPITAL……R$ 302.309,28

TOTAL.....……..R$ 432.810,35

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

09 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO – FUNREBOM……R$ 432.810,35

TOTAL .....…….....R$ 432.810,35

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 564, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 564, DE**06**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 319.855,16** (Trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Complementar nº. 149 de 03 de novembro de 2010 e Decreto nº 86 de 02 de abril de 2014, que institui o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental**, mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo, Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado e outras receitas diversas constituídas de doações, auxílios e contribuições de terceiros e outras receitas provenientes de fontes não explicitadas, à execução de impostos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

11 – Receita Tributária……..R$ 267.973,00

13 – Receita Patrimonial.....…….....…….....…….. R$ 9.588,61

19 – Outras Receitas……R$ 42.293,55

TOTAL DA RECEITA.....…….....R$ 319.855,16

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

18 – GESTÃO AMBIENTAL.....…….....R$ 319.855,16

TOTAL .....…….....R$ 319.855,16

2 – POR SUBFUNÇÃO

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.....R$ 319.855,16

TOTAL .....R$ 319.855,16

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 203.200,00

DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 116.655,16

TOTAL.....R$ 319.855,16

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL.....R$ 319.855,16

TOTAL .....R$ 319.855,16

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 565, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 565, DE**06**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESAS DE DIREITOS DIFUSOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESAS DE DIREITOS DIFUSOS**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 17.068,37** (Dezessete mil e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 1.832 de 13 de dezembro de 2001, que institui o Fundo Municipal de Defesas de Direitos Difusos mediante a multas do referido Fundo na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

13 – Receita Patrimonial..... R$ 526,99

19 – Outras Receitas.....R$ 15.541,38

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO.....R$ 1.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R$ 17.068,37

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

14 – DIREITOS DA CIDADANIA.....R$ 17.068,37

TOTAL .....R$ 17.068,37

2 – POR SUBFUNÇÃO

422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS..... R$ 17.068,37

TOTAL .....R$ 17.068,37

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 17.068,37

TOTAL.....R$ 17.068,37

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO SECRETARIO.....R$ 17.068,37

TOTAL .....R$ 17.068,37

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESAS DE DIREITOS DIFUSOS**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 566, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 566, DE**06**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 110.439,18** (Cento e dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 09 da Lei nº 3.851 de 02 de julho de 2012, que institui o Fundo Municipal de Apoio à Politica da Pessoa Idosa, mediante a transferências correntes, doações e receita patrimonial, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

13 – Receita Patrimonial.....…….....…….....…….....…….....…... …. R$ 10.439,18

17 – Transferências Correntes……..…. ……R$ 100.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R$ 110.439,18

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL…..…….....…….....…….....…….....…….. ….....R$ 110.439,18

TOTAL

.....R$ 110.439,18

2 – POR SUBFUNÇÃO

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO……..…….....…….....…….....…….....…... .....R$ 110.439,18

TOTAL

.....R$ 110.439,18

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....…….....…….....…….....…….....…….. …....R$ 110.439,18

TO-

TAL.....R$ 110.439,18

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA DE PESSOA IDOSA... ……..R$ 110.439,18

TOTAL

.....R$ 110.439,18

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **UNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 567, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 567, DE**06**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstra-

tivos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 279.700,30** (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos reais e trinta centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no Art. 56º. da Lei nº. 3.812 de 09 de maio de 2.012, que institui o Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente – FMDCA, mediante a: Destinação de pessoas físicas e Jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069/1990, alterada pela lei nº 8.242/1991, conforme dispõe o Decreto 1.190/1994, com ou sem incentivos fiscais constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

13 – Receita Patrimonial.....R$ 17.582,24

19 – Outras Receitas Correntes.....R$ 262.118,06

TOTAL DA RECEITA.....R$ 279.700,30

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 279.700,30

TOTAL .....R$ 279.700,30

2 – POR SUBFUNÇÃO

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....R$ 279.700,30

TOTAL .....R$ 279.700,30

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 279.700,30

TOTAL.....R$ 279.700,30

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....R$ 279.700,30

TOTAL .....R$ 279.700,30

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 568, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 568, DE**06**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 50.883,22** (Cinquenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Ordinária nº. 3.870 de 21 de agosto de 2012, que institui o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo, Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado e outras receitas diversas constituídas de doações, auxílios e contribuições de terceiros e outras receitas provenientes de fontes não explicitadas, à execução de impostos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

11 – Receita Tributária.....R$ 50.883,22

TOTAL DA RECEITA.....R$ 50.883,22

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

20 – AGRICULTURA.....R$ 50.883,22

TOTAL

.....R$ 50.883,22

2 – POR SUBFUNÇÃO

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.....R$ 50.883,22

TOTAL

.....R$ 50.883,22

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 50.883,22

TOTAL.....R$ 50.883,22

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

10 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.....R$ 50.883,22

01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA.....R$ 50.883,22

TOTAL

.....R$ 50.883,22

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 574, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 574, DE**07**DE **DEZEMBRO**DE **2021.**

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2022, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA,** do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 33. 358.559,11** (Trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Complementar nº 153/2011 que criou o **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA,** mediante a arrecadação de contribuições sociais, remunerações e indenizações e restituições, e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES.....R$ 13.866.141,41

12 – Receitas de Contribuições.....R$ 12.365.216,16

13 – Receita Patrimonial.....R$ 13.125,00

19 – Outras Receitas Correntes.....R$ 1.487.800,00

7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....R$ 16.967.046,75

70 – Contribuições Sociais.....R$ 16.967.046,75

8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....R$ 2.525.371,20

80 – Outras Receitas de Capital Intra-orçamentárias.....R$ 2.525.371,20

TOTAL DA RECEITA.....R$ 33.358.559,11

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 – ADMINISTRAÇÃO.....R$ 2.843.400,00

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.....R$ 17.833.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 12.682.159,11

TOTAL

.....R$ 33.358.559,11

2 – POR SUBFUNÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.....R$ 2.843.400,00

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.....R$ 17.833.000,00

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 12.682.159,11

TOTAL
.....R$
33.358.559,11

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0031 – GESTÃO DA POLITICA DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA.....R$ 20.676.400,00

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 12.682.159,11

TOTAL
.....R$
33.358.559,11

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 20.315.400,00

DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 61.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 12.682.159,11

TOTAL.....R$
33.358.559,11

5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

15 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA

00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA.....R$ 33.358.559,11

TOTAL.....R$
33.358.559,11

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **se**tedias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 007/2021, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DIVERSOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AÇOUGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT", inscrita no CNPJ sob n° 07.237.858/0001-13, com sede na Avenida Beira Rio, 1280, Jardim California, CEP 78070-305 CUIABA – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R$ 85.975,95 (Oitenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (ATACADO DAS CESTAS), , inscrita no CNPJ sob n° 37.674.131/0001-64, com sede na Rua Pedro Ferrer, n.º 997, Bairro Centro, CEP 78.700-000, Rondonópolis – Mato Grosso vencedora dos lotes 01, 02 e 04. **Valores Estimados das Contratações: R$ 486.319,72 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), R$ 571.942,84 (Quinhentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais, e oitenta e quatro centavos) e R$ 298.442,79 (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (ARAIRA ATACADOS), , inscrita no CNPJ sob n° 40.626.136/0001-26, com sede Avenida Amazonas, n.º 46, Bairro Centro, CEP 78.850-000, Primavera do Leste – Mato Grosso vencedora em um lote, sendo o lote 03. **Valor Estimado da Contratação: R$ 146.369,89 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

DECRETO 102

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2022 e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal expõe:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 11 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Leis Federais 8.666/2021 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOAS JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. Empresa: **EMPRESA RJM COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.771.901/0001-94, empresa situada na Avenida "A", s/nº, Várzea Grande/MT, e-mail rmeletricacomercial@gmail.com. Valor Estimado da Contratação: R$ 665.000,00 (Seissentos e sessenta e cinco mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 22 de novembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA Nº 013/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** ao servidor **FLORINDO GONÇALVES DA CRUZ FILHO,** lotado na Secretaria de Educação no CARGO de **Professor.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **ENY YUKI SASAKI RODRIGUES,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **ELVAN DE PAULA MORANGA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **ELIZA FERREIRA SOARES,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **EDINEI DE SOUZA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **DORALICE INACIO DE CARVALHO,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** ao servidor**JOSÉ TAVARES DA GUARDA,** lotado na Secretaria de Educação no CARGO de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **CELY MENDES DA SILVA MATOS,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**BALDRAÚ RODRIGUES MARQUES,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2022

PORTARIA Nº 018/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**JOSYANE NEVES CARRIJO,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**ANA LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**LEIDIOMAR MARTINS DE SOUSA COSTA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**LUCIMAR MESQUITA DE MORAES RIBEIRO,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**ANA CAMPOS DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **ADRIANA PEREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**MARA RUBIA DOS SANTOS VILELA MATOS,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **MARIA APARECIDA MARTINS SILVA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2022

PORTARIA Nº 024/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **MARIA DIVINA DA COSTA ATHAIDES,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **MARIA JOSE MOREIRA SANTANA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2022

PORTARIA Nº 026/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **MARIA STELLA GONÇALVES CARDOSO,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**MARINALVA DOS SANTOS ALVES,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Telefonista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIA Nº 028/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**MARISLENE NEVES DE JESUS,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**MARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2022

PORTARIA Nº 030/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**MARSAL ROCHA DE SOUSA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Mensageiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2022

PORTARIA Nº 031/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**MONNA MARIA MOREIRA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**NATALIA MARQUES DE FREITAS,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** ao servidor**NILTON LIMA RIBEIRO,** lotado na Secretaria de Educação no CARGO de **Professor.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA Nº 034/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**RAIMUNDA SILVANIA PEREIRA NEVES,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2022

PORTARIA Nº 035/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**ROSALIA GOMES DE LIMA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2022

PORTARIA Nº 036/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**ROSILEY ALVES BORGES,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Secretária de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2022

PORTARIA Nº 037/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**SUZANA MARIA PEREIRA NEVES,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2022

PORTARIA Nº 038/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**ILMA SOUZA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde no CARGO de **AGENTE DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** ao servidor**HILTON SERGIO BARROSO CARVALHO**, lotado na Secretaria de Saúde no CARGO de **MOTORISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 040/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** ao servidor **WAGNER SILVA DE SOUSA**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos no CARGO de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SANEAMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **VANESSA GUIMARÃES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Municipal de Tributos no CARGO de **CHEFE DO SETOR DE PROJETOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**GERALDINA CÂNDIDA RESENDE DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **CHEFE DO SETOR DE MATERIAL ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **MARIVONE DE SOUSA BARBOSA**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA A ALUNOS ESPECIAIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA Nº 044/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** ao servidor **ILTON DE SOUSA SILVA JUNIOR**, lotado na

Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **ASSESSOR PEDAGÓGICO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2022

PORTARIA Nº 045/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **LAUDICÉLIA NEVES NUNES SIQUEIRA**, lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento no CARGO de **COORDENADORA DE ELABORAÇÃO EXECUÇÃO ACOMPANHAMENTO PROJETOS E CONVÊNIO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2022

PORTARIA Nº 046/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **DANIELA PEREIRA RODRIGUES**, lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento no CARGO de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2022

PORTARIA Nº 047/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **ÉRICA DE SOUZA GUIARO**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **ASSESSORA DE DESPORTO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2022

PORTARIA Nº 048/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**ELZA FREITAS VIEIRA**, lotada na Secretaria de Municipal de Cultura no CARGO de **CHEFE DO SETOR DE DESENVILVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **DIONE CAROLINA LOPES DE MORAES**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **ASSESSORA DE ESCOLAS RURAIS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **CRISTIANE SOUSA DANTAS MARTINS**, lotada na Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer no CARGO de **ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DE ESPORTES.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **ANA LUCIA ROSA LIMA**, lotada na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente no CARGO de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2022

PORTARIA Nº 052/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**ANA MARTINS DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente no CARGO de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROGRAMA E PROJETOS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2022

PORTARIA Nº 053/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **TANIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, lotada na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente no CARGO de **CEHFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROGRAMA E PROJETOS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2022

PORTARIA Nº 054/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **ROSIANE MARIA MORAES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Assistência Social no CARGO de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO A GESTANTE E IDOSO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2022

PORTARIA Nº 055/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **WANDRES MORAES BORGES**, lotado na Secretaria de Educação no CARGO de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2022

PORTARIA Nº 056/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE LAZER.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2022

PORTARIA Nº 057/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA**, lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2022

PORTARIA Nº 058/2022

"Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar a Servidora **COMISSIONADA** Sra. **CLEIDINAMAR QUEIROZ FERREIRA E QUEIROZ,** Matrícula **Nº: 3131**, do CARGO de **SECRETÁRIA DE TURISMO** da Secretaria de Turismo para o CARGO de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS** da Secretaria de Serviços Públicos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2022

PORTARIA Nº 059/2022

"Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar o Servidor **COMISSIONADO** Sr. **PETRÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Matrícula **Nº: 9197**, do CARGO de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS** da Secretaria de Viação e Obras para o CARGO de **SECRETÁRIO DE TURISMO** da Secretaria de Turismo**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2022

PORTARIA Nº 060/2022

"Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar o Servidor **COMISSIONADO** Sr. **ROBSON NEY BARCELOS FIGUEIREDO,** Matrícula **Nº: 9209**, do CARGO de **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO** da Secretaria de Assuntos Rurais, Fundiários e do Agronegóciopara o CARGO de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS** da Secretaria de Viação e Obras**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sues efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2021

PORTARIA Nº 061/2021

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO** da Secretaria de Assuntos Rurais, Fundiários e do Agronegócio de Torixoréu-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2022

PORTARIA Nº 062/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**NILVACI RIBEIRO MARTINS**, lotada na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos no CARGO de **GARI.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** ao servidor**JOSÉ LEÃO ALVES,** lotado na Secretaria de Educação no CARGO de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**IRACY SOARES DE SOUSA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora**HOZANA RODRIGUES FERREIRA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **EROTILDES DE CARVALHO ALVES,** lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **Professora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 001/2022

Institui a **Comissão Permanente de Licitações - CPL** do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis: nº 8.883, de 08.06.94; nº 9.032, de 28.04.95; nº 9.648, de 27.05.98, e demais alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações públicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

§ 1º. A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), composta de acordo com o artigo 3º desta Portaria, será de um ano, até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. A Comissão ora instituída terá como atribuição receber, examinar e julgar documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, podendo propor a aplicação de penalidades à licitantes por violações que hajam praticado no curso da licitação, e ainda, indicar o vencedor de todas as licitações abertas pelo Poder Executivo, inclusive licitações em curso, abertas e publicadas no exercício anterior.

Art. 2º. Pelo exercício das atividades enunciadas no § 2º do art. 1º desta Portaria, nenhum dos membros perceberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo em relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º. Ficam nomeados para responderem por esta Comissão os seguintes cidadãos:

I - Membros Titulares da CPL:

1º) MARCILENI MAAS – Presidente;

2º) DÉBORA PESTANA TEDESCO – Secretária;

3º) EDILENE CAMPOS DOS SANTOS – Membro.

II – Membros Suplentes da CPL:

1º) PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA;

2º) SUELI TERESINHA TITON;

3º) JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 004/2022

COLOCA À DISPOSIÇÃO OS RELATÓRIOS DA L.R.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar à disposição dos Contribuintes e de quem mais interessar, os relatórios: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO; RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, a serem elaborados durante o Exercício Financeiro de 2022.

§ 1º. Os relatórios acima referidos, ao serem elaborados, cumprirão as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Os mencionados relatórios serão disponibilizados através de afixação no mural do Paço Municipal, bem ainda mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (JOEM/AMM) e na página oficial do município na Internet: www.uniaodosul.mt.gov.br, bem como no portal da transparência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 003/2022

Nomeia a Comissão Especial de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Art. 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe administrar os bens municipais sob sua guarda e responsabilidade;

CONSIDERANDO, que os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva para o devido controle;

CONSIDERANDO ainda, que se faz imprescindível o devido controle de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis, para estabelecer a real situação dos bens patrimoniais do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, composta pelos seguintes membros:

- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Presidente;

- Sr. RODRIGO VARELA DOS SANTOS - Secretário;

- Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Membro;

- Sr. CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA - Membro;

- Sra. LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO – Membro;

- Sr. MANOEL SILVANO - Membro;

- Sr. EVERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA - Membro.

Parágrafo Único. Em caso de desligamento de um ou mais membros nomeados no artigo anterior, o Prefeito Municipal nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 2º. A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação, bem como reavaliação e baixa de todo e qualquer bem (móvel, imóvel ou semovente) constituído como patrimônio público municipal, na forma da lei.

Parágrafo Único. Esta Comissão ainda observará as disposições contidas nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso atinentes ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá mandato até a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes.

Art. 4º. As atribuições dos integrantes da comissão são as previstas em lei e em normativas do Tribunal de Contas do Estado e do Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão ora nomeada não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo esses serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial, sob nº 43/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Francisca da Silva – CPF: 038.477.733-30.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de Janeiro de 2022**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial sob nº 43/2021, celebrado entre as partes em 16/08/2021, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2021.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício de União do Sul

FRANCISCA DA SILVA

Contratada.

PORTARIA Nº 002/2022

Designa servidores para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul responsável por licitações na modalidade Pregão, nas formas Presencial e Eletrônica, para o exercício de 2022, e define atribuições.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições contidas no Decreto nº 593 de 12 de janeiro de 2010, no Decreto nº 901 de 24 de março de 2014 e no Decreto nº 1.273 de 27 de junho de 2020, bem como no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe Responsável por Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico**, da Prefeitura Municipal de União do Sul, responsável pelas licitações na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônica, compreendendo os tipos: pregão convencional e pregão para registro de preços, para atuar durante o exercício de 2022, com suas funções e atribuições:

I – Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade competente):

a) CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal.

II – PREGOEIRO:

a) RODRIGO VARELA DOS SANTOS.

III – EQUIPE DE APOIO:

a) CLEBER JOSÉ DE SOUZA;

b) MAKELLI BEDIN TONIAL;

c) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA.

Parágrafo Único. Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor Vanderlei Telles.

Art. 2º. São atribuições do Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa:

I – determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão, justificando a necessidade da contratação;

II - designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

III - assinar o Edital;

IV - decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

V - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;

VI - adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica e Jurídica:

I – Emitir Parecer acerca da Licitação; apreciação jurídica do caso.

Art. 4º. São atribuições do Pregoeiro:

I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

III – aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital de Pregão;

IV – determinar a publicidade da licitação na forma da legislação;

V – determinar à equipe de apoio o credenciamento dos interessados ao pregão;

VI - coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

VII - receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como conduzir os procedimentos de recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

VIII - promover a abertura das propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

IX - selecionar e ordenar as propostas classificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e estabelecer a redução mínima admissível entre os lances;

XI - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

XII - promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

XIII - decidir sobre a habilitação do autor da oferta de menor preço, mediante análise da documentação;

XIV - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, se não tiver havido interposição de recurso;

XV – determinar a elaboração da ata da sessão pública de pregão, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

1) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

2) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa dos lances;

3) dos lances e das classificações das ofertas;

4) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5) da negociação do preço;

6) da análise dos documentos de habilitação;

7) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver.

XVI - receber os Recursos Administrativos e encaminhar à autoridade competente (Prefeito Municipal), devidamente instruído, inclusive com parecer jurídico;

XVII - encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XVIII **-** propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

Art. 5º. No tocante ao Pregão Eletrônico, caberá ao Pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na Internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (edital);

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 6º. As competências do órgão gerenciador e órgão participante e outras disposições sobre registro de preços são as definidas no Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014 e no Decreto municipal nº 1.273 de 27 de junho de 2020.

Art. 7º. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, e:

I – buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II - prestar a necessária assessoria ao Pregoeiro e cumprir as determinações deste, desde que manifestamente legais;

III – fazer o credenciamento dos interessados em participar do pregão;

IV – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

V – Auxiliar na operação do Sistema de Pregão;

VI – lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo;

VII – responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;

VIII – levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 8º. As fases preparatória e externa do Pregão e os demais procedimentos do certame obedecerão ao disposto no Decreto municipal nº 593 de 12 de janeiro de 2010, no Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014 e no Decreto municipal nº 1.273 de 27 de junho de 2020, e demais legislações correlatas.

Art. 9º. Durante o certame licitatório, fica autorizada a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame estiver impedido.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2022.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 03 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VIVIANE DAL MAGO, RG n° 16595971 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 21°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 25/11/2021 a 24/12/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VIVIANE DAL MAGO** apresentou certidão de vinculo funcional no cargo de Especialista de Saúde na Prefeitura Municipal de Cuiabá com carga horária semanal de 40 horas, a Administração Municipal entende pela **impossibilidade** de dois cargos públicos acumuláveis quando a jornada de trabalho semanal for de 80 (oitenta) horas semanais, isso porque, apesar de a CF permitir a acumulação de dois cargos públicos privativos dos profissionais da saúde, deve haver, além da compatibilidade de horários, observância no princípio constitucional da eficiência, o que significa que o servidor deve gozar de boas condições físicas e mentais para exercer suas atribuições, o que certamente depende de adequado descanso no intervalo entre o final de uma jornada de trabalho e o início da outra, o que é impossível em condições de sobrecarga de trabalho.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VIVIANE DAL MAGO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCIO PLINIO LEITE CRUZ, RG n° 2002029115300 - SSP/CE aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Anestesista em** 19°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 25/11/2021 a 24/12/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCIO PLINIO LEITE CRUZ** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCIO PLINIO LEITE CRUZ, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PRISCILA FORTE BACH, RG n° 000883061 - SSP/RO aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 20°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 25/11/2021 a 24/12/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PRISCILA FORTE BACH** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PRISCILA FORTE BACH, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDER HOLLEN DIAS, RG n° 526925644 - SSP/SP aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Anestesista em** 18°. Lugar, foi convocado (a)

através do Edital n° 09/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 25/11/2021 a 24/12/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDER HOLLEN DIAS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDER HOLLEN DIAS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **NAIRA VIDAL MUSTASSO, RG n° 24821462 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 22°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 25/11/2021 a 24/12/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NAIRA VIDAL MUSTASSO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) NAIRA VIDAL MUSTASSO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GESCINELDA DA SILVA SANTOS PAIVA, RG n° 09411410 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 24°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 25/11/2021 a 24/12/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GESCINELDA DA SILVA SANTOS PAIVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GESCINELDA DA SILVA SANTOS PAIVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SAMIR CHAAR EL HUSNY FILHO, RG n°** 3924567 - PC/PA **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Anestesista em** 16°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 25/11/2021 a 24/12/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SAMIR CHAAR EL HUSNY FILHO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SAMIR CHAAR EL HUSNY FILHO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 002/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **JESSICA ROBERTA DE OLIVEIRA CAMPOS**, **matrícula 2041**, lotado(a) no Escritório Cristo Rei, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o benefício de Auxílio Natalidade. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

ATO N° 006/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 582/2021, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ANESTESISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
16	54933	SAMIR CHAAR EL HUSNY FILHO	3924567 - PC/PA	CLASSIFICADO
18	33345	EDER HOLLEN DIAS	526925644 - SSP/SP	CLASSIFICADO

19	33283	MARCIO PLINIO LEITE CRUZ	2002029115300 - SSP/CE	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FARMACÊUTICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
20	36588	PRISCILA FORTE BACH	000883061 - SSP/RO	CLASSIFICADO
21	55709	VIVIANE DAL MAGO	16595971 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	56208	NAIRA VIDAL MUSTASSO	24821462 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	30148	CRISTIANO CARDOSO DE ANDRADE	14479559 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
24	60494	GESCINELDA DA SILVA SANTOS PAIVA	09411410 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 05de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CRISTIANO CARDOSO DE ANDRADE, RG n° 14479559 - SEJUSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico em** 23°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 25/11/2021 a 24/12/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CRISTIANO CARDOSO DE ANDRADE** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CRISTIANO CARDOSO DE ANDRADE, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 006/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº. 970, de 08 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR** de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT passa a ter seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Turismo;

Titular: Francisca Ana da Silva – CPF: 826.591.094-00

Suplente: Suplente: Welliton Fernandes Ramos – CPF:030.664.651-01

II – Secretaria de Educação;

Titular: Rayane Mara Batista - CPF: 027.629.221-94

Suplente: Rivaldo Aranha de Almeida - CPF: 725.325.301-97

III – Secretaria Meio Ambiente;

Titular: Paulo Coelho de Oliveira - CPF: 012.428.131-10

Suplente: Berchmans Leite Ribeiro - CPF: 202.497.211-04

IV – Secretaria de Agricultura;

Titular: Titular: Adelson Luiz Ramos de Oliveira **-** CPF: 020.377.731-02

Suplente: Oziel Ribeiro Coelho - CPF: 020.986.761-23

V – Secretaria de Cultura;

Titular: Ednardo Marques de Almeida - CPF: 005.150.141-41

Suplente: Thais de Oliveira Silva - CPF: 052.360.831-41

VI – Secretaria de Administração;

Titular: Mauro Paschoal Crema - CPF: 033.744.131-61

Suplente: Karla Bernardelli Freitas - CPF: 006.103.281-66

VII – Secretaria de Saúde;

Titular: Clara Letícia Indalecio Olivo - CPF: 010.141.161-80

Suplente: Taisa Francisco da Silva - CPF: 034.896.401-36

VIII – Da Associação Comercial e Industrial de Vila Bela Santíssima Trindade;

Titular: Débora Cristina Pires - CPF: 501.459.081-00

Suplente: Denise Marques Alves - CPF: 015.412.701-93

IX – Representante da Rede Hoteleira;

Titular: Adelaide Aparecida Macedo - CPF: 018.918.388-81

Suplente: Rayane Dantas da Cruz - CPF: 020.989.611-62

X – Representante de Bares e Restaurante;

Titular: Diego Antunes de Brito Ferreira - CPF: 016.878.351-79

Suplente: Igor Testa Andrade - CPF: 009.919.361-24

XI – Instituto Tereza de Benguela;

Titular: Francisco Roobin Profeta Vieira - CPF: 788.230.561-87

Suplente: Jusciley Ramos de Oliveira - CPF:962.900.481-04

XII – Representante dos Artesões do Município;

Titular: Vanda de Copacabana Vilasboas - CPF: 474.680.331-53

Suplente: Diego Roberto de Oliveira Freitas - CPF: 025.349.131-23

XIII – Representante dos Guias Turísticos;

Titular: Francisco de Assis Ramos - CPF: 322.642.081-04

Suplente: Jose Luiz de Barros - CPF: 303.735.811-49

XIV – Representante do Sindicato Patronal;

Titular: Jose Teixeira - CPF: 725.102.428-49

Suplente: Tiene Coelho de Oliveira - CPF: 020.710.851-08

XV – Representante da Câmara Municipal de Vila Bela da SS. Trindade.

Titular: Renilda Gonçalves de Almeida - CPF: 009.906.501-03

Suplente: Célia Regina Alves Amaral - CPF: 009.919.361-24

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO DE VILA BELA

DECRETO N° 005/2022

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade será de R$ 1.212,00 (uns mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade (PREVILA).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 12 de janeiro de 2.022.

_____

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.005/2022

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Sr. **ADELSON LINO POQUIVIQUI DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Conde Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador do **RG**: 971.199 SSP/MT e **CPF**: 651.575.321-72, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto	Contratação de 01 (um) show nacional para a festa de emancipação politica e administrativa em Maio de 2022, com a dupla "Edy Britto e Samuel" .
Favorecidos	*CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELLI inscrita no CNPJ 26.052. 129/0001-37.*
Valor global	R$ 95.000,00 (Noventa e cinco Mil). Pagamento 50% no ato da assinatura do contato e 50% no 1° Dia útil após o show.
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 12 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 917367

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos para atender as Secretarias de: Agricultura, Educação e Obras Públicas.

REALIZAÇÃO: 31/01/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 12 de Janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 917467

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos pertencentes à frota municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas neste termo de referência.

REALIZAÇÃO: 25/01/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 12 de Janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 011/2022

de 12 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 d*a lei Municipal nº 747/2008* de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de solicitação nº 003/2021 da Exma Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a carga horária de trabalho da servidora MARILEY FÉLIX FREITAS, matrícula 2359, lotada no cargo de ENFERMEIRA 20hs para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, será aplicado o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01de janeiro de 2021 vigorando até 31 de dezembro de 2022, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

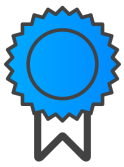
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 12 22:31:39 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)